

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023

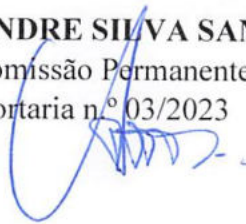
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, no município de TUNTUM-MA

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.002.875,24 (Cinco milhões e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Tuntum – Maranhão, 10 de Julho de 2023.

ALEXANDRE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 03/2023





Ofício nº 1304/2023

Tuntum – Maranhão, 07 de Julho de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, vêm por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado a **contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Limpeza Urbana, no município de TUNTUM-MA**, conforme especificações descritas no projeto básico adiante e com base legal na Lei nº. 8.666/93, para o exercício de 2023.

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 5.002.875,24 (Cinco milhões e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

WELLINGTON CHAVES PESSOA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 155/2021



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR OS SEGUINTE TERMOS :

- I- FRANCISCO WERBETH LOPES ROCHA, inscrito no CPF: 018.946.363-50, passa a ser Secretário de Cultura e Turismo do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.
- II- WALBER LOPES DE SOUSA, inscrito no CPF: 398.479.421-53, passa a ser Secretário de Esportes do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.
- III- WELLINGTON CHAVES PESSOA, inscrito no CPF: 924.751.593-91, passa a ser Secretário de Infraestrutura do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário nas portarias nº 07/2021, nº 09/2021, nº 12/2021.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum

**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO
DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.**

- **Caderno de discriminações técnicas**
 - Memorial Descritivo
 - Especificação Técnica
 - Dados para Cálculo

- **Anexo I**
 - Encargos Sociais
 - BDI
 - Memória de Cálculo
 - Planilha Orçamentária
 - Cronograma Físico-Financeiro

- **Anexo II**
 - Plantas

Memorial Descritivo

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto básico tem por objetivo descrever as diversas etapas dos Serviços de Limpeza Urbana para o Município de Tuntum/MA, complementando Orçamento, Mapa e Quadro de Vias.

2. PERÍODO

Todo o estudo foi realizado para um período de 12 meses.

3. OBJETIVOS

Geral

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de Tuntum/MA, e posterior encaminhamento ao lixão (destino final do lixo).

Específico

- Prover para a população de Tuntum/MA vias e calçadas limpas e trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança nas vias públicas do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população;

4. DO DIMENSIONAMENTO E DOS SETORES DE SERVIÇOS:

A descrição das vias onde se executarão os trabalhos com a respectiva frequência de execução dos serviços, consta no Mapa da cidade que compõem o projeto.

O Município poderá determinar alteração no cronograma de execução dos serviços de acordo com as necessidades existentes.

5. DAS CONDICIONANTES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA:

A CONTRATADA deverá contratar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.

Todos os funcionários deverão agir com civilidade e cortesia para com a comunidade.

A CONTRATADA deverá dimensionar os serviços de forma a cumprir itinerários e rotas, conforme Memorial Descritivo, Ordens de Serviço, Quadros de Serviço e Planilha Orçamentária em Anexo.

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, satisfatoriamente equipados, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.

A CONTRATADA deverá designar fiscal para as equipes de trabalho, o qual será responsável por apresentar diariamente à Secretaria de Obras, planilha de execução dos serviços, instruída com memorial descritivo e definição das áreas onde serão executados. A referida planilha será considerada para fins de fiscalização dos serviços e a não apresentação será entendida como dia não trabalhado.

6. DAS CONDICIONANTES REFERENTES A EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS:

Os equipamentos e ferramentas necessários à realização das atividades serão destinados a proteger a integridade física do trabalhador e obedecerão à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Constituirá parte integrante do contrato de prestação de serviço de limpeza urbana, sendo considerado descumprimento contratual o não fornecimento das referidas peças aos funcionários.

7. PESSOAL:

Competirá à contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas providenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto desta especificação.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta pela coleta domiciliar, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificação e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetores e demais equipamentos de segurança quando a situação ao exigir (conforme normas do ministério do trabalho).

Caberá à empresa apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços serão iniciados com os uniformes no padrão e cores por tipo de serviços determinados pela Prefeitura, devendo ser impresso na frontal, o número da matrícula do empregado.

Face à necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos servidores de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho é recomendável:

Treinamento de gerentes, técnicos ajudantes, varredores, coletores, fiscais, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas.

8. LOCALIZAÇÃO

O serviço de coleta de lixo domiciliar e Limpeza pública será realizado na sede deste município.

9. JUSTIFICATIVA

Os Serviços de coleta de lixo domiciliar e Limpeza pública no município têm por finalidade promover a população de Tuntum/MA, melhores condições de saúde e tráfego em vias urbanas.

Especificação Técnica

COLETA REGULAR DE LIXO

O serviço se caracteriza pelo combate ao acúmulo irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.

A coleta será exercida através de pessoal tipo coletadores de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) em dias alternados de acordo com programação em anexo, que em média será de três coletas por semana em dias alternados, até o sexto dia, sendo que a guarnição para cada caminhão basculante é composta de 03 (três) ajudantes e 01 (hum) motorista, inclusive com fardamento e equipamento de proteção individual (EPI); os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em caminhão basculante, nunca ultrapassando a capacidade de 06 (seis) tonelada por viagem, com média de 05 (cinco) cargas por dia, e com fiscalização de responsabilidade da CONTRATANTE.

Devido às características próprias dos resíduos, a coleta deverá ser especial caracterizando-se pelo transporte de entulhos, móveis velhos, monturos, restos de limpeza, animais mortos, sacos plásticos e similares.

VARRIÇÃO CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

A execução dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos será exercida por trabalhadores braçais, onde a mesma designação aplica-se às mulheres com idade até 50 (cinquenta) anos munidas de vassouras e devidamente paramentadas para esta atividade, favorecendo o emprego formal que beneficia o município, sendo que esta atividade será de origem através dos resíduos menores reunido em montículos pelos demais componentes de cada turma de varrição de (eventualmente) acondicioná-los em sacos plásticos; e de transportá-los até "pontos de confinamento" previamente definidos, a partir dos quais serão transferidos para os veículos coletores. Esta atividade será executada conforme mapa em anexo.

CAPINA

Capina Manual

Aquela executada estritamente com ferramentas manuais convencionais (enxada, foice, rastelo, etc), sem uso de qualquer equipamento motorizado.

Capina Mecanizada

Aquela executada com o uso de qualquer equipamento motorizado, mesmo de pequeno porte, tais como roçadeiras ou ceifadeiras costais, ou micro tratores.

Coletador (coletor ou gari)

Trabalhador braçal que executa o serviço de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, recolhendo os resíduos e lançando-os no veículo de coleta. Nos casos em que a coleta regular é feita com o emprego de veículos abertos de qualquer gênero, não compactadores, a mesma designação abrange o trabalhador posicionado sobre a carroceria e que desempenha a função de receber os resíduos (devidamente acondicionados) lançados por seus colegas e distribuí-los adequadamente na mesma.

SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)

Os veículos de coleta e transporte dos resíduos sólidos utilizados na limpeza urbana deverão estar em boas condições de trafegabilidade, oferecendo total segurança aos funcionários.

O veículo deverá possuir carroceria para coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos Veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonora; a CONTRATADA deverá submeter os veículos de coleta à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO exigir.

A CONTRATADA deverá apresentar 05 (cinco) Veículos basculante com acionamento hidráulico, 01 (um) Caminhão compactador, 01 (um) Trator de pneu e 01 (um) Pá carregadeira, devendo ser usados dentro dos limites de capacidade de carga, e estar em perfeitas condições.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, e contar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Os veículos deverão ser higienizados periodicamente com solução detergente, mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo inclusive ostentar sua pintura em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01 (um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõem sua frota, caso ocorra necessidade substituição de algum veículo para conserto.

As alterações nos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo vedada a substituição por bens inferiores aos anteriormente utilizados na prestação do serviço.

Os veículos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão possuir um decalque em ambas as portas laterais identificando a CONTRATADA.

FERRAMENTAS, MÁQUINAS E UTILITÁRIOS

Os sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, dos serviços especificados, os materiais de limpeza e as ferramentas (pás, vassouras, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Os sacos de lixo, com capacidade de 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras, a serem utilizados no interior dos carros lutocares e no acondicionamento dos resíduos deverão ser substituídos a cada uso, não sendo aceito seu esvaziamento e reutilização.

Deverão ser disponibilizados cones de sinalização para todas as frentes de trabalho, devendo ser primeiramente procedida à sinalização das vias públicas para então se dar início à execução do serviço.

As ferramentas, máquinas e utilitários utilizados na execução dos serviços de que trata o presente serão:

- Ferramentas manuais tais como vassouras, carrinhos de mão, pás, enxadas, ancinhos, trinchas, baldes, escadas e etc...
- Roçadeiras costais à gasolina e rede de proteção para roçadas.
- Motosserras à gasolina.
- Lutocares com capacidade de 100 (cem) litros com tampa.
- Sacos de plásticos de lixo com capacidade para 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras.
- Cones de sinalização ou cavaletes.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário à sua execução, bem como, uniformes adequados às estações climáticas, luvas, botinas e bonés, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela

CONTRATADA. Os referidos uniformes (camisa/jaleco/camisetas) deverão conter a logomarca de identificação da empresa.

DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Obras, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e Epi's pelos funcionários da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento eficiência dos serviços.

Dados para cálculo

IDENTIFICAÇÃO DE BAIRROS COM RUAS DA CIDADE

BAIRRO:	ANA ISABEL	
RUAS	EXTENSÃO (m)	
1	RUA SR. LEÓPOLDO TAVARES	93,00
2	TRAVESSA 1	35,00
3	RUA RAIMUNDO DÓ	154,00
4	RUA ZÉ PETROLINO	277,00
5	RUA ZÉ DAS CADEIRAS	288,00
6	RUA RAIMUNDO NONATO F. SILVA	109,00
7	RUA RAIMUNDO LOURENÇO	110,00
8	RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA	113,00
9	AV. RICHARD LEONARDO	224,00
10	ESTRADA DO MATADOURO	803,00
11	RUA PRINCIPAL	266,00
EXTENSÃO TOTAL (ANA ISABEL)		2.472,00

SEDE	
BAIRRO:	VILA BENTO
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA SÃO FRANCISCO	42,00
2	TRAV. SÃO FRANCISCO	33,00
3	TRAV. TRES	30,00
4	RUA MIDIAN	48,00
5	RUA DO CHAPEU	45,00
6	RUA SEM NOME 1	59,00
7	RUA GERALDO URUÇU	500,00
8	RU EDSON LOBÃO	106,00
9	RUA CAFETEIRA	255,00
10	RUA SEM NOME 2	219,00
11	RUA SEM NOME 3	205,00
12	RUA SEM NOME 4	68,00
13	RUA JOSE SARNEY	265,00
14	RUA MINISTRO JOSÉ REINALDO	148,00
15	RUA FREI CARMO	250,00
16	RUA CONTORNO DA PRAÇA	212,00
EXTENSÃO TOTAL (VILA BENTO)		2.485,00

BAIRRO:	SÃO RAIMUNDO
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA ISAAC RIBEIRO	104,00
2	RUA ARISTON LEDA	240,00
3	TRAV. PRES. MEDICI	211,00
4	TRAV. ORFILENO LEDA	260,00
5	RUA RAIMUNDO CARNEIRO	236,00
6	RUA MANOEL DE FREITAS	215,00
7	RUA ORFILENO LEDA	257,00
8	RUA PRES. MEDICI	620,00
9	RUA SÃO RAIMUNDO	886,00
EXTENSÃO TOTAL (SÃO RAIMUNDO)		3.029,00

BAIRRO:	MIL RÉIS
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA SEM NOME 1	420,00
2	RUA DEP. ALBERICO FILHO	315,00
3	RUA SÃO SEBASTIÃO	186,00
4	RUA PIRES LEDA	188,00
5	AVENIDA SEM NOME	316,00
6	ESTRADA DO MATADOURO	250,00
7	RUA DA PRIMAVERA	690,00
8	TRAV. SEM NOME 1	135,00
9	TRAV. SEM NOME 2	111,00
10	TRAV. SEM NOME 3	120,00
EXTENSÃO TOTAL (MIL RÉIS)		2.731,00

BAIRRO:	RES. MARIA HELENA
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	AVENIDA CONTORNO DO AÇUDE	1.363,00
2	RUA AMELIA DO MERCADO	97,00
3	RUA MARIA MOTOR	101,00
4	RUA PEDRO LIA	100,00
5	RUA BACOLA	98,00
6	RUA PEDRO LIA 2	290,00
7	AV. FERNANDO SERTÃO 2	156,00
8	AV. RICHARD LEONARDO	332,00
9	RUA JOSÉ MIGUEL DE FREITAS	232,00
10	RUA VER. WANDERLEY	232,00
11	AV. FERNANDO SERTÃO	292,00
12	RUA DONA CORINA	114,00
13	RUA LUIZ GONZAGA DE MOURA	160,00
EXTENSÃO TOTAL (RES. MARIA HELENA)		3.567,00

BAIRRO:	CAMPO VELHO
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA DAS SAPUCAIA	580,00
2	RUA 31 DE MARÇO	265,00
3	RUA 21 DE ABRIL	290,00
4	RUA SEM NOME 1	95,00
5	RUA SEM NOME 2	195,00
6	RUA SEM NOME 3	215,00
7	RUA SEM NOME 4	260,00
8	RUA SEM NOME 5	220,00
9	RUA SÃO JOÃO	231,00
EXTENSÃO TOTAL (CAMPO VELHO)		2.351,00

BAIRRO:	VILA LUIZÃO
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA 12	60,00
2	RUA 13	57,00
3	RUA IRMÃ EDNA 1	209,00
4	RUA IRMÃ EDNA 2	132,00
5	RUA PROF.MARCO ANTONIO	201,00
6	RUA DAS FLORES 1	278,00
7	RUA DAS FLORES 2	220,00
8	RUA DO CAMPO	181,00
9	TRAV.DO DECI	222,00
10	TRAV.CHICO DA KIBOM	187,00
11	RUA ALEXANDRE ANDRADE	84,00
12	RUA IRMÃ G.MARIA	78,00
13	RUA ALIPIO COELHO	79,00
14	RUA ARTHUR GONZAGA	77,00
15	RUA GERALDO URUÇU	107,00
16	RUA JOSÉ URUÇU	174,00
17	RUA JOÃO FERREIRA DINIZ	174,00
18	RUA ABILIO ALVES	253,00

19	RUA ANTONIO J.DA CUNHA	254,00
20	RUA MESTRE RIBA	234,00
21	RUA 01	216,00
22	RUA 02	215,00
23	RUA 03	214,00
24	RUA 04	214,00
25	RUA 05	211,00
26	RUA 06	208,00
27	RUA 07	205,00
28	RUA 08	184,00
29	RUA 09	165,00
30	RUA 10	143,00
31	AV.SEABRA DE CARVALHO	935,00
EXTENSÃO TOTAL (VILA LUIZÃO)		6.171,00

BAIRRO:	CENTRO
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA EUGÊNIO BARROS	586,00
2	RUA 12 DE SETEMBRO	802,00
3	RUA COELHO NETO	461,00
4	RUA SEM. ARCHER	553,00
6	RUA SEN.VITORINO FREIRE	553,00
7	RUA DOS BEM VINDAS	163,00
8	RUA FREDERICO COELHO	1.238,00
9	RUA SÃO BENEDITO	228,00
10	RUA SEM NOME 14	131,00
11	RUA PEDRO NEIVA DE SANTANA	352,00
12	RUA SANTO ANTÔNIO	229,00
13	RUA LUIS COELHO	76,00
14	RUA 15 DE NOVEMBRO 1	239,00
15	RUA 15 DE NOVEMBRO 2	128,00
16	RUA SEM NOME 15.1	250,00
17	RUA DOS URUÇUS	651,00

18	RUA 15 DE NOVEMBRO 3	352,00
19	RUA SEM NOME 15.2	120,00
20	RUA SEM NOME 16	151,00
21	RUA SEM NOME 17	109,00
22	RUA SEM NOME 18	106,00
23	RUA SEM NOME 19	110,00
24	RUA SEM NOME 20	97,00
25	RUA SEM NOME 21	410,00
26	RUA SEM NOME 22	367,00
27	RUA SEM NOME 23	160,00
28	RUA SEM NOME 24	621,00
29	RUA SEM NOME 23.2	79,00
30	RUA JOAQUIM ANDRADE	285,00
32	RUA 15 DE NOVEMBRO 4	1.238,00
33	PRAÇA SÃO FRANCISCO	123,00
34	TRAV. DOS BORGES	105,00
35	RUA DOS ANDRADE	186,00
36	AV. FREI ANISETO	147,00
37	AV. DRº JOACIR PINHEIRO	282,00
EXTENSÃO TOTAL (BAIRRO CENTRO):		11.688,00

POVOADO:	BELÉM
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA 01	1.630,00
2	RUA 02	610,00
3	RUA 03	620,00
4	RUA 04	610,00
5	RUA 05	605,00
6	RUA 06	600,00
7	RUA 07	220,00
8	RUA 08	210,00
9	RUA 09	210,00
10	RUA10	210,00
11	RUA 11	220,00
12	RUA 12	245,00
13	RUA 13	310,00
14	RUA 14	340,00
15	RUA 15	355,00
16	RUA 16	420,00
17	RUA 17	385,00
18	RUA 18	215,00
19	RUA 19	190,00
20	RUA 20	380,00
21	RUA21	555,00
22	RUA 22	120,00
23	RUA 23	50,00
24	RUA 24	1.300,00
25	RUA 25	375,00
26	RUA 26	290,00
27	RUA 27	370,00
EXTENSÃO TOTAL (POV BELÉM)		11.645,00

POVOADO:	CREOLI DO BINA
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA 01	1.345,00
2	RUA 02	330,00
3	RUA 03	335,00
4	RUA 04	145,00
5	RUA 05	575,00
6	RUA 06	510,00
7	RUA 07	205,00
8	RUA 08	150,00
9	RUA 09	300,00
10	RUA10	165,00
11	RUA 11	40,00
12	RUA 12	150,00
13	RUA 13	150,00
14	RUA 14	35,00
15	RUA 15	80,00
EXTENSÃO TOTAL (POV CREOLI DO BINA)		4.515,00

POVOADO:	IPUIRU
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA 01	2.290,00
2	RUA 02	225,00
3	RUA 03	305,00
4	RUA 04	300,00
5	RUA 05	305,00
6	RUA 06	300,00
7	RUA 07	125,00
8	RUA 08	110,00
9	RUA 09	170,00
10	RUA10	100,00
11	RUA 11	90,00
12	RUA 12	200,00
13	RUA 13	165,00
14	RUA 14	260,00
15	RUA 15	165,00
16	RUA 16	90,00
17	RUA 17	110,00
18	RUA 18	170,00
EXTENSÃO TOTAL (POV CREOLI DO BINA)		5.480,00

TODOS OS BAIRROS E POVOADOS:		EXTENSÃO (m)
1	VILA BENTO	2.485,00
2	SÃO RAIMUNDO	3.029,00
3	ANA ISABEL	2.472,00
4	RES. MARIA HELENA	3.567,00
5	MIL RÉIS	2.731,00
6	CAMPO VELHO	2.351,00
7	VILA LUIZÃO	6.171,00
8	CENTRO	11.688,00
9	POVOADO BELÉM	11.645,00
10	POVOADO CREOLI DO BINA	4.515,00
11	POVOADO IPU-IRU	5.480,00
EXTENSÃO TOTAL (TODOS OS BAIRROS E POVOADOS)		56.134,00

ELOCIDADE DE VARRIÇÃO

É normalmente expressa em metros lineares de sarjetas por homem/dia (ml.dia). A unidade "dia" refere-se a uma jornada normal de trabalho. Pra determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor.

A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 180m/h, sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 01 dia, a produção será de 1.440 metros de linha d'água limpa.

Mão de obra para varrição

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão de obra estritamente necessária para a varredura, é determinado da seguinte maneira:

$$N.^{\circ} \text{ de garis} = \frac{\text{Extensão linear total}}{\text{produção em m por gari}}$$

Como o total de varrição é de 28.067 metros:

$$N.^{\circ} \text{ de garis} = \frac{28.067}{1.440}$$

N.º de garis = 20 garis por mês

O plano de varrição, contendo os roteiros realmente executados, deve ser verificado e conferido. Nesse plano devem constar os trechos de ruas varridos para cada roteiro, as respectivas extensões (expressas em metros lineares de sarjeta) e as guarnições.

Como cada cidade tem suas características, seus costumes e sua cultura, é conveniente realizar um teste prático para avaliar qual é a produtividade de varrição dos trabalhadores, ou seja, quantos metros de sarjeta e passeios podem ser varridos por trabalhador noturno.

Para isto, escolhem-se trabalhadores de rendimento médio e determinam-se, por um período de aproximadamente 15 dias, a distância que cada um consegue varrer, em cada tipo de logradouro. Calculam-se então as médias, eliminando as medições que se revelarem inconsistentes.

Capinação e raspagem de linha d'água.

A. Definição:

A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfaltos, mas também nas margens de rios e canais.

Os serviços de capinas e raspagem de linha d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento de resíduos existentes, tipo areia, lama e vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios centrais, ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta de lixo residencial quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos.

B. Plano de capinação.

Quando não é efetuada a varrição regular, ou quando chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terras, onde em geral crescem mato e ervas daninha.

Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçadas de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é muito comum o uso de enxada para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira.

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços se utilizado de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários á boa execução dos serviços. Os serviços terão o repasse por meses alternados.

Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio-fio é em média de 0,6m, que representa uma média mensal de capinação de 28.067,00m², e que rendimento estimado de um gari de capinação é de 100,0m² por dia com jornada de 8horas, desta forma durante uma semana de 44,00(quarenta e quatro) horas a produção será de 550,00m² e no mês, com 4,30 semana é de 2.365,00m².

Coleta e transporte do lixo proveniente da varrição

A. Objetivo

O estudo da coleta foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana do município que serão beneficiados com os serviços de coleta de lixo e a frequência semanal de coleta necessária em cada rua.

B. Coleta de dados

Os dados para o estudo da coleta foram obtidos através das informações fornecidas pela prefeitura municipal de Tuntum.

C. Resultados

Os resultados obtidos com seus respectivos quantitativos por setor são detalhados no item Identificação de Bairros com ruas da cidade

D. Metodologia

A remoção do lixo varrido e da capinação poderá ser feita de várias maneiras, com a utilização dos mais diversos equipamentos. Adotamos neste projeto uma equipe composta de: caminhão basculante de 10m³, com motorista e 02 (dois) garis de coleta.

E. Dados e cálculos da coleta de resíduos de varrição e capinação

Dados:

*Rendimento de coleta, segundo o manual de gerenciamento integrado de lixo municipal-IPT é de 90,00kg/km;

*Comprimento total das ruas de coleta de varrição por semana: 12,0 km;

*Comprimento total das ruas de coleta de capinação por semana: 8,62km;

*Peso específico do lixo da varrição 1.100,00kg/m³;

Cálculos:

*Comprimento total por semana:

Comprimento total = comp.varrição + comp.capinação

Comp.=12,0km+8,62km=20,62km

*Peso do lixo coletado por semana:

Peso= Rendimento x comprimento total

Peso=90,00kg/km*20,62km=1856kg

*Conversão de peso (kg) em volume (m³)

Volume = peso total/peso específico

Volume por semana = 1856/1.100,00 = 1,69m³

Volume total por mês = 1,69m³*4,30 = 7,26m³

Coleta e transporte de lixo domiciliar

Definição

Estes serviços consistem na remoção de resíduos sólidos regulares produzidos por estabelecimentos residências e comerciais no perímetro urbano do município. A operacionalização deste serviço será efetuada porta a porta em todas as vias publicas abertas á circulação do veículo coletor. Os veículos coletores percorrerão os itinerários pré-estabelecidos, respeitando o horário das viagens programadas, contendo cada um deles uma guarnição composta de 01 motorista e 03 três garis coletores.

Estes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não danificá-los, assim como deverão "dar acabamento" nos pontos de atendimentos especiais com a varrição do local. A guarnição deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, sempre munido de equipamentos de proteção individual como: calçados, luvas, capas, etc.

Estimativa do volume de lixo a ser coletado

Como não temos dados sobre o volume de lixo produzido pela população do município, adotaremos a quantidade per capita, por dia de 650gramas por habitante por dia, que corresponde a média dos municípios brasileiros, conforme o "manual de gerenciamento integrado"-lixo municipal. Esse valor já considera o lixo residencial e o lixo comercial.

Consideramos ainda com base no mesmo manual que a densidade do lixo coletado de 3kg/m³(kilos por cada metro cúbico),e que a população urbana total do município,nas áreas em que será realizada a coleta de lixo (zona urbana) é de 39.183 habitantes.

Dados e cálculos da coleta de transporte de lixo domiciliar.

DADOS:

- *Habitantes da zona urbana 39.183 habitantes;
- *Produção per capita por dia de lixo domiciliar: 650 gramas
- *Densidade do lixo domiciliar: 300kg/m³

Cálculos:

*Peso total mensal de lixo domiciliar:

Peso total=habitantes x produção x 30dias

Peso total = 39.183 x 0,65 x 30 = 764.068,50kg

*conversão de peso (kg) em volume (m³)

Volume =peso total/densidade

Volume=764.068,50/300=2.546,90m³

*quantidade de viagens mensais para transporte do lixo domiciliar

Caminhão compactador 12m³=4viagens x 26dias x12m³=1.248,00m³

Caminhão caçamba 6m³=4viagensx 16,50dias x6m³=396,00m³

Sendo assim a equipe composta pelo caminhão caçamba, serão utilizadas 40% do seu tempo ma coleta do lixo da varrição e capinação e o restante dos 60% na coleta de lixo domiciliar.

Anexo I

- **Anexo I**
 - Encargos Sociais
 - BDI
 - Memória de Cálculo
 - Planilha Orçamentária
 - Cronograma Físico-Financeiro

Anexo II

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (MAIO/2023), ORSE (MARÇO/2023) E SEINFRA (027) COM DESONERAÇÃO

BDI = 26,27%

Encargos Sociais = 84,61%

LOCAL: TUNTUM - MA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CÓDIGO DO SERVIÇO SINAPI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0	COLETA REGULAR DE LIXO						64.800,00
1.1	Encarregado de Frente	h/mês	320,00	90776	27,92	35,25	11.280,00
1.2	Ajudante / coleta domiciliar	h/mês	1.920,00	88241	17,66	22,30	42.816,00
1.3	Ajudante / poda de árvore	h/mês	480,00	88241	17,66	22,30	10.704,00
2.0	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS						117.744,00
2.1	Ajudante / capina	h/mês	1.760,00	88241	17,66	22,30	39.248,00
2.2	Ajudante / Varrição de rua	h/mês	3.520,00	88241	17,66	22,30	78.496,00
3.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO						222.836,80
3.1	Motorista cat. C/D	h/mês	896,00	88282	19,52	24,65	22.086,40
3.2	Caminhão basculante	h/mês	640,00	91384	118,26	149,33	95.571,20
3.3	Caminhão compactador	h/mês	128,00	91384	118,26	149,33	19.114,24
3.4	Trator de pneu	h/mês	128,00	96027	56,18	68,24	8.734,72
3.5	Pá carregadeira	h/mês	128,00	53858	38,12	72,58	9.290,24
3.6	Combustível	l/mês	10.800,00	INSUMOS 4221	4,99	6,30	68.040,00
4.0	FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL						11.525,47
4.1	FERRAMENTAS						
4.1.1	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	und/mês	13,00	INSUMOS 2711	257,50	325,15	4.226,95
4.1.2	Pá	und/mês	13,00	INSUMOS 38403	63,79	80,55	1.047,15
4.1.3	Enxada	und/mês	13,00	INSUMOS 38403	63,79	80,55	1.047,15
4.2	E. P. I.						
4.2.1	Luva de proteção	par/mês	57,00	INSUMOS 12892	12,78	16,14	919,98
4.2.2	Bota de proteção	par/mês	19,00	INSUMOS 12893	68,20	86,12	1.636,28
4.2.3	Máscara de proteção	und/mês	228,00	ORSE 1599	1,36	1,72	392,16
4.2.4	Óculos de proteção	und/mês	57,00	INSUMOS 36152	5,54	7,00	399,00
4.3	MATERIAL						
4.3.1	Saco de lixo plástico	und/mês	5.000,00	SEINFRA 11842	0,14	0,18	900,00
4.3.2	Vassoura	und/mês	40,00	INSUMOS 38400	18,94	23,92	956,80
	TOTAL DA PLANILHA MENSAL				MÊS	R\$ 1,00	R\$ 416.906,27
	TOTAL DA PLANILHA ANUAL				MÊS	R\$ 12,00	R\$ 5.002.875,24

Importa o presente orçamento em:

R\$ 5.002.875,24

cinco milhões e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos

TUNTUM/MA, 22 DE JUNHO 2023

FRANKNILVA VIEIRA Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA-66080185253 2023.06.23 09:04:09 -01'00'
MATOS
SILVA-66080185253



MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 COLETA REGULAR DE LIXO

1.1 Encarregado de Frente							
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA	=		
8	x	4	x	5	=	160	h/mês
	QUANT	2	x	160	=	320	h/mês
1.2 Ajudante / coleta domiciliar							
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA	=		
8	x	4	x	3	=	96	h/mês
	QUANT	20	x	96	=	1920	h/mês
1.3 Ajudante / poda de árvore							
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA	=		
8	x	4	x	3	=	96	h/mês
	QUANT	5	X	96	=	480	h/mês

2.0 VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

2.1 Ajudante / capina							
		HORA/DIA		dias/MÊS	=		
		8	x	22	=	176	h/mês

Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio-fio é em média de 0,3m, que representa uma média mensal de capinação de (28067m x 2lados x 0,3m) 16840,20m², sendo que será considerado divisão das ruas para limpeza e que não será necessário a limpeza diária, portanto para cálculo será considerado 100% da extensão total que é de 28.067,00m, e que rendimento estimado de um gari de capinação é de 80m² por dia com jornada de 8 horas, desta forma durante uma semana de 44,00(quarenta e quatro) horas a produção será de 550m² e no mês, com 4,30 semana é de 2.365,00m².

Extensão total	x	Lados	x	Espessura (m)	=	média mensal de capinação (m ²)
28067,00		2		0,3		16840,20 m ²
		média mensal de capinação (m ²)	/	média mensal de produção/gari (m ²)	=	nº de garis
		16840,2		1760		9,57 garis
				nº de garis	=	10 garis
		nº de garis	X	h/mês/gari	=	
	QUANT	10		176		1760 h/mês

2.2 Ajudante / Varrição de rua
A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 180m/h, sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 01 dia, a produção será de 1440 metros de linha d'água limpa.

Mão de obra para varrição

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão de obra estritamente necessária para a varredura, é determinado da seguinte maneira:

N.º de garis = Extensão linear total / produção em m por gari

Como o total de varrição é de 28.067,00 metros.

		HORA/DIA		dias/MÊS	=		
		8	x	22	=	176	h/mês
	QUANT	20	x	176	=	3520	h/mês

3.0 SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)

3.1 Motorista cat. C/D							
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA	=		
8	x	4	x	4	=	128	h/mês
	QUANT	7	x	128	=	896	h/mês
3.2 Caminhão basculante							
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA	=		
8	x	4	x	4	=	128	h/mês
	QUANT	5	x	128	=	640	h/mês
3.3 Caminhão compactador							
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA	=		
8	x	4	x	4	=	128	h/mês
	QUANT	1	x	128	=	128	h/mês



MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.4	Trator de pneu						
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA			
8	x	4	x	4	=	128	h/mês
	QUANT	1	x	128	=	128	h/mês
3.5	Pá carregadeira						
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA			
8	x	4	x	4	=	128	h/mês
	QUANT	1	x	128	=	128	h/mês
3.6	Combustível						
CAPACIDADE (l)		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA			
1350	x	4	x	2	=	10800	l/mês
TOTAL					=	10800	l/mês

4.0 FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL

4.1	FERRAMENTAS						
4.1.1	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio						
QUANT(UND)		COMPRAS/ANO		Nº MESES		TOTAL	
30	X	5	/	12	=	12,50	und/mês
					=	13	und/mês
4.1.2	Pá						
QUANT(UND)		COMPRAS/ANO		Nº MESES		TOTAL	
30	X	5	/	12	=	12,50	und/mês
					=	13	und/mês
4.1.3	Enxada						
QUANT(UND)		COMPRAS/ANO		Nº MESES		TOTAL	
30	X	5	/	12	=	12,50	und/mês
					=	13	und/mês
4.2	E. P. I.						
4.2.1	Luva de proteção						
QUANT(UND)		COMPRAS/ANO		Nº MESES		TOTAL	
57	x	12	/	12	=	57,00	par/mês
					=	57	und/mês
4.2.2	Bota de proteção						
QUANT(UND)		COMPRAS/ANO		Nº MESES		TOTAL	
57	x	4	/	12	=	19,00	par/mês
					=	19	und/mês
4.2.3	Máscara de proteção						
QUANT		COMPRAS/ANO		Nº MESES		TOTAL	
57	x	48	/	12	=	228,00	und/mês
					=	228	und/mês
4.2.4	Óculos de proteção						
QUANT		COMPRAS/ANO		Nº MESES		TOTAL	
57	x	12	/	12	=	57,00	und/mês
					=	57	und/mês
4.3	MATERIAL						
4.3.1	Saco de lixo plástico						
		5000	und/mês				
4.3.2	Vassoura						
QUANT		COMPRAS/ANO		Nº MESES		TOTAL	
20	x	24	/	12	=	40,00	und/mês
					=	40	und/mês

FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:66080185
253

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253
Dados: 2023.06.23 09:03:44 -03'00'



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
 OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,96	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11	8,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,22	18,16
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15	2,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	10,80	8,22
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,41	3,23
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
D	TOTAL	8,79	3,52
TOTAL (A+B+C+D)		84,61	47,70

FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 SILVA:6608018525

Assinado de forma digital
 por FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS SILVA:66080185253
 Dados: 2023.06.23 09:03:14
 -03'00'



COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = (((1+\text{AC}+\text{S}+\text{R}+\text{G}) * (1+\text{DF}) * (1+\text{L})) / (1-\text{I})) - 1$$

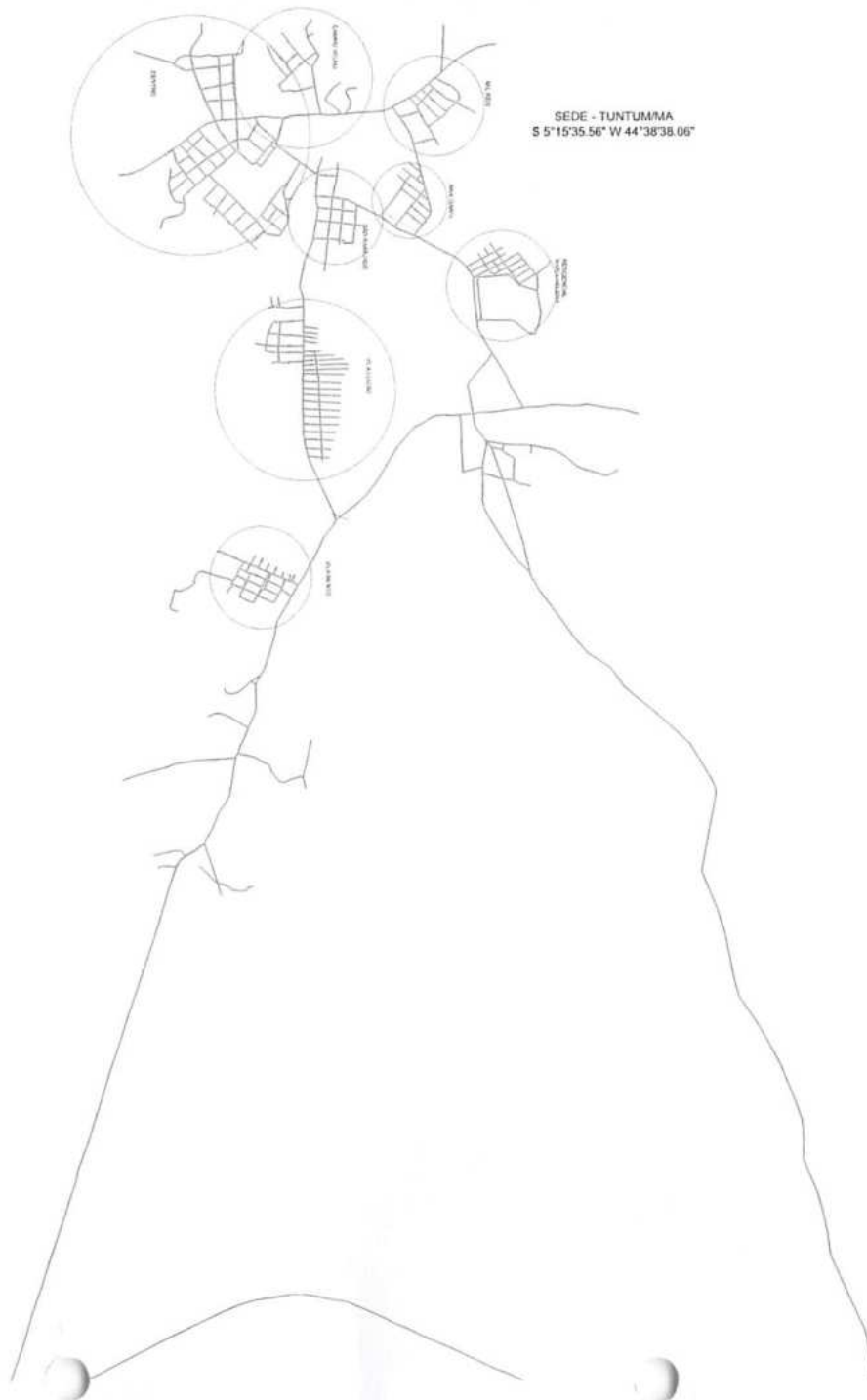
Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPEAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,43%
	Total AC =	3,43%
DF	DESPEAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,94%
	Total DF =	0,94%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,16%
	taxa de riscos	1,00%
	taxa de garantias	0,12%
	Total R=	1,28%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,74%
	Total L =	6,74%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	2,50%
	CPRB	4,50%
	Total I =	10,65%
	TOTAL (BDI) =	26,27%


FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253

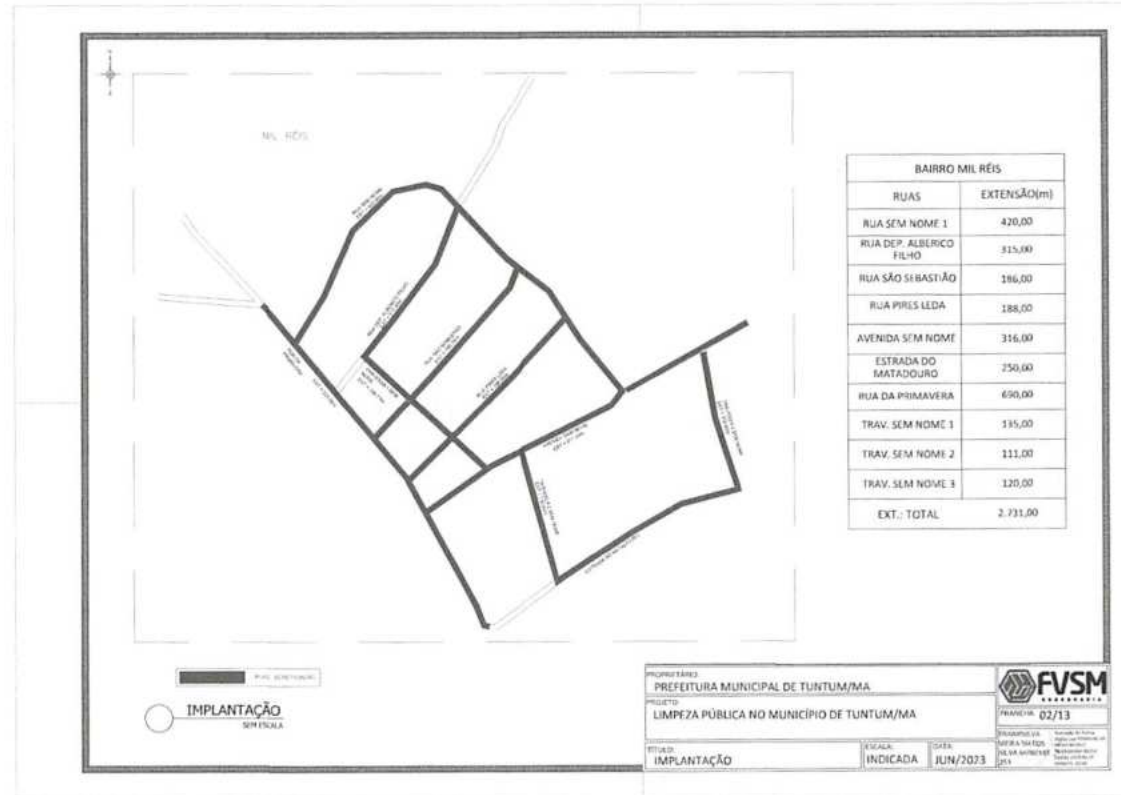
Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253
Data: 2023.06.23 09:02:56
-03'00'

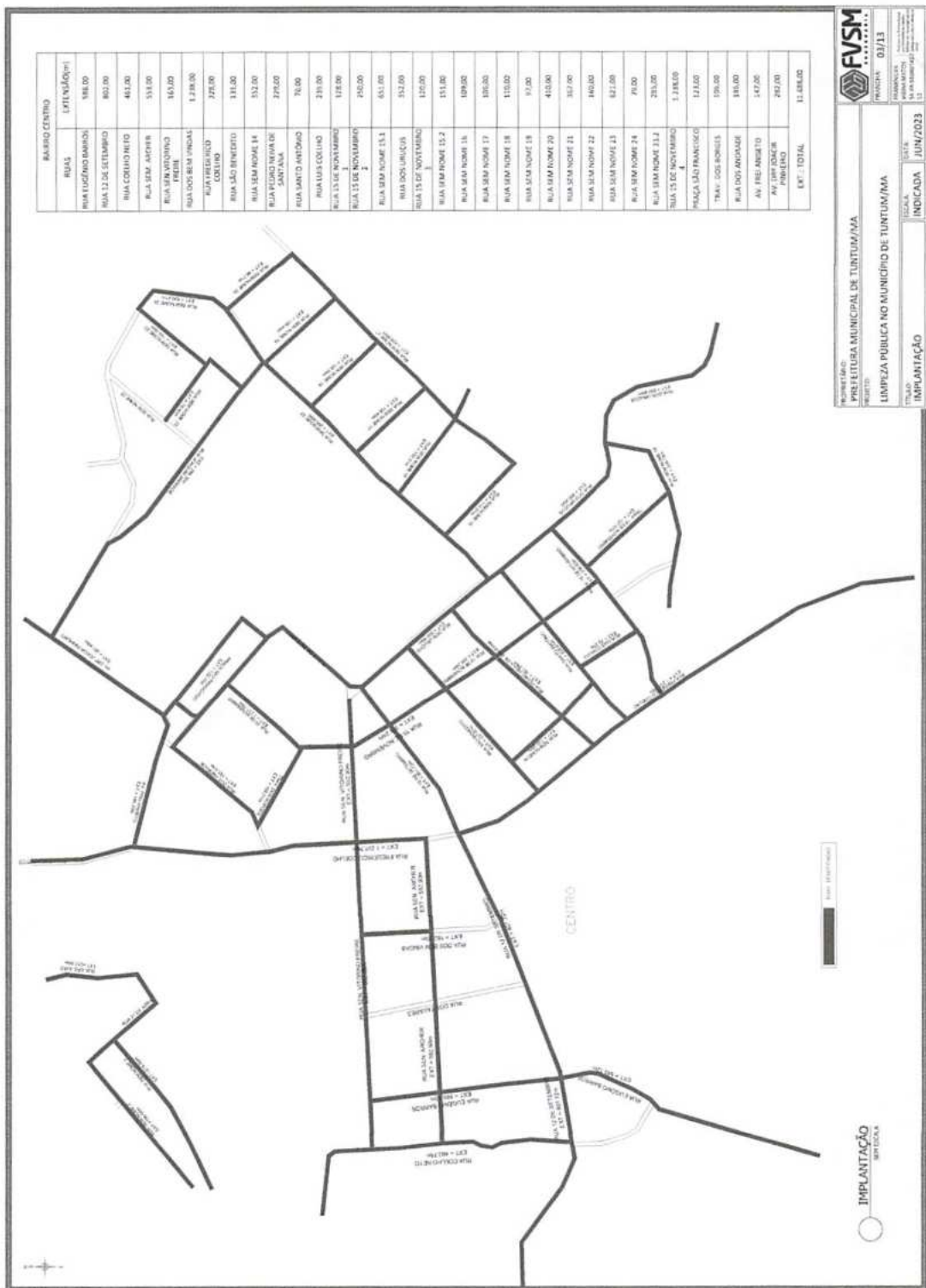


SEDE - TUNTUM/MA
S 5°15'35.56" W 44°38'38.06"

LOCALIZAÇÃO

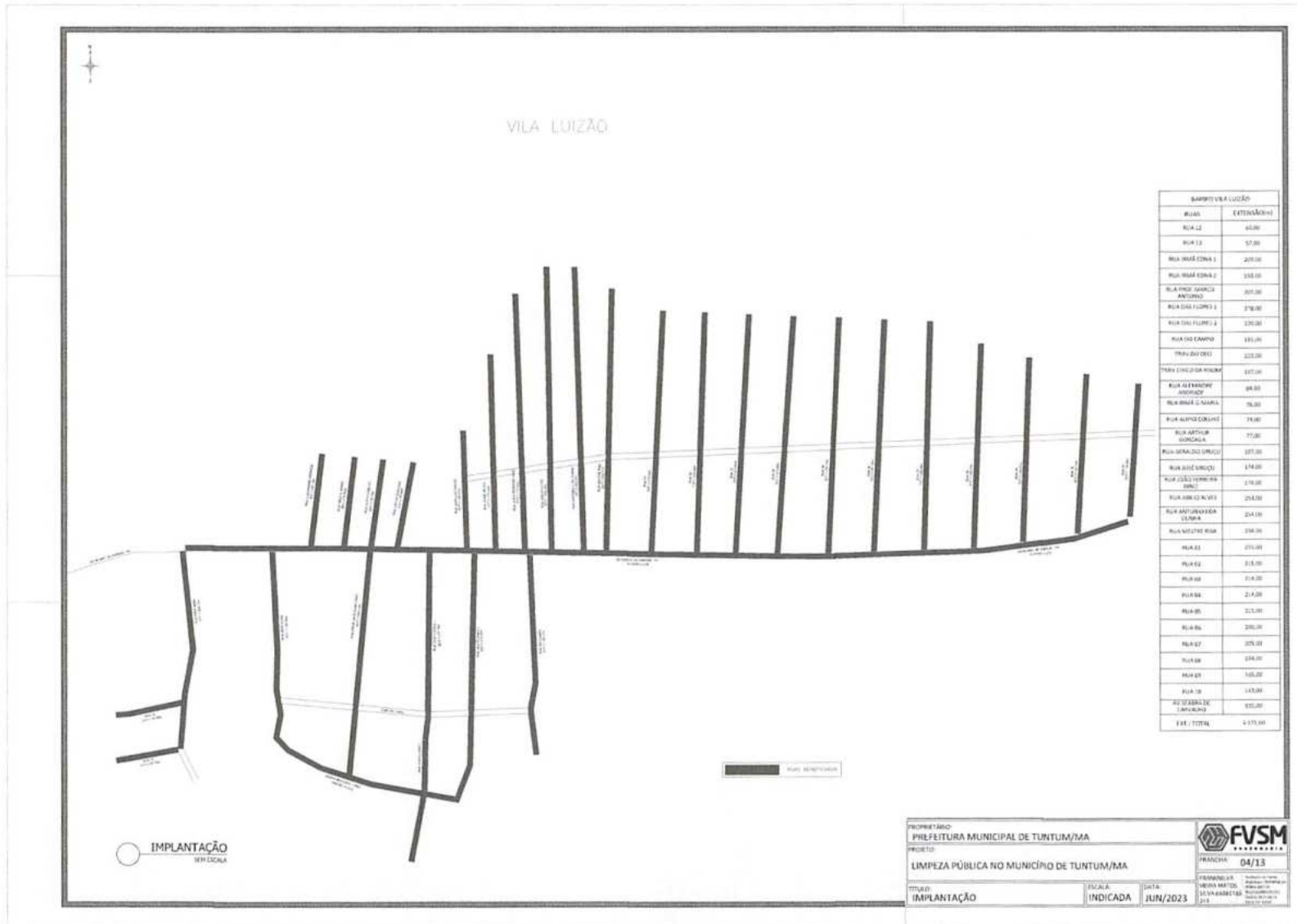
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA			
PROJETO	LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA			
TRILHO	LOCALIZAÇÃO - BAIROS	INDICADA	JUN/2023	01/13
FECHA	SATA	INDICADA	JUN/2023	252





BAIRRO CENTRO	
RUA	EXTENSÃO (m)
RUA EUGÊNIO RAMOS	180,00
RUA 12 DE SETEMBRO	800,00
RUA COELHO NETO	483,00
RUA SEM NOME	531,00
RUA SEM NOME	160,00
RUA DOS BEM FUNDADOS	1.200,00
RUA FREGUESIA	270,00
RUA SÃO BENEITO	310,00
RUA SEM NOME 14	352,00
RUA PEDRO NUNES DE SANTANA	270,00
RUA SANTO ANTONIO	70,00
RUA LUIS COELHO	230,00
RUA 15 DE NOVEMBRO	170,00
RUA 15 DE NOVEMBRO	250,00
RUA SEM NOME 13,1	651,00
RUA DOZULINÇA	352,00
RUA 15 DE NOVEMBRO	100,00
RUA SEM NOME 12,2	150,00
RUA SEM NOME 16	100,00
RUA SEM NOME 17	100,00
RUA SEM NOME 18	110,00
RUA SEM NOME 19	90,00
RUA SEM NOME 20	410,00
RUA SEM NOME 21	300,00
RUA SEM NOME 22	160,00
RUA SEM NOME 23	822,00
RUA SEM NOME 24	70,00
RUA SEM NOME 11,1	200,00
RUA 15 DE NOVEMBRO	1.700,00
PRACA SÃO FRANCISCO	110,00
TRAV. DOS ROQUEIS	150,00
RUA DO ANAGUÁ	180,00
AV. FELIZNETO	440,00
AV. JARDIM DO PRADO	282,00
EXT. TOTAL	11.800,00

FVSM
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 PROJETO: LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
 DATA: 01/11
 IMPANTAÇÃO: JUN/2023



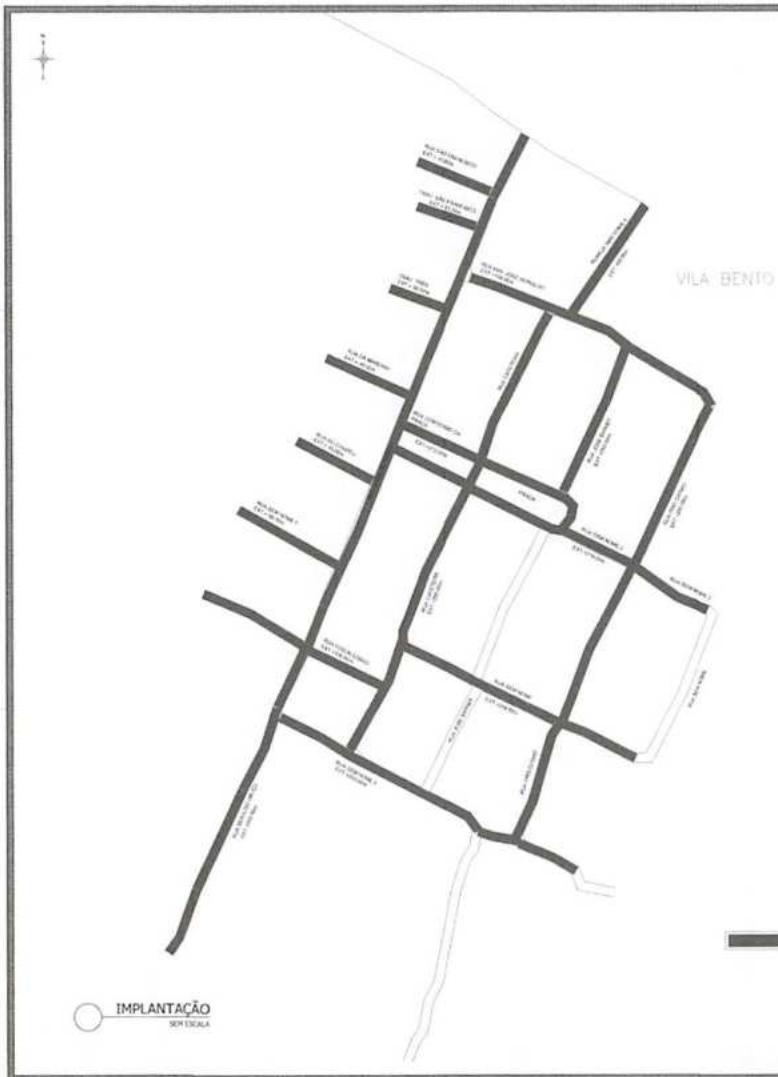
BARRIO VILA LUIZÃO	
RUA	EXTENSÃO
RUA 12	60,00
RUA 13	57,00
RUA IMACULADA 1	207,00
RUA IMACULADA 2	188,00
RUA FREDERICO ANTUNES	207,00
RUA DAS LIMPES 1	278,00
RUA DAS LIMPES 2	120,00
RUA DO CAMPO	191,00
TRAVESSIA DO	122,00
TRAVESSIA DA MONTANA	107,00
RUA ALEXANDRE ALVES	84,00
RUA IMACULADA	76,00
RUA ALFONSO COLARES	74,00
RUA ARTUR BORGES	77,00
RUA MARALDO OLIVEIRA	107,00
RUA JOSÉ DIRCEU	174,00
RUA JOSÉ FERREIRA BORGES	176,00
RUA JOÃO ALVES	254,00
RUA ANTONIA DE OLIVEIRA	254,00
RUA NEUTRE RUA	104,00
RUA 01	271,00
RUA 02	315,00
RUA 03	314,00
RUA 04	214,00
RUA 05	315,00
RUA 06	291,00
RUA 07	205,00
RUA 08	204,00
RUA 09	160,00
RUA 10	143,00
RUA 11	251,00
TOT. / TOTAL	4.170,00

IMPLANTAÇÃO
MÉDICA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
PROJETO:
LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
TÍTULO:
IMPLANTAÇÃO

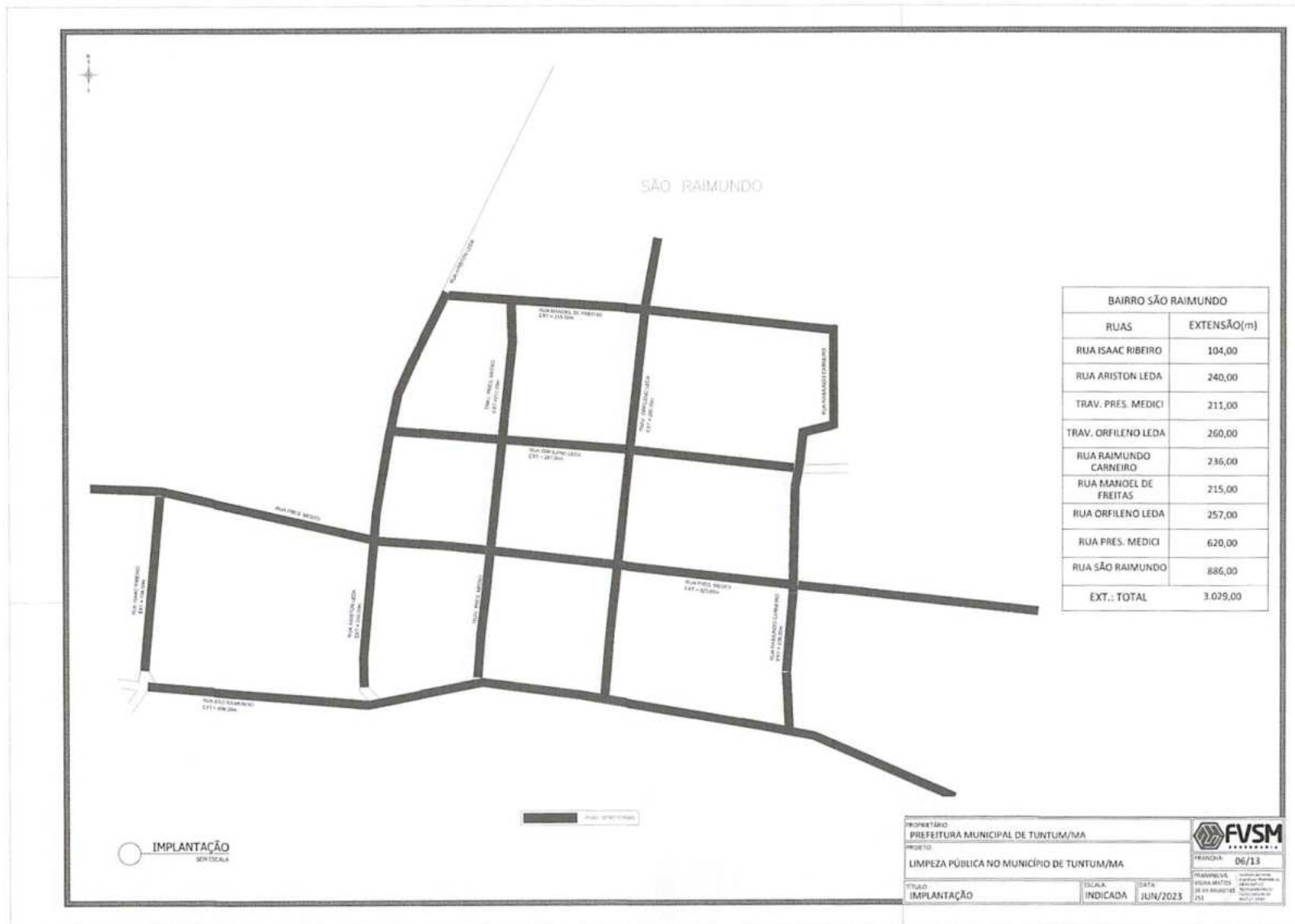
ESCALA:
INDICADA
DATA:
JUN/2023





BAIRRO VILA BENTO	
RUAS	EXTENSÃO(m)
RUA SÃO FRANCISCO	42,00
TRAV. SÃO FRANCISCO	33,00
TRAV. TRES	30,00
RUA MIDIAN	48,00
RUA DO CHAPEU	45,00
RUA SEM NOME 1	59,00
RUA GERALDO URUÇU	500,00
RUA EDSON LOBÃO	106,00
RUA CAFETEIRA	255,00
RUA SEM NOME 2	219,00
RUA SEM NOME 3	205,00
RUA SEM NOME 4	68,00
RUA JOSE SARNEY	265,00
RUA MINISTRO JOSÉ REINALDO	148,00
RUA FREI CARMO	250,00
RUA CONTORNO DA PRAÇA	212,00
EXT.: TOTAL	2.485,00

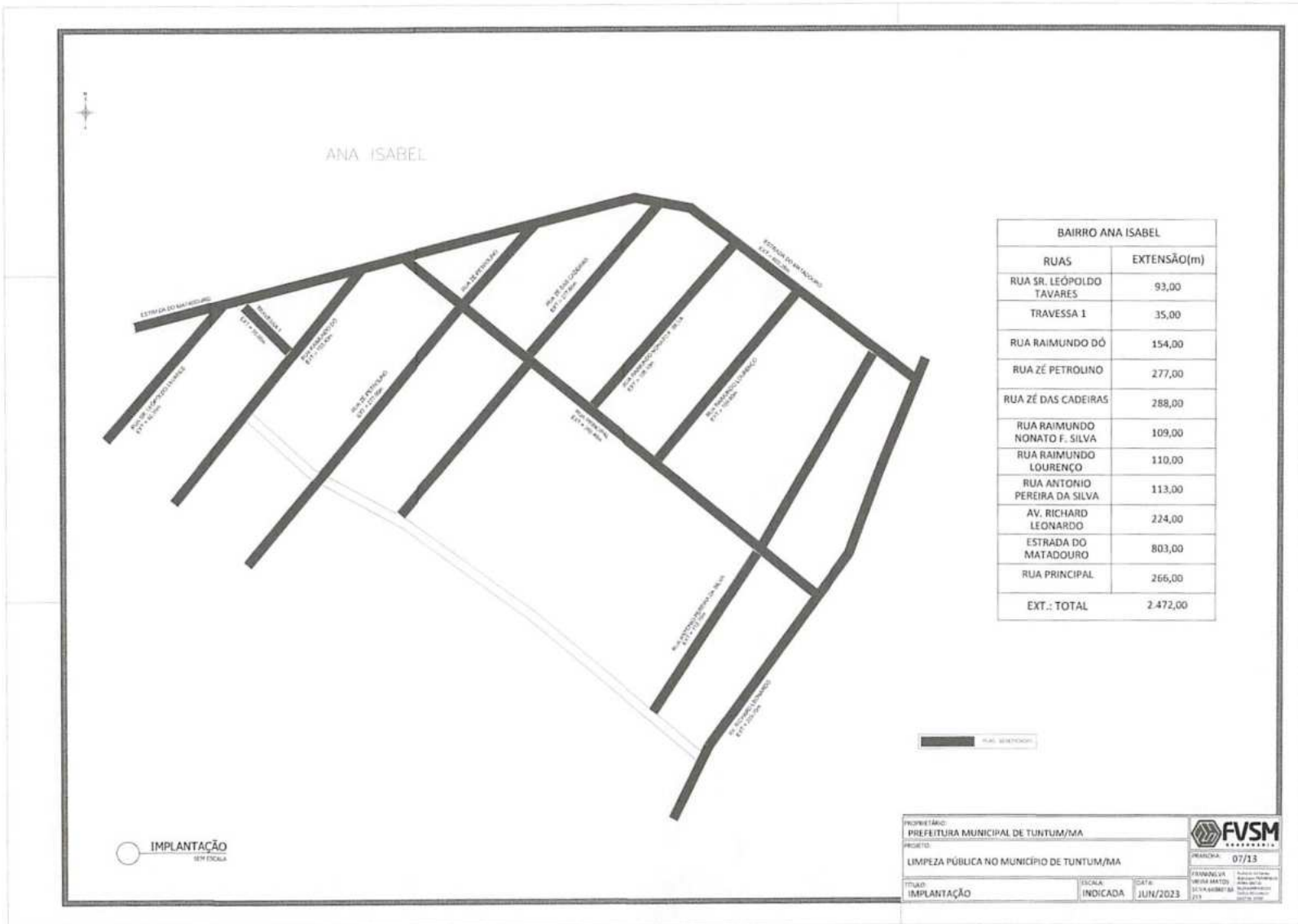
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA			
PROJETO: LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA			
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: JUN/2023	PLANILHA: 05/13



PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
PROJETO:
LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
TÍTULO:
IMPLANTAÇÃO

FRANQUIA 06/13
TRANSFÊRENCIA
CÓPIA MATRIZ
DE 04 PROJETOS
251

ESCALA
INDICADA
DATA
JUN/2023

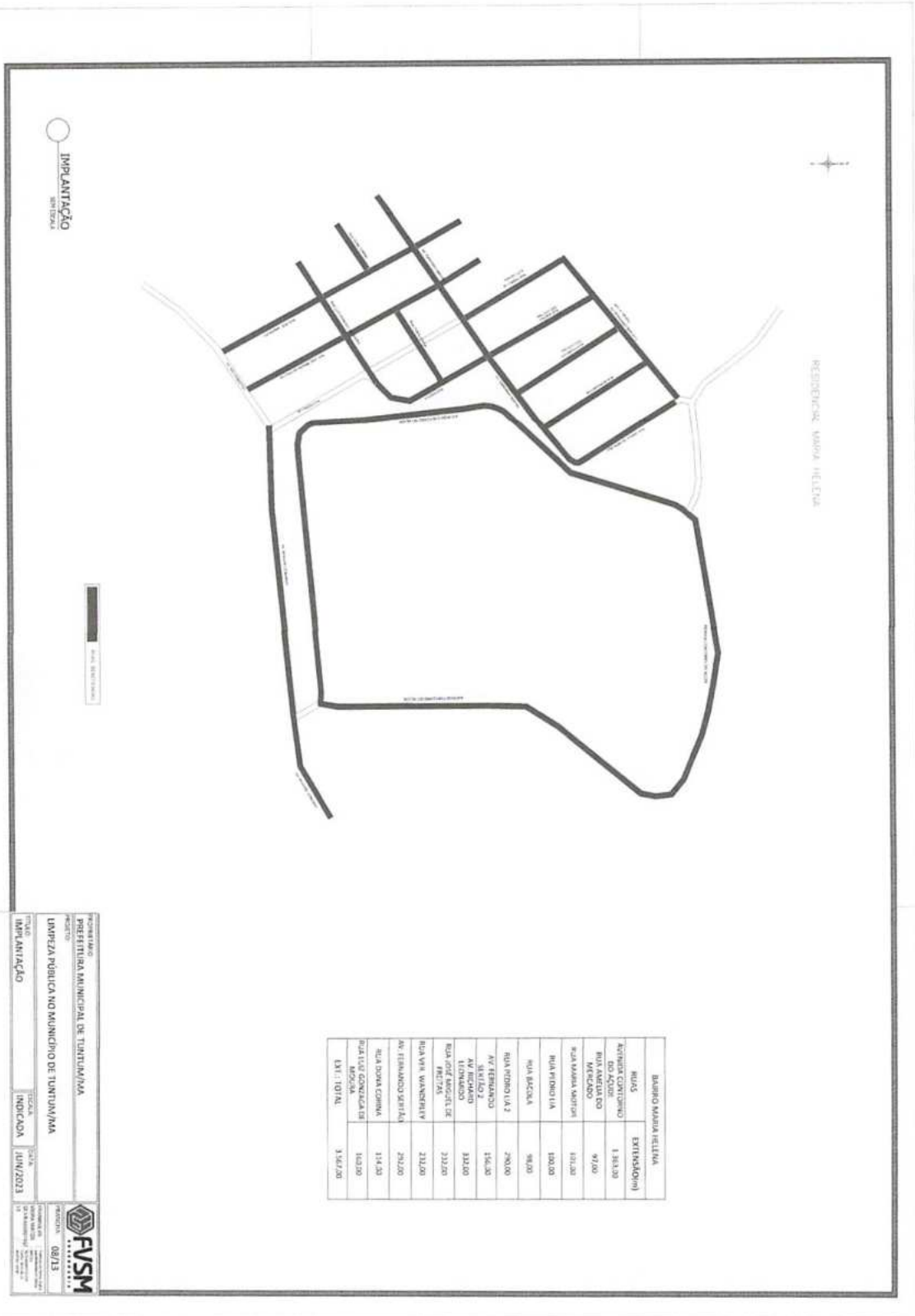


BAIRRO ANA ISABEL	
RUAS	EXTENSÃO(m)
RUA SR. LEÓPOLDO TAVARES	93,00
TRAVESSA 1	35,00
RUA RAIMUNDO DÓ	154,00
RUA ZÉ PETROLINO	277,00
RUA ZÉ DAS CADEIRAS	288,00
RUA RAIMUNDO NONATO F. SILVA	109,00
RUA RAIMUNDO LOURENÇO	110,00
RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA	113,00
AV. RICHARD LEONARDO	224,00
ESTRADA DO MATADOURO	803,00
RUA PRINCIPAL	266,00
EXT.: TOTAL	2.472,00



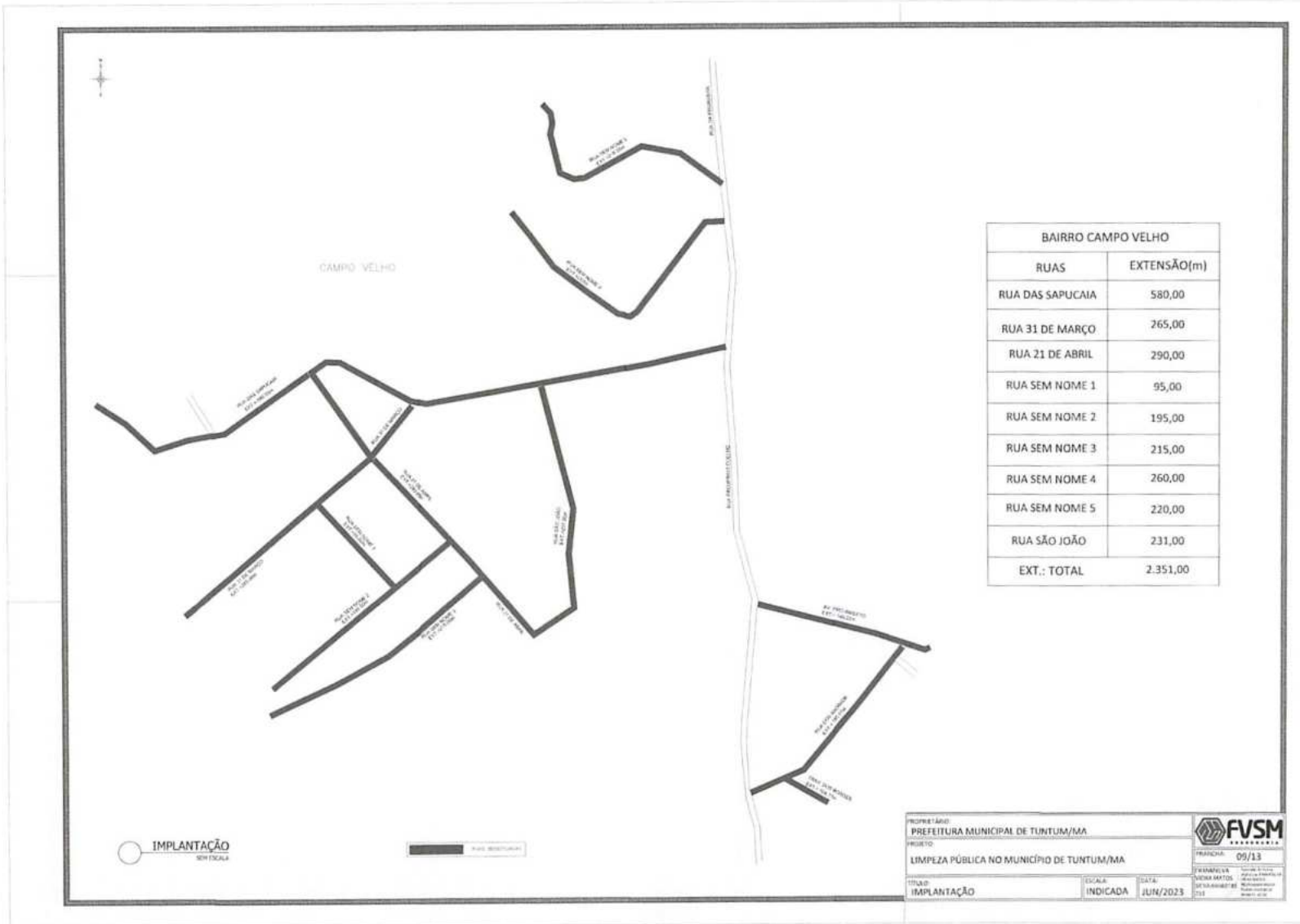
IMPLANTAÇÃO
EM ESCALA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
PROJETO: LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: JUN/2023



BARRIO MARIA HELENA	
RUA/S	EXTENSÃO(m)
AVENIDA CONDOMÍNIO	1.363,00
RUA ANGELO DO MERCADO	97,00
RUA MARIA MARTINS	102,00
RUA PEDRO II A	100,00
RUA BACULA	96,00
RUA PEDRO I A 2	290,00
AV. FERNANDO SIQUEIRA 2	164,00
AV. RICARDO LITORANEO	322,00
RUA JOSÉ RANGEL DE MATTO	232,00
RUA VIA WANSHREY	212,00
AV. FERNANDO DE SA	292,00
RUA DONA CEINHA	114,50
RUA LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS	162,00
EXT. TOTAL	3.567,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
UNIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
TÍTULO: IMPLANTACÃO
INDICAÇÃO: JUN/2013
PROJETO: 08/13
FVSM

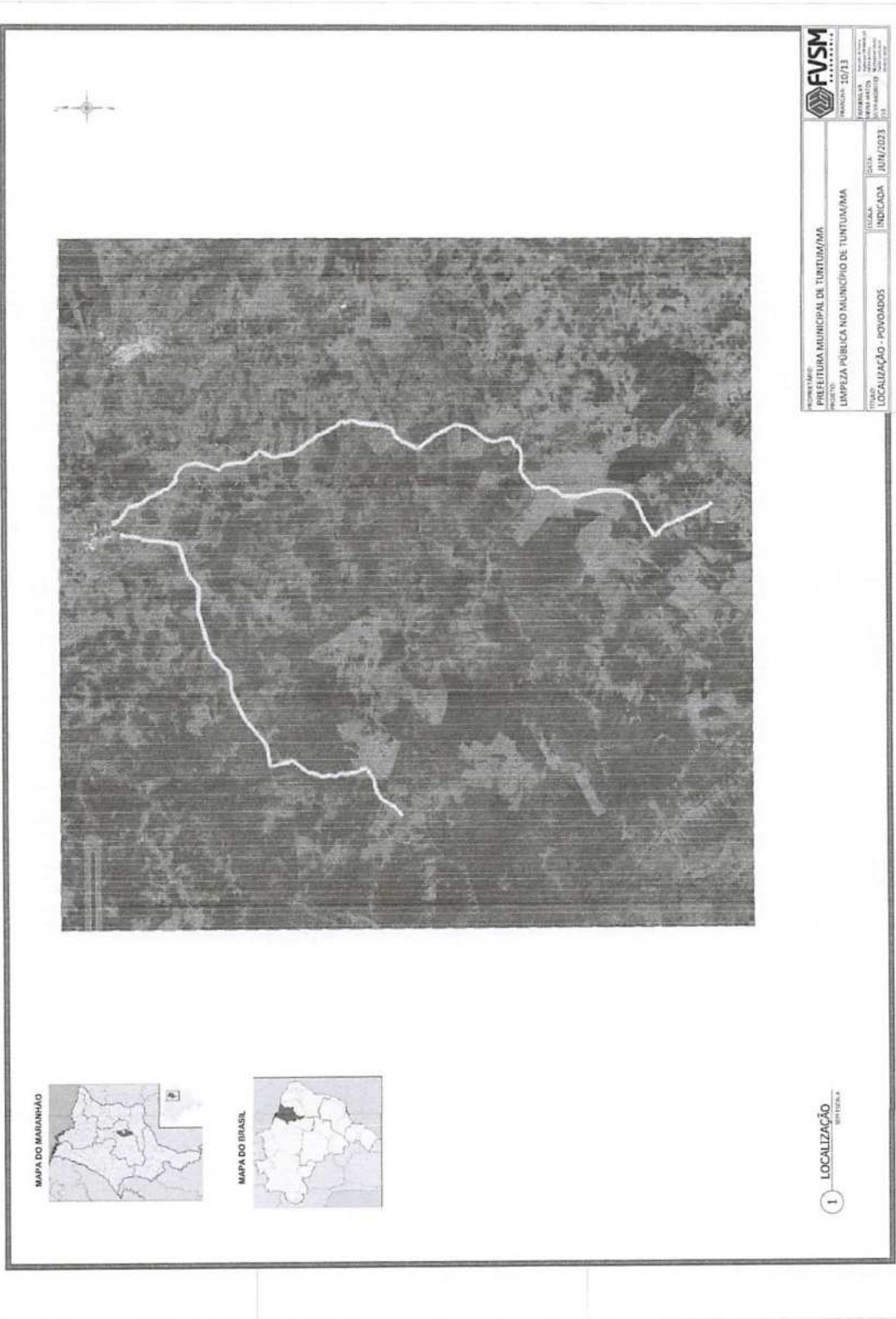


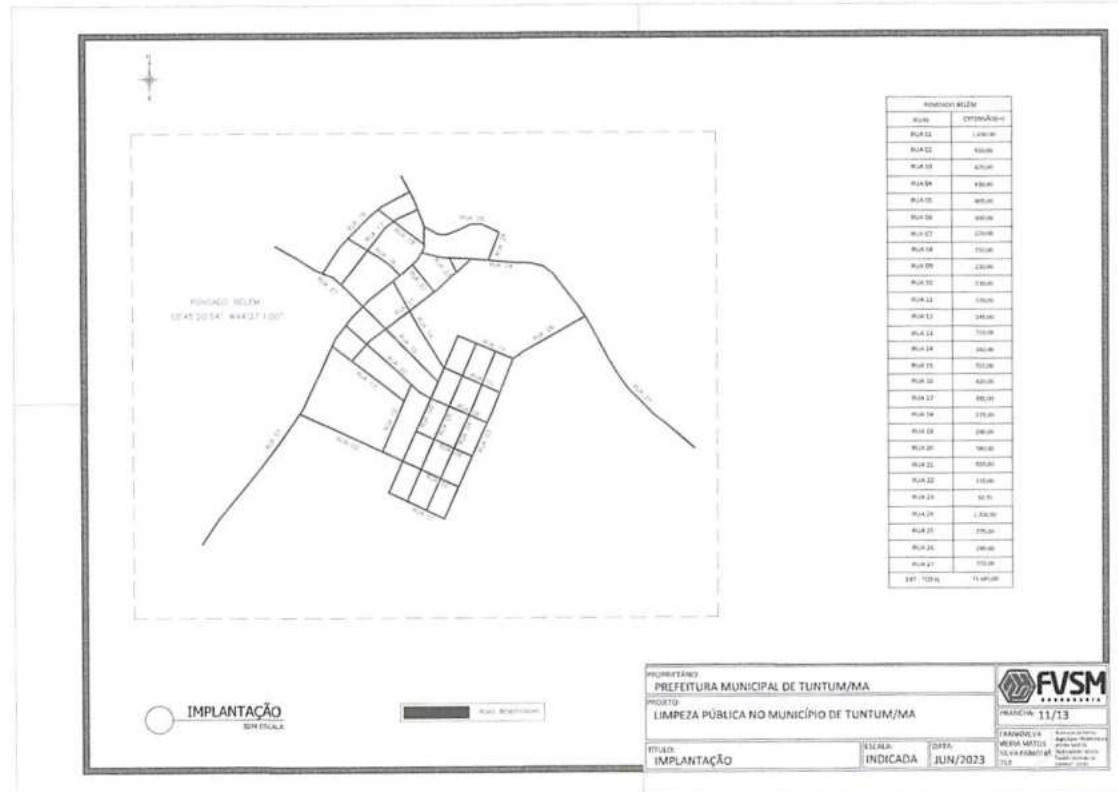
BAIRRO CAMPO VELHO	
RUAS	EXTENSÃO(m)
RUA DAS SAPUCAIA	580,00
RUA 31 DE MARÇO	265,00
RUA 21 DE ABRIL	290,00
RUA SEM NOME 1	95,00
RUA SEM NOME 2	195,00
RUA SEM NOME 3	215,00
RUA SEM NOME 4	260,00
RUA SEM NOME 5	220,00
RUA SÃO JOÃO	231,00
EXT.: TOTAL	2.351,00

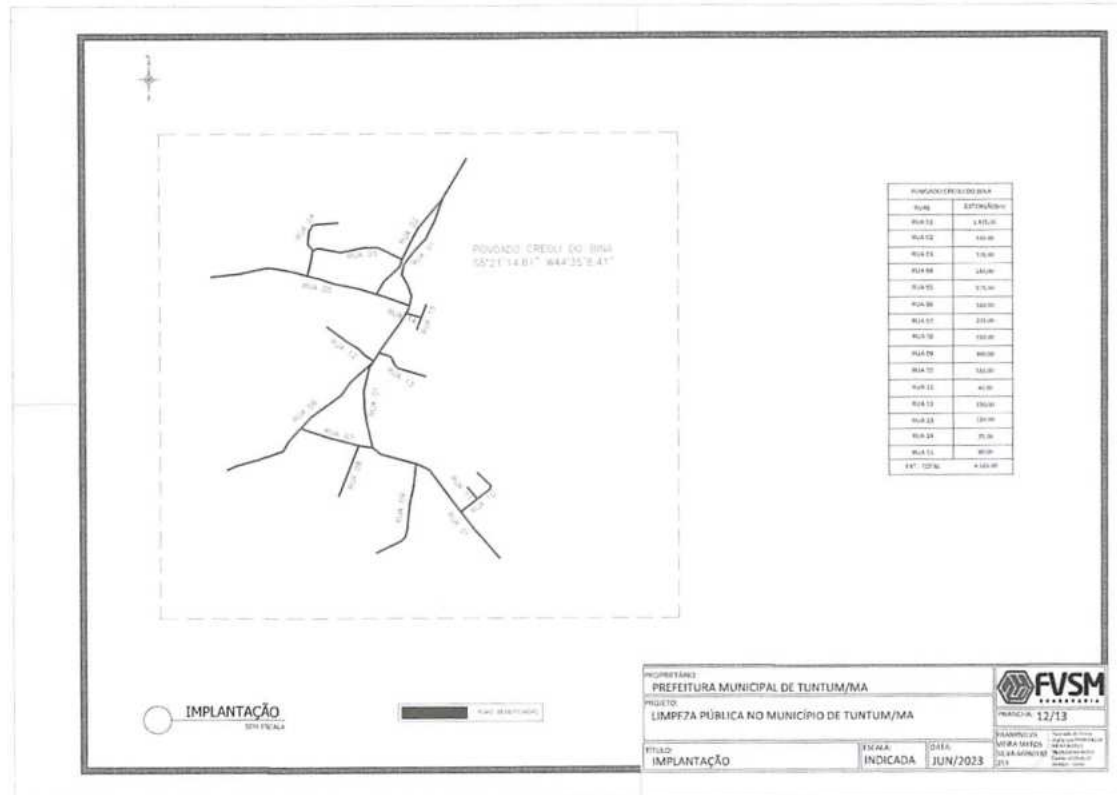
IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

RUAS DESTACADAS

PROFESSOR:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
PROJETO:		LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		
TÍTULO:	ESCALA:	DATA:	FRANQUIA:	09/13
IMPLANTAÇÃO	INDICADA	JUN/2023	FRANQUIA:	VERA MATEUS DE SOUZA 013







PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (MAIO/2023), ORSE (MARÇO/2023) E SEINFRA (027) COM DESONERAÇÃO

BDI = 26,27%

Encargos Sociais = 84,61%

LOCAL: TUNTUM - MA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CÓDIGO DO SERVIÇO SINAPI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0	COLETA REGULAR DE LIXO						64.800,00
1.1	Encarregado de Frente	h/mês	320,00	90776	27,92	35,25	11.280,00
1.2	Ajudante / coleta domiciliar	h/mês	1.920,00	88241	17,66	22,30	42.816,00
1.3	Ajudante / poda de árvore	h/mês	480,00	88241	17,66	22,30	10.704,00
2.0	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS						117.744,00
2.1	Ajudante / capina	h/mês	1.760,00	88241	17,66	22,30	39.248,00
2.2	Ajudante / Varrição de rua	h/mês	3.520,00	88241	17,66	22,30	78.496,00
3.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO						222.836,80
3.1	Motorista cat. C/D	h/mês	896,00	88282	19,52	24,65	22.086,40
3.2	Caminhão basculante	h/mês	640,00	91384	118,26	149,33	95.571,20
3.3	Caminhão compactador	h/mês	128,00	91384	118,26	149,33	19.114,24
3.4	Trator de pneu	h/mês	128,00	96027	56,18	68,24	8.734,72
3.5	Pá carregadeira	h/mês	128,00	53858	38,12	72,58	9.290,24
3.6	Combustível	l/mês	10.800,00	INSUMOS 4221	4,99	6,30	68.040,00
4.0	FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL						11.525,47
4.1	FERRAMENTAS						
4.1.1	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	und/mês	13,00	INSUMOS 2711	257,50	325,15	4.226,95
4.1.2	Pá	und/mês	13,00	INSUMOS 38403	63,79	80,55	1.047,15
4.1.3	Enxada	und/mês	13,00	INSUMOS 38403	63,79	80,55	1.047,15
4.2	E. P. I.						
4.2.1	Luva de proteção	par/mês	57,00	INSUMOS 12892	12,78	16,14	919,98
4.2.2	Bota de proteção	par/mês	19,00	INSUMOS 12893	68,20	86,12	1.636,28
4.2.3	Máscara de proteção	und/mês	228,00	ORSE 1599	1,36	1,72	392,16
4.2.4	Óculos de proteção	und/mês	57,00	INSUMOS 36152	5,54	7,00	399,00
4.3	MATERIAL						
4.3.1	Saco de lixo plástico	und/mês	5.000,00	SEINFRA 11842	0,14	0,18	900,00
4.3.2	Vassoura	und/mês	40,00	INSUMOS 38400	18,94	23,92	956,80
TOTAL DA PLANILHA MENSAL					MÊS	R\$ 1,00	R\$ 416.906,27
TOTAL DA PLANILHA ANUAL					MÊS	R\$ 12,00	R\$ 5.002.875,24

Importa o presente orçamento em:
R\$ 5.002.875,24

cinco milhões e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos

TUNTUM/MA, 22 DE JUNHO 2023



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Avenida dos Holandeses, Quadra 35,
Lote 8, Calhau, São Luis/MA

CEP: 65071-380

Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
CPF/CNPJ
10.476.850/0001-14
Endereço
AV. DR JOACY PINHEIRO, S/N,
CENTRO - TUNTUM - MA - 65763000



Representação numérica: 10490.52267 19000.100842 30481.252135 9 94120000025459

Agência / Código Beneficiário 0027 / 052261-9	Número do Documento 14000008304812521-9	Data Emissão 05/07/2023	Data Vencimento 15/07/2023
Parcela 1/1	Valor do Documento R\$ 254,59		

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20230662413

R\$ 254,59

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco **104-0**

10490.52267 19000.100842 30481.252135 9 94120000025459

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					15/07/2023
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão					0027 / 052261-9
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
05/07/2023	8304812521	DM	N	05/07/2023	14000008304812521-9
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	RG	R\$		X	254,59
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.					(-) Outras Deduções / Abatimento
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
Unidade Beneficiada					(=) Valor Cobrado
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão					
06.062.038/0001-75					
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA					
Pagador					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA					
10.476.850/0001-14					
AV. DR JOACY PINHEIRO, S/N,					
CENTRO - TUNTUM - MA - 65763000					

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PMT-MA ISSQN
AGENCIA: 2743-X CONTA: 10.435-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490522671900010084230481252135994120000025459

BENEFICIARIO:

CREA/MA - ART

NOME FANTASIA:

CREA/MA - ART

CNPJ: 06.062.038/0001-75

BENEFICIARIO FINAL:

CREA/MA - ART

CNPJ: 06.062.038/0001-75

PAGADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

CNPJ: 10.476.850/0001-14

NR. DOCUMENTO	70.601
DATA DE VENCIMENTO	15/07/2023
DATA DO PAGAMENTO	06/07/2023
VALOR DO DOCUMENTO	254,59
VALOR COBRADO	254,59

NR.AUTENTICACAO 4.9F4.3C3.1AB.242.539

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230662413

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



1. Responsável Técnico

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1103934279
Registro: 1103934279MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
AV. DR JOACY PINHEIRO, S/N
Complemento:
Cidade: TUNTUM

Bairro: CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: 10.476.850/0001-14
Nº:
CEP: 65763000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 5.002.875,24
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO VIAS

Complemento: DIVERSOS
Cidade: TUNTUM

Bairro: ZONA URBANA
UF: MA

Nº: S/N

CEP: 65763000

Data de Início: 08/06/2023

Previsão de término: 05/07/2023

Coordenadas Geográficas: -5.260040, -44.644507

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

CPF/CNPJ: 10.476.850/0001-14

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - Assessoria		
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	12,00	mes
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	12,00	mes

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS - CPF: 660.801.852-53

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA - CNPJ: 10.476.850/0001-14

9. Informações

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yA5CZ
Impresso em: 05/07/2023 às 15:23:56 por: , ip: 192.168.100.1



Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, *caput*, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, *caput* e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza Urbana, no Município de TUNTUM-MA

Tuntum – Maranhão, 12 de Julho de 2023.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



GABINETE DO PREFEITO

CONSTITUÍDO POR DECRETOS Nº 201 E Nº 202 DE 1990
E Nº 101 DE 1991
COM SECRETÁRIOS GERAIS Nº 1 E Nº 2
C.P. Nº 101/1991 - Nº 102/1991 - Nº 103/1991
1991



PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTILLA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO
BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o
cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura
Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze
do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).


Prefeito Municipal de Tuntum

Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2ª - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convênções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, visando à implementação de políticas para as mulheres;

Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;

VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;

VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;

IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;

X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, xenismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
 - III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;
 - IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;
- Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, foram criados os seguintes cargos:

- o Secretário Municipal de Receitas;
- o Secretário adjunto;
- o Agentes Administrativos de receitas;
- o Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- o Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- o Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- o Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente



impessoalidade, da publicidade, da vaneabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

Secretário Adjunto;

Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, vistoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens e serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle de andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que transitem na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

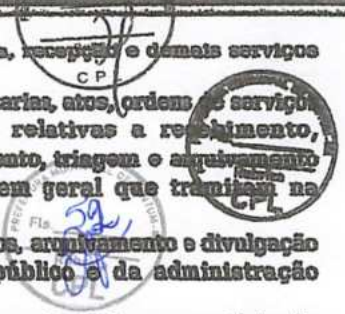
XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SERGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CAVALHO NETO	10
LETICIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KESIA ALVES MOTA DE MACEDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALEM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PERRIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
LENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSE MANOEL BATISTA DE LIRA	06



Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eldá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Márcia Helena Pass Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 5121eae5f8e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Em Execução Destaca Tasso Fragoso

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão: 13/07/2023



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 627

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação : 15.451.0027.2153.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 5.650.608,54

CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA

MOTA:61056996

382

Chefe da Divisão de Contabilidade

Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:61056996382
Dados: 2023.07.13 11:13:26
-03'00'

GABINETE DO

PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, BRUNO COSTA MOTA, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

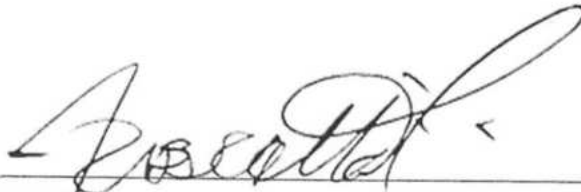
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38, da Lei 8.666/93. Ato contínuo, determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis, com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Pública Municipal.

Tuntum (MA), 14 de Julho de 2023.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

Área Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Tipo: Menor Preço Global.

Forma de Execução: Execução indireta e empreitada global.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 21 de agosto de 2023, às 09h00min. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, com sede administrativa localizada à Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através da Comissão Permanente de Licitação e o Presidente designado pela Portaria nº 003/2023, torna público aos interessados a abertura de Processo Licitatório, para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana, no Município de Tuntum/MA, na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2023**, do tipo menor preço global, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2007 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Edital poderá ser consultado gratuitamente no site do município ou mediante o pagamento do custo da retirada, das 08h00min às 12h:00min, de segunda a sexta-feira, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no prédio sede da Prefeitura

Municipal ou diretamente à CPL, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados:

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

ENDEREÇO: Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

DIA: 21 de agosto de 2023

HORA: Até as 9h:00minutos

1.0 - AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO - Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo de Licitação **Concorrência Pública nº 002/2023**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados além dos órgãos legais no órgão oficial do Município, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada.

1.2. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1.4. As planilhas orçamentárias, os cronogramas físico-financeiros e o Memoriais Descritivos e demais anexos deste edital, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

1.5. A presente licitação será integralmente conduzida pelo Presidente da CPL, assessorado pelos membros da comissão permanente de licitação e regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº. 123/2007, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos e, mediante as seguintes especificações.

2.0 – OBJETO E EXECUÇÃO

2.1 – Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de Serviços de Limpeza Urbana, no Município de Tuntum/MA

2.2 - A forma de execução do objeto será execução indireta por meio de empreitada global e do tipo menor preço global.

2.2.1 - A futura CONTRATADA deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com os anexos deste edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela CONTRATADA.

2.2.2 - Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução, deverão ser acompanhados e executados em concordância com os anexos deste edital.

2.3 - O prazo de execução contratual será o determinado conforme cronograma físico-financeiro que integra este edital, contados do recebimento da Ordem de Serviços, obedecendo às datas informadas no projeto aprovado.

2.4 - O recebimento do objeto e os serviços, somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida a certificação da equipe designada pelo Município.

2.4.1 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

2.5. Considerar-se-á como de valor excessivo a proposta cujo preço global exceda o valor de. **R\$ 5.002.875,24 (Cinco Milhões e dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco reais e Vinte e Quatro Centavos)**

3.0 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública de credenciamento e recebimento das propostas, definida a data e a hora no preâmbulo desse edital, qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório desta tomada de preços, conforme o § 1º do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da tomada de preços, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h:00 às 12h:00min.

3.1 - Decairá do direito de impugnar o instrumento convocatório desta tomada de preços, conforme o § 2º do art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão pública de credenciamento e recebimento das propostas, definida a data e a hora no preâmbulo desse edital, devendo o licitante mencionar o número da tomada de preços, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h:00 às 12h:00min.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de credenciamento e recebimento das propostas, definida a data e a hora no preâmbulo desse edital, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail cpltuntum@gmail.com ou cpl@tuntum.ma.gov.br, ou por petição fundamentada, protocolada no endereço constante do preâmbulo deste edital, das 08h:00 às 12h:00min, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número da tomada de preços, o ano e o número do processo.

4.1 - As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Termo de Retificação, ou Termo de

Esclarecimento, aos licitantes que tenham retirado o Edital através de e-mail do solicitante (quando indicado), e publicadas no órgão oficial do município e site do portal da transparência (<https://www.tuntum.ma.gov.br/>).

4.1.1 - O Termo de Retificação é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

4.1.2 - O Termo de Esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.2 - Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à licitante por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.2.1 - A resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Permanente de Licitação.

4.3 - As informações e/ou esclarecimentos serão disponibilizadas no departamento de licitações, quando se tratar de termo de retificação, serão encaminhados no e-mail da licitante, caso informado.

4.4 - A não arguição de dúvidas por parte das licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

5.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado, cadastradas na Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes, e que:

- 5.1.1 - Atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante da cláusula oitava deste Edital;
- 5.1.2 - Apresentem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação, que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.
- 5.2 - Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 5.2.1 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.2.2 - Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 5.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no Brasil.
- 5.2.4 - Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.3 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- 5.3.1 - Servidor de qualquer órgão vinculado ao Município de Tuntum - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.4 - Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.
- 5.5 - Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, salvo de tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da administração municipal.
- 5.6 - Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.
- 5.6.1 - Da mesma forma não será permitido a retirada de documentos ou propostas após declarados recebidos pela CPL.

5.7 - Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

6.0 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.1 - Um Licitante, grupo, filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta.

6.1.1 - Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

6.2 - Em data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, para a realização da sessão pública desta Tomada de Preços, o licitante interessado, ou seu representante, deverá identificar-se, através da apresentação de documento de identidade de fé pública e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.3 - As Empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes supramencionados, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração Passada por Instrumento Público, ou por Carta Credencial, firmada pelo representante legal da Empresa, nos termos do modelo do ANEXO VIII deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela Empresa.

6.4 - O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, com suas alterações ou Consolidação, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 - É facultada ao Licitante a apresentação do credenciamento de que trata o item 6. A falta da apresentação deste documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pelo mesmo durante o processo licitatório.

6.6 - O Licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado da apresentação de procuração, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.

6.7 - Deverá apresentar, também, a Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada, bem como de todos os sócios.

6.8 - A(s) licitante (s) microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte que desejar (em) usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Complementar nº 155/2016, deverá (ão) declarar ainda no credenciamento, que cumpre (m) os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta(s) a usufruir (em) do tratamento estabelecido na citada legislação, assinado pelo representante legal e do profissional contador devidamente reconhecido firma em cartório; a declaração deverá esta acompanhada da Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial.

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1 - O CRC, os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, um contendo a documentação de habilitação e outro contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTAÇÃO" Concorrência Pública nº 002/2023 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LICITANTE:

ENVELOPE 02: "PROPOSTA" Concorrência Pública nº 002/2023 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LICITANTE:

8.0 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA não se responsabilizará pelos envelopes de

“DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso a Sala da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

8.2 - A abertura do envelope “PROPOSTA” poderá ocorrer no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o art. 43, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

8.3 - A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, conforme modelo constante do Anexo VIII, credenciando seu (sua) representante, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório. A declaração de elaboração independente da proposta deverá ser feita formalmente pelo licitante e deverá ser entregue separadamente dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

8.3.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente conforme modelo em Anexo, para manifestar-se em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta. A ausência da declaração mencionada no item 8.3 implicará na desclassificação da proposta sumariamente.

8.3.2 - Somente o representante legal poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

8.4 - As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais constarão nas atas de abertura dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

9.0 – SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - É Opcional, até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão protocolar o Certificado de Registro Cadastral, a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o item 7, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes apresentados e recebidos pela CPL, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

9.2 - Nenhum dos envelopes de habilitação e proposta contidos nos envelopes 01 e 02, poderão conter rasuras ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

9.2.1 – Rasuras: qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclui na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão, caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

9.2.2 – Entrelinhas: qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

9.3 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em originais acompanhados de cópias para autenticação por membros da CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.

9.4 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pela CPL.

9.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles imprimidos via internet pela CPL, mediante consulta online.

9.6 - Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Habilitação e Proposta, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

9.7 - A CPL não será responsabilizada por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação.

9.8 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes não serão recebidos.

9.9 - Os documentos retirados da internet deverão constar sua autenticidade no verso da certidão dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem prevista neste Título, para todos os documentos que não apresentem prazos de validade, deverão estar com data de emissão até 30 (trinta) dias de antecedência da data da abertura da sessão.

9.11 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.12 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO".

9.13 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

9.14 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

9.15 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta" respectivo.

9.16 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.17 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

10.0 - HABILITAÇÃO - O Certificado de Registro Cadastral e os documentos necessários para habilitação deverão ser organizados e entregues em 01 (uma) via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

10.1 - Em original, ou cópia autenticada por cartório, ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

10.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

10.3.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.3.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

10.3.3 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

10.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº.

10.4.01, desde que sua autenticidade seja confirmada no verso da certidão.

10.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes, não constando à vigência, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da data da emissão.

10.5.1 – Apresentar declaração de Localização e Funcionamento juntamente com o relatório fotográfico da fachada, assim como o interior da empresa, o documento do imóvel ou contrato de locação do estabelecimento que comprove o local de funcionamento da empresa.

10.6 - A documentação para fins de habilitação e a realização de Certificado de Registro Cadastral, a ser inclusa no respectivo envelope de nº 01, que se refere a habilitação, será composta de:

10.6.1 - Habilitação Jurídica;

10.6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.6.3 - Qualificação Econômico-Financeira;

10.6.4 - Qualificação Técnica;

10.6.5 - Documentação Complementar.

11 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 - Cópia da Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

11.2 - Prova do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4 - Prova da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação;

11.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - A regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentados:

12.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pelo site da receita federal, acompanhada do Quadro Societário dos Administradores, emissão com data não superior a 30 dias da data da sessão pública;

12.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal;

12.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através das seguintes Certidões:

12.3.1 - Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (CND INSS) - Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, juntamente com a certidão dos sócios da licitante.

12.3.2 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND e CNDA);

12.3.3 - Certidão Negativa de Débito Municipal da sede do licitante (CND e CNDA);

12.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Juntamente com a Certidão de Débitos trabalhistas do Ministério do Trabalho

e Emprego-Coordenação Geral de Recursos, da licitante e de todos os sócios, conforme Portaria MTP N° 667 de 08 de novembro de 2021, da licitante e de todos os sócios.

- 12.5- Os licitantes que invocarem a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar n.º. 123/06, 147/11 e 155/16 deverão apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo anexo), acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial que demonstre seu enquadramento, e certidão que demonstre seu arquivamento. A declaração deverá ser assinada por seu responsável e pelo profissional contábil responsável.
- 12.6– Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes.
- 12.7 Alvará de Localização e Funcionamento, juntamente com o relatório fotográfico da fachada, assim como o interior da empresa, o documento do imóvel ou contrato de locação do estabelecimento que comprove o local de funcionamento da empresa.

13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA - A qualificação econômica e financeira dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 13.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e de execução patrimonial dos sócios, expedida no domicílio da pessoa física.
- 13.2- Comprovação, pelo licitante, de que o capital integralizado da empresa é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação, conforme planilha orçamentária. A comprovação deverá ser feita por meio de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou documento equivalente;
- 13.3 Certidão Simplificada, Específica e de Inteiro Teor, expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, onde indique a razão social da empresa, seu enquadramento e capital social.
- 13.4 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira

da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11

13.4.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e por profissional de contabilidade responsável pela empresa;

13.4.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, juntamente com seus lançamentos contábeis até a data da sessão pública.

13.4.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

13.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

13.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas: -por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

13.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

13.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

13.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na

Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

13.3.6 - A licitante não deverá apresentar os livros contábeis, no entanto, deverá encaminhar o Termo de Abertura, Encerramento e Demonstrações Contábeis.

13.3.7. - Documento comprobatório da Garantia de Participação conforme os subitens abaixo.

O valor da Garantia de Participação será de 1% (um por cento) do Valor Global Estimado (VGE) da licitação. A Garantia de Participação deverá estar em nome da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, poderá ser prestada dentre as seguintes modalidades:

- a). Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b). Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável ou
- c). Fiança bancária

Caso seja escolhida a opção a) o recolhimento da caução se for em dinheiro deverá ser efetuado na conta aplicação nº xxxxxxxx, Agência xxxxxx, Banco xxxxx;

Caso seja escolhida a opção b) o seguro-garantia deverá vir acompanhada do comprovante de pagamento e suas certidões reguladoras.

obs. a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, terá até 40 dias após o certame, para devolução do dinheiro depositado.

13.3.8 - Apresentação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme dispõe o § 4º do art. 31 da Lei n.º 8.666/93.

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - a qualificação técnica dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.1 - Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

14.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, assim como a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

14.3 - A comprovação de aptidão referida no item acima, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou

privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica e CAT. Por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme abaixo:

II- Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, será feita através de apresentação de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

14.4 - Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação;

14.5 - A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

14.5.1 - Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

14.5.2 - Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

14.5.3 - Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

14.5.4 - Responsável técnico: Contrato de prestação de serviço, devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório e averbado no Conselho da Classe, conforme Resolução CONFEA.

14.5.5 - Profissional devidamente contratado para exercer função típica do objeto do contrato: cópia do instrumento particular de contrato, devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório e averbado no Conselho da Classe, conforme Resolução CONFEA.

15 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A documentação complementar será apresentada em forma de declaração, dentre elas:

15.1 - Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação (Anexo IV);

15.2 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

15.3 - Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº. 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (Anexo IV);

15.4 - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, LC nº. 147/11 e LC nº. 155/16, quando for o caso, devidamente acompanhada de certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do Estado e assinada pelo responsável contábil, com a designação do porte (ME ou EPP) (Anexo VI);

15.5 - Declaração de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei Federal nº. 8.666/93, condição esta obrigatória à participação no processo licitatório, sob pena de inabilitação (Anexo IV).

15.6 - Relação de equipamentos disponíveis para utilização nos serviços, juntamente com a declaração das proponentes que os equipamentos se encontram em condição de produção plena, obrigando-se imediatamente caso seja vencedora, a substituir qualquer equipamento que a juízo da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus a contratante.

15.7- Declaração da licitante de que examinou o Projeto Básico em sua integralidade, incluindo todos os anexos que o compõem, conhece as condições locais e todos os aspectos peculiares à

execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

15.8- A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

15.9- Deverá apresentar também, declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010.

15.10 – Todas as declarações relativas à qualificação técnica deverão ser assinadas pelo representante legal e/ou procurador e pelo responsável técnico indicado pela licitante, sob pena de inabilitação.

16 - DAS CONDIÇÕES DA VISITA TÉCNICA

16.1 - A visita deverá ser feita através de representante legal da empresa, sendo o representante designado pela licitante, na qual deverá apresentar os seguintes documentos para entrega da declaração da visita:

- Carta de Credenciamento;
- Documentação de identificação do representante legal.

16.2 - Todos os custos decorrentes desta visita ao local da obra, serão a cargo da empresa licitante, sem que caibam quaisquer indenizações, ressarcimentos ou compensações ao licitante.

16.3 - A Visita Técnica é facultada ao licitante, não sendo motivo de questionamentos futuros caso a empresa não a realize, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e execução da obra, devendo ser declarado pelo licitante do conhecimento e peculiaridades do local da obra.

17- PROPOSTA DE PREÇOS – A proposta de preços (acompanhada das planilhas) deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), em envelope lacrado, identificado

com o nº 02 em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 17.1 - Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;
 - 17.2 - Indicar os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e o preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional;
 - 17.3 - Prazo de validade, não inferior à de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;
 - 17.4 - Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
 - 17.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital e do Projeto Básico que integra este Edital;
 - 17.6 Serão considerados inadequados, e, desta forma, desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
 - 17.7 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;
 - 17.8 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
 - 17.9 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.
- 18 - **JULGAMENTO** - A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- 18.1 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- 18.2 - Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a proposta de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- 18.3 - Abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 18.4 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e o Projeto Básico e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 18.5 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
- 18.6 - A CPL, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.
- 18.7 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pela CPL e facultada a assinatura pelos representantes credenciados das licitantes e os presentes.
- 18.8 É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 18.8.1 - Será assegurada a manifestação do representante do Controle Interno durante as sessões da CPL ou em qualquer momento do processo, com a finalidade de atestar a legalidade dos atos, podendo fazer uso da palavra e determinar providências cabíveis.
- 18.8.2 - Quando verificado na proposta de preços, planilhas ou em outro documento, eventuais erros formais ou discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, será ato discricionário da CPL a sua aceitabilidade.

- 18.9 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.
- 18.10 - O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a CPL, realizá-lo em conformidade com o Projeto Básico e com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.
- 18.11 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão.
- 18.11.1 - Nas sessões, as empresas licitantes deverão ser representadas por um representante legal ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório.
- 18.11.2 - Um responsável técnico não poderá assinar propostas, planilhas ou fazer parte de duas ou mais empresas como técnico responsável, sendo desclassificada todas as empresas que o mesmo estiver vinculado ou associado.
- 18.12 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos.
- 19 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - Encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, procederá a Comissão Permanente de Licitação à abertura dos envelopes dos documentos de habilitação, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
- 19.1 - Identificação pessoal do representante legal ou preposto das empresas proponentes.
- 19.2 - Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
- 19.3 Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.
- 19.4 - Aberto o envelope 01 de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", apenas serão consideradas habilitadas as licitantes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas no Projeto Básico e neste Edital.
- 19.4.1 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos documentos.

- 19.5 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.
- 19.5.1 - Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão Permanente de Licitação irá rubricar (vistar) todos os autos e franquear aos participantes a oportunidade de rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão.
- 19.6 - Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame.
- 19.7 - Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).
- 19.8 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas inabilitadas ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias após a abertura dos envelopes. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.
- 20 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** - Proclamado o resultado da habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, quando se passará à análise, aceitabilidade e julgamento das mesmas.
- 20.1 - Critérios para fins de julgamento da Proposta:
- 20.2 - Razões para a desclassificação:
- 20.2.1 - Serão desclassificadas os licitantes, cujas propostas não satisfaçam as exigências do Projeto Básico e do edital, bem como:
- 20.2.1.1 - Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, conforme exemplificação constante do Projeto Básico, nos termos do disposto no art. 48 da Lei de Licitações;
- 20.2.1.2 - Serão consideradas excessivas as propostas cujos valores unitários forem superiores aos valores constantes das planilhas orçamentárias em anexo (Anexo X) ou Seja: **RS**



5.002.875,24 (Cinco Milhões e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).

- 20.2.1.3** - De valor zero ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, exceto para a hipótese prevista no §3º do art. 44, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 20.3** - Aquelas propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, não apresentarem cotação de qualquer dos itens dos serviços ou preços inexequíveis serão desclassificadas.
- 20.4** - Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.
- 20.5** - O preço unitário prevalece sobre o preço global, se houver divergência.
- 20.6** - Classificação das propostas:
- 20.6.1** - Após o exame das Propostas, a Comissão Permanente de Licitações fará classificação das mesmas, levando-se em conta o Menor Preço ofertado para o objeto e declarará a sua aceitabilidade.
- 20.6.2** - Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06, LC nº. 147 e LC nº. 155/16, como previsto neste Edital.
- 20.6.3** - Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:
- 20.6.4** - Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

- 20.6.4.1** - Ocorrendo a situação descrita na cláusula anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.
- 20.6.4.2** - Em caso de empate ficto, a Comissão Permanente de Licitações convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.6.4.3** - Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 20.7** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.
- 20.8** - Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 20.8.1** - Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- 20.8.2** - Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, quando se tratar de produtos será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 20.8.3** - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 20.8.4** - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- 20.8.5** - Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

- 20.9 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante.
- 20.9.1 - O valor resultante constituirá o valor contratual, se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
- 20.10 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitações, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 20.11 - Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar aos licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais.
- 20.12 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço.
- 20.13 - Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas e após observado o disposto nos incisos II e IV do §2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada.
- 20.14 - Proclamado o resultado final da Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, caso haja necessidade promoverá a remessa dos autos ao Ordenador de despesas com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.
- 21 - **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Após a Comissão Permanente de Licitações julgar os documentos de habilitação, propostas e recursos, encaminhará para a autoridade competente o vencedor do certame.
- 21.1 - A autoridade competente após receber da CPL os autos processuais procederá a deliberação final, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto ao proponente vencedor e a homologação do procedimento licitatório e, com posterior divulgação.

- 21.2 - O Município adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos.
- 21.3 - Publicidade dos atos e decisões constantes dos autos processuais.
- 21.3.1 - Da habilitação ou inabilitação, da classificação, da adjudicação e da homologação dos vencedores, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação de acordo com as normas legais.
- 21.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 21.4.1 - é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente.
- 21.5 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 21.6 - O Município se reserva ao direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 21.7 - Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.8 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.9 - Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

- 22 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO** - A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual, das seguintes formas:
- 22.1** - Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 22.2** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- 22.3** - Judicial, nos termos da legislação.
- 23 - PAGAMENTO** - O pagamento da despesa será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.
- 23.1** - O pagamento fica condicionado à liberação dos repasses feitos pelos órgãos concedentes.
- 23.2** - No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.
- 23.3** - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.
- 23.4** - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
- 23.4.1** - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- 23.4.2** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 23.4.3** - Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 23.4.4** - Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de

“certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

23.4.5 - Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

23.5 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.7 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23.8 - A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

23.9 - Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

23.10 - Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços, observados os seguintes termos:

23.10.1 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pelo CONTRATANTE.

23.10.2 - Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados pelo Município, através do seu fiscal designado, inclusive, a qualidade do material empregado.

23.10.3 - O Município, através do seu fiscal designado, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

23.10.4 - Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o previsto na Planilha Orçamentária, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo CONTRATANTE.

- 23.10.5** - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com o setor específico do **Município**, através do seu fiscal designado, deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela **CONTRATADA**.
- 23.10.6** - As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após aprovação das medições pela **Secretaria Competente**, através do seu fiscal designado.
- 23.10.7** - A **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.
- 23.10.8** - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.
- 23.10.9** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 24 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I, e § 3º ambos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.1** - O Município através de servidor municipal formalmente designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.
- 24.2** - O aceite dos serviços será formalizado por relatório do servidor designado como fiscal do objeto do contrato e visitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.
- 24.3** - Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados no Projeto Básico e Memorial Descritivo.

- 25 - **RECURSOS** - É assegurado a qualquer proponente, o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do art. 109, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 26 - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Além das Obrigações constantes do Memorial Descritivo e Projeto Básico, a Contratada se obriga a atender ao que segue:
- 26.1 - Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços.
- 26.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Assessoria Jurídica do Município.
- 26.3 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
- 26.4 - Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 26.5 - Garantir a qualidade das obras e serviços executados, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.
- 26.6 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

- 26.7 - Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.
- 26.8 - Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém, a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.
- 26.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.10 - Reconhecer os direitos da administração em casos de rescisão.
- 26.11 – Manter toda a mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão da obra, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 26.11.1 - Quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.
- 26.12 Apresentar cronograma físico-financeiro, correspondente ao prazo previsto para execução da obra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da homologação deste procedimento licitatório.
- 26.12.1 - O cronograma físico-financeiro proposto pela contratada deverá ser aprovado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, podendo sofrer eventuais modificações para adequação às necessidades técnicas.
- 26.13 – Apresentar, após a homologação e antes da assinatura do contrato, 1 (um) engenheiro civil registrado no CREA-MA, para acompanhar a execução dos serviços. Caso a empresa não possua em seu quadro permanente o engenheiro civil, o mesmo poderá ser subcontratado. Em ambos os casos, ficam a cargo da contratada a remuneração deste profissional, os encargos sociais, trabalhistas e fiscais provenientes desta relação, e, ainda, a responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem executados pelo mesmo.
- 26.13.1 - A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA reserva-se o direito de solicitar a substituição do engenheiro civil, caso o mesmo não atenda satisfatoriamente às exigências deste contrato.

- 26.14 - Manter um preposto, engenheiro ou encarregado geral, aceito pela Prefeitura Municipal, no local da obra, para resolver todas as questões relacionadas com a prestação de serviços contratados.
- 26.15 - Deverá registrar a obra na entidade profissional competente pela empresa contratada, devendo a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar à Prefeitura Municipal, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREAMA.
- 27 - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além das obrigações constantes do Memorial Descritivo e Projeto Básico, a Contratante se obriga a atender ao que segue:
- 27.1 - O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- 27.2 - Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
- 27.3 - Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas.
- 27.4 - A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,
- 27.5 - A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

28 - **PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 está comprovada a existência dos recursos orçamentários para fazer face a despesa, bem como a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação.

28.1 - Os recursos financeiros a serem destinados para a despesa estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme previstos para o exercício de 2023, como segue:

Código da Ficha: 627

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação: 15.451.0027.2153.0003.3.90.39.00

Obras e Instalações

- 29 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 29.1** - Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:
- 29.1.1** - Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;
- 29.1.2** - Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:
- 29.1.2.1** - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- 29.1.2.2** - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da Contratada.
- 29.1.2.3** - Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;
- 29.1.2.4** - Multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 29.1.2.5** - A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;
- 29.1.2.6** - Não tendo sido prestada a garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;
- 29.1.2.7** - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- 29.1.3** - Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Tuntum - MA, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:
- 29.1.3.1** - Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
 - 29.1.3.2** - Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
 - 29.1.3.3** - Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
 - 29.1.3.4** - Não manter a proposta após a adjudicação;
 - 29.1.3.5** - Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
 - 29.1.3.6** - Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
 - 29.1.3.7** - Fraudar a execução do contrato;
 - 29.1.3.8** - Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 29.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Tuntum, MA, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.
- 29.2** - Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 29.3** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.
- 29.4** - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- 29.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.
- 29.6 - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.
- 29.7 - A critério do Município de Tuntum - MA caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada.
- 29.7.1 - Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;
- 29.7.2 - Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;
- 29.7.3 - Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;
- 29.7.4 - Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 30 - **RESCISÃO CONTRATUAL** - A rescisão contratual poderá ser:
- 30.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 30.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 30.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste edital e nas normas aplicáveis.
- 30.4 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 30.4.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 30.4.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

- 31 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria CPL, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.
- 31.1** - Os autos processuais quando em poder da Assessoria Jurídica ou dos Órgãos de Controle Interno, não estarão abertos a vistas ou consultas, podendo ser extraídas cópias de autos com a autorização de seus titulares.
- 31.2** - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.
- 31.3** - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.
- 31.4** - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.
- 31.4.1** - As exigências contidas no Projeto Básico deverão ser observadas pelos licitantes, podendo a CPL invocar seus descumprimentos como critério para inabilitação ou desclassificação de propostas.
- 31.5** - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.
- 31.6** - A critério da Administração esta licitação poderá:
- 31.6.1** - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

- 31.6.2** - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;
- 31.7** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
- 31.7.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 31.7.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e
- 31.7.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 31.8** - Fica eleito o foro da Comarca de Tuntum - MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.
- 31.9** - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, e-mail, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município, qual seja, quadro de aviso da Prefeitura e no Informativo Eletrônico no site: <https://www.tuntum.ma.gov.br/>.
- 31.10** - Os Órgãos de Controle Interno, nos termos dos artigos 102 e 113 da Lei Federal nº. 8.666/93, são competentes para determinar correções, emitir pareceres de auditoria, determinar suspensão dos procedimentos de licitações e esclarecer dúvidas decorrentes da aplicação das normas de direito público.
- 32** - **ANEXOS** - Integram este Edital os seguintes Anexos:
- 32.1** - Anexo I: Minuta do Contrato;
- 32.2** - Anexo II: Modelo para apresentação da Proposta;
- 32.3** - Anexo III: Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- 32.4** - Anexo IV: Modelo de Declaração de sujeição ao Edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação à comissão de licitação;

- 32.5 - Anexo V: Modelo de indicação de responsável técnico;
- 32.6 - Anexo VI: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 32.7 - Anexo VII: Modelo de atestado de visita técnica;
- 32.8 - Anexo VIII: Modelo de procuração/credenciamento;
- 32.9 - Anexo IX: Declaração de Meio e Forma de Comunicação;
- 32.10 - Anexo X: Memorial Descritivo e Projeto Básico.

Tuntum – Maranhão _____ de _____ de 2023.

WELLINGTON CHAVES PESSOA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

Modalidade Concorrência Pública nº/2023 Contrato nº /2023

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Tuntum - MA e a empresa..... , tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana, no Município de Tuntum/MA.

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.183.911/0001-66, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede e endereço na, Município de, com Inscrição Estadual nº, neste ato representada por, portador(a) do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº /2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - especializada para do Município de Tuntum/MA, nos termos do edital de licitação Concorrência Pública nº. /2023 e de seus anexos.

1.2. A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital de Concorrência Pública n.º /2023, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O objeto do presente contrato será realizado por regime de empreitada por preço global (inciso XIV do art. 2º. do Decreto n.º 7.983 de 08 de abril de 2013).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$, referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico financeiro.

4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS - Os recursos financeiros a serem destinados para a despesa estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme previstos para o exercício de 2023, como segue:

Código da Ficha: 779

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 12 FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação: 15.451.0027.2153.00003.3.90.39.00

Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

6.1.1. O pagamento acima fica condicionado ao repasse feito pelo órgão concedente dos recursos para a execução das obras.

6.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a CONTRATADA indicar.

6.3. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

6.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A **CONTRATANTE** poderá efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

6.8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.9. Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, sendo a primeira 30(trinta) dias após a data de início dos serviços, observados os seguintes termos:

6.9.1. As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pelo CONTRATANTE.

6.9.2. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados pelo Município, através do seu fiscal designado, inclusive, a qualidade do material empregado.

6.9.3 O Município, através do seu fiscal designado, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

6.9.4. Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o previsto na planilha, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo CONTRATANTE.

6.9.5 O Município, através do seu fiscal designado, deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

6.9.6. As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após aprovação das medições pelo Município, através do seu fiscal designado.

6.9.7. A CONTRATADA deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.

6.9.8. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

6.9.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. O prazo para execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico e financeiro, objeto desta contratação é de 60 (sessenta) dias, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas;

7.2. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses ou enquanto houver pendências por parte da CONTRATANTE ou CONTRATADA;

7.3. O prazo de que trata este item poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico e no Edital, partes integrantes deste termo de contrato, além das seguintes:

9.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, sociais, trabalhistas e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário.

9.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo

comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

9.3. Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou representantes, decorrentes da execução dos serviços.

9.4. Fornecer todos os equipamentos de segurança para os trabalhadores (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

9.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, fiscal e trabalhista com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato.

9.6. Responsabilizar-se pelo transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos, ficando sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

9.7. Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo os mesmos serem novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no Edital Convocatório e seus Anexos.

9.8. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

9.9. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) fixado no Projeto Básico, o objeto efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º, do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Projeto Básico e no Edital, partes integrantes deste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através do Município exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

11.2. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

11.3. Caberá a Fiscalização do CONTRATANTE, de servidor lotado do Município, em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:

11.3.1 - Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

11.3.2 - Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos

serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

11.3.3 - Promover com a presença da **CONTRATADA**, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

11.3.4 - Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à **CONTRATADA**, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Obras, serviços urbanos e transporte; **11.3.5** -

Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.3.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que prejudique o bom andamento dos serviços;

11.3.7 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

12.1.2 - Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

12.1.2.1 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante

vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

12.1.2.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA.

12.1.2.3 - multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

12.1.2.4 - multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.2. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

12.3. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

12.4. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.5. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Tuntum/MA, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

12.5.1 - fraudar a execução do contrato;

12.5.2 - descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, que será concedida quando o contratado ressarcir pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

12.7. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

12.9. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste **CONTRATO** e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECONHECIMENTO DE DIREITO EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Os casos de rescisão contratual e as implicações advindas da rescisão contratual são os que estão discriminados na Lei nº 8666/93, artigos 77, 78, 79 e 80. O presente Contrato fica expressamente vinculado à planilha que o originou e à proposta apresentada pela Contratada, para o caso de haver desconformidade com o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Ao presente contrato se aplicam as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e, no que couber, o disposto na Lei Orgânica Municipal e demais normas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FISCALIZAÇÃO DO OBJETO: O Município designará servidor para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório Concorrência Pública nº/2023, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório e seus Anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Tuntum, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONTRATO** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 03 (três) vias.

_____, de _____ de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO** **Fernando Portela Teles** Pessoa **Prefeito** **Municipal**

Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____ de _____ de 2023.

À

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Tuntum/MA Concorrência Pública nº. /2023

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sr^ª. a nossa proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana, no Município de Tuntum/MA, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do edital de licitação Concorrência Pública nº. /2023.

Valor: R\$ _____ (_____).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Projeto Básico.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, **DECLARO**, para os devidos fins de prova junto ao Processo de Tomada de Preços n.º/2023 e para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, do Art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.



**ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ref. Edital de Concorrência Pública n.º /2023

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ, com sede na _____, **DECLARO** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei Federal n.º 8.666/93, também, em nome da referida proponente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

ANEXO V MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Ref.: Concorrência Pública Nº/2023

Nome

Habilitação

(Título e nº. CREA)

Em atendimento ao edital de licitação da Concorrência Pública em referência, indicamos o(s) profissional(is) acima para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

_____, de _____ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade Concorrência Pública nº /2023

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Processo na modalidade Concorrência Pública nº/....., sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da LC nº. 123/2007;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da LC nº. 123/2007;

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do art. 3º, parágrafo 4º, da LC nº. 123/2007.

_____, de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do documento nº _____, com endereço na Rua _____, aqui representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que vistoriei no dia ___/___/_____, todos os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital nº ___/_____, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do empreendimento, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

_____Assinatura

do Responsável pela Licitante

Visto:

_____Assinatura e carimbo – Responsável Município

ANEXO VIII Concorrência Pública n.º/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade-----, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de -----, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo na Modalidade Concorrência Pública n.º ___/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

Concorrência Pública nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, por seu representante, o Sr(a) _____, nacionalidade brasileira, profissão, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, DECLARA expressamente que:

I. Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO (E-mail ou Fone)	App de mensagens (quando celular)	Dia e horário de expediente
empresa@email.com.br	E-mail	-	De 2º a 6º das 08:00 às 18:00 horas
(XX) XXXX-XXXX	Telefone	WathsApp	De segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas

*(incluir todos os e-mails e telefones o licitante julgar necessário)

II. Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes.

III. Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo "RECEBIDO".

IV. Estou ciente de que o envio de retorno com o termo "RECEBIDO", será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

V. Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

VI. Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

VII. Estou ciente de que os meios de comunicação aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

VIII. Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o e-mail cpltuntum@gmail.com.

IX. Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.

_____ de _____ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)



ANEXO X

PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO

MANUFA

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

- **Caderno de discriminações técnicas**

- Memorial Descritivo
- Especificação Técnica
- Dados para Cálculo

- **Anexo I**

- Encargos Sociais
- BDI
- Memória de Cálculo
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro

- **Anexo II**

- Plantas

Memorial Descritivo

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto básico tem por objetivo descrever as diversas etapas dos Serviços de Limpeza Urbana para o Município de Tuntum/MA, complementando Orçamento, Mapa e Quadro de Vias.

2. PERÍODO

Todo o estudo foi realizado para um período de 12 meses.

3. OBJETIVOS

Geral

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de Tuntum/MA, e posterior encaminhamento ao lixão (destino final do lixo).

Específico

- Prover para a população de Tuntum/MA vias e calçadas limpas e trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança nas vias públicas do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população;

4. DO DIMENSIONAMENTO E DOS SETORES DE SERVIÇOS:

A descrição das vias onde se executarão os trabalhos com a respectiva freqüência de execução dos serviços, consta no Mapa da cidade que compõem o projeto.
O Município poderá determinar alteração no cronograma de execução dos serviços de acordo com as necessidades existentes.

5. DAS CONDICIONANTES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA:

A CONTRATADA deverá contratar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.
Todos os funcionários deverão agir com civilidade e cortesia para com a comunidade.

A CONTRATADA deverá dimensionar os serviços de forma a cumprir itinerários e rotas, conforme Memorial Descritivo, Ordens de Serviço, Quadros de Serviço e Planilha Orçamentária em Anexo.

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, satisfatoriamente equipados, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.

A CONTRATADA deverá designar fiscal para as equipes de trabalho, o qual será responsável por apresentar diariamente à Secretaria de Obras, planilha de execução dos serviços, instruída com memorial descritivo e definição das áreas onde serão executados. A referida planilha será considerada para fins de fiscalização dos serviços e a não apresentação será entendida como dia não trabalhado.

6. DAS CONDICIONANTES REFERENTES A EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS:

Os equipamentos e ferramentas necessários à realização das atividades serão destinados a proteger a integridade física do trabalhador e obedecerão à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Constituirá parte integrante do contrato de prestação de serviço de limpeza urbana, sendo considerado descumprimento contratual o não fornecimento das referidas peças aos funcionários.

7. PESSOAL:

Competirá à contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas providenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto desta especificação.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificação e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação ao exigir (conforme normas do ministério do trabalho).

Caberá à empresa apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços serão iniciados com os uniformes no padrão e cores por tipo de serviços determinados pela Prefeitura, devendo ser impresso na frontal, o número da matrícula do empregado.

Face à necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos servidores de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho é recomendável:

Treinamento de gerentes, técnicos ajudantes, varredores, coletores, fiscais, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas.

8. LOCALIZAÇÃO

O serviço de coleta de lixo domiciliar e Limpeza pública será realizado na sede deste município.

9. JUSTIFICATIVA

Os Serviços de coleta de lixo domiciliar e Limpeza pública no município têm por finalidade promover a população de Tuntum/MA, melhores condições de saúde e tráfego em vias urbanas.

Especificação Técnica

COLETA REGULAR DE LIXO

O serviço se caracteriza pelo combate ao acúmulo irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.

A coleta será exercida através de pessoal tipo coletadores de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) em dias alternados de acordo com programação em anexo, que em média será de três coletas por semana em dias alternados, até o sexto dia, sendo que a guarnição para cada caminhão basculante é composta de 03 (três) ajudantes e 01 (hum) motorista, inclusive com fardamento e equipamento de proteção individual (EPI); os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em caminhão basculante, nunca ultrapassando a capacidade de 06 (seis) tonelada por viagem, com média de 05 (cinco) cargas por dia, e com fiscalização de responsabilidade da CONTRATANTE.

Devido às características próprias dos resíduos, a coleta deverá ser especial caracterizando-se pelo transporte de entulhos, móveis velhos, monturos, restos de limpeza, animais mortos, sacos plásticos e similares.

VARRIÇÃO CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

A execução dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos será exercida por trabalhadores braçais, onde a mesma designação aplica-se às mulheres com idade até 50 (cinquenta) anos munidas de vassouras e devidamente paramentadas para esta atividade, favorecendo o emprego formal que beneficia o município, sendo que esta atividade será de origem através dos resíduos menores reunido em montículos pelos demais componentes de cada turma de varrição de (eventualmente) acondicioná-los em sacos plásticos; e de transportá-los até "pontos de confinamento" previamente definidos, a partir dos quais serão transferidos para os veículos coletores. Esta atividade será executada conforme mapa em anexo.

CAPINA

Capina Manual

Aquela executada estritamente com ferramentas manuais convencionais (enxada, foice, rastelo, etc), sem uso de qualquer equipamento motorizado.

Capina Mecanizada

Aquela executada com o uso de qualquer equipamento motorizado, mesmo de pequeno porte, tais como roçadeiras ou ceifadeiras costais, ou micro tratores.

Coletador (coletor ou gari)

Trabalhador braçal que executa o serviço de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, recolhendo os resíduos e lançando-os no veículo de coleta. Nos casos em que a coleta regular é feita com o emprego de veículos abertos de qualquer gênero, não compactadores, a mesma designação abrange o trabalhador posicionado sobre a carroceria e que desempenha a função de receber os resíduos (devidamente acondicionados) lançados por seus colegas e distribuí-los adequadamente na mesma.

SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)

Os veículos de coleta e transporte dos resíduos sólidos utilizados na limpeza urbana deverão estar em boas condições de trafegabilidade, oferecendo total segurança aos funcionários.

O veículo deverá possuir carroceria para coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos Veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonora; a CONTRATADA deverá submeter os veículos de coleta à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO exigir.

A CONTRATADA deverá apresentar 05 (cinco) Veículos basculante com acionamento hidráulico, 01 (um) Caminhão compactador, 01 (um) Trator de pneu e 01 (um) Pá carregadeira, devendo ser usados dentro dos limites de capacidade de carga, e estar em perfeitas condições.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, e contar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Os veículos deverão ser higienizados periodicamente com solução detergente, mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo inclusive ostentar sua pintura em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01 (um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõem sua frota, caso ocorra necessidade substituição de algum veículo para conserto.

As alterações nos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo vedada a substituição por bens inferiores aos anteriormente utilizados na prestação do serviço.

Os veículos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão possuir um decalque em ambas as portas laterais identificando a CONTRATADA.

FERRAMENTAS, MÁQUINAS E UTILITÁRIOS

Os sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, dos serviços especificados, os materiais de limpeza e as ferramentas (pás, vassouras, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Os sacos de lixo, com capacidade de 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras, a serem utilizados no interior dos carros lutocares e no acondicionamento dos resíduos deverão ser substituídos a cada uso, não sendo aceito seu esvaziamento e reutilização.

Deverão ser disponibilizados cones de sinalização para todas as frentes de trabalho, devendo ser primeiramente procedida à sinalização das vias públicas para então se dar início à execução do serviço.

As ferramentas, máquinas e utilitários utilizados na execução dos serviços de que trata o presente serão:

- Ferramentas manuais tais como vassouras, carrinhos de mão, pás, enxadas, ancinhos, trinchas, baldes, escadas e etc...
- Roçadeiras costais à gasolina e rede de proteção para roçadas.
- Motosserras à gasolina.
- Lutocares com capacidade de 100 (cem) litros com tampa.
- Sacos de plásticos de lixo com capacidade para 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras.
- Cones de sinalização ou cavaletes.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário à sua execução, bem como, uniformes adequados às estações climáticas, luvas, botinas e bonés, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela CONTRATADA. Os referidos uniformes (camisa/jaleco/camisetas) deverão conter a logomarca de identificação da empresa.

DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Obras, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e Epi's pelos funcionários da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento eficiência dos serviços.

Dados para cálculo

IDENTIFICAÇÃO DE BAIROS COM RUAS DA CIDADE

BAIRRO:		ANA ISABEL
RUAS		EXTENSÃO (m)
1	RUA SR. LEÓPOLDO TAVARES	93,00
2	TRAVESSA 1	35,00
3	RUA RAIMUNDO DÓ	154,00
4	RUA ZÉ PETROLINO	277,00
5	RUA ZÉ DAS CADEIRAS	288,00
6	RUA RAIMUNDO NONATO F. SILVA	109,00
7	RUA RAIMUNDO LOURENÇO	110,00
8	RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA	113,00
9	AV. RICHARD LEONARDO	224,00
10	ESTRADA DO MATADOURO	803,00
11	RUA PRINCIPAL	266,00
EXTENSÃO TOTAL (ANA ISABEL)		2.472,00

SEDE	
BAIRRO:	VILA BENTO
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA SÃO FRANCISCO	42,00
2	TRAV. SÃO FRANCISCO	33,00
3	TRAV. TRES	30,00
4	RUA MIDIAN	48,00
5	RUA DO CHAPEU	45,00
6	RUA SEM NOME 1	59,00
7	RUA GERALDO URUÇU	500,00
8	RU EDSON LOBÃO	106,00
9	RUA CAFETEIRA	255,00
10	RUA SEM NOME 2	219,00
11	RUA SEM NOME 3	205,00
12	RUA SEM NOME 4	68,00
13	RUA JOSE SARNEY	265,00
14	RUA MINISTRO JOSÉ REINALDO	148,00
15	RUA FREI CARMO	250,00
16	RUA CONTORNO DA PRAÇA	212,00
EXTENSÃO TOTAL (VILA BENTO)		2.485,00

BAIRRO:	SÃO RAIMUNDO
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA ISAAC RIBEIRO	104,00
2	RUA ARISTON LEDA	240,00
3	TRAV. PRES. MEDICI	211,00
4	TRAV. ORFILENO LEDA	260,00
5	RUA RAIMUNDO CARNEIRO	236,00
6	RUA MANOEL DE FREITAS	215,00
7	RUA ORFILENO LEDA	257,00
8	RUA PRES. MEDICI	620,00
9	RUA SÃO RAIMUNDO	886,00
EXTENSÃO TOTAL (SÃO RAIMUNDO)		3.029,00

BAIRRO:	MIL RÉIS
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA SEM NOME 1	420,00
2	RUA DEP. ALBERICO FILHO	315,00
3	RUA SÃO SEBASTIÃO	186,00
4	RUA PIRES LEDA	188,00
5	AVENIDA SEM NOME	316,00
6	ESTRADA DO MATADOURO	250,00
7	RUA DA PRIMAVERA	690,00
8	TRAV. SEM NOME 1	135,00
9	TRAV. SEM NOME 2	111,00
10	TRAV. SEM NOME 3	120,00
EXTENSÃO TOTAL (MIL RÉIS)		2.731,00

BAIRRO:	RES. MARIA HELENA
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	AVENIDA CONTORNO DO AÇUDE	1.363,00
2	RUA AMELIA DO MERCADO	97,00
3	RUA MARIA MOTOR	101,00
4	RUA PEDRO LIA	100,00
5	RUA BACOLA	98,00
6	RUA PEDRO LIA 2	290,00
7	AV. FERNANDO SERTÃO 2	156,00
8	AV. RICHARD LEONARDO	332,00
9	RUA JOSÉ MIGUEL DE FREITAS	232,00
10	RUA VER. WANDERLEY	232,00
11	AV. FERNANDO SERTÃO	292,00
12	RUA DONA CORINA	114,00
13	RUA LUIZ GONZAGA DE MOURA	160,00
EXTENSÃO TOTAL (RES. MARIA HELENA)		3.567,00

BAIRRO:	CAMPO VELHO
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA DAS SAPUCAIA	580,00
2	RUA 31 DE MARÇO	265,00
3	RUA 21 DE ABRIL	290,00
4	RUA SEM NOME 1	95,00
5	RUA SEM NOME 2	195,00
6	RUA SEM NOME 3	215,00
7	RUA SEM NOME 4	260,00
8	RUA SEM NOME 5	220,00
9	RUA SÃO JOÃO	231,00
EXTENSÃO TOTAL (CAMPO VELHO)		2.351,00

BAIRRO:	VILA LUIZÃO
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA 12	60,00
2	RUA 13	57,00
3	RUA IRMÃ EDNA 1	209,00
4	RUA IRMÃ EDNA 2	132,00
5	RUA PROF. MARCO ANTONIO	201,00
6	RUA DAS FLORES 1	278,00
7	RUA DAS FLORES 2	220,00
8	RUA DO CAMPO	181,00
9	TRAV. DO DECI	222,00
10	TRAV. CHICO DA KIBOM	187,00
11	RUA ALEXANDRE ANDRADE	84,00
12	RUA IRMÃ G. MARIA	78,00
13	RUA ALIPIO COELHO	79,00
14	RUA ARTHUR GONZAGA	77,00
15	RUA GERALDO URUÇU	107,00
16	RUA JOSÉ URUÇU	174,00
17	RUA JOÃO FERREIRA DINIZ	174,00
18	RUA ABILIO ALVES	253,00

19	RUA ANTONIO J.DA CUNHA	254,00
20	RUA MESTRE RIBA	234,00
21	RUA 01	216,00
22	RUA 02	215,00
23	RUA 03	214,00
24	RUA 04	214,00
25	RUA 05	211,00
26	RUA 06	208,00
27	RUA 07	205,00
28	RUA 08	184,00
29	RUA 09	165,00
30	RUA 10	143,00
31	AV.SEABRA DE CARVALHO	935,00
EXTENSÃO TOTAL (VILA LUIZÃO)		6.171,00

BAIRRO:	CENTRO
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA EUGÊNIO BARROS	586,00
2	RUA 12 DE SETEMBRO	802,00
3	RUA COELHO NETO	461,00
4	RUA SEM. ARCHER	553,00
6	RUA SEN.VITORINO FREIRE	553,00
7	RUA DOS BEM VINDAS	163,00
8	RUA FREDERICO COELHO	1.238,00
9	RUA SÃO BENEDITO	228,00
10	RUA SEM NOME 14	131,00
11	RUA PEDRO NEIVA DE SANTANA	352,00
12	RUA SANTO ANTÔNIO	229,00
13	RUA LUIS COELHO	76,00
14	RUA 15 DE NOVEMBRO 1	239,00
15	RUA 15 DE NOVEMBRO 2	128,00
16	RUA SEM NOME 15.1	250,00
17	RUA DOS URUÇUS	651,00

18	RUA 15 DE NOVEMBRO 3	352,00
19	RUA SEM NOME 15.2	120,00
20	RUA SEM NOME 16	151,00
21	RUA SEM NOME 17	109,00
22	RUA SEM NOME 18	106,00
23	RUA SEM NOME 19	110,00
24	RUA SEM NOME 20	97,00
25	RUA SEM NOME 21	410,00
26	RUA SEM NOME 22	367,00
27	RUA SEM NOME 23	160,00
28	RUA SEM NOME 24	621,00
29	RUA SEM NOME 23.2	79,00
30	RUA JOAQUIM ANDRADE	285,00
32	RUA 15 DE NOVEMBRO 4	1.238,00
33	PRAÇA SÃO FRANCISCO	123,00
34	TRAV. DOS BORGES	105,00
35	RUA DOS ANDRADE	186,00
36	AV. FREI ANISETO	147,00
37	AV. DRº JOACIR PINHEIRO	282,00
EXTENSÃO TOTAL (BAIRRO CENTRO):		11.688,00

POVOADO:	BELÉM
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA 01	1.630,00
2	RUA 02	610,00
3	RUA 03	620,00
4	RUA 04	610,00
5	RUA 05	605,00
6	RUA 06	600,00
7	RUA 07	220,00
8	RUA 08	210,00
9	RUA 09	210,00
10	RUA10	210,00
11	RUA 11	220,00
12	RUA 12	245,00
13	RUA 13	310,00
14	RUA 14	340,00
15	RUA 15	355,00
16	RUA 16	420,00
17	RUA 17	385,00
18	RUA 18	215,00
19	RUA 19	190,00
20	RUA 20	380,00
21	RUA21	555,00
22	RUA 22	120,00
23	RUA 23	50,00
24	RUA 24	1.300,00
25	RUA 25	375,00
26	RUA 26	290,00
27	RUA 27	370,00
EXTENSÃO TOTAL (POV BELÉM)		11.645,00

POVOADO:	CREOLI DO BINA
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA 01	1.345,00
2	RUA 02	330,00
3	RUA 03	335,00
4	RUA 04	145,00
5	RUA 05	575,00
6	RUA 06	510,00
7	RUA 07	205,00
8	RUA 08	150,00
9	RUA 09	300,00
10	RUA10	165,00
11	RUA 11	40,00
12	RUA 12	150,00
13	RUA 13	150,00
14	RUA 14	35,00
15	RUA 15	80,00
EXTENSÃO TOTAL (POV CREOLI DO BINA)		4.515,00

POVOADO:	IPUIRU
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA 01	2.290,00
2	RUA 02	225,00
3	RUA 03	305,00
4	RUA 04	300,00
5	RUA 05	305,00
6	RUA 06	300,00
7	RUA 07	125,00
8	RUA 08	110,00
9	RUA 09	170,00
10	RUA10	100,00
11	RUA 11	90,00
12	RUA 12	200,00
13	RUA 13	165,00
14	RUA 14	260,00
15	RUA 15	165,00
16	RUA 16	90,00
17	RUA 17	110,00
18	RUA 18	170,00
EXTENSÃO TOTAL (POV CREOLI DO BINA)		5.480,00

TODOS OS BAIRROS E POVOADOS:		EXTENSÃO (m)
1	VILA BENTO	2.485,00
2	SÃO RAIMUNDO	3.029,00
3	ANA ISABEL	2.472,00
4	RES. MARIA HELENA	3.567,00
5	MIL RÉIS	2.731,00
6	CAMPO VELHO	2.351,00
7	VILA LUIZÃO	6.171,00
8	CENTRO	11.688,00
9	POVOADO BELÉM	11.645,00
10	POVOADO CREOLI DO BINA	4.515,00
11	POVOADO IPU-IRU	5.480,00
EXTENSÃO TOTAL (TODOS OS BAIRROS E POVOADOS)		56.134,00

ELOCIDADE DE VARRIÇÃO

É normalmente expressa em metros lineares de sarjetas por homem/dia (ml.dia). A unidade "dia" refere-se a uma jornada normal de trabalho. Pra determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor.

A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 180m/h, sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 01 dia, a produção será de 1.440 metros de linha d'água limpa.

Mão de obra para varrição

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão de obra estritamente necessária para a varredura, é determinado da seguinte maneira:

$$N.^{\circ} \text{ de garis} = \frac{\text{Extensão linear total}}{\text{produção em m por gari}}$$

Como o total de varrição é de 28.067 metros:

$$N.^{\circ} \text{ de garis} = \frac{28.067}{1.440}$$

$$N.^{\circ} \text{ de garis} = 20 \text{ garis por mês}$$

O plano de varrição, contendo os roteiros realmente executados, deve ser verificado e conferido. Nesse plano devem constar os trechos de ruas varridos para cada roteiro, as respectivas extensões (expressas em metros lineares de sarjeta) e as guarnições.

Como cada cidade tem suas características, seus costumes e sua cultura, é conveniente realizar um teste prático para avaliar qual é a produtividade de varrição dos trabalhadores, ou seja, quantos metros de sarjeta e passeios podem ser varridos por trabalhador noturno.

Para isto, escolhem-se trabalhadores de rendimento médio e determinam-se, por um período de aproximadamente 15 dias, a distância que cada um consegue varrer, em cada tipo de logradouro. Calculam-se então as médias, eliminando as medições que se revelarem inconsistentes.

Capinação e raspagem de linha d'água.

A. Definição:

A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfaltos, mas também nas margens de rios e canais.

Os serviços de capinas e raspagem de linha d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento de resíduos existentes, tipo areia, lama e vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios centrais, ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta de lixo residencial quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos.

B. Plano de capinação.

Quando não é efetuada a varrição regular, ou quando chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terras, onde em geral crescem mato e ervas daninha.

Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é muito comum o uso de enxada para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira.

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços se utilizado de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários á boa execução dos serviços. Os serviços terão o repasse por meses alternados.

Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio-fio é em média de 0,6m, que representa uma média mensal de capinação de 28.067,00m², e que rendimento estimado de um gari de capinação é de 100,0m² por dia com jornada de 8 horas, desta forma durante uma semana de 44,00(quarenta e quatro) horas a produção será de 550,00m² e no mês, com 4,30 semana é de 2.365,00m².

Coleta e transporte do lixo proveniente da varrição

A. Objetivo

O estudo da coleta foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana do município que serão beneficiados com os serviços de coleta de lixo e a frequência semanal de coleta necessária em cada rua.

B. Coleta de dados

Os dados para o estudo da coleta foram obtidos através das informações fornecidas pela prefeitura municipal de Tuntum.

C. Resultados

Os resultados obtidos com seus respectivos quantitativos por setor são detalhados no item Identificação de Bairros com ruas da cidade

D. Metodologia

A remoção do lixo varrido e da capinação poderá ser feita de várias maneiras, com a utilização dos mais diversos equipamentos. Adotamos neste projeto uma equipe composta de: caminhão basculante de 10m³, com motorista e 02 (dois) garis de coleta.

E. Dados e cálculos da coleta de resíduos de varrição e capinação

Dados:

- *Rendimento de coleta, segundo o manual de gerenciamento integrado de lixo municipal-IPT é de 90,00kg/km;
- *Comprimento total das ruas de coleta de varrição por semana: 12,0 km;
- *Comprimento total das ruas de coleta de capinação por semana: 8,62km;
- *Peso específico do lixo da varrição 1.100,00kg/m³;

Cálculos:

*Comprimento total por semana:

Comprimento total = comp.varrição + comp.capinação

Comp.=12,0km+8,62km=20,62km

*Peso do lixo coletado por semana:

Peso= Rendimento x comprimento total

Peso=90,00kg/km*20,62km=1856kg

*Conversão de peso (kg) em volume (m³)

Volume = peso total/peso específico

Volume por semana = 1856/1.100,00 = 1,69m³

Volume total por mês = 1,69m³*4,30 = 7,26m³

Coleta e transporte de lixo domiciliar

Definição

Estes serviços consistem na remoção de resíduos sólidos regulares produzidos por estabelecimentos residências e comerciais no perímetro urbano do município. A operacionalização deste serviço será efetuada porta a porta em todas as vias publicas abertas á circulação do veículo coletor. Os veículos coletores percorrerão os itinerários pré-estabelecidos, respeitando o horário das viagens programadas, contendo cada um deles uma guarnição composta de 01 motorista e 03 três garis coletores.

Estes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não danificá-los, assim como deverão "dar acabamento" nos pontos de atendimentos especiais com a varrição do local. A guarnição deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, sempre munido de equipamentos de proteção individual como: calçados, luvas, capas, etc.

Estimativa do volume de lixo a ser coletado

Como não temos dados sobre o volume de lixo produzido pela população do município, adotaremos a quantidade per capita, por dia de 650gramas por habitante por dia, que corresponde a média dos municípios brasileiros, conforme o "manual de gerenciamento integrado"-lixo municipal. Esse valor já considera o lixo residencial e o lixo comercial.

Consideramos ainda com base no mesmo manual que a densidade do lixo coletado de 3kg/m³(kilos por cada metro cúbico),e que a população urbana total do município,nas áreas em que será realizada a coleta de lixo (zona urbana) é de 39.183 habitantes.

Dados e cálculos da coleta de transporte de lixo domiciliar.

DADOS:

- *Habitantes da zona urbana 39.183 habitantes;
- *Produção per capita por dia de lixo domiciliar: 650 gramas
- *Densidade do lixo domiciliar: 300kg/m³

Cálculos:

- *Peso total mensal de lixo domiciliar:

Peso total=habitantes x produção x 30dias

Peso total = 39.183 x 0,65 x 30 = 764.068,50kg

- *conversão de peso (kg) em volume (m³)

Volume =peso total/densidade

Volume=764.068,50/300=2.546,90m³

- *quantidade de viagens mensais para transporte do lixo domiciliar

Caminhão compactador 12m³=4viagens x 26dias x12m³=1.248,00m³

Caminhão caçamba 6m³=4viagensx 16,50dias x6m³=396,00m³

Sendo assim a equipe composta pelo caminhão caçamba, serão utilizadas 40% do seu tempo na coleta do lixo da varrição e capinação e o restante dos 60% na coleta de lixo domiciliar.

Anexo I

- **Anexo I**
 - Encargos Sociais
 - BDI
 - Memória de Cálculo
 - Planilha Orçamentária
 - Cronograma Físico-Financeiro



Anexo II

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (MAIO/2023), ORSE (MARÇO/2023) E SEINFRA (027) COM DESONERAÇÃO

BDI = 26,27%

Encargos Sociais = 84,61%

LOCAL: TUNTUM - MA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CÓDIGO DO SERVIÇO SINAPI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0	COLETA REGULAR DE LIXO						64.800,00
1.1	Encarregado de Frente	h/mês	320,00	90776	27,92	35,25	11.280,00
1.2	Ajudante / coleta domiciliar	h/mês	1.920,00	88241	17,66	22,30	42.816,00
1.3	Ajudante / poda de árvore	h/mês	480,00	88241	17,66	22,30	10.704,00
2.0	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS						117.744,00
2.1	Ajudante / capina	h/mês	1.760,00	88241	17,66	22,30	39.248,00
2.2	Ajudante / Varrição de rua	h/mês	3.520,00	88241	17,66	22,30	78.496,00
3.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO						222.836,80
3.1	Motorista cat. C/D	h/mês	896,00	88282	19,52	24,65	22.086,40
3.2	Caminhão basculante	h/mês	640,00	91384	118,26	149,33	95.571,20
3.3	Caminhão compactador	h/mês	128,00	91384	118,26	149,33	19.114,24
3.4	Trator de pneu	h/mês	128,00	96027	56,18	68,24	8.734,72
3.5	Pá carregadeira	h/mês	128,00	53858	38,12	72,58	9.290,24
3.6	Combustível	l/mês	10.800,00	INSUMOS 4221	4,99	6,30	68.040,00
4.0	FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL						11.525,47
4.1	FERRAMENTAS						
4.1.1	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	und/mês	13,00	INSUMOS 2711	257,50	325,15	4.226,95
4.1.2	Pá	und/mês	13,00	INSUMOS 38403	63,79	80,55	1.047,15
4.1.3	Enxada	und/mês	13,00	INSUMOS 38403	63,79	80,55	1.047,15
4.2	E. P. I.						
4.2.1	Luva de proteção	par/mês	57,00	INSUMOS 12892	12,78	16,14	919,98
4.2.2	Bota de proteção	par/mês	19,00	INSUMOS 12893	68,20	86,12	1.636,28
4.2.3	Máscara de proteção	und/mês	228,00	ORSE 1599	1,36	1,72	392,16
4.2.4	Óculos de proteção	und/mês	57,00	INSUMOS 36152	5,54	7,00	399,00
4.3	MATERIAL						
4.3.1	Saco de lixo plástico	und/mês	5.000,00	SEINFRA 11842	0,14	0,18	900,00
4.3.2	Vassoura	und/mês	40,00	INSUMOS 38400	18,94	23,92	956,80
TOTAL DA PLANILHA MENSAL					MÊS	R\$ 1,00	R\$ 416.906,27
TOTAL DA PLANILHA ANUAL					MÊS	R\$ 12,00	R\$ 5.002.875,24

Importa o presente orçamento em:

R\$ 5.002.875,24

cinco milhões e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos

TUNTUM/MA, 22 DE JUNHO 2023

FRANKILVA VIEIRA Assinado de forma digital
MATOS por FRANKILVA VIEIRA
SILVA:66080185253
Data: 2023.06.21 09:04:09 -03'00'



MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 COLETA REGULAR DE LIXO

1.1 Encarregado de Frente							
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA	=		
8	x	4	x	5	=	160	h/mês
	QUANT	2	x	160	=	320	h/mês
1.2 Ajudante / coleta domiciliar							
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA	=		
8	x	4	x	3	=	96	h/mês
	QUANT	20	x	96	=	1920	h/mês
1.3 Ajudante / poda de árvore							
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA	=		
8	x	4	x	3	=	96	h/mês
	QUANT	5	X	96	=	480	h/mês

2.0 VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

2.1 Ajudante / capina							
		HORA/DIA		dias/MÊS	=		
		8	x	22	=	176	h/mês

Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio-fio é em média de 0,3m, que representa uma média mensal de capinação de (28067m x 2lados x 0,3m) 16840,20m², sendo que será considerado divisão das ruas para limpeza e que não será necessário a limpeza diária, portanto para cálculo será considerado 100% da extensão total que é de 28.067,00m, e que rendimento estimado de um gari de capinação é de 80m² por dia com jornada de 8 horas, desta forma durante uma semana de 44,00(quarenta e quatro) horas a produção será de 550m² e no mês, com 4,30 semana é de 2.365,00m².

Extensão total	x	Lados	x	Espessura (m)	=	média mensal de capinação (m ²)	
28067,00		2		0,3	=	16840,20	m ²
		média mensal de capinação (m ²)	/	média mensal de produção/gari (m ²)	=	nº de garis	
		16840,2		1760	=	9,57	garis
				nº de garis	=	10	garis
		nº de garis	x	h/mês/gari	=		
	QUANT	10		176	=	1760	h/mês

2.2 Ajudante / Varrição de rua

A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 180m/h, sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 01 dia, a produção será de 1440 metros de linha d'água limpa.

Mão de obra para varrição

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão de obra estritamente necessária para a varredura, é determinado da seguinte maneira:

N.º de garis = Extensão linear total / produção em m por gari

Como o total de varrição é de 28.067,00 metros.

		HORA/DIA		dias/MÊS	=		
		8	x	22	=	176	h/mês
	QUANT	20	x	176	=	3520	h/mês

3.0 SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)

3.1 Motorista cat. C/D							
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA	=		
8	x	4	x	4	=	128	h/mês
	QUANT	7	x	128	=	896	h/mês
3.2 Caminhão basculante							
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA	=		
8	x	4	x	4	=	128	h/mês
	QUANT	5	x	128	=	640	h/mês
3.3 Caminhão compactador							
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA	=		
8	x	4	x	4	=	128	h/mês
	QUANT	1	x	128	=	128	h/mês



MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.4		Trator de pneu					
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA	=		
8	x	4	x	4	=	128	h/mês
	QUANT	1	x	128	=	128	h/mês
3.5		Pá carregadeira					
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA	=		
8	x	4	x	4	=	128	h/mês
	QUANT	1	x	128	=	128	h/mês
3.6		Combustível					
CAPACIDADE (l)		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA	=		
1350	x	4	x	2	=	10800	l/mês
TOTAL					=	10800	l/mês

4.0 FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL

4.1		FERRAMENTAS					
4.1.1		Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio					
QUANT(UND)		COMPRAS/ANO		Nº MESES	=	TOTAL	
30	x	5	/	12	=	12,50	und/mês
					=	13	und/mês
4.1.2		Pá					
QUANT(UND)		COMPRAS/ANO		Nº MESES	=	TOTAL	
30	x	5	/	12	=	12,50	und/mês
					=	13	und/mês
4.1.3		Enxada					
QUANT(UND)		COMPRAS/ANO		Nº MESES	=	TOTAL	
30	x	5	/	12	=	12,50	und/mês
					=	13	und/mês
4.2		E. P. I.					
4.2.1		Luva de proteção					
QUANT(UND)		COMPRAS/ANO		Nº MESES	=	TOTAL	
57	x	12	/	12	=	57,00	par/mês
					=	57	und/mês
4.2.2		Bota de proteção					
QUANT(UND)		COMPRAS/ANO		Nº MESES	=	TOTAL	
57	x	4	/	12	=	19,00	par/mês
					=	19	und/mês
4.2.3		Máscara de proteção					
QUANT		COMPRAS/ANO		Nº MESES	=	TOTAL	
57	x	48	/	12	=	228,00	und/mês
					=	228	und/mês
4.2.4		Óculos de proteção					
QUANT		COMPRAS/ANO		Nº MESES	=	TOTAL	
57	x	12	/	12	=	57,00	und/mês
					=	57	und/mês
4.3		MATERIAL					
4.3.1		Saco de lixo plástico					
		5000	und/mês				
4.3.2		Vassoura					
QUANT		COMPRAS/ANO		Nº MESES	=	TOTAL	
20	x	24	/	12	=	40,00	und/mês
					=	40	und/mês

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185
 253

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253
 Dados: 2023.06.23 09:03:44 -03'00'



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
 OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,96	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11	8,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,22	18,16
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15	2,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	10,80	8,22
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,41	3,23
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
D	TOTAL	8,79	3,52
TOTAL (A+B+C+D)		84,61	47,70

FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 SILVA:6608018525
 3

Assinado de forma digital
 por FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS SILVA:66080185253
 Dados: 2023.06.23 09:03:14
 -03'00'

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)



* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF))*(1+L))/(1-I) - 1$$

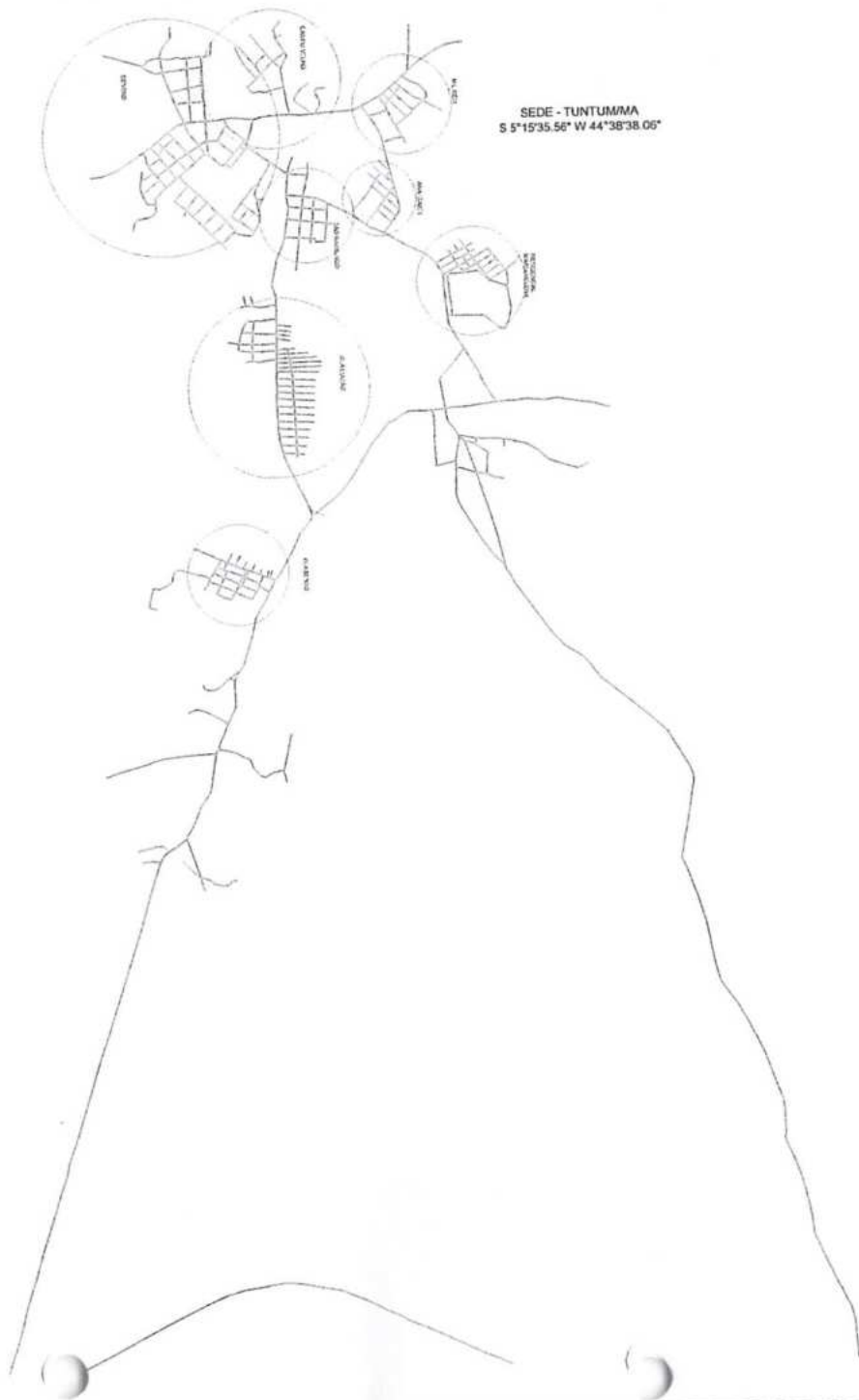
Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,43%
Total AC =		3,43%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,94%
Total DF =		0,94%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,16%
	taxa de riscos	1,00%
	taxa de garantias	0,12%
Total R=		1,28%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,74%
Total L =		6,74%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	2,50%
	CPRB	4,50%
Total I =		10,65%
TOTAL (BDI) =		26,27%

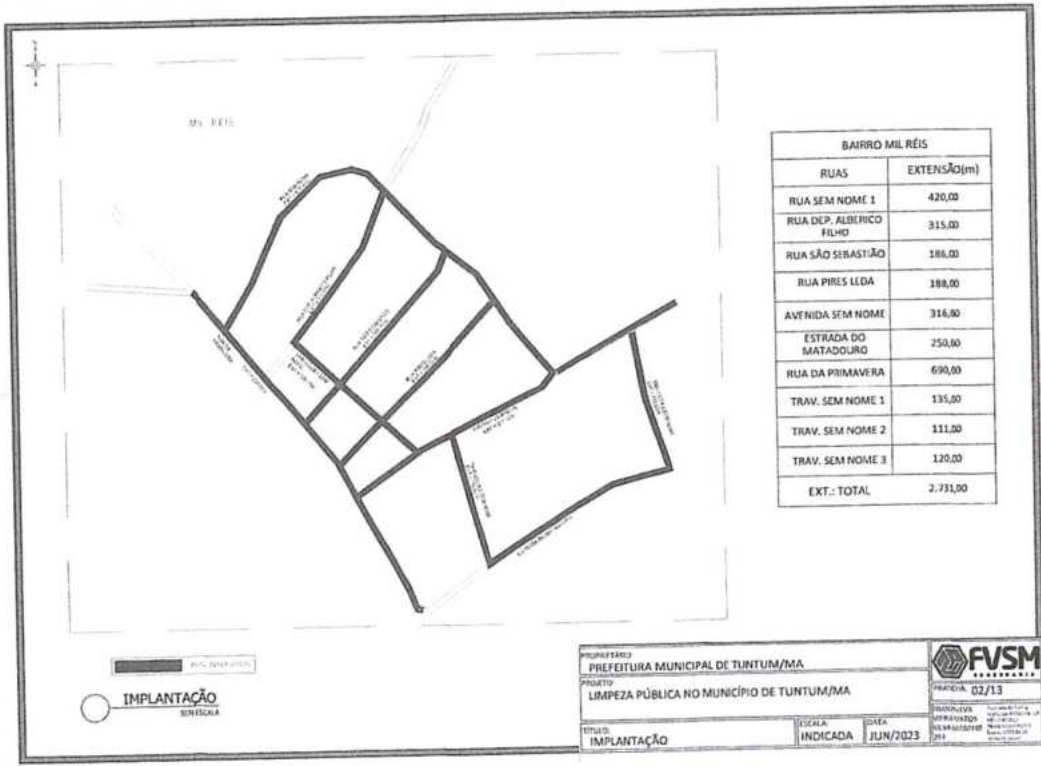
FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253
Dados: 2023.06.23 09:02:56
-03'00'



LOCALIZAÇÃO

PROPOSTA Nº		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
RUBRICA		
LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		
TIPO	PLANO	DATA
LOCALIZAÇÃO - BAIROS	INDICADA	JUN/2023



BAIRRO MIL RÉIS	
RUAS	EXTENSÃO(m)
RUA SEM NOME 1	420,00
RUA DEP. ALBERICO FILHO	315,00
RUA SÃO SEBASTIÃO	388,00
RUA PIRES LEDA	388,00
AVENIDA SEM NOME	316,00
ESTRADA DO MATADOURO	250,00
RUA DA PRIMAVERA	690,00
TRAV. SEM NOME 1	135,00
TRAV. SEM NOME 2	111,00
TRAV. SEM NOME 3	120,00
EXT.: TOTAL	2.731,00

IMPLANTAÇÃO
SINÉSCALA

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 PROJETO: LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
 TÍTULO: IMPLANTAÇÃO
 ESCALA: INDICADA
 DATA: JUN/2023

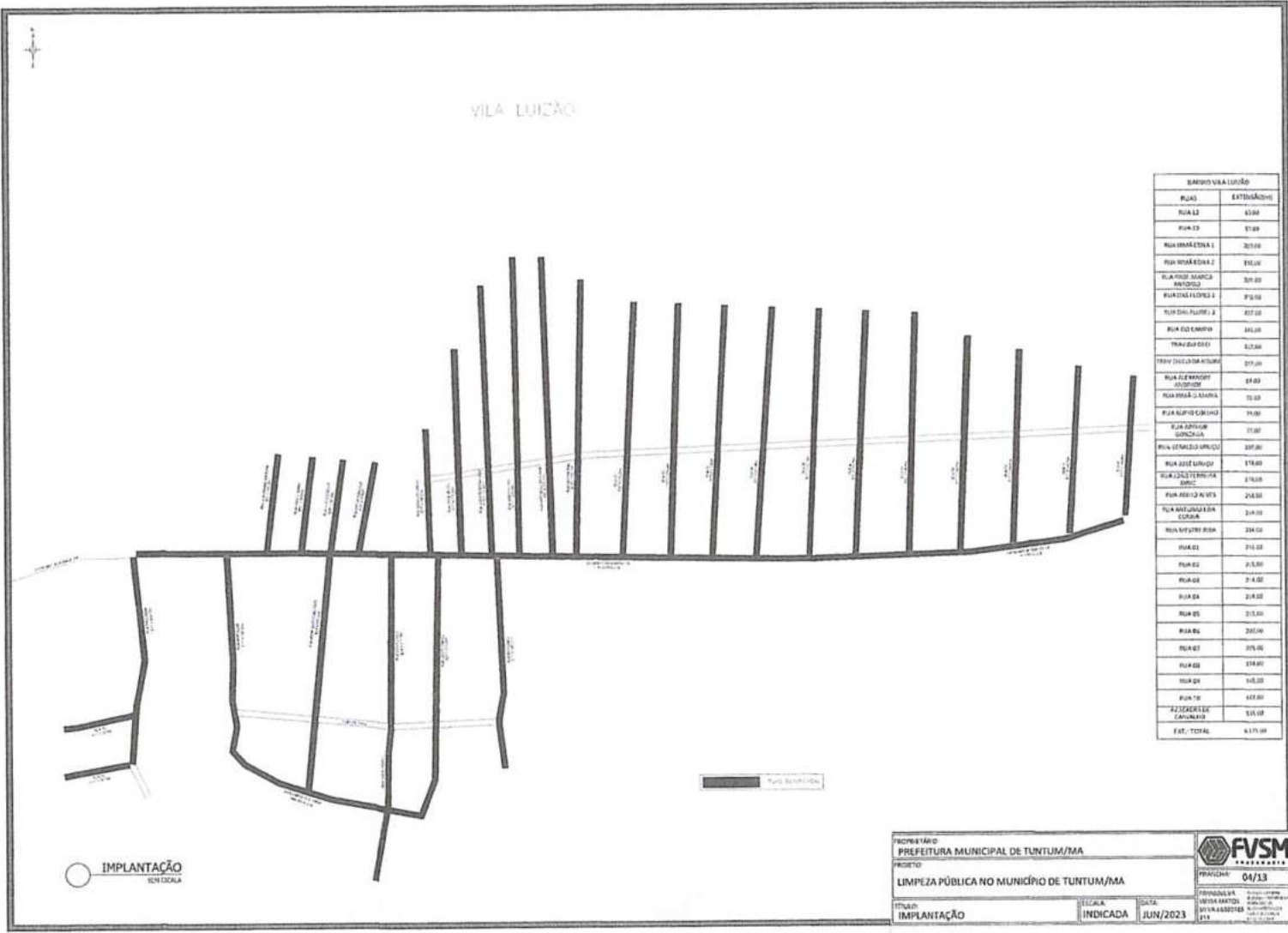
FVSM
 FUNDADA 02/13
 AV. BRUNO LUIZ DE MOURA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - TUNTUM/MA - CEP: 65.000-000
 FONE: (98) 3333-1000
 E-MAIL: fvsma@fvsma.com.br



BARRIO CENTRO	
RUA	EXTENÇÃO(M)
RUA EUGÊNIO BARRIOS	586,00
RUA 12 DE SETEMBRO	802,00
RUA COELHO NETO	461,00
RUA SEM ANHEM	554,00
RUA SEN VITORINO FREIRE	163,00
RUA DOS RIM VINDAS	1.238,00
RUA FREGEDICO COELHO	272,00
RUA SÃO BENEDITO	131,00
RUA SEM NOME 14	351,00
RUA PEDRO NEIVA DE SANTANA	226,00
RUA SANTO ANTONIO	76,00
RUA LUIS COELHO	291,00
RUA 15 DE NOVIEMBRO 1	120,00
RUA 15 DE NOVIEMBRO 2	250,00
RUA SEM NOME 15.1	651,00
RUA DOS URUCUS	352,00
RUA 15 DE NOVIEMBRO 3	120,00
RUA SEM NOME 15.2	351,00
RUA SEM NOME 16	109,00
RUA SEM NOME 17	105,00
RUA SEM NOME 18	110,00
RUA SEM NOME 19	97,00
RUA SEM NOME 20	410,00
RUA SEM NOME 21	307,00
RUA SEM NOVE 22	140,00
RUA SEM NOME 23	621,00
RUA SEM NOME 24	79,00
RUA SEM NOME 23.2	285,00
RUA 15 DE NOVIEMBRO 4	1.398,00
PRAÇA SÃO FRANCISCO	123,00
TRAC. DOS BORGES	108,00
RUA DOS ANDRADE	189,00
AV. FREI ANSELMO	147,00
AV. DOM JOAQUIM PINHEIRO	282,00
EXT.: TOTAL	11.688,00

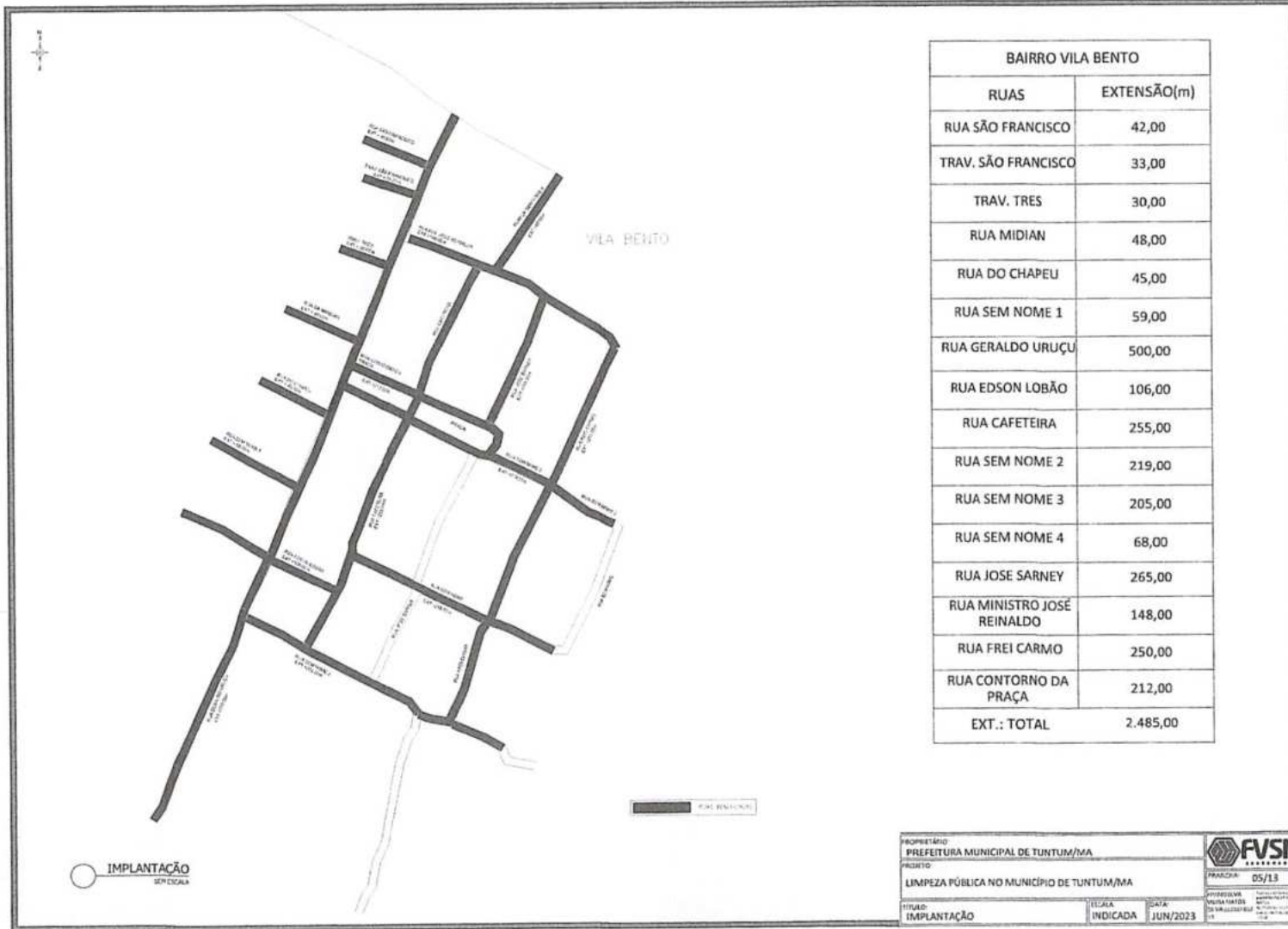
IMPLANTAÇÃO
SIMPÓSIO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 PROJETO: LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
 SÍMBOLO: IMPLANTAÇÃO
 ESCALA: INDICADA
 DATA: JUN/2023
 FRANCA: 03/13
 FRANCOISA VERA SUSTO
 Nº 14.820/2013



BAIRRO VILA LUIZÃO	
RUA	EXTENSÃO (m)
RUA 12	63,00
RUA 13	87,00
RUA BRASILEIRA 1	323,00
RUA BRASILEIRA 2	332,00
RUA ANTONIO MARQUES	330,00
RUA DAS FLORES 1	372,00
RUA DAS FLORES 2	372,00
RUA DO LAMBELO	332,00
TRAVESSA 017	82,00
TRAV. DE LOURDES	177,00
RUA ALEXANDRE	88,00
RUA BRAS. G. MARIN	72,00
RUA ALFONSO CARNEIRO	74,00
RUA JORJILSON	77,00
RUA OTACILIO MULLER	108,00
RUA JOSE MARCOS	174,00
RUA ZILZETE FERREIRA	170,00
RUA PEDRO NUNES	248,00
RUA MARCELO EDSON	248,00
RUA VILFREDO ROSA	254,00
RUA 01	276,00
RUA 02	276,00
RUA 03	276,00
RUA 04	276,00
RUA 05	276,00
RUA 06	280,00
RUA 07	376,00
RUA 08	376,00
RUA 09	376,00
RUA 10	448,00
R. TERESITA CAVALHEIRO	116,00
TOT. TOTAL	6.171,00

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 PROJETO: LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
 DATA: JUN/2023
 ESCALA: INDICADA
 FVSM
 04/13
 PRODUZIDA EM: 2023
 PROJETO DE: [illegible]
 [illegible]



BAIRRO VILA BENTO	
RUAS	EXTENSÃO(m)
RUA SÃO FRANCISCO	42,00
TRAV. SÃO FRANCISCO	33,00
TRAV. TRES	30,00
RUA MIDIAN	48,00
RUA DO CHAPEU	45,00
RUA SEM NOME 1	59,00
RUA GERALDO URUÇU	500,00
RUA EDSON LOBÃO	106,00
RUA CAFETEIRA	255,00
RUA SEM NOME 2	219,00
RUA SEM NOME 3	205,00
RUA SEM NOME 4	68,00
RUA JOSE SARNEY	265,00
RUA MINISTRO JOSÉ REINALDO	148,00
RUA FREI CARMO	250,00
RUA CONTORNO DA PRAÇA	212,00
EXT.: TOTAL	2.485,00

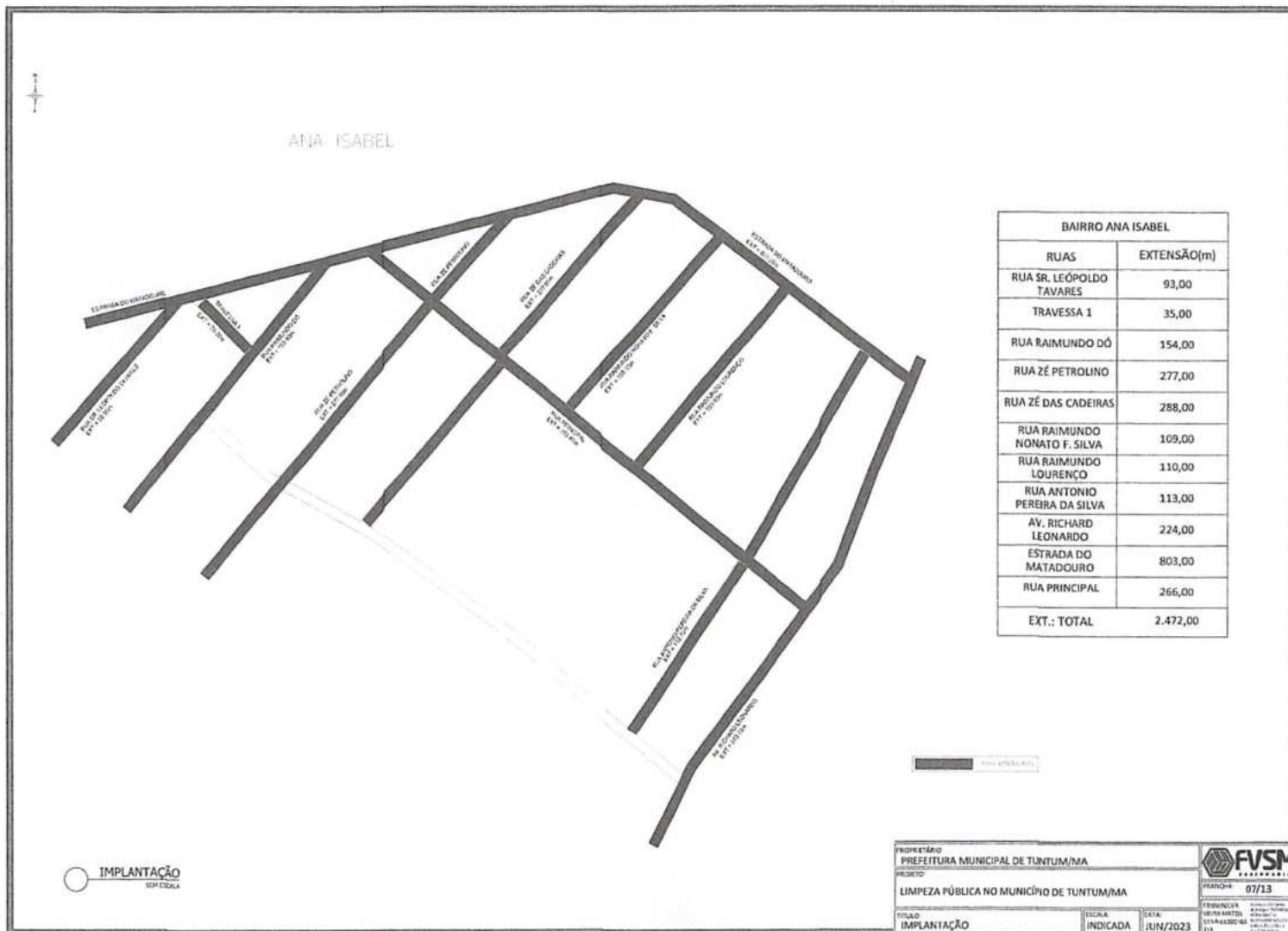
IMPLANTAÇÃO
GENÉLICA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
PROJETO:
LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
TÍTULO:
IMPLANTAÇÃO

FVSM
PRACON 05/13
PROFESSOR
MARCUS VINÍCIUS
DE MOURA FERREIRA

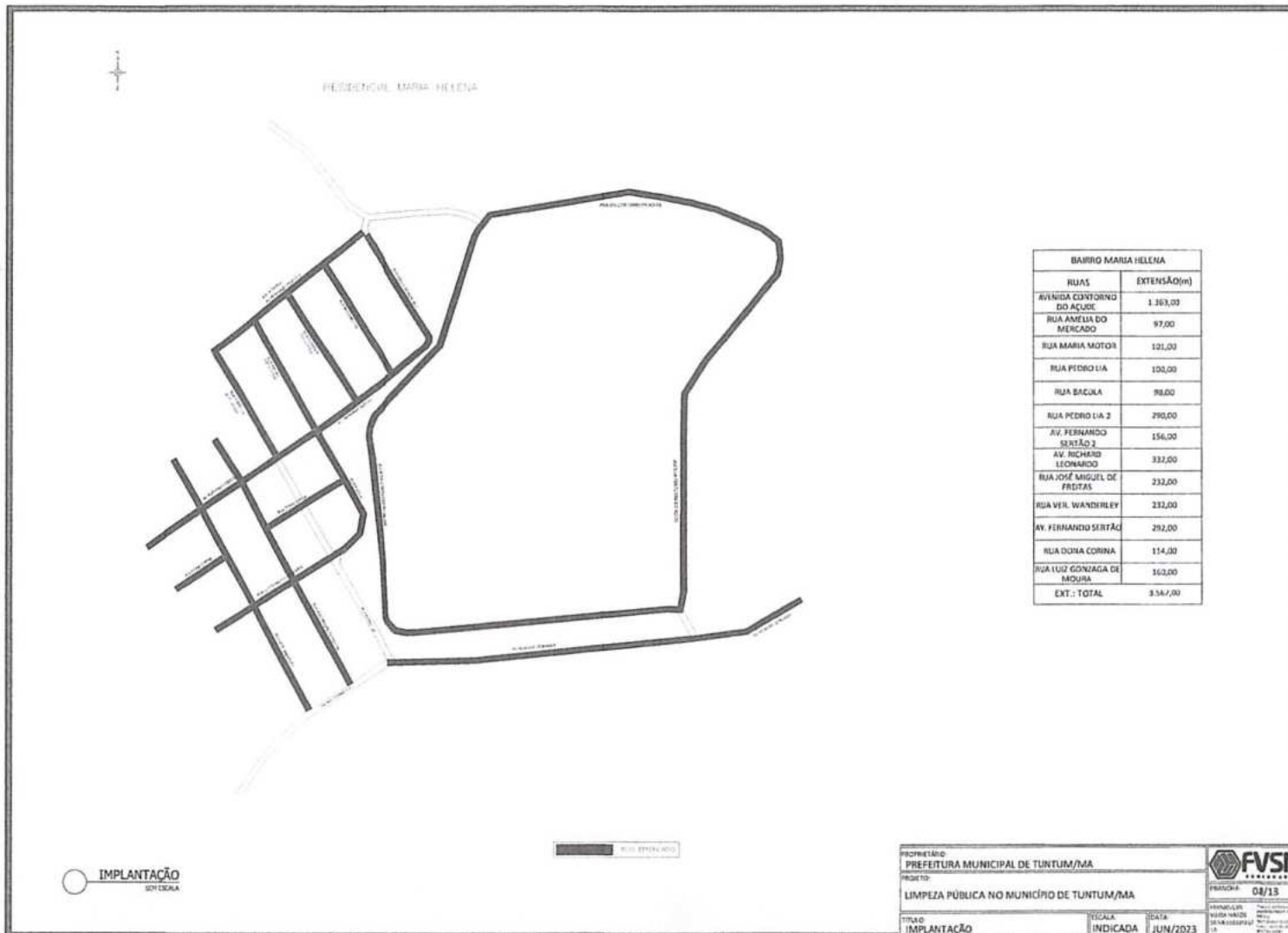
ESCALA: INDICADA
DATA: JUN/2023

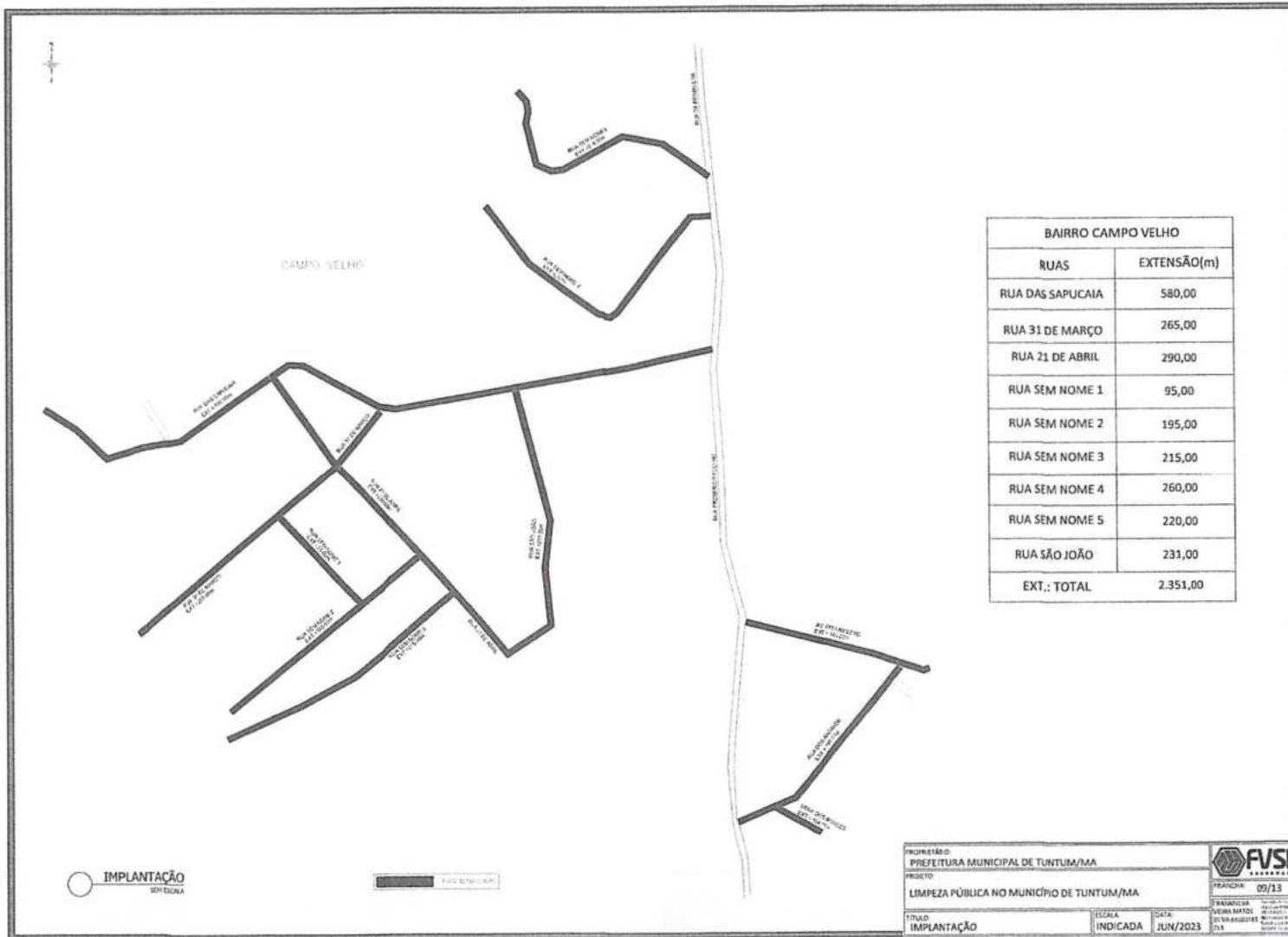




IMPLANTAÇÃO
SEM CÉDULA

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
PROJETO LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		
TÍTULO IMPLANTAÇÃO	ESCALA INDICADA	DATA JUN/2023 FOLHA Nº 01 DE 01





BAIRRO CAMPO VELHO	
RUAS	EXTENSÃO(m)
RUA DAS SAPUCAIA	580,00
RUA 31 DE MARÇO	265,00
RUA 21 DE ABRIL	290,00
RUA SEM NOME 1	95,00
RUA SEM NOME 2	195,00
RUA SEM NOME 3	215,00
RUA SEM NOME 4	260,00
RUA SEM NOME 5	220,00
RUA SÃO JOÃO	231,00
EXT.: TOTAL	2.351,00

IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

1:1000 ESCALA

PROPOSTA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

PROJETO:
LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

TÍTULO:
IMPLANTAÇÃO

ESCALA:
INDICADA

DATA:
JUN/2023

FRANQUIA:
09/13

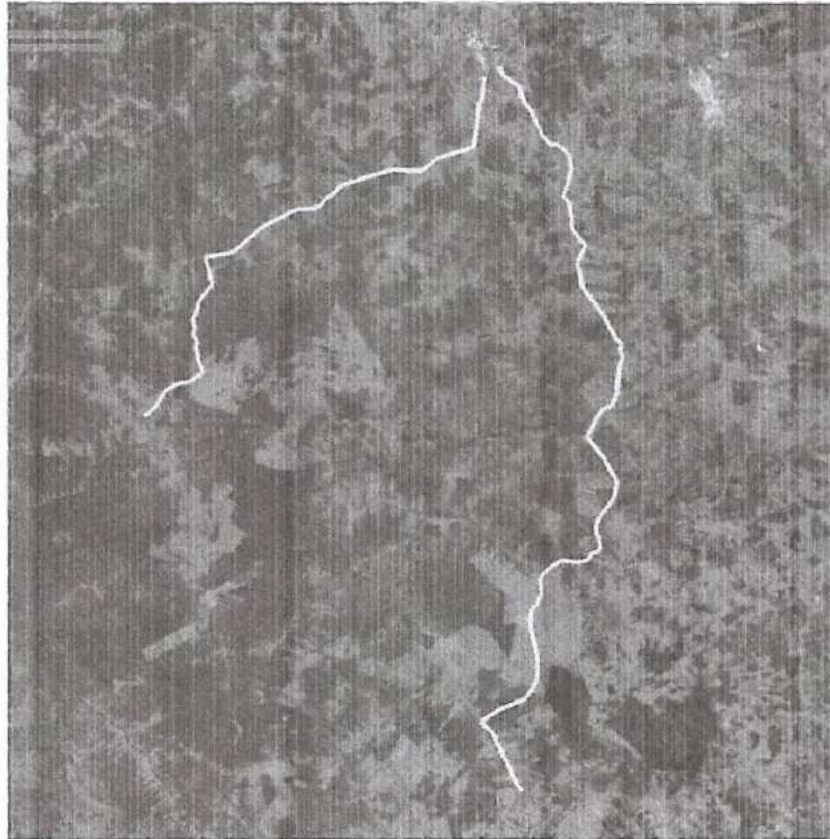
FRANQUIA:
VIGENTE




MAPA DO MARANHÃO

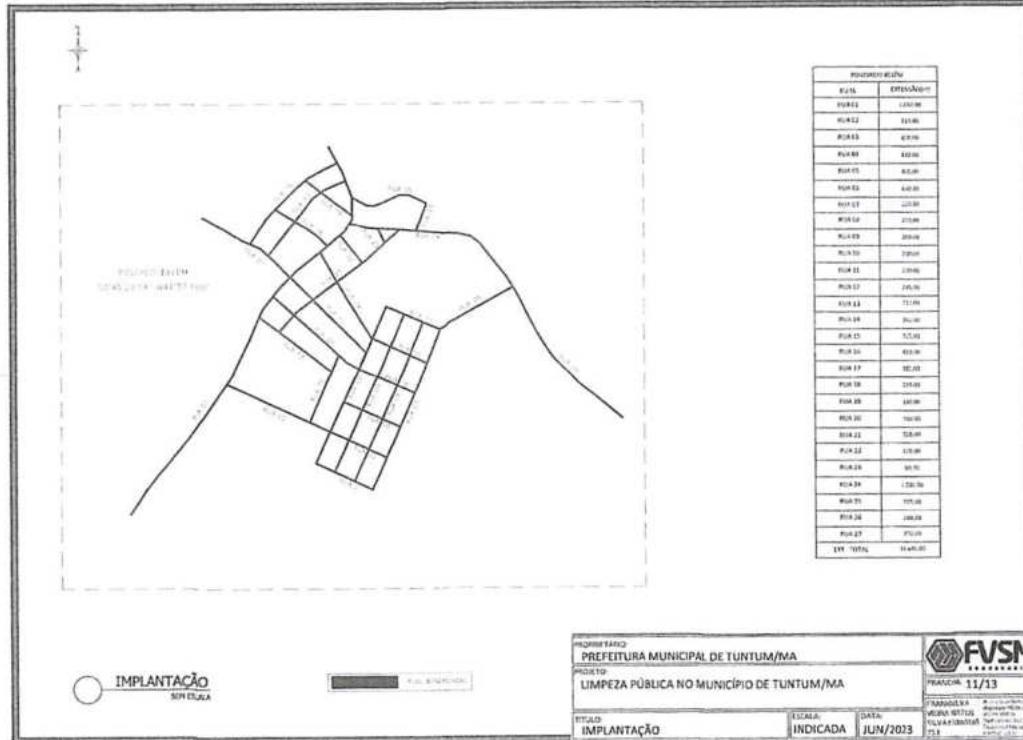


MAPA DO BRASIL



1 LOCALIZAÇÃO
MUNICÍPIO

PROPRIETÁRIO		PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		 FVSM
PROJETO		LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		
TÍTULO		ESCALA	DATA	PROJETO Nº
LOCALIZAÇÃO - POVOADOS		INDICADA	JUN/2023	10/13

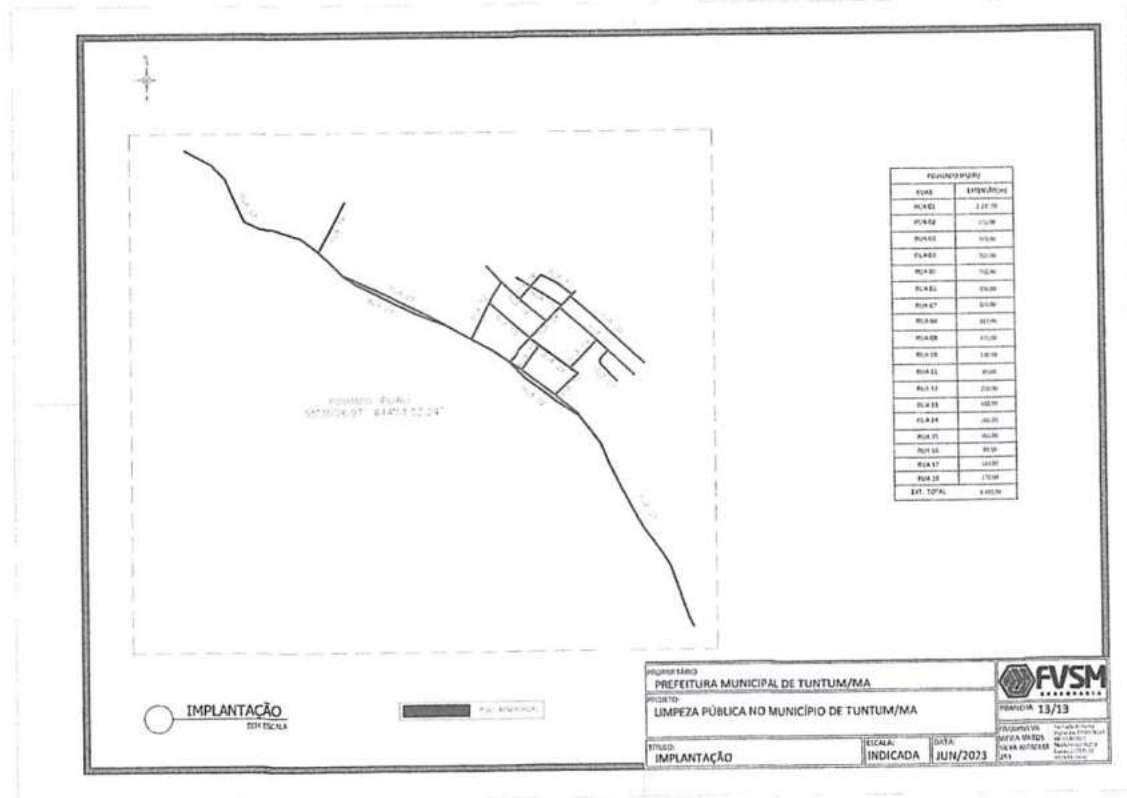


IMPLANTAÇÃO
SIN DUAJ

1:1000

PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 PROJETO: LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
 ESTUDO: IMPLANTAÇÃO
 ESCALA: INDICADA
 DATA: JUN/2013

FVSM
 Engenharia
 FUNDADA 11/13
 VIANA NETUNO
 TULIO RODRIGUES
 TULIO



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
 Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.
 Referência - Data Base : SINAPI (MAIO/2023), ORSE (MARÇO/2023) E SEINFRA (027) COM DESONERAÇÃO
 BDI = 26,27% Encargos Sociais = 84,61%
 LOCAL: TUNTUM - MA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CÓDIGO DO SERVIÇO SINAPI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0	COLETA REGULAR DE LIXO						64.800,00
1.1	Encarregado de Frente	h/mês	320,00	90776	27,92	35,25	11.280,00
1.2	Ajudante / coleta domiciliar	h/mês	1.920,00	88241	17,66	22,30	42.816,00
1.3	Ajudante / poda de árvore	h/mês	480,00	88241	17,66	22,30	10.704,00
2.0	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS						117.744,00
2.1	Ajudante / capina	h/mês	1.760,00	88241	17,66	22,30	39.248,00
2.2	Ajudante / Varrição de rua	h/mês	3.520,00	88241	17,66	22,30	78.496,00
3.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO						222.836,80
3.1	Motorista cat. C/D	h/mês	896,00	88282	19,52	24,65	22.086,40
3.2	Caminhão basculante	h/mês	640,00	91384	118,26	149,33	95.571,20
3.3	Caminhão compactador	h/mês	128,00	91384	118,26	149,33	19.114,24
3.4	Trator de pneu	h/mês	128,00	96027	56,18	68,24	8.734,72
3.5	Pá carregadeira	h/mês	128,00	53858	38,12	72,58	9.290,24
3.6	Combustível	l/mês	10.800,00	INSUMOS 4221	4,99	6,30	68.040,00
4.0	FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL						11.525,47
4.1	FERRAMENTAS						
4.1.1	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	und/mês	13,00	INSUMOS 2711	257,50	325,15	4.226,95
4.1.2	Pá	und/mês	13,00	INSUMOS 38403	63,79	80,55	1.047,15
4.1.3	Enxada	und/mês	13,00	INSUMOS 38403	63,79	80,55	1.047,15
4.2	E. P. I.						
4.2.1	Luva de proteção	par/mês	57,00	INSUMOS 12892	12,78	16,14	919,98
4.2.2	Bota de proteção	par/mês	19,00	INSUMOS 12893	68,20	86,12	1.636,28
4.2.3	Máscara de proteção	und/mês	228,00	ORSE 1599	1,36	1,72	392,16
4.2.4	Óculos de proteção	und/mês	57,00	INSUMOS 36152	5,54	7,00	399,00
4.3	MATERIAL						
4.3.1	Saco de lixo plástico	und/mês	5.000,00	SEINFRA 11842	0,14	0,18	900,00
4.3.2	Vassoura	und/mês	40,00	INSUMOS 38400	18,94	23,92	956,80
TOTAL DA PLANILHA MENSAL					MÊS	R\$ 1,00	R\$ 416.906,27
TOTAL DA PLANILHA ANUAL					MÊS	R\$ 12,00	R\$ 5.002.875,24

Importa o presente orçamento em:
 R\$ 5.002.875,24

cinco milhões e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos

TUNTUM/MA, 22 DE JUNHO 2023



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Avenida dos Holandeses, Quadra 35,

Lote 8, Calhau, São Luis/MA

CEP: 65071-380

Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

CPF/CNPJ
10.476.850/0001-14

Endereço
AV. DR JOACY PINHEIRO, S/N,
CENTRO - TUNTUM - MA - 65763000



Representação numérica: 10490.52267 19000.100842 30481.252135 9 94120000025459			
Agência / Código Beneficiário	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
0027 / 052261-9	14000008304812521-9	05/07/2023	15/07/2023
Parcela	Valor do Documento		
1/1	R\$ 254,59		

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20230662413 R\$ 254,59

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco **104-0**

10490.52267 19000.100842 30481.252135 9 94120000025459

Local de Pagamento						Vencimento						
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.						15/07/2023						
Benef. CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						Agência / Código Beneficiário						
						0027 / 052261-9						
Data Documento		Nº do Documento		Espécie Doc.		Aceite		Data Processamento		Nosso Número		
05/07/2023		8304812521		DM		N		05/07/2023		14000008304812521-9		
Usado do Banco			Carteira		Espécie Moeda		Quantidade Moeda		Valor Moeda		(=) Valor do Documento	
			RG		R\$				X		254,59	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)											(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.											(-) Outras Deduções / Abatimento	
											(+) Mora / Multa / Juros	
Unidade Beneficiada											(+) Outros Acréscimos	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão											(=) Valor Cobrado	
06.062.038/0001-75												
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA												
Pagador												
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA												
10.476.850/0001-14												
AV. DR JOACY PINHEIRO, S/N,												
CENTRO - TUNTUM - MA - 65763000												

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PMT-MA ISSQN
AGENCIA: 2743-X CONTA: 10.435-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490522671900010084230481252135994120000025459

BENEFICIARIO:

CREA/MA - ART

NOME FANTASIA:

CREA/MA - ART

CNPJ: 06.062.038/0001-75

BENEFICIARIO FINAL:

CREA/MA - ART

CNPJ: 06.062.038/0001-75

PAGADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

CNPJ: 10.476.850/0001-14

NR. DOCUMENTO	70.601
DATA DE VENCIMENTO	15/07/2023
DATA DO PAGAMENTO	06/07/2023
VALOR DO DOCUMENTO	254,59
VALOR COBRADO	254,59

NR.AUTENTICACAO 4.9F4.3C3.1AB.242.539

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

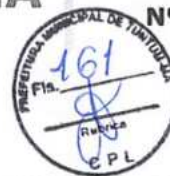
Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230662413



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1103934279
Registro: 1103934279MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
AV. DR JOACY PINHEIRO, S/N
Complemento:
Cidade: TUNTUM

Bairro: CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: 10.476.850/0001-14
Nº:
CEP: 65763000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 5.002.875,24
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO VIAS

Complemento: DIVERSOS
Cidade: TUNTUM

Bairro: ZONA URBANA
UF: MA

Nº: S/N
CEP: 65763000

Data de Início: 08/06/2023

Previsão de término: 05/07/2023

Coordenadas Geográficas: -5.260040, -44.644507

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

CPF/CNPJ: 10.476.850/0001-14

4. Atividade Técnica

1 - Assessoria

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

12,00

mes

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

12,00

mes

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS - CPF: 660.801.852-53

_____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA - CNPJ: 10.476.850/0001-14

9. Informações

10. Valor

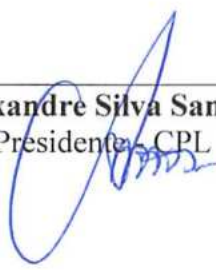


À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Concorrência Pública n.º 002/2023” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 17 de julho de 2023.

Alexandre Silva Santos
Presidente CPL





PORTARIA N.º 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM PARA O PERÍODO DE 02 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 67, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM**, destinada a fazer registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, a habilitação preliminar, a processar e julgar as propostas dos licitantes em certames licitatórios;

Art. 2º - Ficam designados para **MEMBROS TITULARES** os servidores:

Alexandre Silva Santos	Presidente
Manoel Fontes de Araújo Júnior	Membro
Weslley Pereira de Sousa	Membro

Art. 3º - Ficam designados como **SUPLENTES** os servidores:

Poliana Menezes de Sousa	Suplente
Joabe de Oliveira Miranda	Suplente

Art. 4º - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 5º - A presente comissão, titulares e suplentes, é formada para o período de 02 janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com atribuições de condução dos processos licitatórios em todas as modalidades e funções previstas no inciso XVI do artigo 6º e no art. 32 da lei 8.666/93 com exceção de pregão, até a etapa de Adjudicação.

Art. 5º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.



Art. 6º - Os efeitos desta portaria entrarão em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (02/01/2023).


FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA



PARECER JURÍDICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, NO
MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura de licitação na modalidade Concorrência Pública, processo administrativo tombado sob o nº 003/2022.

Consta no presente certame: termo de autuação; memorando de solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura para deflagração de procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços limpeza urbana, no município de Tuntum/MA; portaria nº 155/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Infraestrutura; caderno de discriminações técnicas dos serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Tuntum/MA; encaminhamento ao setor contábil, solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; portaria nº 140/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; portaria nº 241/2021 que nomeia o contador da divisão financeira-contábil do município; autorização de despesa pela autoridade superior; portaria nº 003/2023, referente à constituição da Comissão Permanente de Licitação; minuta do

edital e anexos; e despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpre ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões



opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

"Pareceres - pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva" (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Como regra, as obras contratadas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo aos ditames da Lei 8.666/93, permitindo que os particulares interessados compitam em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública.

A modalidade Concorrência encontra-se definida no artigo 22, inciso I, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93, onde diz o seguinte:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de **habilitação preliminar**, comprovem possuir os



requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. (**grifos nossos**)

A expressão "habilitação preliminar" a que se refere o dispositivo supramencionado, significa que a Administração Pública examina primeiramente se os interessados em participar do certame estão aptos ou não a promoverem a disputa entre si. No entanto, tal expressão não é o que caracteriza a modalidade concorrência, pois ela não é a única modalidade licitatória que possui esse requisito. O que realmente diferencia essa modalidade das demais seria a amplitude de participação dos interessados no certame.

Por sua vez, o art. 23, inciso I, alínea "b", assim preleciona:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

Vale ressaltar que no dia 18 de junho de 2018, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 9.412 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93, Vejamos:

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);



Portanto, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado da Concorrência Pública, pois a mesma pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia, adotando a seleção com base no menor preço global, sob o regime de execução empreitada global.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, à título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório.

Já quanto a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Com fulcro nas normas de licitação da lei nº 8.666/93, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital, e demais anexos se




encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

É importante frisar, que o processo licitatório deverá observar o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processada e julgada em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade "Concorrência Pública".

É o parecer, s.m.j.

Tuntum/MA, 17 de julho de 2023.

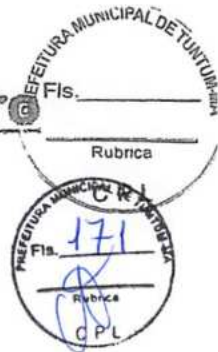


CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES
Portaria nº 029/2021
OAB/PI nº 19.254
Assessoria Jurídica



GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
END: R. 138, 131/1302 66
Rua Frederico Lins, 411 - Centro
CEP: 65762-000 - TUNTUM - MA
E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br



PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA
JURIDICA DO MUNICIPIO DE TUNTUM
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

Área Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Tipo: Menor Preço Global.

Forma de Execução: Execução indireta e empreitada global.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 21 de agosto de 2023, às 09h00min. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, com sede administrativa localizada à Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através da Comissão Permanente de Licitação e o Presidente designado pela Portaria nº 003/2023, torna público aos interessados a abertura de Processo Licitatório, para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana, no Município de Tuntum/MA, na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2023**, do tipo menor preço global, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2007 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Edital poderá ser consultado gratuitamente no site do município ou mediante o pagamento do custo da retirada, das 08h00min às 12h:00min, de segunda a sexta-feira, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no prédio sede da Prefeitura

Municipal ou diretamente à CPL, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados:

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

ENDEREÇO: Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

DIA: 21 de agosto de 2023

HORA: Até as 9h:00minutos

1.0 - AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO - Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo de Licitação **Concorrência Pública nº 002/2023**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados além dos órgãos legais no órgão oficial do Município, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada.

1.2. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1.4. As planilhas orçamentárias, os cronogramas físico-financeiros e o Memoriais Descritivos e demais anexos deste edital, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

1.5. A presente licitação será integralmente conduzida pelo Presidente da CPL, assessorado pelos membros da comissão permanente de licitação e regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº. 123/2007, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos e, mediante as seguintes especificações.

2.0 – OBJETO E EXECUÇÃO

2.1 – Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de Serviços de Limpeza Urbana, no Município de Tuntum/MA

2.2 - A forma de execução do objeto será execução indireta por meio de empreitada global e do tipo menor preço global.

2.2.1 - A futura CONTRATADA deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com os anexos deste edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela CONTRATADA.

2.2.2 - Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução, deverão ser acompanhados e executados em concordância com os anexos deste edital.

2.3 - O prazo de execução contratual será o determinado conforme cronograma físico-financeiro que integra este edital, contados do recebimento da Ordem de Serviços, obedecendo às datas informadas no projeto aprovado.

2.4 - O recebimento do objeto e os serviços, somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida a certificação da equipe designada pelo Município.

2.4.1 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.



2.5. Considerar-se-á como de valor excessivo a proposta cujo preço global exceda o valor de. **RS 5.002.875,24 (Cinco Milhões e dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco reais e Vinte e Quatro Centavos)**

3.0 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública de credenciamento e recebimento das propostas, definida a data e a hora no preâmbulo desse edital, qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório desta tomada de preços, conforme o § 1º do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da tomada de preços, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h:00 às 12h:00min.

3.1 - Decairá do direito de impugnar o instrumento convocatório desta tomada de preços, conforme o § 2º do art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão pública de credenciamento e recebimento das propostas, definida a data e a hora no preâmbulo desse edital, devendo o licitante mencionar o número da tomada de preços, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h:00 às 12h:00min.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de credenciamento e recebimento das propostas, definida a data e a hora no preâmbulo desse edital, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail cpltuntum@gmail.com ou cpl@tuntum.ma.gov.br, ou por petição fundamentada, protocolada no endereço constante do preâmbulo deste edital, das 08h:00 às 12h:00min, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número da tomada de preços, o ano e o número do processo.

4.1 - As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Termo de Retificação, ou Termo de

Esclarecimento, aos licitantes que tenham retirado o Edital através de e-mail do solicitante (quando indicado), e publicadas no órgão oficial do município e site do portal da transparência (<https://www.tuntum.ma.gov.br/>).

4.1.1 - O Termo de Retificação é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

4.1.2 - O Termo de Esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.2 - Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à licitante por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.2.1 - A resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Permanente de Licitação.

4.3 - As informações e/ou esclarecimentos serão disponibilizadas no departamento de licitações, quando se tratar de termo de retificação, serão encaminhados no e-mail da licitante, caso informado.

4.4 - A não arguição de dúvidas por parte das licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

5.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado, cadastradas na Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes, e que:

5.1.1 - Atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante da cláusula oitava deste Edital;

5.1.2 - Apresentem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação, que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

5.2 - Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.2.1 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.2 - Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

5.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no Brasil.

5.2.4 - Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

5.3 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1 - Servidor de qualquer órgão vinculado ao Município de Tuntum - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4 - Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.5 - Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, salvo de tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da administração municipal.

5.6 - Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.6.1 - Da mesma forma não será permitido a retirada de documentos ou propostas após declarados recebidos pela CPL.



5.7 - Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

6.0 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.1 - Um Licitante, grupo, filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta.

6.1.1 - Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

6.2 - Em data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, para a realização da sessão pública desta Tomada de Preços, o licitante interessado, ou seu representante, deverá identificar-se, através da apresentação de documento de identidade de fé pública e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.3 - As Empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes supramencionados, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração Passada por Instrumento Público, ou por Carta Credencial, firmada pelo representante legal da Empresa, nos termos do modelo do ANEXO VIII deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela Empresa.

6.4 - O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, com suas alterações ou Consolidação, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 - É facultada ao Licitante a apresentação do credenciamento de que trata o item 6. A falta da apresentação deste documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pelo mesmo durante o processo licitatório.

6.6 - O Licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado da apresentação de procuração, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.

6.7 - Deverá apresentar, também, a Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada, bem como de todos os sócios.

6.8 - A(s) licitante (s) microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte que desejar (em) usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Complementar nº 155/2016, deverá (ão) declarar ainda no credenciamento, que cumpre (m) os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta(s) a usufruir (em) do tratamento estabelecido na citada legislação, assinado pelo representante legal e do profissional contador devidamente reconhecido firma em cartório; a declaração deverá esta acompanhada da Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial.

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1 - O CRC, os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, um contendo a documentação de habilitação e outro contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

<p>ENVELOPE 01: "DOCUMENTAÇÃO" Concorrência Pública nº 002/2023 A COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM LICITANTE:</p> <p>ENVELOPE 02: "PROPOSTA" Concorrência Pública nº 002/2023 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM LICITANTE:</p>

8.0 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA não se responsabilizará pelos envelopes de



“DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso a Sala da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

8.2 - A abertura do envelope “PROPOSTA” poderá ocorrer no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o art. 43, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

8.3 - A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, conforme modelo constante do Anexo VIII, credenciando seu (sua) representante, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório. A declaração de elaboração independente da proposta deverá ser feita formalmente pelo licitante e deverá ser entregue separadamente dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

8.3.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente conforme modelo em Anexo, para manifestar-se em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta. A ausência da declaração mencionada no item 8.3 implicará na desclassificação da proposta sumariamente.

8.3.2 - Somente o representante legal poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

8.4 - As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais constarão nas atas de abertura dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

9.0 – SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - É Opcional, até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão protocolar o Certificado de Registro Cadastral, a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o item 7, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.



9.1 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes apresentados e recebidos pela CPL, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

9.2 - Nenhum dos envelopes de habilitação e proposta contidos nos envelopes 01 e 02, poderão conter rasuras ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

9.2.1 – Rasuras: qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão, caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

9.2.2 – Entrelinhas: qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

9.3 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em originais acompanhados de cópias para autenticação por membros da CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.

9.4 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pela CPL.

9.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles imprimidos via internet pela CPL, mediante consulta online.

9.6 - Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Habilitação e Proposta, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

9.7 - A CPL não será responsabilizada por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação.

9.8 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes não serão recebidos.

9.9 - Os documentos retirados da internet deverão constar sua autenticidade no verso da certidão dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem prevista neste Título, para todos os documentos que não apresentarem prazos de validade, deverão estar com data de emissão até 30 (trinta) dias de antecedência da data da abertura da sessão.

9.11 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.12 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

9.13 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

9.14 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

9.15 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta” respectivo.

9.16 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.17 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

10.0 - HABILITAÇÃO - O Certificado de Registro Cadastral e os documentos necessários para habilitação deverão ser organizados e entregues em 01 (uma) via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

10.1 - Em original, ou cópia autenticada por cartório, ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.



10.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

10.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

10.3.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.3.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

10.3.3 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

10.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº.

10.4.01, desde que sua autenticidade seja confirmada no verso da certidão.

10.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes, não constando à vigência, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da data da emissão.

10.5.1 – Apresentar declaração de Localização e Funcionamento juntamente com o relatório fotográfico da fachada, assim como o interior da empresa, o documento do imóvel ou contrato de locação do estabelecimento que comprove o local de funcionamento da empresa.

10.6 - A documentação para fins de habilitação e a realização de Certificado de Registro Cadastral, a ser inclusa no respectivo envelope de nº 01, que se refere a habilitação, será composta de:

10.6.1 - Habilitação Jurídica;

10.6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.6.3 - Qualificação Econômico-Financeira;

10.6.4 - Qualificação Técnica;

10.6.5 - Documentação Complementar.

11 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 - Cópia da Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

11.2 - Prova do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

e Emprego-Coordenação Geral de Recursos, da licitante e de todos os sócios, conforme Portaria MTP N° 667 de 08 de novembro de 2021, da licitante e de todos os sócios.

- 12.5-** Os licitantes que invocarem a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar n°. 123/06, 147/11 e 155/16 deverão apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo anexo), acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial que demonstre seu enquadramento, e certidão que demonstre seu arquivamento. A declaração deverá ser assinada por seu responsável e pelo profissional contábil responsável.
- 12.6-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes.
- 12.7** Alvará de Localização e Funcionamento, juntamente com o relatório fotográfico da fachada, assim como o interior da empresa, o documento do imóvel ou contrato de locação do estabelecimento que comprove o local de funcionamento da empresa.

13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA - A qualificação econômica e financeira dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 13.1-** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e de execução patrimonial dos sócios, expedida no domicílio da pessoa física.
- 13.2-** Comprovação, pelo licitante, de que o capital integralizado da empresa é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação, conforme planilha orçamentária. A comprovação deverá ser feita por meio de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou documento equivalente;
- 13.3** Certidão Simplificada, Específica e de Inteiro Teor, expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, onde indique a razão social da empresa, seu enquadramento e capital social.
- 13.4** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira

da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11

13.4.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e por profissional de contabilidade responsável pela empresa;

13.4.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, juntamente com seus lançamentos contábeis até a data da sessão pública.

13.4.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

13.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

13.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas: -por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

13.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.



13.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC +

ELP onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

13.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na

Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

13.3.6 - A licitante não deverá apresentar os livros contábeis, no entanto, deverá encaminhar o Termo de Abertura, Encerramento e Demonstrações Contábeis.

13.3.7. – Documento comprobatório da Garantia de Participação conforme os subitens abaixo.

O valor da Garantia de Participação será de 1% (um por cento) do Valor Global Estimado (VGE) da licitação. A Garantia de Participação deverá estar em nome da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, poderá ser prestada dentre as seguintes modalidades:

- a). Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b). Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável ou
- c). Fiança bancária

Caso seja escolhida a opção a) o recolhimento da caução se for em dinheiro deverá ser efetuado na conta aplicação nº xxxxxxxx, Agência xxxxxx, Banco xxxxx;

Caso seja escolhida a opção b) o seguro-garantia deverá vir acompanhada do comprovante de pagamento e suas certidões reguladoras.

obs. a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, terá até 40 dias após o certame, para devolução do dinheiro depositado.

13.3.8 - Apresentação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme dispõe o § 4º do art. 31 da Lei n.º 8.666/93.

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - a qualificação técnica dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.1 - Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

14.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, assim como a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

14.3 - A comprovação de aptidão referida no item acima, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou



privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica e CAT. Por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme abaixo:

II- Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, será feita através de apresentação de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

14.4 - Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação;

14.5 - A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

14.5.1 - Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

14.5.2 - Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

14.5.3 - Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

14.5.4 - Responsável técnico: Contrato de prestação de serviço, devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório e averbado no Conselho da Classe, conforme Resolução CONFEA.

14.5.5 - Profissional devidamente contratado para exercer função típica do objeto do contrato: cópia do instrumento particular de contrato, devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório e averbado no Conselho da Classe, conforme Resolução CONFEA.

15 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A documentação complementar será apresentada em forma de declaração, dentre elas:

15.1 - Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação (Anexo IV);

15.2 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

15.3 - Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº. 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (Anexo IV);

15.4 - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, LC nº. 147/11 e LC nº. 155/16, quando for o caso, devidamente acompanhada de certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do Estado e assinada pelo responsável contábil, com a designação do porte (ME ou EPP) (Anexo VI);

15.5 - Declaração de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei Federal nº. 8.666/93, condição esta obrigatória à participação no processo licitatório, sob pena de inabilitação (Anexo IV).

15.6 - Relação de equipamentos disponíveis para utilização nos serviços, juntamente com a declaração das proponentes que os equipamentos se encontram em condição de produção plena, obrigando-se imediatamente caso seja vencedora, a substituir qualquer equipamento que a juízo da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus a contratante.

15.7- Declaração da licitante de que examinou o Projeto Básico em sua integralidade, incluindo todos os anexos que o compõem, conhece as condições locais e todos os aspectos peculiares à



execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

15.8- A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

15.9- Deverá apresentar também, declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010.

15.10 – Todas as declarações relativas à qualificação técnica deverão ser assinadas pelo representante legal e/ou procurador e pelo responsável técnico indicado pela licitante, sob pena de inabilitação.

16 - DAS CONDIÇÕES DA VISITA TÉCNICA

16.1 - A visita deverá ser feita através de representante legal da empresa, sendo o representante designado pela licitante, na qual deverá apresentar os seguintes documentos para entrega da declaração da visita:

- Carta de Credenciamento;
- Documentação de identificação do representante legal.

16.2 - Todos os custos decorrentes desta visita ao local da obra, serão a cargo da empresa licitante, sem que caibam quaisquer indenizações, ressarcimentos ou compensações ao licitante.

16.3 -A Visita Técnica é facultada ao licitante, não sendo motivo de questionamentos futuros caso a empresa não a realize, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e execução da obra, devendo ser declarado pelo licitante do conhecimento e peculiaridades do local da obra.

17- PROPOSTA DE PREÇOS – A proposta de preços (acompanhada das planilhas) deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), em envelope lacrado, identificado

com o nº 02 em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 17.1 - Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;
 - 17.2 - Indicar os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e o preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional;
 - 17.3 - Prazo de validade, não inferior à de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;
 - 17.4 - Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
 - 17.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital e do Projeto Básico que integra este Edital;
 - 17.6 Serão considerados inadequados, e, desta forma, desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
 - 17.7 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;
 - 17.8 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
 - 17.9 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.
- 18 - **JULGAMENTO** - A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- 18.1** - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- 18.2** - Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a proposta de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- 18.3** - Abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 18.4** - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e o Projeto Básico e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 18.5** - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
- 18.6** - A CPL, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.
- 18.7** - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pela CPL e facultada a assinatura pelos representantes credenciados das licitantes e os presentes.
- 18.8** É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 18.8.1** - Será assegurada a manifestação do representante do Controle Interno durante as sessões da CPL ou em qualquer momento do processo, com a finalidade de atestar a legalidade dos atos, podendo fazer uso da palavra e determinar providências cabíveis.
- 18.8.2** - Quando verificado na proposta de preços, planilhas ou em outro documento, eventuais erros formais ou discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, será ato discricionário da CPL a sua aceitabilidade.

- 18.9 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.
- 18.10 - O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a CPL, realizá-lo em conformidade com o Projeto Básico e com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.
- 18.11 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão.
- 18.11.1 - Nas sessões, as empresas licitantes deverão ser representadas por um representante legal ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório.
- 18.11.2 - Um responsável técnico não poderá assinar propostas, planilhas ou fazer parte de duas ou mais empresas como técnico responsável, sendo desclassificada todas as empresas que o mesmo estiver vinculado ou associado.
- 18.12 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos.
- 19 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - Encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, procederá a Comissão Permanente de Licitação à abertura dos envelopes dos documentos de habilitação, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
- 19.1 - Identificação pessoal do representante legal ou preposto das empresas proponentes.
- 19.2 - Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
- 19.3 Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.
- 19.4 - Aberto o envelope 01 de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, apenas serão consideradas habilitadas as licitantes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas no Projeto Básico e neste Edital.
- 19.4.1 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos documentos.



- 19.5 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.
- 19.5.1 - Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão Permanente de Licitação irá rubricar (vistar) todos os autos e franquear aos participantes a oportunidade de rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão.
- 19.6 - Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame.
- 19.7 - Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).
- 19.8 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas inabilitadas ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias após a abertura dos envelopes. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.
- 20 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** - Proclamado o resultado da habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, quando se passará à análise, aceitabilidade e julgamento das mesmas.
- 20.1 - Critérios para fins de julgamento da Proposta:
- 20.2 - Razões para a desclassificação:
- 20.2.1 - Serão desclassificadas os licitantes, cujas propostas não satisfaçam as exigências do Projeto Básico e do edital, bem como:
- 20.2.1.1 - Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, conforme exemplificação constante do Projeto Básico, nos termos do disposto no art. 48 da Lei de Licitações;
- 20.2.1.2 - Serão consideradas excessivas as propostas cujos valores unitários forem superiores aos valores constantes das planilhas orçamentárias em anexo (Anexo X) ou Seja: **R\$**



5.002.875,24 (Cinco Milhões e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).

- 20.2.1.3** - De valor zero ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, exceto para a hipótese prevista no §3º do art. 44, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 20.3** - Aquelas propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, não apresentarem cotação de qualquer dos itens dos serviços ou preços inexequíveis serão desclassificadas.
- 20.4** - Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.
- 20.5** - O preço unitário prevalece sobre o preço global, se houver divergência.
- 20.6** - Classificação das propostas:
- 20.6.1** - Após o exame das Propostas, a Comissão Permanente de Licitações fará classificação das mesmas, levando-se em conta o Menor Preço ofertado para o objeto e declarará a sua aceitabilidade.
- 20.6.2** - Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06, LC nº. 147 e LC nº. 155/16, como previsto neste Edital.
- 20.6.3** - Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:
- 20.6.4** - Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.



- 20.6.4.1** - Ocorrendo a situação descrita na cláusula anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.
- 20.6.4.2** - Em caso de empate ficto, a Comissão Permanente de Licitações convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.6.4.3** - Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 20.7** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.
- 20.8** - Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 20.8.1** - Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- 20.8.2** - Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, quando se tratar de produtos será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 20.8.3** - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 20.8.4** - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- 20.8.5** - Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.



- 20.9 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante.
- 20.9.1 - O valor resultante constituirá o valor contratual, se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
- 20.10 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitações, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 20.11 - Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar aos licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais.
- 20.12 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço.
- 20.13 - Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas e após observado o disposto nos incisos II e IV do §2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada.
- 20.14 - Proclamado o resultado final da Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, caso haja necessidade promoverá a remessa dos autos ao Ordenador de despesas com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.
- 21 - **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Após a Comissão Permanente de Licitações julgar os documentos de habilitação, propostas e recursos, encaminhará para a autoridade competente o vencedor do certame.
- 21.1 - A autoridade competente após receber da CPL os autos processuais procederá a deliberação final, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto ao proponente vencedor e a homologação do procedimento licitatório e, com posterior divulgação.

- 21.2** - O Município adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos.
- 21.3** - Publicidade dos atos e decisões constantes dos autos processuais.
- 21.3.1** - Da habilitação ou inabilitação, da classificação, da adjudicação e da homologação dos vencedores, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação de acordo com as normas legais.
- 21.4** - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 21.4.1** - é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente.
- 21.5** - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 21.6** - O Município se reserva ao direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 21.7** - Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.8** - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.9** - Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

- 22 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO** - A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual, das seguintes formas:
- 22.1** - Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 22.2** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- 22.3** - Judicial, nos termos da legislação.
- 23 - PAGAMENTO** - O pagamento da despesa será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.
- 23.1** - O pagamento fica condicionado à liberação dos repasses feitos pelos órgãos concedentes.
- 23.2** - No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.
- 23.3** - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.
- 23.4** - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
- 23.4.1** - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- 23.4.2** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 23.4.3** - Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 23.4.4** - Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de



“certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento.

23.4.5 - Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

23.5 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.7 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23.8 - A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

23.9 - Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

23.10 - Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços, observados os seguintes termos:

23.10.1 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pelo CONTRATANTE.

23.10.2 - Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados pelo Município, através do seu fiscal designado, inclusive, a qualidade do material empregado.

23.10.3 - O Município, através do seu fiscal designado, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

23.10.4 - Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o previsto na Planilha Orçamentária, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo CONTRATANTE.



- 23.10.5** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com o setor específico do **Município**, através do seu fiscal designado, deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.
- 23.10.6** - As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após aprovação das medições pela **Secretaria Competente**, através do seu fiscal designado.
- 23.10.7** - A CONTRATADA deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.
- 23.10.8** - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.
- 23.10.9** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 24 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I, e § 3º ambos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.1** - O Município através de servidor municipal formalmente designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.
- 24.2** - O aceite dos serviços será formalizado por relatório do servidor designado como fiscal do objeto do contrato e visitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.
- 24.3** - Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados no Projeto Básico e Memorial Descritivo.



- 25 - RECURSOS** - É assegurado a qualquer proponente, o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do art. 109, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 26 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Além das Obrigações constantes do Memorial Descritivo e Projeto Básico, a Contratada se obriga a atender ao que segue:
- 26.1** - Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços.
- 26.2** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Assessoria Jurídica do Município.
- 26.3** - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
- 26.4** - Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 26.5** - Garantir a qualidade das obras e serviços executados, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.
- 26.6** - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.



- 26.7 - Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.
- 26.8 - Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém, a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.
- 26.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.10 - Reconhecer os direitos da administração em casos de rescisão.
- 26.11 – Manter toda a mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão da obra, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 26.11.1 - Quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.
- 26.12 Apresentar cronograma físico-financeiro, correspondente ao prazo previsto para execução da obra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da homologação deste procedimento licitatório.
- 26.12.1 - O cronograma físico-financeiro proposto pela contratada deverá ser aprovado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, podendo sofrer eventuais modificações para adequação às necessidades técnicas.
- 26.13 – Apresentar, após a homologação e antes da assinatura do contrato, 1 (um) engenheiro civil registrado no CREA-MA, para acompanhar a execução dos serviços. Caso a empresa não possua em seu quadro permanente o engenheiro civil, o mesmo poderá ser subcontratado. Em ambos os casos, ficam a cargo da contratada a remuneração deste profissional, os encargos sociais, trabalhistas e fiscais provenientes desta relação, e, ainda, a responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem executados pelo mesmo.
- 26.13.1 - A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA reserva-se o direito de solicitar a substituição do engenheiro civil, caso o mesmo não atenda satisfatoriamente às exigências deste contrato.



- 26.14** - Manter um preposto, engenheiro ou encarregado geral, aceito pela Prefeitura Municipal, no local da obra, para resolver todas as questões relacionadas com a prestação de serviços contratados.
- 26.15** - Deverá registrar a obra na entidade profissional competente pela empresa contratada, devendo a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar à Prefeitura Municipal, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREAMA.
- 27 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além das obrigações constantes do Memorial Descritivo e Projeto Básico, a Contratante se obriga a atender ao que segue:
- 27.1** - O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- 27.2** - Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
- 27.3** - Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas.
- 27.4** - A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,
- 27.5** - A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

28 - PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 está comprovada a existência dos recursos orçamentários para fazer face a despesa, bem como a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação.

28.1 - Os recursos financeiros a serem destinados para a despesa estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme previstos para o exercício de 2023, como segue:

Código da Ficha: 627

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação: 15.451.0027.2153.0003.3.90.39.00

Obras e Instalações

- 29 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 29.1** - Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:
- 29.1.1 - Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;
- 29.1.2 - Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:
- 29.1.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- 29.1.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da Contratada.
- 29.1.2.3 - Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;
- 29.1.2.4 - Multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 29.1.2.5 - A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;
- 29.1.2.6 - Não tendo sido prestada a garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;
- 29.1.2.7 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



- 29.1.3 - Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Cadastro de Fornecedores do Município de Tuntum - MA, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:
- 29.1.3.1 - Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
 - 29.1.3.2 - Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
 - 29.1.3.3 - Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
 - 29.1.3.4 - Não manter a proposta após a adjudicação;
 - 29.1.3.5 - Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
 - 29.1.3.6 - Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
 - 29.1.3.7 - Fraudar a execução do contrato;
 - 29.1.3.8 - Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 29.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Tuntum, MA, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.
- 29.2** - Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 29.3** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.
- 29.4** - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



- 29.5** - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.
- 29.6** - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.
- 29.7** - A critério do Município de Tuntum - MA caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada.
- 29.7.1** - Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;
- 29.7.2** - Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;
- 29.7.3** - Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;
- 29.7.4** - Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 30** - **RESCISÃO CONTRATUAL** - A rescisão contratual poderá ser:
- 30.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 30.2** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 30.3** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste edital e nas normas aplicáveis.
- 30.4** - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 30.4.1** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 30.4.2** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.



- 31 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria CPL, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.
- 31.1** - Os autos processuais quando em poder da Assessoria Jurídica ou dos Órgãos de Controle Interno, não estarão abertos a vistas ou consultas, podendo ser extraídas cópias de autos com a autorização de seus titulares.
- 31.2** - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.
- 31.3** - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.
- 31.4** - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.
- 31.4.1** - As exigências contidas no Projeto Básico deverão ser observadas pelos licitantes, podendo a CPL invocar seus descumprimentos como critério para inabilitação ou desclassificação de propostas.
- 31.5** - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.
- 31.6** - A critério da Administração esta licitação poderá:
- 31.6.1** - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

- 31.6.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;
- 31.7** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
- 31.7.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 31.7.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e
- 31.7.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 31.8** - Fica eleito o foro da Comarca de Tuntum - MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.
- 31.9** - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, e-mail, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município, qual seja, quadro de aviso da Prefeitura e no Informativo Eletrônico no site: <https://www.tuntum.ma.gov.br/>.
- 31.10** - Os Órgãos de Controle Interno, nos termos dos artigos 102 e 113 da Lei Federal nº. 8.666/93, são competentes para determinar correções, emitir pareceres de auditoria, determinar suspensão dos procedimentos de licitações e esclarecer dúvidas decorrentes da aplicação das normas de direito público.
- 32** - **ANEXOS** - Integram este Edital os seguintes Anexos:
- 32.1** - Anexo I: Minuta do Contrato;
- 32.2** - Anexo II: Modelo para apresentação da Proposta;
- 32.3** - Anexo III: Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- 32.4** - Anexo IV: Modelo de Declaração de sujeição ao Edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação á comissão de licitação;



- 32.5 - Anexo V: Modelo de indicação de responsável técnico;
- 32.6 - Anexo VI: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 32.7 - Anexo VII: Modelo de atestado de visita técnica;
- 32.8 - Anexo VIII: Modelo de procuração/credenciamento;
- 32.9 - Anexo IX: Declaração de Meio e Forma de Comunicação;
- 32.10 - Anexo X: Memorial Descritivo e Projeto Básico.

Tuntum – Maranhão 19 de Julho de 2023.

WELLINGTON CHAVES PESSOA
Secretário Municipal de Infraestrutura



ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

Modalidade Concorrência Pública nº/2023 Contrato nº/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Tuntum - MA e a empresa, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana, no Município de Tuntum/MA.

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.183.911/0001-66, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominada simplesmente

CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede e endereço na

..... Município de, com Inscrição

Estadual nº, neste ato representada por

....., portador(a) do RG nº e

inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente de

CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na

modalidade de Concorrência Pública nº/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos

e obrigações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei nº 8.666,

de 1993 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - especializada para do Município de Tuntum/MA, nos termos do edital de licitação Concorrência Pública nº/2023 e de seus anexos.

1.2. A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital de Concorrência Pública n.º/2023, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O objeto do presente contrato será realizado por regime de empreitada por preço global (inciso XIV do art. 2º. do Decreto n.º. 7.983 de 08 de abril de 2013).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$, referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico financeiro.

4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS - Os recursos financeiros a serem destinados para a despesa estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme previstos para o exercício de 2023, como segue:

Código da Ficha: 779

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 12 FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação: 15.451.0027.2153.00003.3.90.39.00

Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

6.1.1. O pagamento acima fica condicionado ao repasse feito pelo órgão concedente dos recursos para a execução das obras.

6.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a CONTRATADA indicar.

6.3. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

6.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A **CONTRATANTE** poderá efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

6.8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.9. Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, sendo a primeira 30(trinta) dias após a data de início dos serviços, observados os seguintes termos:

6.9.1. As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pelo CONTRATANTE.

6.9.2. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados pelo Município, através do seu fiscal designado, inclusive, a qualidade do material empregado.

6.9.3 O Município, através do seu fiscal designado, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

6.9.4. Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o previsto na planilha, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo CONTRATANTE.

6.9.5 O Município, através do seu fiscal designado, deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

6.9.6. As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após aprovação das medições pelo Município, através do seu fiscal designado.

6.9.7. A CONTRATADA deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.

6.9.8. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.



6.9.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. O prazo para execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico e financeiro, objeto desta contratação é de 60 (sessenta) dias, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas;

7.2. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses ou enquanto houver pendências por parte da CONTRATANTE ou CONTRATADA;

7.3. O prazo de que trata este item poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Projeto Básico e no Edital, partes integrantes deste termo de contrato, além das seguintes:

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, sociais, trabalhistas e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário.

9.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo



comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

9.3. Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou representantes, decorrentes da execução dos serviços.

9.4. Fornecer todos os equipamentos de segurança para os trabalhadores (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

9.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, fiscal e trabalhista com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato.

9.6. Responsabilizar-se pelo transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos, ficando sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

9.7. Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo os mesmos serem novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no Edital Convocatório e seus Anexos.

9.8. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

9.9. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) fixado no Projeto Básico, o objeto efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º, do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Projeto Básico e no Edital, partes integrantes deste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através do Município exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

11.2. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

11.3. Caberá a Fiscalização do CONTRATANTE, de servidor lotado do Município, em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:

11.3.1 - Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

11.3.2 - Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos

serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

11.3.3 - Promover com a presença da **CONTRATADA**, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

11.3.4 - Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à **CONTRATADA**, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Obras, serviços urbanos e transporte; **11.3.5** - Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.3.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que prejudique o bom andamento dos serviços;

11.3.7 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

12.1.2 - Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

12.1.2.1 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante



11.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4 - Prova da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação;

11.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** - A regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentados:

12.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pelo site da receita federal, acompanhada do Quadro Societário dos Administradores, emissão com data não superior a 30 dias da data da sessão pública;

12.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal;

12.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através das seguintes Certidões:

12.3.1 - Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (CND INSS) - Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, juntamente com a certidão dos sócios da licitante.

12.3.2 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND e CNDA);

12.3.3 - Certidão Negativa de Débito Municipal da sede do licitante (CND e CNDA);

12.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Juntamente com a Certidão de Débitos trabalhistas do Ministério do Trabalho

vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

12.1.2.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA.

12.1.2.3 - multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

12.1.2.4 - multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.2. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

12.3. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

12.4. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.5. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Tuntum/MA, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

12.5.1 - fraudar a execução do contrato;

12.5.2 - descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, que será concedida quando o contratado ressarcir pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

12.7. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

12.9. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste **CONTRATO** e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECONHECIMENTO DE DIREITO EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Os casos de rescisão contratual e as implicações advindas da rescisão contratual são os que estão discriminados na Lei nº 8666/93, artigos 77, 78, 79 e 80. O presente Contrato fica expressamente vinculado à planilha que o originou e à proposta apresentada pela Contratada, para o caso de haver desconformidade com o mesmo.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Ao presente contrato se aplicam as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e, no que couber, o disposto na Lei Orgânica Municipal e demais normas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FISCALIZAÇÃO DO OBJETO: O Município designará servidor para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório Concorrência Pública nº/2023, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório e seus Anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Tuntum, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONTRATO** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 03 (três) vias.

_____, ____ de _____ de 2023.

—

Pelo **MUNICÍPIO** **Fernando Portela Teles Pessoa** **Prefeito Municipal**

Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2023.

À

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Tuntum/MA Concorrência Pública nº./2023

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sr^a. a nossa proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana, no Município de Tuntum/MA, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do edital de licitação Concorrência Pública nº. ___/2023.

Valor: R\$ _____ (_____).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Projeto Básico.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, **DECLARO**, para os devidos fins de prova junto ao Processo de Tomada de Preços n.º/2023 e para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, do Art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.

**ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ref. Edital de Concorrência Pública n.º/2023

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ, com sede na _____, **DECLARO** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei Federal n.º. 8.666/93, também, em nome da referida proponente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

ANEXO V MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Ref.: Concorrência Pública Nº/2023

Nome

Habilitação

(Título e nº. CREA)

Em atendimento ao edital de licitação da Concorrência Pública em referência, indicamos o(s) profissional(is) acima para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

_____, __ de _____ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade Concorrência Pública nº/2023

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Processo na modalidade Concorrência Pública nº /....., sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da LC nº. 123/2007;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da LC nº. 123/2007;

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do art. 3º, parágrafo 4º, da LC nº. 123/2007.

_____, de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do documento nº _____, com endereço na Rua _____, aqui representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que vistoriei no dia ___/___/_____, todos os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital nº ___/_____, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do empreendimento, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

Assinatura
do Responsável pela Licitante

Visto:

Assinatura e carimbo – Responsável Município



ANEXO VIII Concorrência Pública n.º/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo na Modalidade Concorrência Pública n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



ANEXO IX DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

Concorrência Pública nº ___/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____ - _____, por seu representante, o Sr(a). _____, nacionalidade brasileira, profissão, CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, DECLARA expressamente que:

I. Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO (E-mail ou Fone)	App de mensagens (quando celular)	Dia e horário de expediente
empresa@email.com.br	E-mail	-	De 2º a 6º das 08:00 às 18:00 horas
(XX) XXXX-XXXX	Telefone	WathsApp	De segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas

*(incluir todos os e-mails e telefones o licitante julgar necessário)

II. Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes.

III. Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo "RECEBIDO".

IV. Estou ciente de que o envio de retorno com o termo "RECEBIDO", será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

V. Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

VI. Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

VII. Estou ciente de que os meios de comunicação aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

VIII. Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o e-mail cpltuntum@gmail.com.

IX. Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, de _____ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

ANEXO X

PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO

**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO
DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.**

- **Caderno de discriminações técnicas**

- Memorial Descritivo
- Especificação Técnica
- Dados para Cálculo

- **Anexo I**

- Encargos Sociais
- BDI
- Memória de Cálculo
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro

- **Anexo II**

- Plantas

Memorial Descritivo

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto básico tem por objetivo descrever as diversas etapas dos Serviços de Limpeza Urbana para o Município de Tuntum/MA, complementando Orçamento, Mapa e Quadro de Vias.

2. PERÍODO

Todo o estudo foi realizado para um período de 12 meses.

3. OBJETIVOS

Geral

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município de Tuntum/MA, e posterior encaminhamento ao lixão (destino final do lixo).

Específico

- Prover para a população de Tuntum/MA vias e calçadas limpas e trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança nas vias públicas do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população;

4. DO DIMENSIONAMENTO E DOS SETORES DE SERVIÇOS:

A descrição das vias onde se executarão os trabalhos com a respectiva freqüência de execução dos serviços, consta no Mapa da cidade que compõem o projeto.
O Município poderá determinar alteração no cronograma de execução dos serviços de acordo com as necessidades existentes.

5. DAS CONDICIONANTES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA:

A CONTRATADA deverá contratar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.
Todos os funcionários deverão agir com civilidade e cortesia para com a comunidade.

A CONTRATADA deverá dimensionar os serviços de forma a cumprir itinerários e rotas, conforme Memorial Descritivo, Ordens de Serviço, Quadros de Serviço e Planilha Orçamentária em Anexo.

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, satisfatoriamente equipados, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.

A CONTRATADA deverá designar fiscal para as equipes de trabalho, o qual será responsável por apresentar diariamente à Secretaria de Obras, planilha de execução dos serviços, instruída com memorial descritivo e definição das áreas onde serão executados. A referida planilha será considerada para fins de fiscalização dos serviços e a não apresentação será entendida como dia não trabalhado.

6. DAS CONDICIONANTES REFERENTES A EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS:

Os equipamentos e ferramentas necessários à realização das atividades serão destinados a proteger a integridade física do trabalhador e obedecerão à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Constituirá parte integrante do contrato de prestação de serviço de limpeza urbana, sendo considerado descumprimento contratual o não fornecimento das referidas peças aos funcionários.

7. PESSOAL:

Competirá à contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas providenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto desta especificação.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificação e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação ao exigir (conforme normas do ministério do trabalho).

Caberá à empresa apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços serão iniciados com os uniformes no padrão e cores por tipo de serviços determinados pela Prefeitura, devendo ser impresso na frontal, o número da matrícula do empregado.

Face à necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos servidores de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho é recomendável:

Treinamento de gerentes, técnicos ajudantes, varredores, coletores, fiscais, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas.

8. LOCALIZAÇÃO

O serviço de coleta de lixo domiciliar e Limpeza pública será realizado na sede deste município.

9. JUSTIFICATIVA

Os Serviços de coleta de lixo domiciliar e Limpeza pública no município têm por finalidade promover a população de Tuntum/MA, melhores condições de saúde e tráfego em vias urbanas.

Especificação Técnica

COLETA REGULAR DE LIXO

O serviço se caracteriza pelo combate ao acúmulo irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.

A coleta será exercida através de pessoal tipo *coletadores de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD)* em dias alternados de acordo com programação em anexo, que em média será de três coletas por semana em dias alternados, até o sexto dia, sendo que a guarnição para cada caminhão basculante é composta de 03 (três) ajudantes e 01 (hum) motorista, inclusive com fardamento e equipamento de proteção individual (EPI); os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em caminhão basculante, nunca ultrapassando a capacidade de 06 (seis) toneladas por viagem, com média de 05 (cinco) cargas por dia, e com fiscalização de responsabilidade da CONTRATANTE.

Devido às características próprias dos resíduos, a coleta deverá ser especial caracterizando-se pelo transporte de entulhos, móveis velhos, monturos, restos de limpeza, animais mortos, sacos plásticos e similares.

VARRIÇÃO CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

A execução dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos será exercida por trabalhadores braçais, onde a mesma designação aplica-se às mulheres com idade até 50 (cinquenta) anos munidas de vassouras e devidamente paramentadas para esta atividade, favorecendo o emprego formal que beneficia o município, sendo que esta atividade será de origem através dos resíduos menores reunido em montículos pelos demais componentes de cada turma de varrição de (eventualmente) acondicioná-los em sacos plásticos; e de transportá-los até "pontos de confinamento" previamente definidos, a partir dos quais serão transferidos para os veículos coletores. Esta atividade será executada conforme mapa em anexo.

CAPINA

Capina Manual

Aquela executada estritamente com ferramentas manuais convencionais (enxada, foice, rastelo, etc), sem uso de qualquer equipamento motorizado.

Capina Mecanizada

Aquela executada com o uso de qualquer equipamento motorizado, mesmo de pequeno porte, tais como roçadeiras ou ceifadeiras costais, ou micro tratores.

Coletador (coletor ou gari)

Trabalhador braçal que executa o serviço de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, recolhendo os resíduos e lançando-os no veículo de coleta. Nos casos em que a coleta regular é feita com o emprego de veículos abertos de qualquer gênero, não compactadores, a mesma designação abrange o trabalhador posicionado sobre a carroceria e que desempenha a função de receber os resíduos (devidamente acondicionados) lançados por seus colegas e distribuí-los adequadamente na mesma.

SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)

Os veículos de coleta e transporte dos resíduos sólidos utilizados na limpeza urbana deverão estar em boas condições de trafegabilidade, oferecendo total segurança aos funcionários.

O veículo deverá possuir carroceria para coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos Veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonora; a CONTRATADA deverá submeter os veículos de coleta à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO exigir.

A CONTRATADA deverá apresentar 05 (cinco) Veículos basculante com acionamento hidráulico, 01 (um) Caminhão compactador, 01 (um) Trator de pneu e 01 (um) Pá carregadeira, devendo ser usados dentro dos limites de capacidade de carga, e estar em perfeitas condições.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, e contar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Os veículos deverão ser higienizados periodicamente com solução detergente, mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo inclusive ostentar sua pintura em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01 (um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõem sua frota, caso ocorra necessidade substituição de algum veículo para conserto.

As alterações nos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo vedada a substituição por bens inferiores aos anteriormente utilizados na prestação do serviço.

Os veículos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão possuir um decalque em ambas as portas laterais identificando a CONTRATADA.

FERRAMENTAS, MÁQUINAS E UTILITÁRIOS

Os sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, dos serviços especificados, os materiais de limpeza e as ferramentas (pás, vassouras, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Os sacos de lixo, com capacidade de 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras, a serem utilizados no interior dos carros lutocares e no acondicionamento dos resíduos deverão ser substituídos a cada uso, não sendo aceito seu esvaziamento e reutilização.

Deverão ser disponibilizados cones de sinalização para todas as frentes de trabalho, devendo ser primeiramente procedida à sinalização das vias públicas para então se dar início à execução do serviço.

As ferramentas, máquinas e utilitários utilizados na execução dos serviços de que trata o presente serão:

- Ferramentas manuais tais como vassouras, carrinhos de mão, pás, enxadas, ancinhos, trinchas, baldes, escadas e etc...
- Roçadeiras costais à gasolina e rede de proteção para roçadas.
- Motosserras à gasolina.
- Lutocares com capacidade de 100 (cem) litros com tampa.
- Sacos de plásticos de lixo com capacidade para 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras.
- Cones de sinalização ou cavaletes.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário à sua execução, bem como, uniformes adequados às estações climáticas, luvas, botinas e bonés, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela CONTRATADA. Os referidos uniformes (camisa/jaleco/camisetas) deverão conter a logomarca de identificação da empresa.

DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Obras, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e Epi's pelos funcionários da CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente. A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento eficiência dos serviços.

Dados para cálculo

IDENTIFICAÇÃO DE BAIRROS COM RUAS DA CIDADE

BAIRRO:	ANA ISABEL	
RUAS	EXTENSÃO (m)	
1	RUA SR. LEÓPOLDO TAVARES	93,00
2	TRAVESSA 1	35,00
3	RUA RAIMUNDO DÓ	154,00
4	RUA ZÉ PETROLINO	277,00
5	RUA ZÉ DAS CADEIRAS	288,00
6	RUA RAIMUNDO NONATO F. SILVA	109,00
7	RUA RAIMUNDO LOURENÇO	110,00
8	RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA	113,00
9	AV. RICHARD LEONARDO	224,00
10	ESTRADA DO MATADOURO	803,00
11	RUA PRINCIPAL	266,00
EXTENSÃO TOTAL (ANA ISABEL)		2.472,00

SEDE	
BAIRRO:	VILA BENTO
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA SÃO FRANCISCO	42,00
2	TRAV. SÃO FRANCISCO	33,00
3	TRAV. TRES	30,00
4	RUA MIDIAN	48,00
5	RUA DO CHAPEU	45,00
6	RUA SEM NOME 1	59,00
7	RUA GERALDO URUÇU	500,00
8	RU EDSON LOBÃO	106,00
9	RUA CAFETEIRA	255,00
10	RUA SEM NOME 2	219,00
11	RUA SEM NOME 3	205,00
12	RUA SEM NOME 4	68,00
13	RUA JOSE SARNEY	265,00
14	RUA MINISTRO JOSÉ REINALDO	148,00
15	RUA FREI CARMO	250,00
16	RUA CONTORNO DA PRAÇA	212,00
EXTENSÃO TOTAL (VILA BENTO)		2.485,00

BAIRRO:	SÃO RAIMUNDO
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA ISAAC RIBEIRO	104,00
2	RUA ARISTON LEDA	240,00
3	TRAV. PRES. MEDICI	211,00
4	TRAV. ORFILENO LEDA	260,00
5	RUA RAIMUNDO CARNEIRO	236,00
6	RUA MANOEL DE FREITAS	215,00
7	RUA ORFILENO LEDA	257,00
8	RUA PRES. MEDICI	620,00
9	RUA SÃO RAIMUNDO	886,00
EXTENSÃO TOTAL (SÃO RAIMUNDO)		3.029,00

BAIRRO:	MIL RÉIS
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA SEM NOME 1	420,00
2	RUA DEP. ALBERICO FILHO	315,00
3	RUA SÃO SEBASTIÃO	186,00
4	RUA PIRES LEDA	188,00
5	AVENIDA SEM NOME	316,00
6	ESTRADA DO MATADOURO	250,00
7	RUA DA PRIMAVERA	690,00
8	TRAV. SEM NOME 1	135,00
9	TRAV. SEM NOME 2	111,00
10	TRAV. SEM NOME 3	120,00
EXTENSÃO TOTAL (MIL RÉIS)		2.731,00

BAIRRO:	RES. MARIA HELENA
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	AVENIDA CONTORNO DO AÇUDE	1.363,00
2	RUA AMELIA DO MERCADO	97,00
3	RUA MARIA MOTOR	101,00
4	RUA PEDRO LIA	100,00
5	RUA BACOLA	98,00
6	RUA PEDRO LIA 2	290,00
7	AV. FERNANDO SERTÃO 2	156,00
8	AV. RICHARD LEONARDO	332,00
9	RUA JOSÉ MIGUEL DE FREITAS	232,00
10	RUA VER. WANDERLEY	232,00
11	AV. FERNANDO SERTÃO	292,00
12	RUA DONA CORINA	114,00
13	RUA LUIZ GONZAGA DE MOURA	160,00
EXTENSÃO TOTAL (RES. MARIA HELENA)		3.567,00

BAIRRO:	CAMPO VELHO
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA DAS SAPUCAIA	580,00
2	RUA 31 DE MARÇO	265,00
3	RUA 21 DE ABRIL	290,00
4	RUA SEM NOME 1	95,00
5	RUA SEM NOME 2	195,00
6	RUA SEM NOME 3	215,00
7	RUA SEM NOME 4	260,00
8	RUA SEM NOME 5	220,00
9	RUA SÃO JOÃO	231,00
EXTENSÃO TOTAL (CAMPO VELHO)		2.351,00

BAIRRO:	VILA LUIZÃO
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA 12	60,00
2	RUA 13	57,00
3	RUA IRMÃ EDNA 1	209,00
4	RUA IRMÃ EDNA 2	132,00
5	RUA PROF.MARCO ANTONIO	201,00
6	RUA DAS FLORES 1	278,00
7	RUA DAS FLORES 2	220,00
8	RUA DO CAMPO	181,00
9	TRAV.DO DECI	222,00
10	TRAV.CHICO DA KIBOM	187,00
11	RUA ALEXANDRE ANDRADE	84,00
12	RUA IRMÃ G.MARIA	78,00
13	RUA ALIPIO COELHO	79,00
14	RUA ARTHUR GONZAGA	77,00
15	RUA GERALDO URUÇU	107,00
16	RUA JOSÉ URUÇU	174,00
17	RUA JOÃO FERREIRA DINIZ	174,00
18	RUA ABILIO ALVES	253,00

19	RUA ANTONIO J.DA CUNHA	254,00
20	RUA MESTRE RIBA	234,00
21	RUA 01	216,00
22	RUA 02	215,00
23	RUA 03	214,00
24	RUA 04	214,00
25	RUA 05	211,00
26	RUA 06	208,00
27	RUA 07	205,00
28	RUA 08	184,00
29	RUA 09	165,00
30	RUA 10	143,00
31	AV.SEABRA DE CARVALHO	935,00
EXTENSÃO TOTAL (VILA LUIZÃO)		6.171,00

BAIRRO:	CENTRO
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA EUGÊNIO BARROS	586,00
2	RUA 12 DE SETEMBRO	802,00
3	RUA COELHO NETO	461,00
4	RUA SEM. ARCHER	553,00
6	RUA SEN.VITORINO FREIRE	553,00
7	RUA DOS BEM VINDAS	163,00
8	RUA FREDERICO COELHO	1.238,00
9	RUA SÃO BENEDITO	228,00
10	RUA SEM NOME 14	131,00
11	RUA PEDRO NEIVA DE SANTANA	352,00
12	RUA SANTO ANTÔNIO	229,00
13	RUA LUIS COELHO	76,00
14	RUA 15 DE NOVEMBRO 1	239,00
15	RUA 15 DE NOVEMBRO 2	128,00
16	RUA SEM NOME 15.1	250,00
17	RUA DOS URUÇUS	651,00

18	RUA 15 DE NOVEMBRO 3	352,00
19	RUA SEM NOME 15.2	120,00
20	RUA SEM NOME 16	151,00
21	RUA SEM NOME 17	109,00
22	RUA SEM NOME 18	106,00
23	RUA SEM NOME 19	110,00
24	RUA SEM NOME 20	97,00
25	RUA SEM NOME 21	410,00
26	RUA SEM NOME 22	367,00
27	RUA SEM NOME 23	160,00
28	RUA SEM NOME 24	621,00
29	RUA SEM NOME 23.2	79,00
30	RUA JOAQUIM ANDRADE	285,00
32	RUA 15 DE NOVEMBRO 4	1.238,00
33	PRAÇA SÃO FRANCISCO	123,00
34	TRAV. DOS BORGES	105,00
35	RUA DOS ANDRADE	186,00
36	AV. FREI ANISETO	147,00
37	AV. DRº JOACIR PINHEIRO	282,00
EXTENSÃO TOTAL (BAIRRO CENTRO):		11.688,00

POVOADO:	BELÉM
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA 01	1.630,00
2	RUA 02	610,00
3	RUA 03	620,00
4	RUA 04	610,00
5	RUA 05	605,00
6	RUA 06	600,00
7	RUA 07	220,00
8	RUA 08	210,00
9	RUA 09	210,00
10	RUA10	220,00
11	RUA 11	245,00
12	RUA 12	310,00
13	RUA 13	340,00
14	RUA 14	355,00
15	RUA 15	420,00
16	RUA 16	385,00
17	RUA 17	215,00
18	RUA 18	190,00
19	RUA 19	380,00
20	RUA 20	555,00
21	RUA21	120,00
22	RUA 22	50,00
23	RUA 23	1.300,00
24	RUA 24	375,00
25	RUA 25	290,00
26	RUA 26	370,00
27	RUA 27	
EXTENSÃO TOTAL (POV BELÉM)		11.645,00

POVOADO:	CREOLI DO BINA
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA 01	1.345,00
2	RUA 02	330,00
3	RUA 03	335,00
4	RUA 04	145,00
5	RUA 05	575,00
6	RUA 06	510,00
7	RUA 07	205,00
8	RUA 08	150,00
9	RUA 09	300,00
10	RUA10	165,00
11	RUA 11	40,00
12	RUA 12	150,00
13	RUA 13	150,00
14	RUA 14	35,00
15	RUA 15	80,00
EXTENSÃO TOTAL (POV CREOLI DO BINA)		4.515,00

POVOADO:	IPUIRU
RUAS	EXTENSÃO (m)

1	RUA 01	2.290,00
2	RUA 02	225,00
3	RUA 03	305,00
4	RUA 04	300,00
5	RUA 05	305,00
6	RUA 06	300,00
7	RUA 07	125,00
8	RUA 08	110,00
9	RUA 09	170,00
10	RUA 10	100,00
11	RUA 11	90,00
12	RUA 12	200,00
13	RUA 13	165,00
14	RUA 14	260,00
15	RUA 15	165,00
16	RUA 16	90,00
17	RUA 17	110,00
18	RUA 18	170,00
EXTENSÃO TOTAL (POV CREOLI DO BINA)		5.480,00

TODOS OS BAIRROS E POVOADOS:		EXTENSÃO (m)
1	VILA BENTO	2.485,00
2	SÃO RAIMUNDO	3.029,00
3	ANA ISABEL	2.472,00
4	RES. MARIA HELENA	3.567,00
5	MIL RÉIS	2.731,00
6	CAMPO VELHO	2.351,00
7	VILA LUIZÃO	6.171,00
8	CENTRO	11.688,00
9	POVOADO BELÉM	11.645,00
10	POVOADO CREOLI DO BINA	4.515,00
11	POVOADO IPU-IRU	5.480,00
EXTENSÃO TOTAL (TODOS OS BAIRROS E POVOADOS)		56.134,00

ELOCIDADE DE VARRIÇÃO

É normalmente expressa em metros lineares de sarjetas por homem/dia (ml.dia). A unidade "dia" refere-se a uma jornada normal de trabalho. Pra determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor.

A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 180m/h, sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 01 dia, a produção será de 1.440 metros de linha d'água limpa.

Mão de obra para varrição

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão de obra estritamente necessária para a varredura, é determinado da seguinte maneira:

$$N.º \text{ de garis} = \frac{\text{Extensão linear total}}{\text{produção em m por gari}}$$

Como o total de varrição é de 28.067 metros:

$$N.º \text{ de garis} = \frac{28.067}{1.440}$$

$$N.º \text{ de garis} = 20 \text{ garis por mês}$$

O plano de varrição, contendo os roteiros realmente executados, deve ser verificado e conferido. Nesse plano devem constar os trechos de ruas varridos para cada roteiro, as respectivas extensões (expressas em metros lineares de sarjeta) e as guarnições.

Como cada cidade tem suas características, seus costumes e sua cultura, é conveniente realizar um teste prático para avaliar qual é a produtividade de varrição dos trabalhadores, ou seja, quantos metros de sarjeta e passeios podem ser varridos por trabalhador noturno.

Para isto, escolhem-se trabalhadores de rendimento médio e determinam-se, por um período de aproximadamente 15 dias, a distância que cada um consegue varrer, em cada tipo de logradouro. Calculam-se então as médias, eliminando as medições que se revelarem inconsistentes.

Capinação e raspagem de linha d'água.

A. Definição:

A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfaltos, mas também nas margens de rios e canais. Os serviços de capinas e raspagem de linha d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento de resíduos existentes, tipo areia, lama e vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios centrais, ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta de lixo residencial quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos.

B. Plano de capinação.

Quando não é efetuada a varrição regular, ou quando chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terras, onde em geral crescem mato e ervas daninha. Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas. Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é muito comum o uso de enxada para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira.

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços se utilizado de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários á boa execução dos serviços. Os serviços terão o repasse por meses alternados.

Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio-fio é em média de 0,6m, que representa uma média mensal de capinação de 28.067,00m², e que rendimento estimado de um gari de capinação é de 100,0m² por dia com jornada de 8 horas, desta forma durante uma semana de 44,00(quarenta e quatro) horas a produção será de 550,00m² e no mês, com 4,30 semana é de 2.365,00m².

Coleta e transporte do lixo proveniente da varrição

A. Objetivo

O estudo da coleta foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana do município que serão beneficiados com os serviços de coleta de lixo e a frequência semanal de coleta necessária em cada rua.

B. Coleta de dados

Os dados para o estudo da coleta foram obtidos através das informações fornecidas pela prefeitura municipal de Tuntum.

C. Resultados

Os resultados obtidos com seus respectivos quantitativos por setor são detalhados no item Identificação de Bairros com ruas da cidade

D. Metodologia

A remoção do lixo varrido e da capinação poderá ser feita de várias maneiras, com a utilização dos mais diversos equipamentos. Adotamos neste projeto uma equipe composta de: caminhão basculante de 10m³, com motorista e 02 (dois) garis de coleta.

E. Dados e cálculos da coleta de resíduos de varrição e capinação

Dados:

- *Rendimento de coleta, segundo o manual de gerenciamento integrado de lixo municipal-IPT é de 90,00kg/km;
- *Comprimento total das ruas de coleta de varrição por semana: 12,0 km;
- *Comprimento total das ruas de coleta de capinação por semana: 8,62km;
- *Peso específico do lixo da varrição 1.100,00kg/m³;

Cálculos:

*Comprimento total por semana:

Comprimento total = comp.varrição + comp.capinação

Comp.=12,0km+8,62km=20,62km

*Peso do lixo coletado por semana:

Peso= Rendimento x comprimento total

Peso=90,00kg/km*20,62km=1856kg

*Conversão de peso (kg) em volume (m³)

Volume = peso total/peso específico

Volume por semana = 1856/1.100,00 = 1,69m³

Volume total por mês = 1,69m³*4,30 = 7,26m³

Coleta e transporte de lixo domiciliar

Definição

Estes serviços consistem na remoção de resíduos sólidos regulares produzidos por estabelecimentos residências e comerciais no perímetro urbano do município. A operacionalização deste serviço será efetuada porta a porta em todas as vias publicas abertas á circulação do veículo coletor. Os veículos coletores percorrerão os itinerários pré-estabelecidos, respeitando o horário das viagens programadas, contendo cada um deles uma guarnição composta de 01 motorista e 03 três garis coletores.

Estes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não danificá-los, assim como deverão "dar acabamento" nos pontos de atendimentos especiais com a varrição do local. A guarnição deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, sempre munido de equipamentos de proteção individual como: calçados, luvas, capas, etc.

Estimativa do volume de lixo a ser coletado

Como não temos dados sobre o volume de lixo produzido pela população do município, adotaremos a quantidade per capita, por dia de 650gramas por habitante por dia, que corresponde a média dos municípios brasileiros, conforme o "manual de gerenciamento integrado"-lixo municipal. Esse valor já considera o lixo residencial e o lixo comercial.

Consideramos ainda com base no mesmo manual que a densidade do lixo coletado de 3kg/m³(kilos por cada metro cúbico),e que a população urbana total do município,nas áreas em que será realizada a coleta de lixo (zona urbana) é de 39.183 habitantes.

Dados e cálculos da coleta de transporte de lixo domiciliar.

DADOS:

- *Habitantes da zona urbana 39.183 habitantes;
- *Produção per capita por dia de lixo domiciliar: 650 gramas
- *Densidade do lixo domiciliar: 300kg/m³

Cálculos:

- *Peso total mensal de lixo domiciliar:

Peso total=habitantes x produção x 30dias

Peso total = 39.183 x 0,65 x 30 = 764.068,50kg

- * conversão de peso (kg) em volume (m³)

Volume =peso total/densidade

Volume=764.068,50/300=2.546,90m³

- *quantidade de viagens mensais para transporte do lixo domiciliar

Caminhão compactador 12m³=4viagens x 26dias x12m³=1.248,00m³

Caminhão caçamba 6m³=4viagensx 16,50dias x6m³=396,00m³

Sendo assim a equipe composta pelo caminhão caçamba, serão utilizadas 40% do seu tempo ma coleta do lixo da varrição e capinação e o restante dos 60% na coleta de lixo domiciliar.

Anexo I

- **Anexo I**
 - Encargos Sociais
 - BDI
 - Memória de Cálculo
 - Planilha Orçamentária
 - Cronograma Físico-Financeiro

Anexo II

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
 Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.
 Referência - Data Base: SINAPI (MAIO/2023), ORSE (MARÇO/2023) E SEINFRA (027) COM DESONERAÇÃO
 BDI = 26,27% Encargos Sociais = 84,61%
 Local: TUNTUM - MA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CÓDIGO DO SERVIÇO SINAPI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
							64.800,00
1.0	COLETA REGULAR DE LIXO						11.280,00
1.1	Encarregado de Frente	h/mês	320,00	90776	27,92	35,25	11.280,00
1.2	Ajudante / coleta domiciliar	h/mês	1.920,00	88241	17,66	22,30	42.816,00
1.3	Ajudante / poda de árvore	h/mês	480,00	88241	17,66	22,30	10.704,00
							117.744,00
2.0	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS						39.248,00
2.1	Ajudante / capina	h/mês	1.760,00	88241	17,66	22,30	39.248,00
2.2	Ajudante / Varrição de rua	h/mês	3.520,00	88241	17,66	22,30	78.496,00
							222.836,80
3.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO						22.086,40
3.1	Motorista cat. C/D	h/mês	896,00	88282	19,52	24,65	22.086,40
3.2	Caminhão basculante	h/mês	640,00	91384	118,26	149,33	95.571,20
3.3	Caminhão compactador	h/mês	128,00	91384	118,26	149,33	19.114,24
3.4	Trator de pneu	h/mês	128,00	96027	56,18	68,24	8.734,72
3.5	Pá carregadeira	h/mês	128,00	53858	38,12	72,58	9.290,24
3.6	Combustível	l/mês	10.800,00	INSUMOS 4221	4,99	6,30	68.040,00
							11.525,47
4.0	FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL						
4.1	FERRAMENTAS						
4.1.1	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	und/mês	13,00	INSUMOS 2711	257,50	325,15	4.226,95
4.1.2	Pá	und/mês	13,00	INSUMOS 38403	63,79	80,55	1.047,15
4.1.3	Enxada	und/mês	13,00	INSUMOS 38403	63,79	80,55	1.047,15
4.2	E. P. I.						
4.2.1	Luva de proteção	par/mês	57,00	INSUMOS 12892	12,78	16,14	919,98
4.2.2	Bota de proteção	par/mês	19,00	INSUMOS 12893	68,20	86,12	1.636,28
4.2.3	Máscara de proteção	und/mês	228,00	ORSE 1599	1,36	1,72	392,16
4.2.4	Óculos de proteção	und/mês	57,00	INSUMOS 36152	5,54	7,00	399,00
4.3	MATERIAL						
4.3.1	Saco de lixo plástico	und/mês	5.000,00	SEINFRA 11842	0,14	0,18	900,00
4.3.2	Vassoura	und/mês	40,00	INSUMOS 38400	18,94	23,92	956,80
					MÊS	R\$ 1,00	R\$ 416.906,27
TOTAL DA PLANILHA MENSAL					MÊS	R\$ 12,00	R\$ 5.002.875,24
TOTAL DA PLANILHA ANUAL							

Importa o presente orçamento em:
 R\$ 5.002.875,24

cinco milhões e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos

TUNTUM/MA, 22 DE JUNHO 2023

FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS
 SILVA:66080185253
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253 Data: 2023.06.23 09:54:09 -03'02'



MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 COLETA REGULAR DE LIXO							
1.1 Encarregado de Frente							
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA	=	160	h/mês
8	x	4	x	5	=	320	h/mês
	QUANT	2	x	160	=		
1.2 Ajudante / coleta domiciliar							
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA	=	96	h/mês
8	x	4	x	3	=	1920	h/mês
	QUANT	20	x	96	=		
1.3 Ajudante / poda de árvore							
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA	=	96	h/mês
8	x	4	x	3	=	480	h/mês
	QUANT	5	x	96	=		

2.0 VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

2.1 Ajudante / capina							
		HORA/DIA		dias/MÊS	=	176	h/mês
		8	x	22	=		
	QUANT				=		

Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio-fio é em média de 0,3m, que representa uma média mensal de capinação de (28067m x 2lados x 0,3m) 16840,20m², sendo que será considerado divisão das ruas para limpeza e que não será necessário a limpeza diária, portanto para cálculo será considerado 100% da extensão total que é de 28.067,00m, e que rendimento estimado de um gari de capinação é de 80m² por dia com jornada de 8 horas, desta forma durante uma semana de 44,00(quarenta e quatro) horas a produção será de 550m² e no mês, com 4,30 semana é de 2.365,00m².

Extensão total	x	Lados	x	Espessura (m)	=	média mensal de capinação (m ²)
28067,00		2		0,3	=	16840,20 m ²
		média mensal de capinação (m ²)	/	média mensal de produção/gari (m ²)	=	nº de garis
		16840,2		1760	=	9,57 garis
				nº de garis	=	10 garis
		nº de garis	x	h/mês/gari	=	1760 h/mês
	QUANT	10		176	=	

2.2 Ajudante / Varrição de rua

A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 180m/h, sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 01 dia, a produção será de 1440 metros de linha d'água limpa.

Mão de obra para varrição

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão de obra estritamente necessária para a varredura, é determinado da seguinte maneira:

N.º de garis = Extensão linear total / produção em m por gari

Como o total de varrição é de 28.067,00 metros.

		HORA/DIA		dias/MÊS	=	176	h/mês
		8	x	22	=	3520	h/mês
	QUANT	20	x	176	=		

3.0 SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)

3.1 Motorista cat. C/D							
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA	=	128	h/mês
8	x	4	x	4	=	896	h/mês
	QUANT	7	x	128	=		
3.2 Caminhão basculante							
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA	=	128	h/mês
8	x	4	x	4	=	640	h/mês
	QUANT	5	x	128	=		
3.3 Caminhão compactador							
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA	=	128	h/mês
8	x	4	x	4	=	128	h/mês
	QUANT	1	x	128	=		

FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:6608018525

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253
Dados: 2023.06.23 09:03:33
-03'00'



MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.4	Trator de pneu						
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA	=	128	h/mês
8	x	4	x	4	=	128	h/mês
	QUANT	1	x	128	=	128	h/mês
3.5	Pá carregadeira						
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA	=	128	h/mês
8	x	4	x	4	=	128	h/mês
	QUANT	1	x	128	=	128	h/mês
3.6	Combustível						
CAPACIDADE (l)		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA	=	10800	l/mês
1350	x	4	x	2	=	10800	l/mês
				TOTAL	=	10800	l/mês
4.0	FERRAMENTAS, E.P.J. E MATERIAL						
4.1	FERRAMENTAS						
4.1.1	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio						
QUANT(UND)		COMPRAS/ANO		Nº MESES	=	TOTAL	
30	x	5	/	12	=	12,50	und/mês
					=	13	und/mês
4.1.2	Pá						
QUANT(UND)		COMPRAS/ANO		Nº MESES	=	TOTAL	
30	x	5	/	12	=	12,50	und/mês
					=	13	und/mês
4.1.3	Enxada						
QUANT(UND)		COMPRAS/ANO		Nº MESES	=	TOTAL	
30	x	5	/	12	=	12,50	und/mês
					=	13	und/mês
4.2	E. P. I.						
4.2.1	Luva de proteção						
QUANT(UND)		COMPRAS/ANO		Nº MESES	=	TOTAL	
57	x	12	/	12	=	57,00	par/mês
					=	57	und/mês
4.2.2	Bota de proteção						
QUANT(UND)		COMPRAS/ANO		Nº MESES	=	TOTAL	
57	x	4	/	12	=	19,00	par/mês
					=	19	und/mês
4.2.3	Máscara de proteção						
QUANT		COMPRAS/ANO		Nº MESES	=	TOTAL	
57	x	48	/	12	=	228,00	und/mês
					=	228	und/mês
4.2.4	Óculos de proteção						
QUANT		COMPRAS/ANO		Nº MESES	=	TOTAL	
57	x	12	/	12	=	57,00	und/mês
					=	57	und/mês
4.3	MATERIAL						
4.3.1	Saco de lixo plástico						
		5000	und/mês				
4.3.2	Vassoura						
QUANT		COMPRAS/ANO		Nº MESES	=	TOTAL	
20	x	24	/	12	=	40,00	und/mês
					=	40	und/mês

FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:66080185
253

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253
Dados: 2023.06.23 09:03:44 -03'00'



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
 Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,96	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11	8,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,22	18,16
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15	2,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	10,80	8,22
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,41	3,23
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
D	TOTAL	8,79	3,52
TOTAL (A+B+C+D)		84,61	47,70

FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 SILVA:6608018525
 3

Assinado de forma digital
 por FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS SILVA:66080185253
 Dados: 2023.06.23 09:03:14
 -03'00'



COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

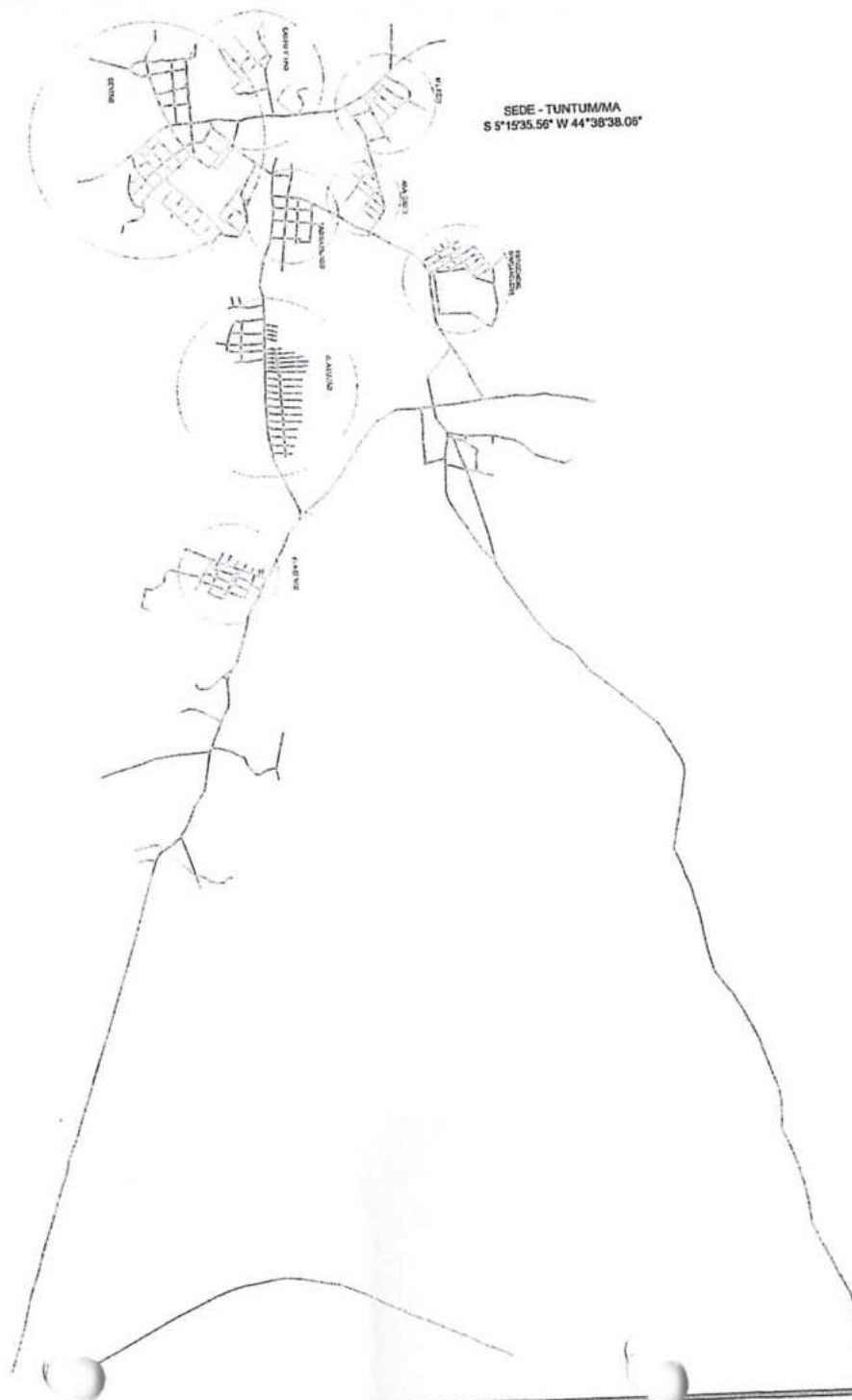
Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,43%
	Total AC =	3,43%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,94%
	Total DF =	0,94%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,16%
	taxa de riscos	1,00%
	taxa de garantias	0,12%
	Total R=	1,28%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,74%
	Total L =	6,74%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	2,50%
	CPRB	4,50%
	Total I =	10,65%
	TOTAL (BDI) =	26,27%

FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253

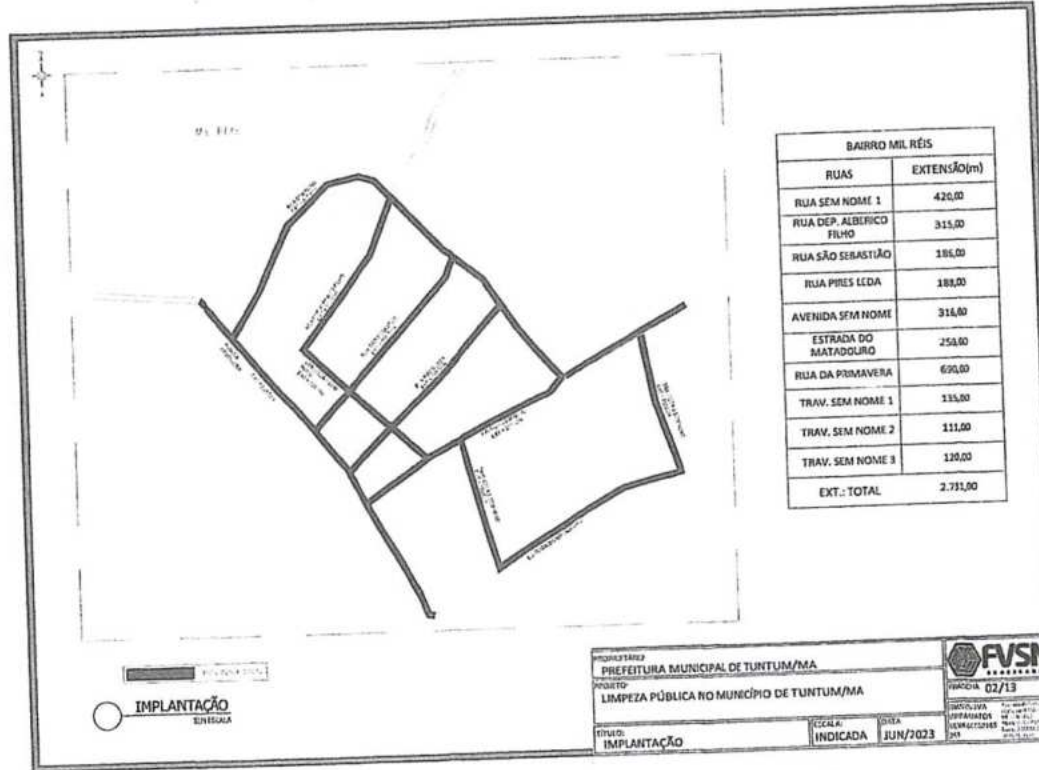
Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253
Dados: 2023.06.23 09:02:56
-03'00'



SEDE - TUNTUM/MA
S 5°15'35.56" W 44°38'38.08"

LOCALIZAÇÃO

PROPOSTA Nº	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
Nº 001/2023	
LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	
TÍTULO	TICHA
LOCALIZAÇÃO - BAIRROS	INDICADA JUN/2023

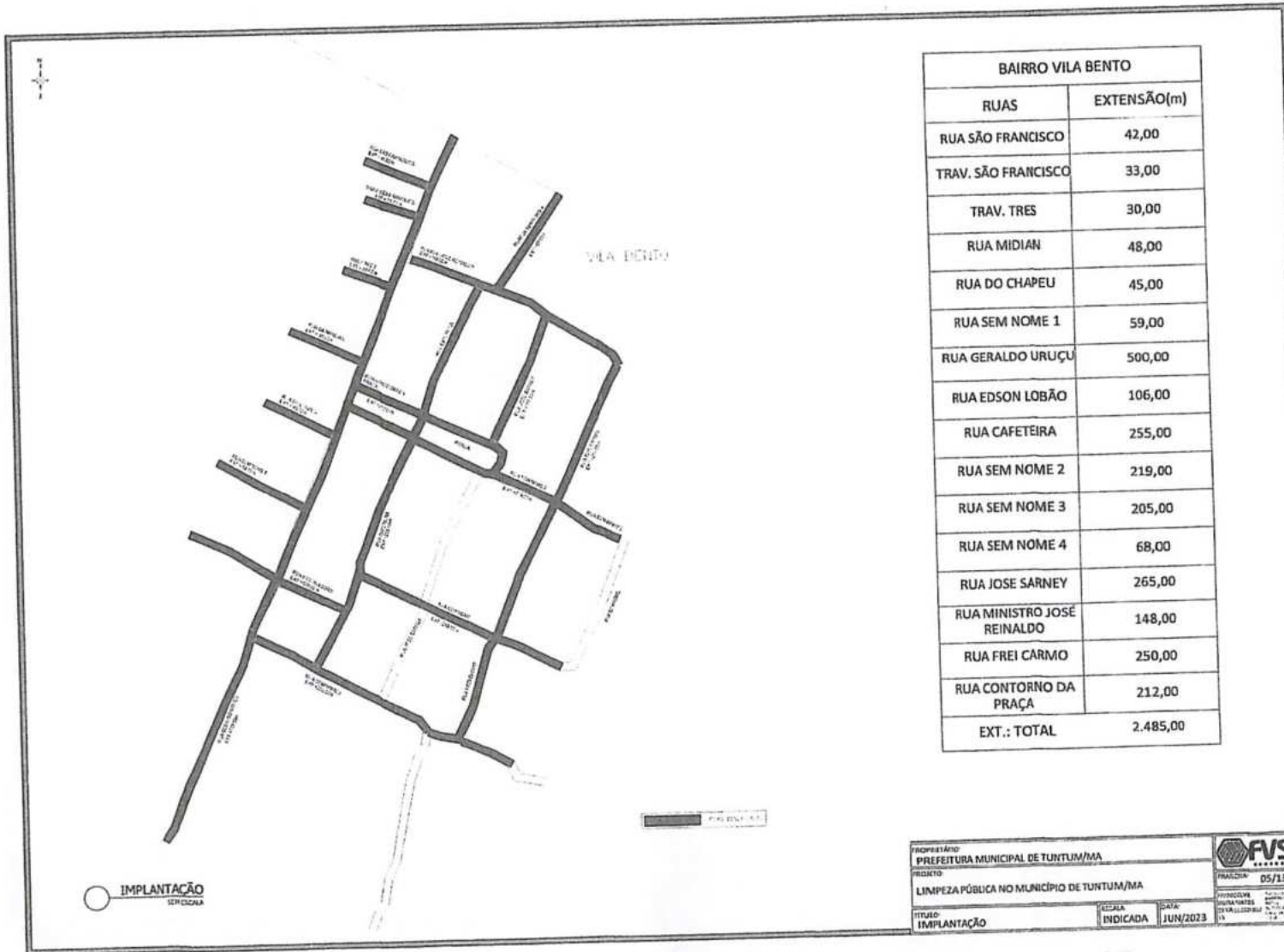




BARRIO CENTRO	
RUAS	EXTENSÃO(m)
RUA EUGENIO BARROS	588,00
RUA 12 DE SETEMBRO	801,00
RUA COELHO NETO	461,00
RUA SEM ANDIER	558,00
RUA SEM VITORINO FREIRE	163,00
RUA DOS BEM VINDAS	1.288,00
RUA FREGINCO COELHO	270,00
RUA SÃO BENEDITO	181,00
RUA SEM NOVS 14	352,00
RUA PEDRO KEFUA DE SAUTAVA	229,00
RUA SANTO ANTONIO	76,00
RUA LUIS COELHO	291,00
RUA 15 DE NOVEMBRO	128,00
RUA 15 DE NOVEMBRO 2	250,00
RUA SEM NOME 13.1	651,00
RUA DOS URUCUS	352,00
RUA 15 DE NOVEMBRO 3	120,00
RUA SEM NOME 15.2	151,00
RUA SEM NOME 16	309,00
RUA SEM NOME 17	301,00
RUA SEM NOME 18	130,00
RUA SEM NOME 19	97,00
RUA SEM NOME 20	410,00
RUA SEM NOME 21	357,00
RUA SEM NOME 22	180,00
RUA SEM NOME 23	621,00
RUA SEM NOME 24	79,00
RUA SEM NOME 23.2	205,00
RUA 15 DE NOVEMBRO 4	1.288,00
PIAÇA SÃO FRANCISCO	121,00
TRAV. DOS BORGES	105,00
RUA DOS ANTONAGE	191,00
AV. FRD ANOETO	147,00
AV. DR JOACHIM POBREIRO	252,00
EXT. TOTAL	11.608,00

IMPLANTACÃO
SINÉZOLA

PROPOSTA Nº: _____
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 PROJETO Nº: _____
 LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
 TÍTULO: IMPLANTACÃO
 LEGENDA: INDICADA
 DATA: JUN/2023
 FVSM
 02/13



BAIRRO VILA BENTO	
RUAS	EXTENSÃO(m)
RUA SÃO FRANCISCO	42,00
TRAV. SÃO FRANCISCO	33,00
TRAV. TRES	30,00
RUA MIDIAN	48,00
RUA DO CHAPEU	45,00
RUA SEM NOME 1	59,00
RUA GERALDO URUÇU	500,00
RUA EDSON LOBÃO	106,00
RUA CAFETEIRA	255,00
RUA SEM NOME 2	219,00
RUA SEM NOME 3	205,00
RUA SEM NOME 4	68,00
RUA JOSE SARNEY	265,00
RUA MINISTRO JOSÉ REINALDO	148,00
RUA FREI CÂRMO	250,00
RUA CONTORNO DA PRAÇA	212,00
EXT.: TOTAL	2.485,00

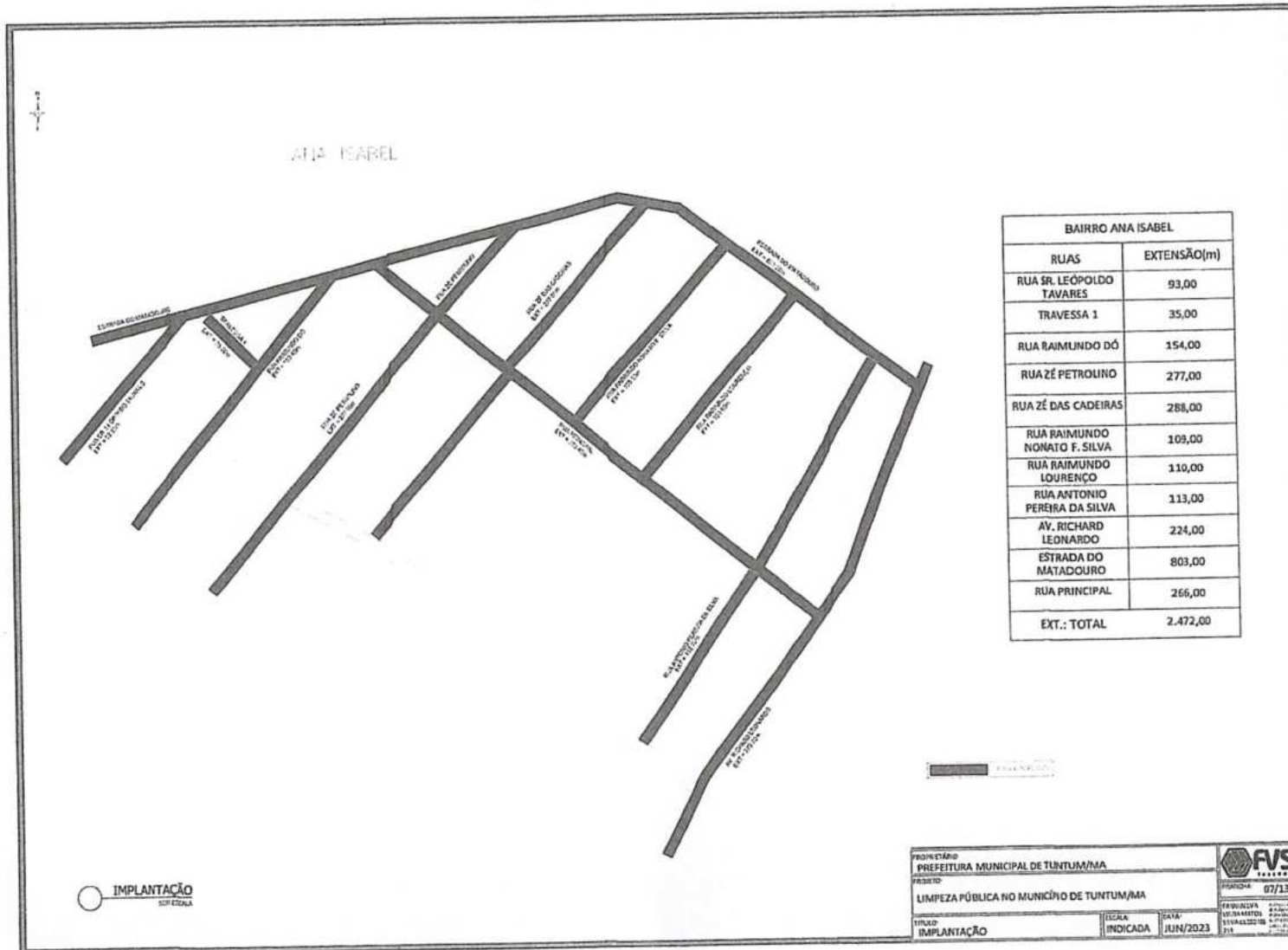
IMPLANTAÇÃO
SERVIDA

PROPOSTA Nº: 1708/2023		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
PROJETO: LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		PRAZO: 05/13
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: JUN/2023



IMPLANTAÇÃO
EDUCACIONAL

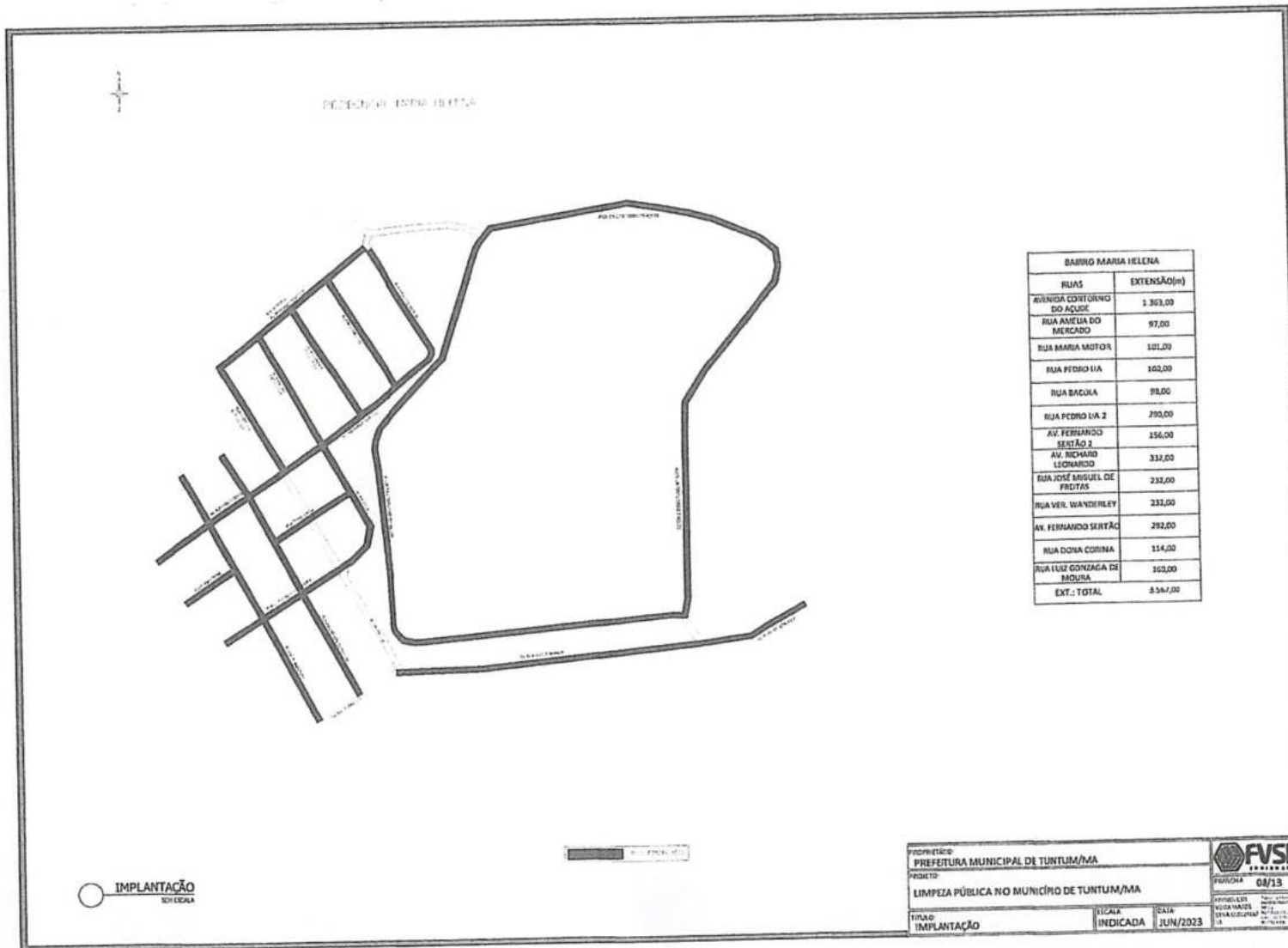
PROPOSTANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
PROJETO LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		
TÍTULO IMPLANTAÇÃO	LEGA INDICADA	DATA JUN/2023



IMPLANTAÇÃO
SIT. ESCALA

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 PROJETO: LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
 TÍTULO: IMPLANTAÇÃO
 ESCALA: INDICADA
 DATA: JUN/2023

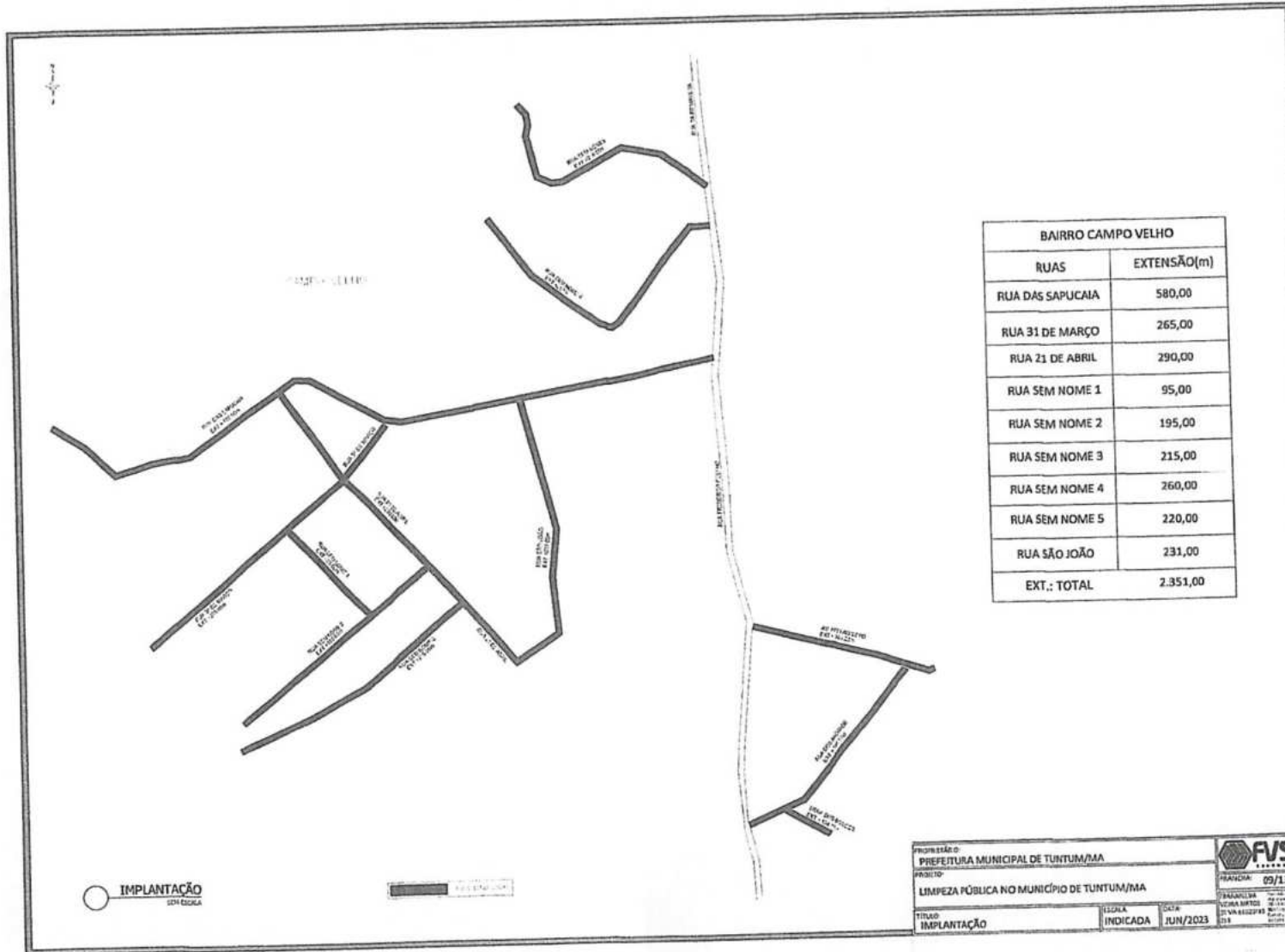
FVSM
 FUNDADORIA
 07/13
 FUNDADORIA DE MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE TUNTUM/MA



BARRIO MARIA HELENA	
RUAS	EXTENSÃO(m)
AVENIDA CORTESÃO DO AÇUÊ	1.363,00
RUA ANELUA DO MERCADO	97,00
RUA MARIA MOTOR	101,00
RUA PEDRO IIA	100,00
RUA BACULA	98,00
RUA PEDRO IIA 2	290,00
AV. FERNANDO SERTÃO 2	256,00
AV. RICHARD LEONARDO	332,00
RUA JOSÉ MIGUEL DE FREITAS	232,00
RUA VER. WANDERLEY	232,00
AV. FERNANDO SERTÃO	292,00
RUA DIOSA CORINA	114,00
RUA LUZ GONZAGA DE MOURA	100,00
EXT.: TOTAL	8.567,00

IMPLANTÇÃO
1:500 ESCALA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
PROJETO: LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		
TÍTULO: IMPLANTÇÃO	DATA INDICADA: JUN/2023	FOLHA: 02/13 FASE: PROJETO DE IMPLANTÇÃO DATA: JUN/2023

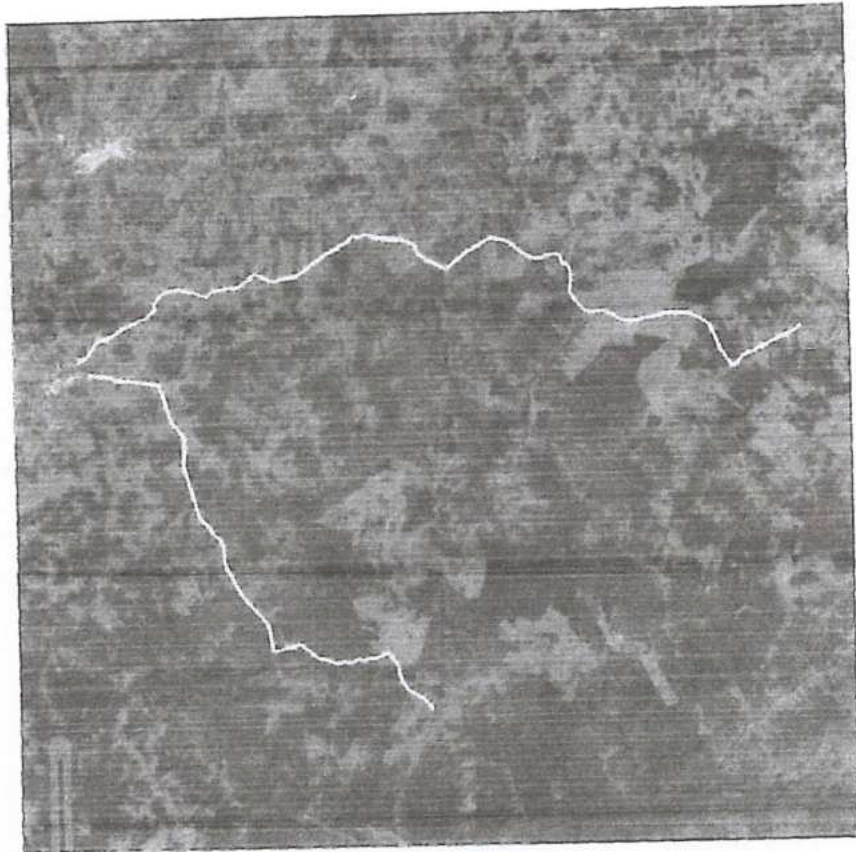
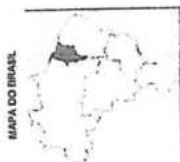


BAIRRO CAMPO VELHO	
RUAS	EXTENSÃO(m)
RUA DAS SAPUCAIA	580,00
RUA 31 DE MARÇO	265,00
RUA 21 DE ABRIL	290,00
RUA SEM NOME 1	95,00
RUA SEM NOME 2	195,00
RUA SEM NOME 3	215,00
RUA SEM NOME 4	260,00
RUA SEM NOME 5	220,00
RUA SÃO JOÃO	231,00
EXT.: TOTAL	2.351,00

IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

0 20 40

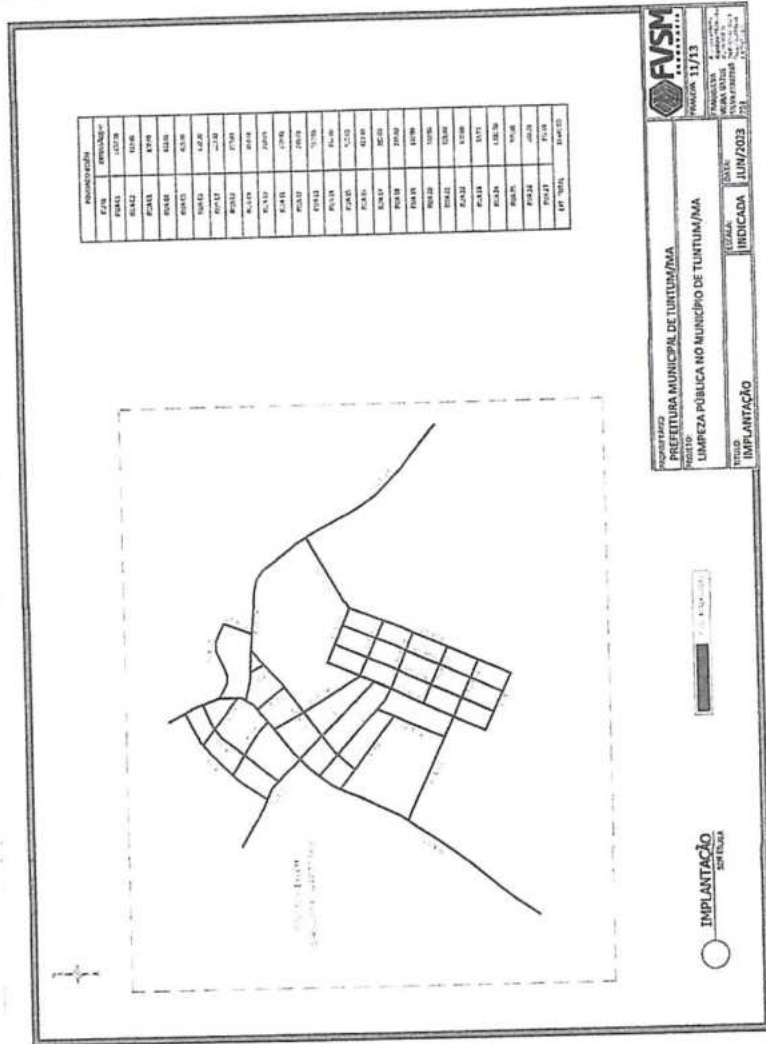
PROPOSTA Nº 01		PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA			
PROPOSTA Nº 01		LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		FRANQUIA 09/13	
TÍTULO IMPLANTAÇÃO		ESCALA INDICADA	DATA JUN/2023	FUNDADA EM 1962 CNPJ Nº 08.740.822/0001-99	



PROPOSTA Nº PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
PROJETO LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	
DATA JUN/2023	LOCAL PROJECION
TÍTULO LOCALIZAÇÃO - POVAOADOS	



1 LOCALIZAÇÃO
MUNICÍPIO



NUMERACAO	
LOT.	AREA (m²)
0001	1000
0002	1000
0003	1000
0004	1000
0005	1000
0006	1000
0007	1000
0008	1000
0009	1000
0010	1000
0011	1000
0012	1000
0013	1000
0014	1000
0015	1000
0016	1000
0017	1000
0018	1000
0019	1000
0020	1000
0021	1000
0022	1000
0023	1000
0024	1000
0025	1000
0026	1000
0027	1000
0028	1000
0029	1000
0030	1000
0031	1000
0032	1000
0033	1000
0034	1000
0035	1000
0036	1000
0037	1000
0038	1000
0039	1000
0040	1000
0041	1000
0042	1000
0043	1000
0044	1000
0045	1000
0046	1000
0047	1000
0048	1000
0049	1000
0050	1000
0051	1000
0052	1000
0053	1000
0054	1000
0055	1000
0056	1000
0057	1000
0058	1000
0059	1000
0060	1000
0061	1000
0062	1000
0063	1000
0064	1000
0065	1000
0066	1000
0067	1000
0068	1000
0069	1000
0070	1000
0071	1000
0072	1000
0073	1000
0074	1000
0075	1000
0076	1000
0077	1000
0078	1000
0079	1000
0080	1000
0081	1000
0082	1000
0083	1000
0084	1000
0085	1000
0086	1000
0087	1000
0088	1000
0089	1000
0090	1000
0091	1000
0092	1000
0093	1000
0094	1000
0095	1000
0096	1000
0097	1000
0098	1000
0099	1000
0100	1000

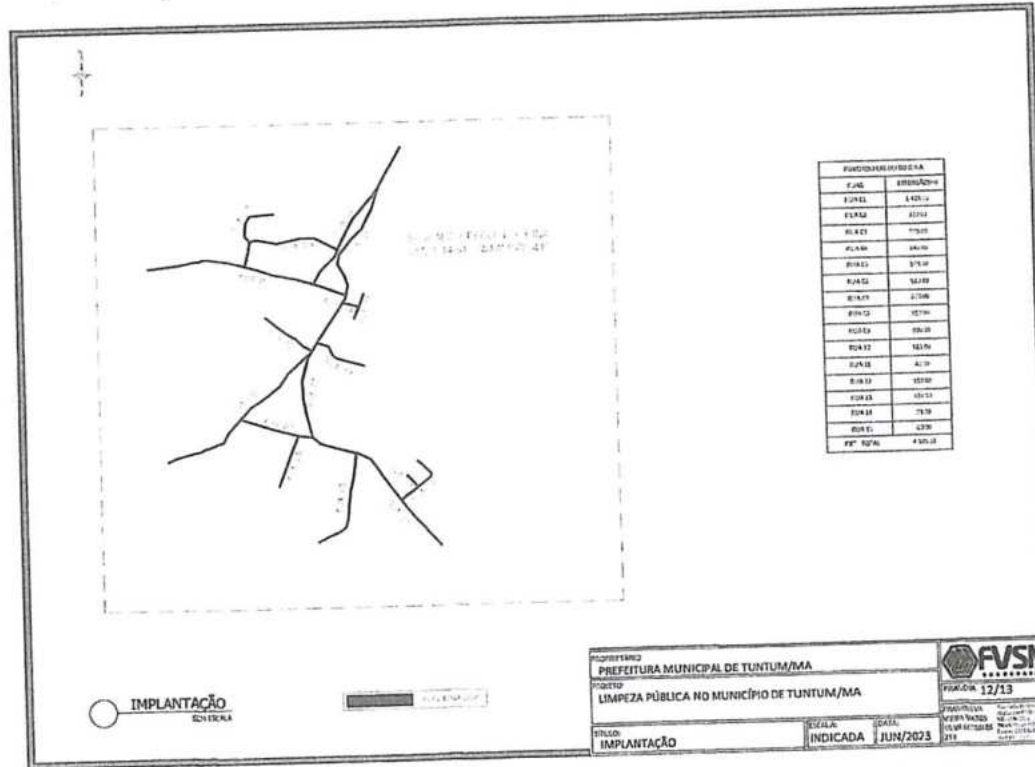
FVSM
FUNDACAO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

PROPOSTA Nº 11/13
PARCELAS Nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
RESERVA DE TERRA PARA IMPLANTACAO DE LIMPCEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE TUNTUM/MA

LOCAL: _____ DATA: _____
INDICADA: _____ JUN/2013

IMPLANTACAO



IMPLANTAÇÃO
SINTONIA

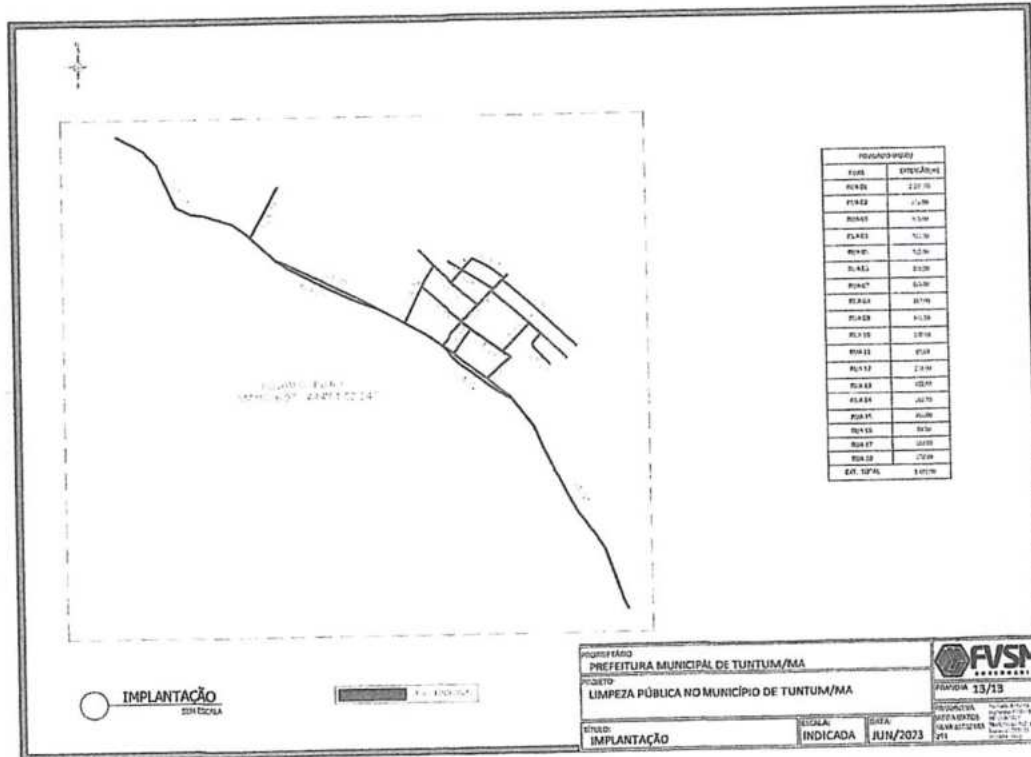
GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

PROJETO
LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

ESCALA
INDICADA

DATA
JUN/2023

FVSM
FUND. 12/13



PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
 OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.
 REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (MAIO/2023), ORSE (MARÇO/2023) E SEINFRA (027) COM DESONERAÇÃO
 BDI = 26,27% Encargos Sociais = 84,61%
 LOCAL: TUNTUM - MA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CÓDIGO DO SERVIÇO SINAPI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
							64.800,00
1.0	COLETA REGULAR DE LIXO						11.280,00
1.1	Encarregado de Frente	h/mês	320,00	90776	27,92	35,25	11.280,00
1.2	Ajudante / coleta domiciliar	h/mês	1.920,00	88241	17,66	22,30	42.816,00
1.3	Ajudante / poda de árvore	h/mês	480,00	88241	17,66	22,30	10.704,00
							117.744,00
2.0	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS						39.248,00
2.1	Ajudante / capina	h/mês	1.760,00	88241	17,66	22,30	39.248,00
2.2	Ajudante / Varrição de rua	h/mês	3.520,00	88241	17,66	22,30	78.496,00
							222.836,80
3.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO						22.086,40
3.1	Motorista cat. C/D	h/mês	896,00	88282	19,52	24,65	22.086,40
3.2	Caminhão basculante	h/mês	640,00	91384	118,26	149,33	95.571,20
3.3	Caminhão compactador	h/mês	128,00	91384	118,26	149,33	19.114,24
3.4	Trator de pneu	h/mês	128,00	96027	56,18	68,24	8.734,72
3.5	Pá carregadeira	h/mês	128,00	53858	38,12	72,58	9.290,24
3.6	Combustível	l/mês	10.800,00	INSUMOS 4221	4,99	6,30	68.040,00
							11.525,47
4.0	FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL						4.226,95
4.1	FERRAMENTAS						1.047,15
4.1.1	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	und/mês	13,00	INSUMOS 2711	257,50	325,15	4.226,95
4.1.2	Pá	und/mês	13,00	INSUMOS 38403	63,79	80,55	1.047,15
4.1.3	Enxada	und/mês	13,00	INSUMOS 38403	63,79	80,55	1.047,15
4.2	E. P. I.						1.636,28
4.2.1	Luva de proteção	par/mês	57,00	INSUMOS 12892	12,78	16,14	919,98
4.2.2	Bota de proteção	par/mês	19,00	INSUMOS 12893	68,20	86,12	1.636,28
4.2.3	Máscara de proteção	und/mês	228,00	ORSE 1599	1,36	1,72	392,16
4.2.4	Óculos de proteção	und/mês	57,00	INSUMOS 36152	5,54	7,00	399,00
4.3	MATERIAL						900,00
4.3.1	Saco de lixo plástico	und/mês	5.000,00	SEINFRA 11842	0,14	0,18	900,00
4.3.2	Vassoura	und/mês	40,00	INSUMOS 38400	18,94	23,92	956,80
TOTAL DA PLANILHA MENSAL					MÊS	R\$ 1,00	R\$ 416.906,27
TOTAL DA PLANILHA ANUAL					MÊS	R\$ 12,00	R\$ 5.002.875,24

Importa o presente orçamento em:
 R\$ 5.002.875,24

cinco milhões e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos

TUNTUM/MA, 22 DE JUNHO 2023



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Avenida dos Holandeses, Quadra 35,

Lote 8, Calhau, São Luis/MA

CEP: 65071-380

Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
CPF/CNPJ
10.476.850/0001-14
Endereço
AV. DR JOACY PINHEIRO, S/N,
CENTRO - TUNTUM - MA - 65763000



Representação numérica: 10490.52267 19000.100842 30481.252135 9 94120000025459

Agência / Código Beneficiário 0027 / 052261-9	Número do Documento 14000008304812521-9	Data Emissão 05/07/2023	Data Vencimento 15/07/2023
Parcela 1/1	Valor do Documento R\$ 254,59		

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20230662413 R\$ 254,59

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco **104-0**

10490.52267 19000.100842 30481.252135 9 94120000025459

Local de Pagamento				Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.				15/07/2023	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão				Agência / Código Beneficiário	
				0027 / 052261-9	
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acelte	Data Processamento	Nosso Número
05/07/2023	8304812521	DM	N	05/07/2023	14000008304812521-9
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	RG	R\$		X	254,59
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.				(-) Outras Deduções / Abatimento	
				(+) Mora / Multa / Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
Unidade Beneficiada				(=) Valor Cobrado	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão					
06.062.038/0001-75					
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA					
Pagador				Código de Baixa	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA				Autenticação Mecânica	
10.476.850/0001-14				FICHA DE COMPENSAÇÃO	
AV. DR JOACY PINHEIRO, S/N,					
CENTRO - TUNTUM - MA - 65763000					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS



CLIENTE: PMT-MA ISSQN
AGENCIA: 2743-X CONTA: 10.435-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490522671900010084230481252135994120000025459

BENEFICIARIO:

CREA/MA - ART

NOME FANTASIA:

CREA/MA - ART

CNPJ: 06.062.038/0001-75

BENEFICIARIO FINAL:

CREA/MA - ART

CNPJ: 06.062.038/0001-75

PAGADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

CNPJ: 10.476.850/0001-14

NR. DOCUMENTO	70.601
DATA DE VENCIMENTO	15/07/2023
DATA DO PAGAMENTO	06/07/2023
VALOR DO DOCUMENTO	254,59
VALOR COBRADO	254,59

NR.AUTENTICACAO 4.9F4.3C3.1AB.242.539

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023**

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência Pública. CRITÉRIO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. FINALIDADE: Contratação de empresa para prestação de Serviços. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana, no Município de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09h00min do dia 21 de agosto de 2023. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpituntum@gmail.com.

Tuntum - Maranhão, 19 de julho de 2023.
ALEXANDRE SILVA SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURLÂNDIA**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023****Replicação**

O Município de Turilândia/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a Chamada Pública Nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. O recebimento das documentações e dos projetos de vendas ocorrerá no dia 09/08/2023, às 08:30 hs, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Pça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro. O edital completo está disponível aos interessados no site: www.turilandia.ma.gov.br/portal/index.php/portal-da-transparencia e na Sala da CPL, no endereço acima citado, das 8:00 às 12:00 hs, de 2ª a 6ª feira. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cpiturilandia@gmail.com.

Turilândia - MA, 17 de julho de 2023.
LEILSON COSTA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 19/07/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Filmes para Aparelho de Raio X, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedora a empresa: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ: 33.255.787/0001-91, totalizando o valor de R\$ 23.940,00. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 19 de julho de 2023.
ELIANA PAINS DE AMORIM
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01(UMA) RETROSCAVADEIRA, NOVA, COM ZERO HORA DE USO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL, REFERENTE A EMENDA DE BANCADA, SOB O Nº 92867A/2022, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. Recebimento das Propostas: 20/07/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 01/08/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 02/08/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: <https://bilcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanã.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 19 de julho de 2023.
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, publicado na página 196 do Diário Oficial da União, do dia 17 de julho de 2023, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. ONDE SE LÊ: IVAN DIAS LINS | Tipo: ME - 09.627.008/0001-57- ITENS: 01, 03, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 21, 22, 23, 32, 35, 37, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 62, 63, 69, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 92, 96, 100, 102, 104, 105, 111, 113, 119, 120, 123, 142, 143, 166, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 189, 190, 191, 192, 206, 207, 209, 210, 212, 215, 225, 229, 230, 231, 232, 233, 237, 242 e 244 - VALOR TOTAL (R\$): 2.393.983,73. LEIA-SE: IVAN DIAS LINS | Tipo: ME - 09.627.008/0001-57- ITENS: 03, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 21, 22, 23, 32, 35, 37, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 62, 63, 69, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 92, 96, 100, 102, 104, 105, 111, 113, 119, 120, 123, 142, 143, 166, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 189, 190, 191, 192, 206, 207, 209, 210, 212, 215, 225, 229, 230, 231, 232, 233, 237, 242 e 244 - VALOR TOTAL (R\$): 2.389.058,93. Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colider/MT, 19 de julho de 2023
IVAINA MOLINA
Secretário Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público o Resultado da Comissão Permanente de Licitação para o conhecimento dos interessados. O Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 03/2023. A empresa SIMONE PEREIRA DA SILVA LTDA, foi declarada INABILITADA. A empresa SIMONE PEREIRA DA SILVA LTDA, foi declarada INABILITADA. Motivo: conforme parecer do setor de engenharia deste município, a mesma apresentou CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO - CAT, que não atende o item 10.3.3, subitem 10.5.3.1. Alíneas a, b e c. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento e não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia 28/07/2023 às 13 horas e 30 minutos (horário de Mato Grosso), na sala de licitações, localizada na Rua das Oliveiras, N° 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantã do Norte/MT, 19 de julho de 2023.
SILVANA DE LOURDES PERETO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023**

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 041/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de FRETES E ENCOMENDAS, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), não houve nenhum interessado em participar do certame no dia dezoito de julho de dois mil e três, ocasionando em uma licitação DESERTA. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantãdoNorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação.

Guarantã do Norte/MT, 19 de julho de 2023.
SILVANA DE LOURDES PERETO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 SRP**

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público edital para PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS QUE FICARAM FRACASSADOS/DESSERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023, PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT POR UM PERÍODO DE 12 MESES, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: <https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes> ou por meio do Portal <https://www.licitanet.com.br/>.

A abertura do processo será no dia 03 (três) de agosto de 2023, às 09 (nove) horas (horário de Brasília).

Jauru - MT, 19 de Julho de 2023.
WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023, firmado entre o município de Mirassol do Oeste e a empresa FENIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n. 44.XXX.XXX/0001-35. Objeto: Prorrogação da vigência e ratificação. Prorroga-se a vigência do contrato por 62 (sessenta e dois dias), contados a partir de 14/07/2023 a 13/09/2023. 14/07/2023. Ratifica-se as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 13/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023****AVISO DE 1º ADENDO DE EDITAL.**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2022, torna público aos interessados, a Retificação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30, RR-2G, RC-1C, RL-1C, MASSA ASFÁLTICA PNEUMÁTICA A FRIO (PMF) E MASSA ASFÁLTICA QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. O presente adendo visa a inclusão de exigência de apresentação de autorização e licenças emitidas pelos órgãos competentes. As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas. Em razão deste adendo, fica estabelecido nova data de abertura do certame. Fim de Recebimento das Propostas: 01/08/2023 até as 8h40min. Início da Disputa: As 9h do dia 01/08/2023. Local: <https://bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Adendo na INTEGRA encontra-se no site <https://bnc.org.br/> ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 19 de julho de 2023.
HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

A Prefeitura Municipal De Nova Xavantina - Mt, Torna Público Que Fará Realizar Tomada De Preços Nº 001/2.023 - Objeto A Contratação De Empresa Para Execução De Obra De Engenharia Na Revitalização Da Praça Raimundo Ricardo Alves No Município De Nova Xavantina-Mt, Conforme Especificações Do Projeto E Memorial Descritivo E Planilhas Integrantes Do Edital, Data De Abertura 04/08/2.023. As 8h00 (Horário De Brasília), No Palácio Dos Pioneiros - Sala De Licitações, Sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os Interessados Se Dirigirem A Comissão De Licitações No Endereço Supracitado E/Ou Através Do E-Mail: licitacao@Novaxavantina.Mt.Gov.Br Ou Site: <https://www.Novaxavantina.Mt.Gov.Br/Publicacoes/Licitacoes/Tomada-De-Preços/> Ou Ainda Pelo Telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina - Mt, 19 De Julho De 2.023.
MARINA ANGÉLICA MARCA
Presidente da CPL



SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.....	1
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.....	1
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023.....	1
PORTARIA Nº 295, DE 19 DE JULHO DE 2023.....	1
PORTARIA Nº 296, DE 19 DE JULHO DE 2023.....	2
PORTARIA Nº 297, DE 19 DE JULHO DE 2023.....	2
PORTARIA Nº 298, DE 19 DE JULHO DE 2023.....	2
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO E GOZO DA LICENÇA – PRÊMIO, EDITAL Nº 03/2023 - SEMED.....	3

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência Pública. CRITÉRIO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. FINALIDADE: Contratação de empresa para prestação de Serviços. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana, no Município de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09h00min do dia 21 de Agosto de 2023. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – Maranhão, 19 de Julho de 2023. Alexandre Silva Santos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) comunica aos participantes e demais interessados na Concorrência Pública nº 001/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de 564 (quinhentos e sessenta e quatro) MSD (Melhorias Sanitárias Domiciliares) no Bairro Vila Luizão, Bairro Vila Invasão, Bairro Vila Mil Reis, Bairro Vila Bento e Bairro Vila Mata, objetivando o controle de Agravos no Município de Tuntum/MA, que após análise dos documentação de habilitação das Empresas participantes, fica **HABILITADA no Presente Certame a empresa: JP SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, Insc. No CNPJ nº 20.204.714/0001-95**. Fica marcada a sessão de abertura das propostas para o dia 21/07/2023 as 9h00min. A CPL comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no e-mail:

cpltuntum@gmail.com. 18 de Julho de 2023. Alexandre Silva Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA.
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. **Onde se lê:** "Menor Preço Global". **Leia-se:** "Menor Preço por Lote"

Tuntum – MA, 19 de julho de 2023.

PORTARIA

PORTARIA Nº 295, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 165/23, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e a empresa FERNANDA F PONTIN, CNPJ nº 10.277.241/0001-36, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, INCLUINDO AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, CUJA PUBLICAÇÃO DEVE SER DIÁRIA.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA Nº
Fiscal	Jerry Araújo da Silva	02817
Suplente	Anna Kalliny Soares Ricarte	3735



CREENCIAMENTO



Município de Tuntum – MA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

CRENCIAMENTO

Município de Tuntum – MA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

ANEXO VIII Concorrência Pública n.º 002/2023

PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

A empresa **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.785.719/0001-73**, com sede na Rua Travessa Prudêncio Alves Feitosa, Nº 93 – Centro – Gonçalves Dias/MA, neste ato representada pelo sócio ou diretor Sr. **ADMINISTRADOR, LAILSON FERNANDES CARDOSO**, portador do RG n.º **1057593**, inscrito no CPF sob o n.º **471.155.723-72**, brasileiro, casado, empresário, **Rua Lago Verde, 50, Cond. Le Reve, casa, 01, Quintas do Calhau, São Luís- MA**, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. **MARCELO SANTOS SILVA**, portador do RG n.º 000031067794-7, inscrito no CPF sob o n.º 871231263-00, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, residente na Rua João Damásio Pinheiro nº 143, Condomínio Parque do Sol 1, Bairro Maiobinha, São José de Ribamar/MA, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de **Tuntum – MA**, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo na Modalidade Concorrência Pública n.º **002/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Gonçalves Dias/MA, 14 de agosto de 2023.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS - MA


CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
Lailson Fernandes Cardoso
Titular Pessoa Física
RG: 1057593 SSP/MA
CPF: 471.155.723-72





5 TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS JULIANA PEREIRA SOARES LOURENCO Tabelão
Av. Colares Moreira, N.2, Ed. Planta Tower Lps 13 e 14 Renascença - IPR: 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís-MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 17/08/2023 16:20:16 16356
Em Testemunho _____ da verdade.

Vanessa Guedes Araujo Freitas - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567115Z348237187LWX92 - Ato: 13.18
Emol: R\$5,44 FERC: R\$0,16 FADEP: R\$0,21 FEMP: R\$0,21 Total: R\$6,02
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten signatures and blue ink marks, including a large '5' and a signature 'FABIO'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MARCELO SANTOS SILVA**



FILIAÇÃO
ANTONIO NAZARIO SILVA E IVONE SANTOS SILVA

DATA NASCIMENTO 06/09/1978 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE
SAO LUIS - MA

OBSERVAÇÃO

MARCELO SANTOS SILVA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 87123126300 DNI P-200 VIA-02
REGISTRO GERAL 000031067794-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/07/2023
REGISTRO CIVIL
NASC. N.7553 FLS. 53V LIV. 8A SAO LUIS MA 4 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
035801931104/076/0479 835499/00050/MA

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL **POLEGAR DIREITO**
12697735374

CERT. MILITAR

CNH CNS

MAI833959689 **FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

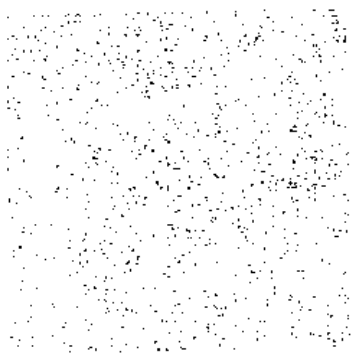
0099449943



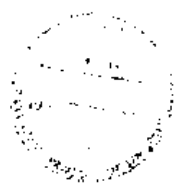
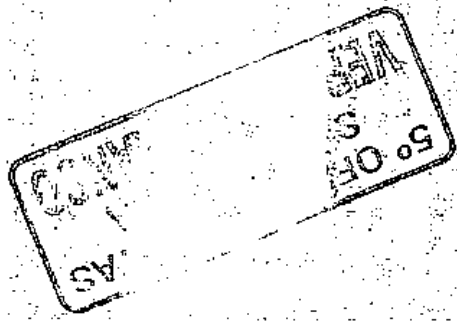
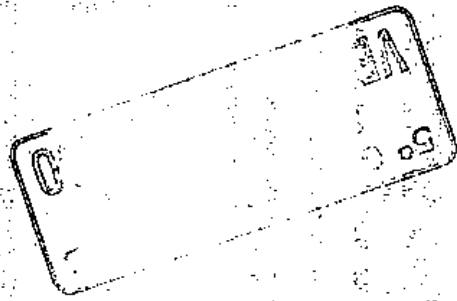
0099449943



1971



1971



13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA CARDOSO LTDA



LAILSON FERNANDES CARDOSO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 30/12/1972, portador da CNH nº 00145513419 DETRAN/MA e CPF nº 471.155.723-72, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, S/N, Lote 06, Quadra C, Apartamento 102, Edifício Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP: 65.077-357, único sócio da **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, com sede na Travessa Prudêncio Alves Feitosa, nº 93, Bairro Centro, na cidade de Gonçalves Dias - MA, CEP: 65.775-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21600090903 em 27/04/2000 e inscrita no CNPJ nº 03.785.719/0001-73, resolve assim alterar e consolidar o contrato social:

Cláusula 1ª. – A sociedade gira em sob nome empresarial **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA** e a expressão **CONSTRUTORA CARDOSO** como nome fantasia.

Cláusula 2ª. – A sociedade tem a sua sede na Travessa Prudêncio Alves Feitosa, nº 93, Bairro Centro na Cidade de Gonçalves Dias – MA, CEP: 65.775-000.

Cláusula 3ª. – O objeto social é atividade:

Construção de edifícios; Construção de obras de arte especiais; Serviços de engenharia; Serviços de arquitetura; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Container, Guindastes); Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Perfuração e construção de poços de água; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de terraplenagem; Obras de fundações; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Coleta de resíduos perigosos; e, Imunização e controle de pragas urbanas.



Cláusula 4ª. – A sociedade iniciou suas atividades em 27/04/2000 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96).

Cláusula 5ª. – O capital social é R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões) dividido em 3.000.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
LAILSON FERNANDES CARDOSO	3.000.000	3.000.000,00	100
TOTAL	3.000.000	3.000.000,00	100

Cláusula 6ª. – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LAILSON FERNANDES CARDOSO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula 7ª. – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 8ª. – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª. – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª. – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula 11ª. – Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 15ª. – Fica eleito o Foro da cidade de Gonçalves Dias - MA, para qualquer ação fundada neste contrato e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Gonçalves Dias - MA, 26 de abril de 2023.

LAILSON FERNANDES CARDOSO





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
47115572372	LAILSON FERNANDES CARDOSO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller initials scattered below.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2023 10:40 SOB N° 20230546773.
PROTOCOLO: 230546773 DE 25/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305544793. CNPJ DA SEDE: 03785719000173.
NIRE: 21600090903. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2023.
CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2368467760

NOME
LAILSON FERNANDES CARDOSO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
1057593 SSP MA

CPF
471.155.723-72

DATA NASCIMENTO
30/12/1972

FILIAÇÃO
ALAIDE DIAS CARDOSO
JOSIRA FERNANDES CARDOSO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.

Nº REGISTRO
00145513415

VALIDADE
06/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
21/03/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
08/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88658304620
MA042858054

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Receita Federal



QR CODE

 República Federativa do Brasil
Ministério da Economia
Secretaria da Receita Federal

 Receita Federal

CPF
471.155.723-72

Nome
LAILSON FERNANDES CARDOSO

Nascimento
30/12/1972



REGULAR

Este documento digital não pode ser utilizado como documento de identificação.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **471.155.723-72**

Nome: **LAILSON FERNANDES CARDOSO**

Data de Nascimento: **30/12/1972**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **01/11/1992**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:19:39** do dia **18/08/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **09F0.3024.1886.8EE6**



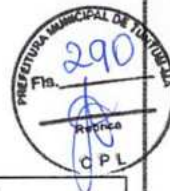
Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

(Assinaturas manuscritas em azul)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.785.719/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA CARDOSO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV PRUDENCIO ALVES FEITOSA	NÚMERO 93	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 65.775-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GONCALVES DIAS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RECEPCAO.CARDOSO@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3301-7854
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023** às **10:15:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONCALVES DIAS

PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, 404
GONCALVES DIAS - MA
35621808 - CNPJ : 06.314.827/0001-56
goncalvesdias.tributos@gmail.com
https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/

BIC Alvara
Inscrição: 1760
CGM: 7252



Dados Cadastrais do CGM

Nome:	CONSTRUTORA CARDOSO LTDA	CNPJ/CPF:	03785719000173
Endereço:	PRUDENCIO ALVES FEITOSA, NÂ° 93	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	Fone:	/
Cidade:	GONÇALVES DIAS	E-mail:	
Cep:	65775000		

Dados Cadastrais da Inscrição

Inscrição Municipal:	1760	CNPJ/CPF:	03785719000173
Nome:	CONSTRUTORA CARDOSO LTDA	Endereço:	PRUDENCIO ALVES FEITOSA
Nome Fantasia:	CONSTRUTORA CARDOSO LTDA	Registro na junta:	
Referência Anterior:		Data da Junta:	
Inscrição Estadual:		Data de Baixa:	
Data Inicial:	01/01/2023	Numero:	93
Rua:	PRUDENCIO ALVES FEITOSA	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	Processo:	
Matricula:		Escritório:	
Área:	0	Identidade:	
E-mail:		Cep:	65775000
Fone:	/	Empregados:	1
Zona Fiscal:	-	Data do cadastro:	06/07/2020

Atividades

Cod.	Atividade	Tipo	Data Inicio	Data Fim	Data Baixa
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	P	06/07/2020		
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	S	06/07/2020		
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	S	06/07/2020		

Sócios

NÃO POSSUI SOCIOS

Aidof

NÃO POSSUI AIDOF

Optante Simples

Sem lançamentos

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA NIRE : 21600090903 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2302880920		
NIRE (Sede) 21600090903	CNPJ 03.785.719/0001-73	Data de Ato Constitutivo 27/04/2000	Início de Atividade 27/04/2000		
Endereço Completo Travessa PRUDENCIO ALVES FEITOSA, Nº 93, CENTRO - Gonçalves Dias/MA - CEP 65775-000					
Objeto Social 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 71.11-1-00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 77.11-0-00 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (CONTAINER, GUINDASTES) 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 43.11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS					
Capital Social R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome LAILSON FERNANDES CARDOSO	CPF/CNPJ 471.155.723-72	Participação no capital R\$ 3.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LAILSON FERNANDES CARDOSO		CPF 471.155.723-72	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 26/04/2023	Número 20230546773	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2023, às 10:06:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OHLFQSGF.



MAC2302880920

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CONSTRUTORA CARDOSO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302880950
NIRE 21600090903 CNPJ 03.785.719/0001-73		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo PRUDENCIO ALVES FEITOSA, Nº 93, xxxxx, CENTRO - Gonçalves Dias/MA - CEP 65775-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230546773	26/04/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230546773	26/04/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
904	T2160009090	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220661995	26/05/2022	BALANCO
310	20210930667	14/07/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
318	20210554886	23/04/2021	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20210462175	19/04/2021	BALANCO
002	20210455187	07/04/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210424125	25/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20201115301	01/12/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20201115301	01/12/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200293923	28/04/2020	BALANCO
223	20190333910	08/05/2019	BALANCO
002	21600090903	17/09/2018	TRANSFORMACAO
002	21600090903	17/09/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20180333615	12/06/2018	BALANCO
002	20170424537	14/07/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170424537	14/07/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170525856	17/04/2017	BALANCO
316	20160500770	21/07/2016	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20160426995	08/06/2016	BALANCO
002	20160320704	27/04/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20151213259	13/08/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
317	20151213267	11/08/2015	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20150309015	23/04/2015	BALANCO
002	20140491031	17/07/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140366369	22/05/2014	BALANCO
002	20130145785	18/02/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130039390	14/01/2013	BALANCO
002	20121978729	12/12/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20120458780	30/07/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20120222132	10/04/2012	BALANCO
223	20110332725	24/05/2011	BALANCO
002	20110286839	13/05/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20110066081	03/02/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100050727	04/02/2010	BALANCO
315	20100005993	14/01/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CONSTRUTORA CARDOSO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2302880950
090	21200691730	27/11/2009	TRANSFORMACAO	
002	20090635809	27/11/2009	TRANSFORMACAO	
002	20000258784	21/11/2000	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
315	000094382	27/04/2000	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
080	21101173820	27/04/2000	INSCRIÇÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2023, às 10:07:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X3LGXKV3.



MAC2302880950

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

DATA DA EXPEDIÇÃO

02 DE MAIO DE 2023

VALIDADE

02 DE MAIO DE 2024

CNPJ / CPF

03.785.719/0001-73

INSCRIÇÃO ESTADUAL

12.699.555-9

RAZAO SOCIAL

CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

NOME FANTASIA

CONSTRUTORA CARDOSO

ENDEREÇO

TRAVESSA PRUDÊNCIO ALVES FEITOSA Nº 93 CENTRO

CIDADE

GONÇALVES DIAS - MA

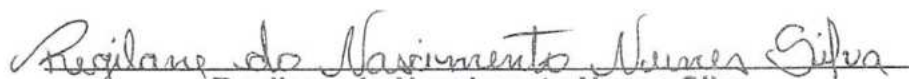
REPRESENTANTE OU PROCURADOR

LAILSON FERNANDES CARDOSO

ATIVIDADE PRINCIPAL

41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Certificamos que esta empresa está devidamente cadastrada no Departamento de Cadastro de Fornecedores desta prefeitura, de acordo com a lei 8.666/93.


Regilane do Nascimento Nunes Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONCALVES DIAS
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
ALVARÁ LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

INSCRIÇÃO

1760

CPF/CNPJ

03.785.719/0001-73

NÚMERO CONTROLE

RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

NOME FANTASIA

CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

LOCALIZAÇÃO

PRUDENCIO ALVES FEITOSA, 93, CENTRO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

4120-4/00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

3811-4/00 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

4211-1/01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima listadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMISSÃO: 02/05/2023

VÁLIDADE: 31/12/2023

CODIGO AUTENTICAÇÃO

CCEA5D99B418340C9724691DF76FF975



Confirmação de Autenticidade do Alvara de Licença e Funcionamento

CNPJ / CPF*

03.785.719/0001-73

Inscrição Municipal

1760

Data Emissão

02/05/2023

Nome / Razão Social

CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Código Autenticação do Alvará

CCEA5D99B418340C9724691DF76FF975

TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ emitido em 02/05/2023, com validade até 31/12/2023.

Voltar

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, CNPJ n.º **03.785.719/0001-73**, encontra-se estabelecida e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, equipamentos, máquinas e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: Travessa Prudêncio Alves Feitosa, Nº 93 – Centro.

CIDADE / ESTADO: Gonçalves Dias/MA

PONTO DE REFERÊNCIA:

**DADIREITA: LOJA ISAURA VARIEDADES
DA ESQUERDA: CARTÓRIO
DA FRENTE: LOJA DE CONFECÇÃO**

CEP: 65.775-000

TELEFONE: (98) 98280-1111

Gonçalves Dias/MA, 21 de agosto de 2023.

LAILSON FERNANDES
CARDOSO:47115572
372

Assinado de forma digital por
LAILSON FERNANDES
CARDOSO:47115572372
Dados: 2023.08.14 11:56:56 -03'00'

CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Lailson Fernandes Cardoso

Titular Pessoa Física

RG: 1057593 SSP/MA

CPF: 471.155.723-72

FOTOS



Handwritten signature



Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature





Handwritten signature

Large handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature



Handwritten mark

Handwritten signature and scribbles

Handwritten mark

Handwritten signature



h

h

h

h

h

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SRA. LAELMA FERNANDES CARDOSO, E A EMPRESA CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

A União, por intermédio da Senhora **LAELMA FERNANDES CARDOSO**, portadora de Cédula de Identidade nº 31704994-1, domiciliada na Rua Nereu Ramos, Nº945, Centro, no Município de Gonçalves Dias/MA, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e a empresa **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.785.719/0001-73, denominada LOCADOR, neste ato representada pelo Senhor **LAILSON FERNANDES CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade nº 1057593 SSP/MA e CPF nº 471.155.723-72, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Travessa Prudêncio Alves Feitosa, nº 93, Centro, no Município de Gonçalves Dias/MA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

2.1. O LOCADOR obriga-se a:

2.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

2.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

2.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

2.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



- 2.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 2.1.6. Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 2.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 2.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;
- 2.1.9. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:
- a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 - d. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
 - e. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
 - f. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
 - g. constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
- 2.1.10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- 2.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica;



OFICIO DE NOTAS
SÃO LUIS-MA
RECORRIDO EM BRANCO



OFICIO DE NOTAS
SÃO LUIS-MA
RECORRIDO EM BRANCO





2.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

2.1.13. Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

2.1.14. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

3.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

3.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

3.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

3.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

3.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

3.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

3.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

3.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;





3.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

3.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

- a. salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
- b. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
- c. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- e. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;
- f. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
- g. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
- h. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
- i. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

3.1.10.1. A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

3.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;







5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
AZULINA PEREIRA SOARES LOURENÇO
Av. Colares Moreira, N. 7, Ed. Planta Tower, Lj. 13 e 14 Renaissance - 190-3303-7135 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 17/08/2023 16:19:17 21474
Em Testemunho _____ da verdade.

Vanessa Guedes Araujo Freitas
Vanessa Guedes Araujo Freitas - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15671185EH3LLF4847B161 - Ato: 13.18
Emol: R\$5,44 FERC: R\$0,16 FADEP: R\$0,21 FEMP: R\$0,21 Total: R\$6,02
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



3.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

3.1.13. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

4.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

4.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

4.3. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO ALUGUEL

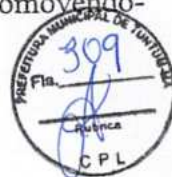
5.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que será depositado na conta do locatário, segue os dados:

BANCO DO BRASIL
CONTA: 6151-4
AGÊNCIA: 2082-6
LAILMA FERNANDES CARDOSO

5.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.

5.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente.

A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.



6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o dia 10 de cada mês subsequente ao mês vencido.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.3. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 ano, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

7.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

7.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.



BRASIL
BANCO DE BRASILIA
SAO LUIS-MA
OFICIO DE NOTAS

BRASIL
BANCO DE BRASILIA
SAO LUIS-MA
OFICIO DE NOTAS



8.1.1. Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.



8.2. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

8.3. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A LOCATÁRIA, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

10.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

10.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

10.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue



AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 17/08/2023 16:19:17 21474
Em Testemunho da verdade

Vanessa Guedes Araujo Freitas - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15671121066KSNZVETV89 - Ato: 13-18
Emol: R\$5.44 FERC: R\$0.16 FADEP: R\$0.21 FEMP: R\$0.21 Total: R\$6.02
Consulte a validade deste selo no site <http://selo.tjma.jus.br>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

STANDARD
YWT-5111
STANDARD

STANDARD
YWT-5111
STANDARD

diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.



10.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

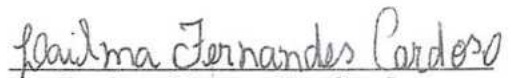
11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Dom Pedro/MA - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Gonçalves Dias/MA, 03 de agosto de 2015.


Lailson Fernandes Cardoso
Sócio Proprietário
RG: 1057593 SSP/MA
CPF: 471.155.723-72


Laelma Fernandes Cardoso
Locatário
CPF: 475051413-68
RG: 31704994-1



5 TABELAÇÃO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - Agência Pragma, Poder Judiciário, São Luís, 17/08/2023 16:19:17 21474
Em testemunho da verdade

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado em testemunho

Vanessa Guedes Araujo Freilay - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711QIZOMCLUIDRED174 - Ato: 13.18
Emol: R\$5.44 FERC: R\$0.16 FADEP: R\$0.21 FEMP: R\$0.21 Total: R\$6.02
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____
Identidade nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____
Identidade nº: _____



SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL



SEXTO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SRA.
LAELMA FERNANDES CARDOSO, E A
EMPRESA CONSTRUTORA CARDOSO
LTDA

Por este instrumento, de um lado, a empresa **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.785.719/0001-73, denominada LOCADOR, neste ato representada pelo Senhor **LAILSON FERNANDES CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade nº 1057593 SSP/MA e CPF nº 471.155.723-72, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, S/N, Lote 06, Quadra C, Apartamento 102, Edifício Ponta D'areia, São Luís/MA e de outro lado, a Senhora **LAELMA FERNANDES CARDOSO**, portadora de Cédula de Identidade nº 31704994-1, domiciliada na Rua Nereu Ramos, Nº945, Centro, no Município de Gonçalves Dias/MA, denominada LOCATÁRIA, na vigência do Contrato de Locação de Imóvel firmado em 03 de agosto de 2015, referente ao imóvel localizado à Travessa Prudêncio Alves Feitosa, nº 93, Centro, no município de Gonçalves Dias/MA, ajustam aditar o sexto termo a locação mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O valor mensal do aluguel a partir de 04/08/2021, passará a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

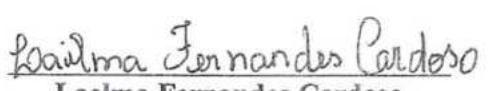
Cláusula 2ª - O pagamento do aluguel será realizado mediante depósito bancário na conta corrente nº 6151-4, agência nº 2082-6, do Banco do Brasil, de titularidade da locadora.

Cláusula 3ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Gonçalves Dias/MA, 04 de agosto de 2021.


Lailson Fernandes Cardoso
Sócio Proprietário
RG: 1057593 SSP/MA
CPF: 471.155.723-72


Laelma Fernandes Cardoso
Locatário
CPF: 475051413-68
RG: 31704994-1

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:



VERSO EM BRANCO
SÃO LUIZ-MA
5º OFÍCIO DE NOTARIAS

VERSO EM BRANCO
SÃO LUIZ-MA
5º OFÍCIO DE NOTARIAS



APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code ou pela página da internet da Junto Seguros (www.juntoseguros.com). As condições contratuais deste produto, quando aplicável, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>.

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **17/08/2023 10:42:29**

Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0198405**

Proposta: **4074275**

Controle Interno (Código Controle): **303995480**

Nº de Registro SUSEP: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número **054362023001207750198405**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

CPF/CNPJ: 06.138.911/0001-66 RUA FREDERICO COELHO, 411, TUNTUM - MA

DADOS DO TOMADOR: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

CPF/CNPJ: 03785719000173 TRAVESSA PRUDENCIO ALVES FEITOSA 93, CENTRO - CEP: 65.775-000 - GONCALVES DIAS - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS EPP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7A BF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep>. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do comitente de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep/Atendimento> SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301. <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0198405
 Proposta: 4074275
 Controle Interno (Código Controle): 303995480
 Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750198405



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 50.028,75	0775 - GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 50.028,75	21/08/2023	21/12/2023
Multas e Penalidades	R\$ 50.028,75	21/08/2023	21/12/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	24/08/2023	18117070	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário de sua contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

(Handwritten signature)



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0198405
Proposta: 4074275
Controle Interno (Código Controle): 303995480
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750198405

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0198405
Proposta: 4074275
Controle Interno (Código Controle): 303995480
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750198405

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0198405
Proposta: 4074275
Controle Interno (Código Controle): 303995480
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750198405

junto
SEGUROS



em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0198405
Proposta: 4074275
Controle Interno (Código Controle): 303995480
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750198405



do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0198405
Proposta: 4074275
Controle Interno (Código Controle): 303995480
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750198405



e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0198405
Proposta: 4074275
Controle Interno (Código Controle): 303995480
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750198405

junto
SEGUROS



12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Editais:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0198405
Proposta: 4074275
Controle Interno (Código Controle): 303995480
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750198405



capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. **Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XIV. **Seguro-garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XV. **Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

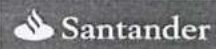
Código da Certidão: **CR05436_17082023_104752_544**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 17 de Agosto de 2023.

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico)
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

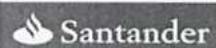
Recibo do Pagador	Vencimento	24/08/2023
	Nosso Número	11624973
	Número do Documento	18117070
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	160,00

Pagador
CONSTRUTORA CARDOSO LTDA CNPJ: 03.785.719/0001-73
TRAVESSA PRUDENCIO ALVES FEITOSA 93 65775000 GONCALVES DIAS, MA
Ref. emissão apólice 12-0775-0198405

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000117 62497.301010 1 94520000016000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER				Vencimento	24/08/2023
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33				Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 17/08/2023	Número do Documento 18117070	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 17/08/2023	Nosso Número 11624973
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento	160,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasreceber@juntoseguros.com .				(-) Desconto	
				(-) Abatimento	
				(+) Mora	
				(+) Outros acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	

Pagador
CONSTRUTORA CARDOSO LTDA CNPJ: 03.785.719/0001-73
TRAVESSA PRUDENCIO ALVES FEITOSA 93 65775000 GONCALVES DIAS, MA
Ref. emissão apólice 12-0775-0198405

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada



17/08/2023 - BANCO DO BRASIL - 17:29:25
295302953 0001



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONSTRUTORA CARDOSO
AGENCIA: 2953-X CONTA: 34.292-0

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

0339989543380000011762497301010194520000016000

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

CNPJ: 03.785.719/0001-73

NR. DOCUMENTO 81.722

DATA DE VENCIMENTO 24/08/2023

DATA DO PAGAMENTO 17/08/2023

VALOR DO DOCUMENTO 160,00

VALOR COBRADO 160,00

NR. AUTENTICACAO 8.319.E91.3D2.568.169

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.

Transação efetuada com sucesso por: J6022927 LAILSON FERNANDES CARDOSO.



CREDENCIAMENTO



R

a
n

✓

✓

✓

01/322

A

✓

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2198910268

ANTONIO VITOR COSTA SILVA

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
0589178620163 SERP MA

CPF
356.049.442-20

DATA NASCIMENTO
13/09/1996

FILIAÇÃO
PAULO CESAR VIEIRA SILVA
IVANILDES CUNHA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

Nº REGISTRO
36805022074

VALIDADE
12/05/2021

Tª HABILITACAO
07/03/2017

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador
Antonio Vitor Costa Silva

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSAO
14/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

30561415234
MA044891130

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

R

9

2

02/32

[Handwritten signatures and scribbles]



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **956.049.442-20**

Nome: **ANTONIO VITOR COSTA SILVA**

Data de Nascimento: **13/09/1996**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/06/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:29:55** do dia **03/08/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2E19.873A.C119.D540**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

M

h

03/32

[Assinatura]

AP

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
CONSTRUTORA TAURUS LTDA**



ANTONIO VITOR COSTA SILVA, brasileiro, natural de Caxias-Ma, solteiro, nascido em 13/09/1996, empresário, portador do CPF n.º 956.049.442-20 e Cédula de Identidade n.º 06805022073 DETRAN-MA, Residente e Domiciliado na AVENIDA CASTELO BRANCO, 557, CASTELO BRANCO - Cep. 65.604-170 – Caxias/Ma., titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **CONSTRUTORA TAURUS LTDA**, estabelecida na AVENIDA CASTELO BRANCO, 557, CASTELO BRANCO - Cep. 65.604-170 – Caxias/Ma, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob. n.º 42.092.474/0001-50 e com Ato Constitutivo Arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob. n.º 21600194083 em 26/05/2021, resolve por este instrumento particular, alterar mediante as Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social da sociedade que era de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, é aumentado para R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), divididos em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo a diferença R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas.

SOCIO ADMINISTRADOR	QUOTAS	%	VALOR R\$
ANTONIO VITOR COSTA SILVA	1.000.000	100	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	100	1.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração da sociedade cabe ao sócio **ANTONIO VITOR COSTA SILVA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - O Administrador declara sob as penas da lei expressamente que não se acha impedido de exercer as atividades comerciais e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação civil e/ou criminal nos termos do art.1.011, §1º da Lei 10.406/2002 bem como não se acha incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA TAURUS LTDA** e o nome fantasia **CONSTRUTORA TAURUS** e tem sua sede na AVENIDA CASTELO BRANCO, 557, CASTELO BRANCO - Cep. 65.604-170 – Caxias/Ma

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
CONSTRUTORA TAURUS LTDA



CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), divididos em 1.000.000 (Hum Milhão) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME DOS SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	VALOR R\$
ANTONIO VITOR COSTA SILVA	100	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100	1.000.000	1.000.000,00

(art. 997, III CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem por objetivo social a exploração por conta própria nos ramos de: 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.22-7-02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (A CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MURROS DE ARRIMO, A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES) 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.12-6-00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.19-3-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO (A DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, A DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO) 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACIONES 43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA 43.99-1-99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS). 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 71.11-1-00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 71.19-7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 71.19-7-99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS) 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 26/05/2021 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002)

05/32

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
CONSTRUTORA TAURUS LTDA**



CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço os direitos de preferência para sua aquisição se postam à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio **ANTONIO VITOR COSTA SILVA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DEZ - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA ONZE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DOZE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

CLÁUSULA TREZE - O Administrador declara sob as penas da lei expressamente que não se acha impedido de exercer as atividades comerciais e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação civil e/ou criminal nos termos do art.1.011, §1º da Lei 10.406/2002 bem como não se acha incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CLÁUSULA QUATORZE - Fica eleito o foro de Caxias -MA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

h m
06/32

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
CONSTRUTORA TAURUS LTDA**



Pela exatidão daquilo acima estipulado, os sócios assinam o presente instrumento em VILA RICA, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Caxias/MA, 23 de maio de 2023.

ANTONIO VITOR COSTA SILVA
CPF 956.049.442-20

m

s

m

07/32

[Handwritten signatures and scribbles]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TAURUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
95604944220	ANTONIO VITOR COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2023 10:34 SOB N° 20230687520.
PROTOCOLO: 230687520 DE 02/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308350078. CNPJ DA SEDE: 42092474000150.
NIRE: 21600194083. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2023.
CONSTRUTORA TAURUS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

08/32



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.092.474/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TAURUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA TAURUS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NÚMERO 557	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.604-170	BAIRRO/DISTRITO CASTELO BRANCO	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
-------------------	-----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORATAURUS21@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8519-3226
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2023 às 08:31:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.092.474/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/2021
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TAURUS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NÚMERO 557	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.604-170	BAIRRO/DISTRITO CASTELO BRANCO	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORATAURUS21@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8519-3226	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2023** às **08:31:01** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 42.092.474/0001-50
NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA TAURUS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANTONIO VITOR COSTA SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/08/2023 às 08:31 (data e hora de Brasília).

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten date: 11/3/20

Large handwritten signature and scribbles

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa **CONSTRUTORA TAURUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.092.474/0001-50**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **ANTONIO VITOR COSTA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **058917882016-3 SSP-MA** e do CPF nº **956.049.442-20**, DECLARA, para fins do disposto no Processo na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da LC nº. 123/2007;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da LC nº. 123/2007;

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do art. 3º, parágrafo 4º, da LC nº. 123/2007.

Caxias – MA, 21 de AGOSTO de 2023

42.092.474/0001-50
CONSTRUTORA TAURUS LTDA
Av. Castelo Branco, 557
Castelo Branco - CEP. 65.604-170
Caxias - MA

CONSTRUTORA TAURUS LTDA
CNPJ nº 42.092.474/0001-50
SÓCIO ADMINISTRADOR
ANTONIO VITOR COSTA SILVA
CPF: 956.049.442-20
RG: 058917882016-3 SSP-MA

Rafael Nunes dos Reis
CPF 017.803.403.70
CONTADOR CRC/MA 11.375-0

AV. CASTELO BRANCO, Nº 557, BAIRRO: CASTELO BRANCO – CAXIAS/MA
CNPJ: 42.092.474/0001-50

12/32

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA TAURUS LTDA			Protocolo: MAC2302856486		
NIRE : 21600194083 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600194083		CNPJ 42.092.474/0001-50		Data de Ato Constitutivo 26/05/2021	Início de Atividade 26/05/2021
Endereço Completo Avenida CASTELO BRANCO, Nº 557, CASTELO BRANCO - Caxias/MA - CEP 65604-170					
Objeto Social 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁCIOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGação 42.22-7-02 - OBRAS DE IRRIGação 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (A CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES) 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.12-6-00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.19-3-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO (A DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, A DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO) 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA 43.99-1-99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS), 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 71.11-1-00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 71.19-7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 71.19-7-99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS) 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO					
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome ANTONIO VITOR COSTA SILVA	CPF/CNPJ 956.049.442-20	Participação no capital R\$ 1.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANTONIO VITOR COSTA SILVA	CPF 956.049.442-20	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data 05/06/2023	Número 20230687520	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/08/2023, às 11:51:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AKGRR51D.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA TAURUS LTDA NIRE : 21600194083 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2302856486
---	--------------------------

MAC2302856486

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

m

h

p

m

A

14/32



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CONSTRUTORA TAURUS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302856520	
NIRE 21600194083 CNPJ 42.092.474/0001-50		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo CASTELO BRANCO, Nº 557, xxxxx, CASTELO BRANCO - Caxias/MA - CEP 65604-170			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230687520	05/06/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230427545	31/03/2023	BALANCO
002	20230008216	03/01/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
904	T2160019408	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220519579	29/04/2022	BALANCO
002	20220108056	26/01/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20210739843	07/06/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
316	20210703440	26/05/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	21600194083	26/05/2021	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/08/2023, às 11:52:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NGMBNZL9.



MAC2302856520

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.092.474/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONSTRUTORA TAURUS LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

W

S

A

m

AP

16/32

[Handwritten signature]

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa **CONSTRUTORA TAURUS LTDA**, CNPJ nº **42.092.474/0001-50**, sediada na Avenida Castelo Branco, 557, Bairro - Castelo Branco, Caxias – MA, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) **Antonio Vitor Costa Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **0589178820163** e do CPF nº **956.049.442-20**, DECLARA, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei Federal nº. 8.666/93, também, em nome da referida proponente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Caxias – MA, 21 de AGOSTO de 2023

42.092.474/0001-50
CONSTRUTORA TAURUS LTDA.
Av. Castelo Branco, 557
Castelo Branco - CEP. 65.604-170
Caxias - MA

CONSTRUTORA TAURUS LTDA
CNPJ nº 42.092.474/0001-50
SÓCIO ADMINISTRADOR
ANTONIO VITOR COSTA SILVA
CPF: 956.049.442-20
RG: 058917882016-3 SSP-MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa **CONSTRUTORA TAURUS LTDA**, CNPJ nº **42.092.474/0001-50**, sediada na Avenida Castelo Branco, 557, Bairro - Castelo Branco, Caxias – MA, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) **Antonio Vítor Costa Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **058917882016-3** e do CPF nº **956.049.442-20**, DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo de **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023** e para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.


Por ser verdade firmo a presente.

Caxias – MA, 21 de AGOSTO de 2023

42.092.474/0001-50
CONSTRUTORA TAURUS LTDA.
Av. Castelo Branco, 557
Castelo Branco - CEP. 65.604-170
Caxias - MA



CONSTRUTORA TAURUS LTDA
CNPJ nº 42.092.474/0001-50
SÓCIO ADMINISTRADOR
ANTONIO VITOR COSTA SILVA
CPF:956.049.442-20
RG: 058917882016-3 SSP-MA

18/320


A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa **CONSTRUTORA TAURUS LTDA**, CNPJ nº **42.092.474/0001-50**, sediada na Avenida Castelo Branco, 557, Bairro - Castelo Branco, Caxias – MA, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) **Antonio Vitor Costa Silva**, portador(a) do CPF nº 956.049.442-20, Carteira de Identidade nº 058917882016-3 SSP-MA, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Caxias – MA, 21 de AGOSTO de 2023

42.092.474/0001-50
CONSTRUTORA TAURUS LTDA.
Av. Castelo Branco, 557
Castelo Branco - CEP. 65.604-170
Caxias - MA

CONSTRUTORA TAURUS LTDA
CNPJ nº 42.092.474/0001-50
SÓCIO ADMINISTRADOR
ANTONIO VITOR COSTA SILVA
CPF:956.049.442-20
RG: 058917882016-3 SSP-MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Sr. (a) **Antonio Victor Costa Silva**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **058917882016-3 - SSP-MA** e do CPF nº **956.049.442-20**, como representante devidamente constituído da empresa **CONSTRUTORA TAURUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.092.474/0001-50**, doravante denominada Licitante, para fins do disposto do Edital do **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

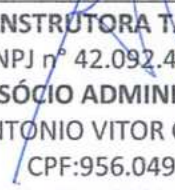
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023**) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM -MA**) antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Caxias – MA, 21 de AGOSTO de 2023


CONSTRUTORA TAURUS LTDA
CNPJ nº 42.092.474/0001-50
SÓCIO ADMINISTRADOR
ANTÔNIO VITOR COSTA SILVA
CPF:956.049.442-20
RG: 058917882016-3 SSP-MA

42.092.474/0001-50
CONSTRUTORA TAURUS LTDA
Av. Castelo Branco, 557
Castelo Branco - CEP. 65.604-17
Caxias - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de TUNTUM/MA,

A empresa **CONSTRUTORA TAURUS LTDA**, CNPJ nº **42.092.474/0001-50**, sediada na Avenida Castelo Branco, 557, Bairro - Castelo Branco, Caxias – MA, por intermédio de seu representante legal Sr.(a). **Antonio Vítor Costa Silva**, brasileiro(a), solteiro, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº **058917882016-3**- SSP-MA e inscrito(a) no CPF sob o nº **956.049.442-20**, residente e domiciliado(a) em Rua Bandeirante, 1290, Bairro – Castelo Branco – Caxias-MA, declara, sob as penalidades da lei, que está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, mobiliários e maquinário pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, 557 – Castelo Branco

CIDADE/ESTADO: Caxias-MA

CEP: 65.604-170

TELEFONE: (99) 98471-5993

E-MAIL: construtorataurus21@hotmail.com

Declaramos ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa. Declaramos, ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Caxias – MA, 21 de AGOSTO de 2023

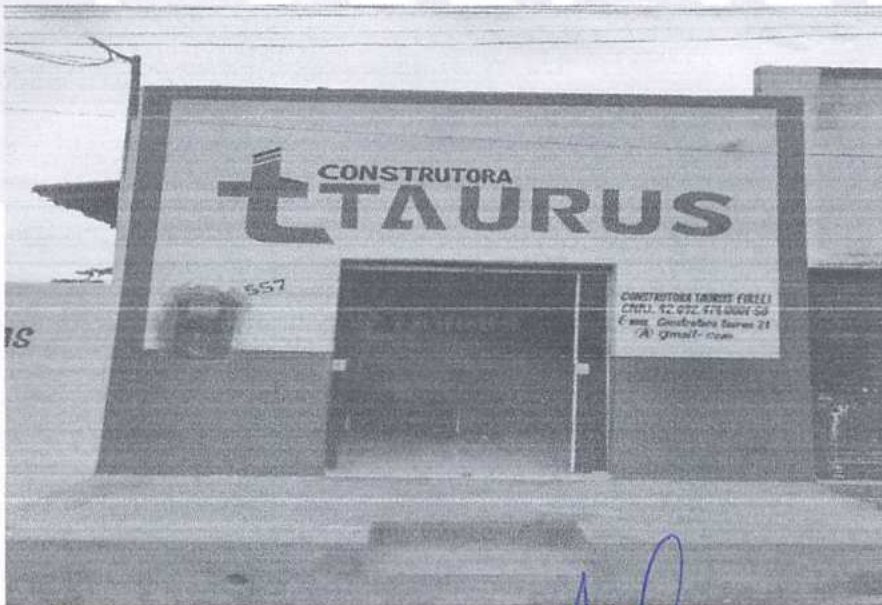
42.092.474/0001-50
CONSTRUTORA TAURUS LTDA.
Av. Castelo Branco, 557
Castelo Branco - CEP. 65.604-170
Caxias - MA

CONSTRUTORA TAURUS LTDA
CNPJ nº 42.092.474/0001-50

21/22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



S - 4.862719
O - 43.352529

Caxias – MA, 21 de AGOSTO de 2023

42.092.474/0001-50
CONSTRUTORA TAURUS LTDA.
Av. Castelo Branco, 557
Castelo Branco - CEP. 65.604-170
Caxias - MA

AV. CASTELO BRANCO, Nº 557, BAIRRO: CASTELO BRANCO – CAXIAS/MA
CNPJ: 42.092.474/0001-50

22/32



DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



S - 4.862719
O - 43.352529

Caxias – MA, 21 de AGOSTO de 2023

42.092.474/0001-50
CONSTRUTORA TAURUS LTDA.
Av. Castelo Branco, 557
Castelo Branco - CEP. 65.604-170
Caxias - MA

AV. CASTELO BRANCO, Nº 557, BAIRRO: CASTELO BRANCO – CAXIAS/MA
CNPJ: 42.092.474/0001-50

23/22



**DECLARAÇÃO DE QUE EXAMINOU O PROJETO BÁSICO EM SUA INTEGRALIDADE, INCLUINDO
TODOS OS ANEXOS QUE O COMPÕEM, CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS E TODOS OS ASPECTOS
PECULIARES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa **CONSTRUTORA TAURUS LTDA**, CNPJ nº **42.092.474/0001-50**, sediada na Avenida Castelo Branco, 557, Bairro - Castelo Branco, Caxias – MA, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) **Antonio Vitor Costa Silva**, portador(a) do CPF nº 956.049.442-20, Carteira de Identidade nº 058917882016-3 SSP-MA, DECLARA que examinou o Projeto Básico em sua integralidade, incluindo todos os anexos que o compõem, conhece as condições locais e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

Caxias – MA, 21 de AGOSTO de 2023

42.092.474/0001-50
CONSTRUTORA TAURUS LTDA.
Av. Castelo Branco, 557
Castelo Branco - CEP. 65.604-270
Caxias - MA

CONSTRUTORA TAURUS LTDA
CNPJ nº 42.092.474/0001-50
SÓCIO ADMINISTRADOR
ANTONIO VITOR COSTA SILVA
CPF:956.049.442-20
RG: 058917882016-3 SSP-MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **CONSTRUTORA TAURUS LTDA**, CNPJ nº **42.092.474/0001-50**, sediada na Avenida Castelo Branco, 557, Bairro - Castelo Branco, Caxias – MA, DECLARA, por seu representante legal Sr.(a). **Antonio Vitor Costa Silva**, brasileiro(a), solteiro, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº **058917882016-3- SSP-MA** e inscrito no CPF sob o nº **956.049.442-20**, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Caxias – MA, 21 de AGOSTO de 2023

42.092.474/0001-50
CONSTRUTORA TAURUS LTDA.
Av. Castelo Branco, 557
Castelo Branco - CEP. 65.604-170
Caxias - MA

CONSTRUTORA TAURUS LTDA
CNPJ nº 42.092.474/0001-50
SÓCIO ADMINISTRADOR
ANTONIO VITOR COSTA SILVA
CPF:956.049.442-20
RG: 058917882016-3 SSP-MA

25/32

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

A empresa **CONSTRUTORA TAURUS LTDA**, CNPJ nº **42.092.474/0001-50**, sediada na Avenida Castelo Branco, 557, Bairro - Castelo Branco, Caxias – MA, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) **Antonio Vitor Costa Silva**, portador(a) do CPF nº 956.049.442-20, Carteira de Identidade nº 058917882016-3 SSP-MA, DECLARA expressamente que:

I. Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO (E-mail ou Fone)	App de mensagens (quando celular)	DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE
CONSTRUTORATAURUS21@ HOTMAIL.COM	E-MAIL	-	De 2º a 6º das 08:00 às 18:00 horas
(99) 9 8471-5993	TELEFONE	WATHSAPP	De segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas

II. Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes.

III. Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo "RECEBIDO".

IV. Estou ciente de que o envio de retorno com o termo "RECEBIDO", será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

V. Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

VI. Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

26/32

VI VII. Estou ciente de que os meios de comunicação aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

VII VIII. Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o e-mail cpltuntum@gmail.com.

VIII IX. Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.

Caxias – MA, 21 de AGOSTO de 2023



42.092.474/0001-50
CONSTRUTORA TAURUS LTDA.
Av. Castelo Branco, 557
Castelo Branco - CEP. 65.604-170
Caxias - MA

CONSTRUTORA TAURUS LTDA
CNPJ nº 42.092.474/0001-50
SÓCIO ADMINISTRADOR
ANTONIO VITOR COSTA SILVA
CPF:956.049.442-20
RG: 058917882016-3 SSP-MA

n

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and initials 'g', 'm', and 'A'.

27/32

Handwritten signature or mark.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 42.092.474/0001-50
Razão Social: CONSTRUTORA TAURUS LTDA

Atividade Econômica Principal:
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:
AVENIDA CASTELO BRANCO, 557 - CASTELO BRANCO - Caxias / Maranhão

W

M
G
A
A

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666 de 1993.

Emitido em: 08/08/2023 10:04

28/08/23



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.092.474/0001-50
Razão Social: CONSTRUTORA TAURUS LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA TAURUS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 26/10/2023

FGTS Validade: 24/08/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 04/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/10/2023

Receita Municipal Validade: 01/10/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/08/2023 10:04

CPF: 956.049.442-20 Nome: ANTONIO VITOR COSTA SILVA

Ass: _____

1 de 1

29/32



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.092.474/0001-50
Razão Social: CONSTRUTORA TAURUS LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA TAURUS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA/MA	888124/2023	02/12/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.092.474/0001-50
Razão Social: CONSTRUTORA TAURUS LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA TAURUS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

h m R

W

31



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.092.474/0001-50
Razão Social: CONSTRUTORA TAURUS LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA TAURUS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

h M f 2

W

32/32

1 de 1

Processo Administrativo: 002/2023
CONCORRENCIA Nº 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 21/08/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

CREDECENCIAMENTO

u





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 28.588.813/0001-63
Razão Social: ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:
RUA SANTA ANGELA, 3 - MUTIRAO - Passagem Franca / Maranhão

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 13/07/2023 17:35



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.588.813/0001-63 DUNS@: 94*****24
Razão Social: ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA ESTRELA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/01/2024
FGTS	Validade:	14/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/10/2023
Receita Municipal	Validade:	12/10/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 30/07/2023 08:04

CPF: 877.102.853-68 Nome: FLAVIO OLIVEIRA SILVA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.588.813/0001-63 DUNS@: 94*****24
Razão Social: ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA ESTRELA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

(Large handwritten signature in blue ink)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.588.813/0001-63 DUNS@: 94*****24
Razão Social: ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA ESTRELA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.588.813/0001-63 DUNS@: 94*****24
Razão Social: ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA ESTRELA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
CONCORRENCIA N.º 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 21/08/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

CARTA CREDENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

A empresa **ESTRELA EMPREENDEMENTOS LTDA**, CNPJ nº 28.588.813/0001-63, ENDEREÇO: Rua Santa Ângela, nº 03 -Mutirão- Passagem Franca - MA, por intermédio do seu representante legal Sr. **FLAVIO OLIVEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 067682002018-9/SSP/MA e CPF nº 877.202.853-68, nº 0702800920-7/SSP/MA e CPF nº 048.691003-20, a quem confere(m) amplos poderes, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação **CONCORRENCIA 002/2023**, em **TUNTUM-MA** podendo o mesmo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Passagem Franca - MA, 20 de Agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIO OLIVEIRA SILVA
Data: 20/08/2023 19:27:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FLAVIO OLIVEIRA SILVA
Titular
CPF 877 102 853-68
RG 067682002018-9/SSP/MA

Relatório de Conformidade



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 20/08/2023 19:27:37 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: CARTA_CREDENCIAL_FLAVIA_ESTRELA_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

b86200c70ffa344d71c124d6bfbf1e79c681f0f483ee0c04ade816e43fc04813

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=FLAVIO OLIVEIRA SILVA

Informações da assinatura

Assinante: CN=FLAVIO OLIVEIRA SILVA



Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 20/08/2023 19:27:07 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.102.853-**

CN=FLAVIO OLIVEIRA SILVA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 19/04/2023 23:43:48 BRT

Aprovado até: 18/04/2024 23:43:48 BRT

Expirado (LCR):Não

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Flavio' and several other initials and scribbles.



CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT



Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

Handwritten blue ink marks and signatures, including a large 'N' and several scribbles.

Handwritten blue ink marks and a signature at the bottom right.



Alteração da Empresa LTDA
ESTRELA EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ nº 28.588.813/0001-63
NIRE 21201390679

Pelo presente instrumento particular de alteração:

EUDER BANDEIRA DE ALCANTARA, inscrita no CPF nº 601.936.963-39, Brasileiro, natural de Passagem Franca - MA, solteiro, nascido em 13/03/1991, empresário, 032911412007-5 – SESP/MA, residente e domiciliado RUA DO SOL, S/N, centro, Passagem Franca - MA, CEP 65.680 - 000,

FLAVIO OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 877.102.853-68, brasileiro, casado comunhão parcial, empresário, natural de Passagem Franca – MA data de nascimento 17/10/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 067682002018-9 SESP-MA; endereço residencial na cidade de Passagem Franca – MA, rua Santa Ângela, s/n, centro, CEP 65.680-000, e

SAMARA SILVA CAVALCANTE, inscrita no CPF nº 072.469.661-02, brasileira, Solteira, empresária, natural de Passagem Franca – MA data de nascimento 13/02/2001, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 047712222013-6 SESP-MA; endereço residencial na cidade de Passagem Franca – MA, rua 07 (sete), s/n, Alvorada, CEP 65.680-000, únicos sócios da empresa ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.588.813/0001-63 e NIRE nº 21201390679, situada na Rua Santa Ângela, nº 03, bairro Mutirão, Passagem Franca – MA, CEP 65.680-000.

Resolve, alterar a sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – retirando-se da Sociedade EUDER BANDEIRA DE ALCANTARA, transferindo suas quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondendo 5.000 (cinco mil) quotas para a Sócia SAMARA SILVA CAVALCANTE, representada no quadro abaixo:

Flavio Oliveira Silva	50%	R\$ 100.000,00
Samara Silva Cavalcante	50%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100%	R\$ 200.000,00

Tendo em vista a alteração contratual ocorrida, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

FLAVIO OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 877.102.853-68, brasileiro, casado comunhão parcial, empresário, natural de Passagem Franca – MA data de nascimento 17/10/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 067682002018-9 SESP-MA; endereço residencial na cidade de Passagem Franca – MA, rua Santa Ângela, s/n, centro, CEP 65.680-000

SAMARA SILVA CAVALCANTE, inscrita no CPF nº 072.469.661-02, brasileira, Solteira, empresária, natural de Passagem Franca – MA data de nascimento 13/02/2001, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 047712222013-6 SESP-MA; endereço residencial na cidade de Passagem Franca – MA, rua 07 (sete), s/n, Alvorada, CEP 65.680000:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC) A sociedade tem o seguinte nome empresarial: **ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA** e nome fantasia **CONSTRUTOTA ESTRELA.**



CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RUA SANTA ANGELA, N° 03, MUTIRÃO, Passagem Franca – MA, CEP 65.680-000

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA II - DO OBJETO

A Sociedade LTDA tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS,
 PRACAS E ALCADAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E
 RECREATIVAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE
 TERRAPLENAGEM INSTALACAO E ANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
 CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO
 DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS
 PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM
 GERAL PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA
 DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS
 ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E
 FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO
 VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LOCACAO DE
 AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
 CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES
 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO
 TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS,
 PRACAS E ALCADAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E
 RECREATIVAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE
 TERRAPLENAGEM INSTALACAO E ANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
 CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO
 DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS
 PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM
 GERAL PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA
 DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS
 ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E
 FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO
 VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LOCACAO DE
 AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
 CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES
 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO
 TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

E exercerá as seguintes atividades:

4120-4/00 - Construção de edifícios



- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 06/09/2017 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do País, O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Flavio Oliveira Silva	50%	R\$ 100.000,00
Samara Silva Cavalcante	50%	R\$ 100.000,00



TOTAL	100%	R\$ 200.000,00
-------	------	----------------

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo(s) sócio(s) Flavio Oliveira Silva, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE

ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - A(s) parte(s) elege(m) o foro de Passagem Franca - MA para

dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Passagem Franca 21/06/2023

Flavio Oliveira Silva
Sócio Administrador

Samara Silva Cavalcante
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07246966102	SAMARA SILVA CAVALCANTE
60193696339	EUDER BANDEIRA DE ALCANTARA
87710285368	FLAVIO OLIVEIRA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2023 12:19 SOB Nº 20230815227.
PROTOCOLO: 230815227 DE 03/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309793534. CNPJ DA SEDE: 28588813000163.
NIRE: 21201390679. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2023.
ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **937859745ffc95253a1b70a449c21a05078b59c9059ee66a2e4dad33d529a3d4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **148735** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH FLAVIO.**", cujo assunto é descrito como "**CNH FLAVIO.**", faz prova de que em **13/07/2023 16:57:49**, o responsável **Estrela Empreendimentos Ltda (28.588.813/0001-63)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Estrela Empreendimentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/07/2023 17:10:31** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x9873cffe1911066eed24b33d9a690af5d604521f8028e6fe9f7f5d714a664b09**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

MAR/2003

Samara Silva Cavalcante

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SEXUAL 047712227013-6 DATA DE EMISSÃO 13/03/2013

NOME SAMARA SILVA CAVALCANTE

FILIAÇÃO RAIMUNDO JOSE CAVALCANTE DE SOUSA E SANDRA PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE PASSAGEM FRANCA - MA DATA DE NASCIMENTO 13/02/2001

DOC ORIGEM NASC. N. 33438 FLS.V284 LIV.A034

CPF *****

BAU LUG-BA P-5

ASSINATURA DO DETENTOR

VIA-01

LEI N° 7.116 DE 23/06/83

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documents Digital e Serviços Ltda EPP certifica em 13/07/2023 19:57:13 que o documento de hash (SHA-256) 10ff09da327d13028b46a137f5c2d0379a5ef4b97b9d7c3f31f8964c1471ed1 foi validado em 13/07/2023 16:58:40 através da transação blockchain 0x918bd12e728454fbfe56d35b89d74de423582d1124bec44946e8212d2e62f547 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 148736)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **10fff09de327d13028b46a137f5c2d0379a5ef4b97b9d7c3f31f8964c1471ed1** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **148736** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG SAMARA.**", cujo assunto é descrito como "**RG SAMARA.**", faz prova de que em **13/07/2023 16:58:42**, o responsável **Estrela Empreendimentos Ltda (28.588.813/0001-63)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Estrela Empreendimentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/07/2023 17:10:34** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x918bd12e728454f8fe56d35b89d74de423582d1124bec44946e8212d2e62f547**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.588.813/0001-63 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/09/2017	
NOME EMPRESARIAL ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA ESTRELA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTA ANGELA		NÚMERO 3	COMPLEMENTO *****
CEP 65.680-000	BAIRRO/DISTRITO MUTIRAO	MUNICÍPIO PASSAGEM FRANCA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESTRELAEMPREENDIMENTOSPF@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8484-2997	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2023 às 16:47:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 28.588.813/0001-63
NOME EMPRESARIAL: ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FLAVIO OLIVEIRA SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SAMARA SILVA CAVALCANTE
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/07/2023 às 16:48 (data e hora de Brasília).

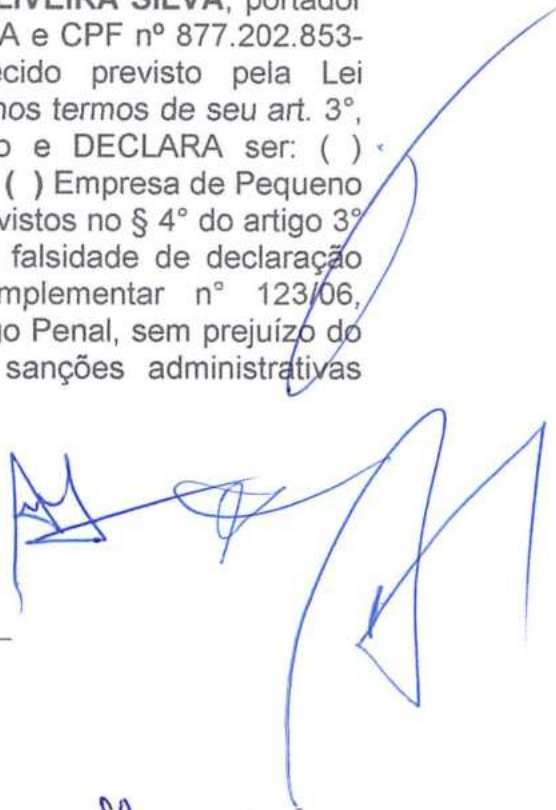
Processo Administrativo: 002/2023
CONCORRENCIA Nº 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 21/08/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



A empresa **ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 28.588.813/0001-63, ENDEREÇO: Rua Santa Ângela, nº 03 -Mutirão- Passagem Franca - MA, por intermédio do seu representante legal Sr. **FLAVIO OLIVEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 067682002018-9/SSP/MA e CPF nº 877.202.853-68, opta pelo tratamento diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos de seu art. 3º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: () Microempreendedor Individual; (**x**) **Microempresa** ou () Empresa de Pequeno Porte, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei. Declara-se, ainda, ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.



Passagem Franca - MA, 20 de Agosto de 2023.



FLAVIO OLIVEIRA SILVA
Titular
CPF 877 102 853-68
RG 067682002018-9/SSP/MA





CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: MAC2302836199
NIRE 21201390679 CNPJ 28.588.813/0001-63	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo SANTA ANGELA, Nº 3, xxxxx, MUTIRAO - Passagem Franca/MA - CEP 65680-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230926983	14/07/2023	BALANCO
002	20230815227	03/07/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21201390679	19/06/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201390679	19/06/2023	TRANSFORMACAO
080	21102177446	06/09/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102177446	06/09/2017	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/07/2023, às 13:19:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XRSUNF19.



MAC2302836199

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ESTRELA EMPENDIMENTOS LTDA		Protocolo: MAC2302836113			
NIRE : 21201390679 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201390679	CNPJ 28.588.813/0001-63	Data de Ato Constitutivo 06/09/2017	Início de Atividade 06/09/2017		
Endereço Completo Rua SANTA ANGELA, Nº 3, MUTIRAO - Passagem Franca/MA - CEP 65680-000					
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E ALCADAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E ANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome FLAVIO OLIVEIRA SILVA	CPF/CNPJ 877.102.853-68	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome SAMARA SILVA CAVALCANTE	CPF/CNPJ 072.469.661-02	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FLAVIO OLIVEIRA SILVA	CPF 877.102.853-68	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 14/07/2023	Número 20230926983	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/07/2023, às 13:19:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QIG2NRGL.



MAC2302836113

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Processo Administrativo: 002/2023
CONCORRENCIA N° 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 21/08/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

A empresa **ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 28.588.813/0001-63, ENDEREÇO: Rua Santa Ângela, nº 03 -Mutirão- Passagem Franca - MA, por intermédio do seu representante legal Sr. **FLAVIO OLIVEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 067682002018-9/SSP/MA e CPF nº 877.202.853-68, ECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo de **CONCORRENCIA N° 002/2023** e para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Passagem Franca - MA, 20 de Agosto de 2023.

FLAVIO OLIVEIRA SILVA
Titular
CPF 877 102 853-68
RG 067682002018-9/SSP/MA

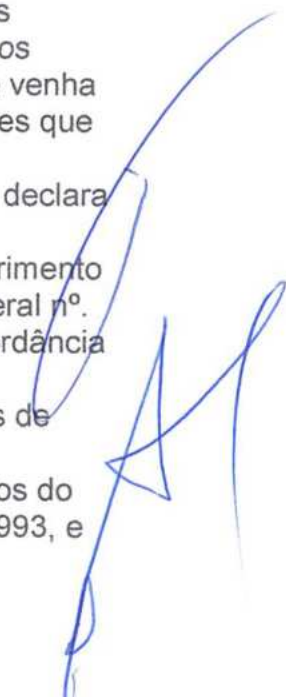
Processo Administrativo: 002/2023
CONCORRENCIA Nº 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 21/08/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE
LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



A empresa **ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 28.588.813/0001-63, ENDEREÇO: Rua Santa Ângela, nº 03 -Mutirão- Passagem Franca - MA, por intermédio do seu representante legal Sr. **FLAVIO OLIVEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 067682002018-9/SSP/MA e CPF nº 877.202.853-68, DECLARO expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **CONCORRENCIA** em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços. O signatário da presente declara de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei Federal nº. 8.666/93, também, em nome da referida proponente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



Passagem Franca - MA, 20 de Agosto de 2023.



FLAVIO OLIVEIRA SILVA
Titular
CPF 877 102 853-68
RG 067682002018-9/SSP/MA



Processo Administrativo: 002/2023
CONCORRENCIA N° 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 21/08/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

A empresa **ESTRELA EMPREENDEIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **28.588.813/0001-63**, ENDEREÇO: Rua Santa Ângela, nº 03 -Mutirão- Passagem Franca - MA, por intermédio do seu representante legal Sr. **FLAVIO OLIVEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 067682002018-9/SSP/MA e CPF nº 877.202.853-68, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra suspensa ou impedida de licitar com o Poder Público

Passagem Franca - MA, 20 de Agosto de 2023.



FLAVIO OLIVEIRA SILVA
Titular
CPF 877 102 853-68
RG 067682002018-9/SSP/MA



Processo Administrativo: 002/2023
CONCORRENCIA Nº 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 21/08/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR RENÚNCIA À VISITA
TÉCNICA**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

A empresa **ESTRELA EMPREENDEMENTOS LTDA**, CNPJ nº 28.588.813/0001-63, ENDEREÇO: Rua Santa Ângela, nº 03 -Mutirão- Passagem Franca - MA, por intermédio do seu representante legal Sr. **FLAVIO OLIVEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 067682002018-9/SSP/MA e CPF nº 877.202.853-68, Em cumprimento ao item do instrumento convocatório, DECLARAMOS, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do presente declínio de visita técnica, ASSUMIMOS, INCONDICIONALMENTE, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital, bem como garantir a sua plena execução durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, nem com relação aos serviços que serão executados e dos equipamentos que serão utilizados na realização dos serviços, bem como dos preços que serão praticados.

Passagem Franca – MA, 20 de Agosto de 2023.



FLAVIO OLIVEIRA SILVA
titular
CPF 877 102 853-68
RG 067682002018-9/SSP/MA


Engenheiro Civil
CREA-MA 111.983.9084



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/07/2023 08:02:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 28.588.813/0001-63

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 87710285368 28588813000163

LIMPAR

Data da consulta: 13/07/2023 20:09:16

Data da última atualização: 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SAMARA SILVA CAVALCANTE**

CPF: **072.469.661-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:18:31 do dia 13/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 5ELS130723201831

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FLAVIO OLIVEIRA SILVA**

CPF: **877.102.853-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:17:59 do dia 13/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: F45V130723201759

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FLAVIO OLIVEIRA SILVA**

CPF/CNPJ: **877.102.853-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:17:24 do dia 13/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SGWN130723201724

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SAMARA SILVA CAVALCANTE**

CPF/CNPJ: **072.469.661-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

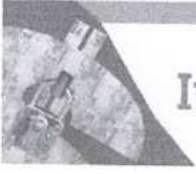
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:16:45 do dia 13/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9W92130723201645

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/07/2023 às 20:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 072.469.661-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64B0.8838.2AE3.2808 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several smaller ones scattered across the page.]

[Handwritten mark or signature at the bottom right corner.]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/07/2023 às 20:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.588.813/0001-63.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64B0.8852.4E96.D834 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/07/2023 às 20:27) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 877.102.853-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64B0.8845.E31A.2821 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EUDER B DE ALCANTARA**

CPF/CNPJ: **28.588.813/0001-63**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) **requerente** acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:15:53 do dia 13/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: D7OR130723201553

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 87710285368

LIMPAR

Data da consulta: 13/07/2023 20:09:16

Data da última atualização: 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 87710285368

LIMPAR

Data da consulta: 13/07/2023 20:09:16

Data da última atualização: 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CÁDASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



50

CARTA CREDÊNCIAL

A AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 37.815.689/0001-12, com sede na Rua São Sebastião s/n no Bairro Centro, Cep: 65.948-000, Itaipava do Grajau – MA, representada pela Sra. MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA, Brasileiro, casado, residente na rua maria livino em Itaipava do grajau – MA, insc. Sob o CPF: 430999633-72, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. Daniel de Souza Tavares, portador do RG nº 050935622013-2 e CPF nº 074.890.393.39, brasileiro, solteiro, autônomo e residente na Rua Ariamteia cisse, bairro monte castelo em São Luis – MA a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum – MA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo na Modalidade Concorrência Pública n.º 002/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, assinar, elaborar qualquer documento necessário para licitação durante o certame, substabelecer está em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Itaipava do Grajáú, 21 de agosto de 2023

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA:43099963372
Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA MARTINS DO
NASCIMENTO
BARBOSA:43099963372
Dados: 2023.08.21 04:35:35 -03'00'

Maria Lucia Martins do Nascimento Barbosa
CPF: 430.999.633.-72
Socio Administrador

Handwritten mark

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DANIEL DE SOUZA TAVARES

FILIAÇÃO MARCOS ANTONIO FARIAS TAVARES E MARIA CRISTINA DE SOUZA TAVARES

DATA NASCIMENTO 06/02/2002 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR III **

NATURALIDADE SÃO LUIS - MA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

TEIN 7116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

P-147 VIA-02
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/2020

CPF 07489039339
REGISTRO GERAL 080935622013-2
REGISTRO CIVIL
NASC. N 0011591 FLS. 078F L.V. 00022 SÃO LUIS MA 1 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC. CTPS / SERG / UP
NR. / PD / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CIB

MA1801760380

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Handwritten signatures and marks





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.815.689/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPLA SERVICOS E COMERCIO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.12-5-00 - Carga e descarga 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAIPAVA DO GRAJAU	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMPLASLZ.SERVIOS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3877-9252
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2023 às 18:16:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.815.689/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2020
NOME EMPRESARIAL AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAIPAVA DO GRAJAU
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO AMPLASLZ.SERVIOS@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 3877-9252		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2023 às 18:16:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JAIRO HENRIQUE MARTINS BARBOSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Fortaleza – CE, data de nascimento 09/09/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04955247630, expedida por denatran/MA em 06/05/2015 e CPF: nº 054.429.523-46, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA ESTRELA DO MAR, nº 39, QUADRA08 LOTE 39, CALHAU, CEP: 65071-350, **neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) LUIS AMARO DA SILVA NETO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, condutor, natural da cidade de Benedito Leite – MA, data de nascimento 13/02/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04780786393, expedida por denatran/MA e CPF: nº 025.199.983-18, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA CORONEL EURIPEDES BEZERRA, nº SN, COND INFINITY BL 03, AP 02, TURU, CEP: 65066-260.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, e usará a expressão **AMPLA SERVICOS E COMERCIO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ESTRELA DO MAR, nº 39, QUADRA08 LOTE 39, CALHAU, São Luis - MA, CEP: 65071350.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8121-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8291-1/00 ATIVIDADES DE COBRAN CA E INFORMACOES CADASTRAIS 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS/ 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS) 4311-8/02 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TER RENO 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 SERVICOS DE PREPARAC AO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (VALAS, REGOS E FOSSAS) 4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICI ONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/01 INSTALACOES HIDRAULICAS , SANITARIAS E DE GAS 4330-4/04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM G ERAL 7112-0/00 SERVICOS DE ENGENHARIA 8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAM ENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA 8111-7/00 SERVICOS COMBINADOS PARA APOI O A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 4321-5/00 INSTALACAO E MAN UTENCAO ELETRICA 4399-1/01 ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8121-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8291-1/00 ATIVIDADES DE COBRAN CA E INFORMACOES CADASTRAIS 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS/ 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS) 4311-8/02 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TER RENO 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 SERVICOS DE PREPARAC AO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (VALAS, REGOS E FOSSAS) 4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICI ONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/01 INSTALACOES HIDRAULICAS , SANITARIAS E DE GAS 4330-4/04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM G ERAL 7112-0/00 SERVICOS DE ENGENHARIA 8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAM ENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA 8111-7/00 SERVICOS COMBINADOS PARA APOI O A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 4321-5/00 INSTALACAO E MAN UTENCAO ELETRICA 4399-1/01

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
- CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 10/07/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JAIRO HENRIQUE MARTINS BARBOSA	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JAIRO HENRIQUE MARTINS BARBOSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 10 de julho de 2020

JAIRO HENRIQUE MARTINS BARBOSA
Sócio/Administrador/Representado
Representado por: LUIS AMARO DA SILVA NETO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02519998318	LUIS AMARO DA SILVA NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 12:26 SOB N° 21201075391.
PROTOCOLO: 200557777 DE 22/07/2020 12:26.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003125351. NIRE: 21201075391.
AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/07/2020
empresafacil.ma.gov.br



ASSINATURA ELETRÔNICA



01º ALTERAÇÃO DA EMPRESA AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 37.815.689/0001-12, NIRE: 21201075391, EM 22 DE JULHO DE 2020

JAIRO HENRIQUE MARTINS BARBOSA, BRASILEIRO, solteiro, empresário, natural da cidade de Fortaleza – CE, data de nascimento 09/09/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04955247630, expedida por denatran/MA em 06/05/2015 e CPF: nº 054.429.523-46, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA ESTRELA DO MAR, nº 39, QUADRA08, CALHAU, CEP: 65071-350. **Neste ato, representado pelo Procurador LUIS AMARO DA SILVA NETO**, Brasileiro, maior, solteiro, Contador CRC nº 13520/O-9, natural da Benedito Leite-MA, portador da identidade nº0279915620043 / SSP-MA e CPF nº 025.199.983-18, residente e domiciliado em São Luís, estado do Maranhão, na Rua Coronel Eurípedes Bezerra s/n Condomínio Infinity, Bloco 03 Apartamento 02, Bairro Turú.

Pelo presente ato, na condição de único sócio da Sociedade empresária de responsabilidade limitada, **AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.815.689/0001-12, localizada na Rua Estrela do Mar, 39, Quadra 08, lote 39, Calhau, São Luís, MA, CEP 65071350 com NIRE: 21201075391, em 22 de julho de 2020 resolve fazer as seguintes alterações com as seguintes cláusulas:

Cláusula I – Da Admissão de novo socio

Fica admitido na sociedade o Sra. MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA, Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial, Empresário, natural da cidade de Novo Oriente - Ceará, data de nascimento 24/01/1963, portador da Carteira Identidade (RG): nº 031762612006-4, expedida por SSP/MA em 04/03/2016 e CPF: nº 430.999.633-72, residente e domiciliado na Rua José Vanderley, Nº25, Bairro: Residencial Maria Helena, Tuntum – Ma, CEP:65.763-000, nesse Ato representado pelo Senhor Sr. **LUIS AMARO DA SILVA NETO** já qualificado anteriormente

Cláusula II – Da Retirada do Socio

Retira-se da Sociedade o Sr. **JAIRO HENRIQUE MARTINS BARBOSA**, já qualificado anteriormente

Cláusula III – Do Capital

O retirante sede e transfere todas suas 100.000 (cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, formando o capital no valor de R\$100.000,00 (cento mil) reais, já integralizado em moeda corrente no País pelo socio administrador, para o nova socia MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA, já qualificada nesse ato.

Parágrafo único

O retirante declara ter recebido todo valor de suas quotas e dar plena e total quitação a essas, não podendo reclamar em juízo ou fora dele



Cláusula IV - Da alteração das Atividades

Resolve incluir as Seguintes atividades:

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

5212-5/00 - Carga e descarga;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (LOCACAO DE CAMINHAO MUNK);

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Cláusula V – Do aumento Capital

A sociedade resolver acrescentar em seu capital mais 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, passando assim, a ter o Capital de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada formando um capital de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais já subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo Socio administrador

Cláusula VI – Da Administração

A administração passará a ser exercida pelo Senhora MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA já qualificado anteriormente

Parágrafo único

O novo sócio Administrador declara não está impedido por lei ou em razão dela para exercer a função de socio administrador

Cláusula VII- Da Alteração do Endereço

A Sociedade Resolve Alterar seu endereça para: Rua José Vanderley, Nº25, Bairro: Residencial Maria Helena, Tuntum – Maranhão, CEP:65.763-000

Cláusula VIII- Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições constante no Ato Constitutivo, registrado sob o NIRE 21201075391, em 22 de Julho de 2020.

Vista das alterações acima, segue o novo ato constitutivo:



CONTRATO SOCIAL AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade de responsabilidade limitada, girará sob o nome empresarial **AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa possui o capital de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, dividido em 350.000 quotas com valor de 01 (um) real cada, já integralizado em moeda corrente no País pelos sócios, dividido da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	CAPITAL EM R\$	%
MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA	350.000	350.000,00	100
TOTAL	350.000	350.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA - O Socio Administrador declara ter integralizado todo capital, acima mencionado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único - A responsabilidade do Socio Administrador é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa terá sede localizada na Rua José Vanderley, Nº25, Bairro: Residencial Maria Helena, Tuntum – Maranhão, CEP:65.763-000

CLÁUSULA QUINTA - A empresa tem por objeto social:

- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (obras de contenção de encostas)
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (valas, regos e fossas);
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água



4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
 5212-5/00 - Carga e descarga;
 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhão munk);
 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais.

CLÁUSULA SEXTA- A Empresa iniciou suas atividades em 10 de julho de 2020 e, durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA- A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da empresa será exercida isoladamente por seu Socio Administrador MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA – O Socio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da sociedade empresária de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica Eleito o Foro de São Luis – MA, para qualquer ação fundada neste contrato com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por esta de acordo segue o contrato em uma única via

São Luis, Maranhão, em 11 de janeiro de 2021

 JAIRO HENRIQUE MARTINS BARBOSA
 Socio Administrador (retirante)
 CPF: 054.429.523-46

 MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA
 Socio Administrador
 CPF: 430.999.633-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02519998318	LUIS AMARO DA SILVA NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2021 12:26 SOB N° 20210058382.
PROTOCOLO: 210058382 DE 25/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100458759. CNPJ DA SEDE: 37815689000112.
NIRE: 21201075391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2021.
AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



03ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 37.815.689/0001-12, NIRE: 21201075391, EM 22 DE JULHO DE 2020

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA, Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial, Empresário, natural da cidade de Novo Oriente - Ceará, data de nascimento 24/01/1963, portador da Carteira Identidade (RG): nº 031762612006-4, expedida por SSP/MA em 04/03/2016 e CPF: nº 430.999.633-72, residente e domiciliado na Rua José Vanderley, Nº25, Bairro: Residencial Maria Helena, Tuntum – Ma, CEP:65.763-000. Pelo presente ato, na condição de única sócia da Sociedade empresária de responsabilidade limitada, **AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ:37.815.689/0001-12, localizada na Rua Bom Jesus, Nº15 C, Quadra 136 A, Lote 03, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luis – Maranhão, CEP:65.055-050 com NIRE: 21201075391, em 22 de julho de 2020 resolve fazer as seguintes alterações com as seguintes cláusulas:

Cláusula I – Da alteração das Atividades

Resolve incluir a atividade:

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Cláusula II- Da Alteração do Endereço

Rodovia BR-135, (Avn. Eng. Emiliano Macieira), KM 14, Nº20, Bairro: Pedrinhas, São Luis – Maranhão, CEP:65.095-603

Cláusula III- Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições constante no Ato Constitutivo, registrado sob o NIRE 21201075391, em 22 de julho de 2020.

Vista das alterações acima, segue o novo ato constitutivo:

CONTRATO SOCIAL
AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 37.815.689/0001-12, NIRE: 21201075391, EM 22 DE JULHO DE 2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade de responsabilidade limitada, girará sob o nome empresarial **AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa possui o capital de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, dividido em 350.000 quotas com valor de 01 (um) real cada, já integralizado em moeda corrente no País pelos sócios, dividido da seguinte forma:



NOME DOS SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	CAPITAL EM R\$	% sobre o C.P.L.
MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA	350.000	350.000,00	100
TOTAL	350.000	350.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA - O Socio Administrador declara ter integralizado todo capital, acima mencionado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único - A responsabilidade do Socio Administrador é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa terá sede localizada na Rodovia BR-135, (Avn. Eng. Emiliano Macieira), KM 14, Nº20, Bairro: Pedrinhas, São Luis – Maranhão, CEP:65.095-603

CLÁUSULA QUINTA - A empresa tem por objeto social:

- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (obras de contenção de encostas)
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (valas, regos e fossas);
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 5212-5/00 - Carga e descarga;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhão munk);
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;



8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CLÁUSULA SEXTA- A Empresa iniciou suas atividades em 10 de julho de 2020 e, durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA- A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da empresa será exercida isoladamente por seu Socio Administrador MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA – O Socio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da sociedade empresária de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica Eleito o Foro de São Luis – MA, para qualquer ação fundada neste contrato com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por esta de acordo segue o contrato em uma única via

São Luis - Maranhão, em 24 de junho de 2022

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA
Socio Administrador/CPF: 430.999.633-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43099963372	MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2022 16:31 SOB N° 20220906343.
PROTOCOLO: 220906343 DE 22/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209563318. CNPJ DA SEDE: 37815689000112.
NIRE: 21201075391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2022.
AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



04ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 37.815.689/0001-12, NIRE: 21201075391, EM 22 DE JULHO DE 2020

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA, Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial, Empresário, natural da cidade de Novo Oriente - Ceará, data de nascimento 24/01/1963, portador da Carteira Identidade (RG): nº 031762612006-4, expedida por SSP/MA em 04/03/2016 e CPF: nº 430.999.633-72, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, S/Nº, Bairro: Centro, Itaipava do Grajaú – Maranhão, CEP:65.948-000. Pelo presente ato, na condição de única sócia da Sociedade empresária de responsabilidade limitada, **AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ:37.815.689/0001-12, localizada na Rodovia BR-135, (Avn. Eng. Emiliano Macieira), KM 14, Nº20, Bairro: Pedrinhas, São Luis – Maranhão, CEP:65.095-603

com NIRE: 21201075391, em 22 de julho de 2020 resolve fazer as seguintes alterações com as seguintes cláusulas:

Cláusula I – Da alteração do Capital

A empresa possará a ter o capital de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) reais, dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas com valor de 01 (um) real cada, já integralizado em moeda corrente no País pelos sócios

Cláusula II- Da Alteração do Endereço

A empresa passará a funcionar na Rua São Sebastião, S/Nº, Bairro: Centro, Itaipava do Grajaú – Maranhão, CEP:65.948-000

Cláusula III- Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições constante no Ato Constitutivo, registrado sob o NIRE 21201075391, em 22 de julho de 2020.

Vista das alterações acima, segue o novo ato constitutivo:

CONTRATO SOCIAL
AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 37.815.689/0001-12, NIRE: 21201075391, EM 22 DE JULHO DE 2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade de responsabilidade limitada, girará sob o nome empresarial **AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**



CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa a tem o capital de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) reais, dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas com valor de 01 (um) real cada, já integralizado em moeda corrente no País pelos sócios, dividido da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	CAPITAL EM R\$	%
MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA	500.000	500.000,00	100
TOTAL	500.000	500.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA - O Socio Administrador declara ter integralizado todo capital, acima mencionado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único - A responsabilidade do Socio Administrador é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa terá sede localizada na Rua São Sebastião, S/Nº, Bairro: Centro, Itaipava do Grajaú – Maranhão, CEP:65.948-000

CLÁUSULA QUINTA - A empresa tem por objeto social:

- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (obras de contenção de encostas)
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (valas, regos e fossas);
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 5212-5/00 - Carga e descarga;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhão munk);
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;



7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CLÁUSULA SEXTA- A Empresa iniciou suas atividades em 10 de julho de 2020 e, durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA- A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da empresa será exercida isoladamente por seu Socio Administrador MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA – O Socio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da sociedade empresária de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica Eleito o Foro de São Luis – MA, para qualquer ação fundada neste contrato com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por esta de acordo segue o contrato em uma única via

São Luis - Maranhão, em 31 de agosto de 2022

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA
Socio Administrador/CPF: 430.999.633-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43099963372	MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2022 10:36 SOB N° 20221083472.
PROTOCOLO: 221083472 DE 02/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211639024. CNPJ DA SEDE: 37815689000112.
NIRE: 21201075391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2022.
AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MARIA LÚCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA**

FILIAÇÃO
FRANCISCO MARTINS DE SOUZA E LEONOR PEREIRA DO NASCIMENTO

DATA NASCIMENTO 24/01/1963 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE NOVO ORIENTE - CE

OBSERVAÇÃO

Maria Lucia Martins do Nascimento
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 43099963372 DNI P-147 VIA-02

REGISTRO GERAL 031762612006-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/02/2023

REGISTRO CIVIL
CASAM. N.8873 FLS. 239V LIV. 20B SÃO LUÍS MA 2 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH CNS

MAI832476277 FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including a large signature on the left and a smaller one at the top left.



0097248002



0097248002



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302885057	
NIRE 21201075391 CNPJ 37.815.689/0001-12		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SAO SEBASTIAO, Nº SN, xxxxx, CENTRO - Itaipava do Grajaú/MA - CEP 65948-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
307	20231073330	18/08/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20230987184	18/08/2023	BALANÇO
002	20221083472	02/09/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220906343	22/07/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220853096	08/07/2022	BALANÇO
002	20210736178	11/06/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210550210	08/06/2021	BALANÇO
002	20210058382	25/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20200535161	22/07/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201075391	22/07/2020	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2023, às 14:27:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **UPISTHLS**.



MAC2302885057

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA			Protocolo: MAC2302885014		
NIRE : 21201075391					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
21201075391	37.815.689/0001-12	22/07/2020	10/07/2020		
Endereço Completo					
SAO SEBASTIAO, Nº SN, CENTRO - Itaipava do Grajaú/MA - CEP 65948-000					
Objeto Social					
8121-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8291-1/00 ATIVIDADES DE COBRAN CA E INFORMACOES CADASTRAIS 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS/ 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS) 4311-8/02 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TER RENO 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 SERVICOS DE PREPARAC AO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (VALAS, REGOS E FOSSAS) 4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICI ONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/01 INSTALACOES HIDRAULICAS , SANITARIAS E DE GAS 4330-4/04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM G ERAL 7112-0/00 SERVICOS DE ENGENHARIA 8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORMAM ENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA 8111-7/00 SERVICOS COMBINADOS PARA APOI O A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 4321-5/00 INSTALACAO E MAN UTENCAO ELETRICA 4399-1/01 ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS5212-5/00 - CARGA E DESCARGA7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR6822-6/00 - GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA					
Capital Social		Porte		Prazo de Duração	
R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Indeterminado	
Capital Integralizado					
R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA	430.999.633-72	R\$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA	430.999.633-72	Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/eventos		Situação	
18/08/2023	20230987184	223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2023, às 14:25:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GPV5QHGV.



MAC2302885014

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 37.815.689/0001-12, com sede na Rua São Sebastião s/n no Bairro Centro, Cep: 65.948-000, Itaipava do Grajau – MA, representada pela Sra. MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA, Brasileiro, casado, residente na rua maria livino em Itaipava do grajau – MA, insc. Sob o CPF: 430999633-72, DECLARA, para fins do disposto no Processo na modalidade Concorrência Pública nº 002/2023, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da LC nº. 123/2007;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da LC nº. 123/2007;

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do art. 3º, parágrafo 4º, da LC nº. 123/2007.

Itaipava do Grajaú, 20 de agosto de 2023

MARIA LUCIA MARTINS
DO NASCIMENTO
BARBOSA:43099963372

Assinado de forma digital por MARIA
LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO
BARBOSA:43099963372
Dados: 2023.08.20 15:54:14 -03'00'



Maria Lucia Martins do Nascimento Barbosa
CPF: 430.999.633.-72
Socio Administrador

JADSON MATIAS
NASCIMENTO DE
JESUS:04039477316

Assinado de forma digital por
JADSON MATIAS NASCIMENTO DE
JESUS:04039477316
Dados: 2023.08.20 15:55:14 -03'00'



JADSON MATIAS NASCIMENTO DE JESUS
CPF: 040.394.773.16
CONTADOR RESPONSAVEL: MA-012829/O-6



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 22/07/2020, NIRE: 21201075391, CNPJ: 37.815.689/0001-12, estabelecido(a) na RUA SAO SEBASTIAO, SN , CENTRO, Itaipava do Grajaú - MA, CEP: 65948-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Itaipava do Grajaú - MA, 17/08/2023

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO
BARBOSA
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43099963372	MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

JUCEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2023 10:10 SOB Nº 20231073330.
PROTOCOLO: 231073330 DE 18/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312248282. CNPJ DA SEDE: 37815689000112.
NIRE: 21201075391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2023.
AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SECRET

SECRET

SECRET

12

SECRET

SECRET	SECRET
SECRET	SECRET

SECRET

SECRET



SECRET



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 37.815.689/0001-12, com sede na Rua São Sebastião s/n no Bairro Centro, Cep: 65.948-000, Itaipava do Grajau – MA, representada pela Sra. MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA insc. Sob o CPF: 430999633-72, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei Federal nº. 8.666/93, também, em nome da referida proponente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade firmo a presente.

Itaipava do Grajau – MA, 21 de agosto de 2023.

MARIA LUCIA MARTINS
DO NASCIMENTO
BARBOSA:43099963372

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA MARTINS DO
NASCIMENTO
BARBOSA:43099963372
Dados: 2023.08.21 05:38:22 -03'00'

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 430.999.633-72



SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Concorrência Pública n.º 002/2023

A empresa AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 37.815.689/0001-12, com sede na Rua São Sebastião s/n no Bairro Centro, Cep: 65.948-000, Itaipava do Grajau – MA, representada pela Sra. MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA insc. Sob o CPF: 430999633-72, declara para os devidos fins que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente pela licitante.

Itaipava do Grajau – MA, 21 de agosto de 2023

**MARIA LUCIA MARTINS
DO NASCIMENTO
BARBOSA:43099963372**

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA MARTINS DO
NASCIMENTO
BARBOSA:43099963372
Dados: 2023.08.21 04:35:04 -03'00'

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 430.999.633-72

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

RECEIVED
UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5700 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
CONFORME LEI FEDERAL nº 8.666/93 e ALTERAÇÕES

C.R.C. nº
012/2023

CNPJ / CEI / CPF nº
37.815.689/0001-12

VALIDADE
17.02.2024

Razão Social:
AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA


Nome de Fantasia:
AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO

Endereço da Empresa:
RUA SÃO SEBASTIÃO, SN CEP 65.948-000, CENTRO, ITAIPAVA DO
GRAJAÚ-MA





Nome do Representante Legal:
MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA

Data de Expedição:
17.08.2023

Ramo de Atividade Principal:
81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios



Manoel Fontes de Araújo Júnior
Membro da CPL



TERRANORTE

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS



ANEXO VIII

Concorrência Pública nº 002/2023

CARTA CREDENCIAL

A empresa **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.579.886/0001-35**, com endereço na sediada na Rua Nicolau Dino S/N Bairro Industrial CEP - 65.923-00 Amarante Do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Proprietário/Administrador, Sr. **Pedro Ricardo Costa Bastos**, portador do RG n.º 0165514420001-8, inscrito no CPF sob o n.º 018.131.843-13, Brasileiro, Solteiro, Empresário e Residente e Domiciliado na Rua Aririzal, nº 200, Cond. Vilage das Palmeiras, Bloco 02 Apartamento 02, Bairro Cohama – São Luis – Ma, CEP 65.067-197, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. **Luis Flávio Miranda de Amorim**, portador do RG n.º 4.317.910 SSP-PI, inscrito no CPF sob o n.º 028.335.203-52, Brasileiro, Solteiro, Advogado, a quem outorga amplos poderes para, junto ao **Município de Tuntum-MA**, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo na Modalidade **Concorrência Pública nº 002/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar declarações e propostas de preços, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Luis - Ma, 18 de agosto de 2023.

7º Tabelionato

Pedro Ricardo Costa Bastos

TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 18.579.886/0001-35

Pedro Ricardo Costa Bastos

CPF sob o n.º 018.131.843-13

Setimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA
Av. Daniel de La Touche, 6, quarda D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luis - Maranhão (98) 3255-2266
Guarido Dal Moin de Oliveira - Tabelião
RECONECO, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
PEDRO RICARDO COSTA BASTOS
São Luis, 18/08/2023 15:44:17 Autimiar: 15143
Aidimar Fontoura da Silva - Escrivão
PODER JUDICIÁRIO - TAMA
Selo: RECER1856794250WVNIC022B3V9R43 Ano: 13.12.2
Emolumentos e taxas: R\$6,02 Total: R\$6,02
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tma.jus.br>

TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 18.579.886/0001-35 Inscrição Estadual: 12.6744513 Inscrição Municipal: 129/2020

E-mail: terranortebrazilconstrutora@gmail.com

Rua Nicolau Dino S/N Bairro Industrial CEP - 65.923-00 Amarante Do Maranhão - MA





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 18.579.886/0001-35

Razão Social: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA NICOLAU DINO, SN - INDUSTRIAL - Amarante do Maranhão / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 17/08/2023 16:43

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.579.886/0001-35 DUNS®: 93*****68
Razão Social: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: TERRANORTE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

[Handwritten mark]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.579.886/0001-35 DUNS®: 93*****68
Razão Social: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: TERRANORTE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.579.886/0001-35 DUNS®: 93*****68
Razão Social: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: TERRANORTE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA-MA	Nº 891793/2023	31/08/2023

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CREA-MA MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO	846496/2021	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.579.886/0001-35 DUNS®: 93*****68
Razão Social: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: TERRANORTE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/11/2023
FGTS	Validade:	30/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/09/2023
Receita Municipal	Validade:	10/11/2023

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/08/2023 16:45

1 de 1

CPF: 018.131.843-13 Nome: PEDRO RICARDO COSTA BASTOS

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 18.579.886/0001-35
Razão Social: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA NICOLAU DINO, SN - INDUSTRIAL - Amarante do Maranhão / Maranhão

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
PEDRO RICARDO COSTA BASTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
0165514420018 SSP MA

CPF
018.131.843-13

DATA NASCIMENTO
10/07/1991

FILIAÇÃO
SERGIO RICARDO SANDES BASTOS
TANIA DE FATIMA DA COSTA BASTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
05213397626

VALIDADE
25/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
26/05/2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2199146759

SERPRO

OBSERVAÇÕES

Pedro Ricardo C. Bastos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
28/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

64896854924
MA043987567

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten blue ink scribbles and signatures on the page, including a large signature on the right and several smaller marks below it.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **018.131.843-13**

Nome: **PEDRO RICARDO COSTA BASTOS**

Data de Nascimento: **10/07/1991**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/02/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:10:46** do dia **18/08/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5819.6F63.ECC5.E2C7**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **028.335.203-52**

Nome: **LUIS FLAVIO MIRANDA DE AMORIM**

Data de Nascimento: **13/12/1992**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/06/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: 15:15:15 do dia 18/08/2023 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7EE5.133B.1BDB.1BBE**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

R

u

f

[assinatura]

m

[assinatura]

TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.579.886/0001-35



Pelo presente instrumento particular:

Paschoal Sonogo Neto, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 25/11/1981 em Amarante do Maranhão MA, portador da cédula de identidade sob n.º 00104036598-9 da SSP/MA expedida em 08/11/2011 e CPF sob n.º 302.079.528-17, residente e domiciliado na Rua Bonfim Teixeira, 1970, Bairro: Centro, Amarante do Maranhão - MA, CEP 65.923-970, Único titular da empresa **Terranorte Brasil Construtora E Empreendimentos Eireli**, legalmente constituída com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA, sob o número Nire: 21600135371, cadastrada no CNPJ (MF) sob o número 18.579.886/0001-35, com sede à Rua Deputado La Roque nº 52, Bairro: Centro- Amarante do Maranhão MA, 65.923-000. Fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002 com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **Eireli** em **Sociedade Unipessoal Ltda**, passando a constituir como tipo jurídico, a qual se regerá, doravante, pelo presente **contrato social** o qual se obriga de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: Fica transformada esta empresa em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** em **Sociedade Empresaria Ltda**, que girara sobre o nome empresarial de **Terranorte Brasil Construtora e Empreendimentos Ltda**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª: Fica admitido ao Sr. **Pedro Ricardo Costa Bastos**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luis-MA, nascido em 10/07/1991, portador do RG nº 0165514420001-8/SSP-MA e CPF: 018.131.843-13, residente e domiciliado Rua do Aririzal nº200, Condomínio Vilage das Palmeiras, Bloco 05, Apartamento 02, Bairro: Cohama – São Luis -MA, Cep:65.067-197.

Cláusula 3ª: Retira-se o sócio **Paschoal Sonogo Neto**, que cede e transfere o valor total de seu capital no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), que neste ato passará para o admitido Sr. **Pedro Ricardo Costa Bastos** dando quitação.

Cláusula 4ª - O endereço será a partir desta data na Rua Nicolau Dino snº, Bairro: Industrial – Amarantes do Maranhão -MA, Cep:65.923-000.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO UNIPessoal DA EMPRESA, QUE PASSAM A TER OS SEGUINTEs TERMOS E CONDIÇÕES.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade unipessoal gira como nome empresarial **Terranorte Brasil Construtora E Empreendimentos Ltda** e usa como nome de fantasia, a expressão **Terranorte**.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade Unipessoal funciona em sua sede e domicílio no endereço sito à Rua Nicolau Dino, snº Bairro: Industrial – Amarantes do Maranhão -MA, Cep:65.923-000.



CLÁUSULA 3ª – A Sociedade Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: Declaração de Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006). A Sociedade Unipessoal se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte.

CLÁUSULA 4ª - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade Unipessoal passa a exercer as seguintes atividades:

Atividade Principal:

4120400 - Construção de edifícios

Atividades Secundárias:

- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio
- 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
- 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
- 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

- 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 49.24-8-00 - Transporte escolar
 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo



CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL

O capital da empresa será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País pelos sócios.

SÓCIOS	Percentual	Nº Quotas	Valor Total (R\$)
Pedro Ricardo Costa Bastos	100%	500.000	R\$500.000,00
Total	100%	500.000	R\$500.000,00

CLÁUSULA 6ª – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas e responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

A sociedade declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como **Sociedade Unipessoal Limitada** no País.

CLÁUSULA 9ª – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 24/07/2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 10ª – DO PRO LABORE.**

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração será exercida pelo sócio administrador **Pedro Ricardo Costa Bastos**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA 12ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O administrador da sociedade declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 14ª - DA RETIRADA OU FALECIMENTO

Retirando-se, falecendo ou interditado do titular, não se dissolverá a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CLÁUSULA 15ª – DO FORO.

A parte elege o foro de Amarantes do Maranhão-MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada a Junta Comercial do Maranhão.

Amarantes do Maranhão-MA, 10 de janeiro de 2022.

Pedro Ricardo Costa Bastos
CPF: 018.131.843-13

Paschoal Sonogo Neto
CPF: 302.079.528-17



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01813184313	PEDRO RICARDO COSTA BASTOS
30207952817	PASCHOAL SONEGO NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2022 12:38 SOB Nº 21201196376.
PROTOCOLO: 220029849 DE 11/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200304948. CNPJ DA SEDE: 18579886000135.
NIRE: 21201196376. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2022.
TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA		Protocolo: MAC2302884322
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: 21201196376	CNPJ: 18579886000135	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
		Último Arquivamento Número: Data: 16/02/2023
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
21201196376	12/01/2022	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 17/08/2023, às 20:41:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NSUSGFEF.



MAC2302884322

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller initials scattered below.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302884291
NIRE 21201196376 CNPJ 18.579.886/0001-35		Situação ATIVA Status TRANSFORMADA

Endereço Completo NICOLAU DINO, Nº SN, xxxxx, INDUSTRIAL - Amarante do Maranhão/MA - CEP 65923-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230198619	16/02/2023	BALANCO
223	20220627754	01/06/2022	BALANCO
002	21201196376	12/01/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201196376	12/01/2022	TRANSFORMAÇÃO
002	20220029849	12/01/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20210359692	15/03/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20201236214	27/01/2021	BALANCO
002	20201207443	04/01/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20201117665	02/12/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600135371	27/12/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600135371	27/12/2019	TRANSFORMAÇÃO
315	20140749403	19/01/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200890015	19/01/2015	TRANSFORMAÇÃO
002	21200890007	19/01/2015	TRANSFORMAÇÃO
002	20140680519	01/10/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20130542733	29/07/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101950656	29/07/2013	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2023, às 10:00:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AFE2HKAY.



MAC2302884291

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA			Protocolo: MAC2302884250		
NIRE : 21201196376 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201196376		CNPJ 18.579.886/0001-35	Data de Ato Constitutivo 19/01/2015	Início de Atividade 24/07/2013	
Endereço Completo Rua NICOLAU DINO, Nº SN, INDUSTRIAL - Amarante do Maranhão/MA - CEP 65923-000					
Objeto Social 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE FORNOS INDUSTRIAIS TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES) 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 7719-5/99 - LOCAAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOS, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) 7711-0/00 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 - SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 4399-1/04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES AS OBRAS DE CONTENCAO CONSTRUCAO DE CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO) 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 4623-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO (ALIMENTOS) 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3831-9/01 - RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO 3831-9/99 - RECUPERACAO DE MATERIAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO 3832-7/00 - RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS 3839-4/99 - RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (RECUPERACAO DE APARAS E DESPERDICIOS DE PAPEL E PAPELAO, VIDROS E BORRACHA PARA A PRODUCAO DE MATERIA-PRIMA SECUNDARIA 4611-7/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS E ANIMAIS VIVOS					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome PEDRO RICARDO COSTA BASTOS	CPF/CNPJ 018.131.843-13	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome PEDRO RICARDO COSTA BASTOS		CPF 018.131.843-13	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE : 21201196376 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2302884250
Data 16/02/2023	Número 20230198619	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status TRANSFORMADA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2023, às 09:59:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **A318GFDV**.



MAC2302884250

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

5

12

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 18.579.886/0001-35 Inscrição Estadual: 12.674451-3

Razão Social: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA NICOLAU DINO

Número: SN Complemento:

Bairro: INDUSTRIAL

Município: AMARANTE DO MARANHÃO UF: MA

CEP: 65923000 DDD: Telefone: 30713063

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4611700	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
4623101	COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES



CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3831901	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO
3831999	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO
3832700	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS
3839499	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 10/05/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (4619200), 01/10/2010 - (4611700-3839499-4623101-3831999-3831901-3832700),
(CNAE's):

EDF a partir de: 02/12/2020,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/08/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/CÓTEC - 2005-2012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.579.886/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2013
NOME EMPRESARIAL TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRANORTE	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NICOLAU DINO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.923-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO AMARANTE DO MARANHAO
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO TERRANORTEBRASILCONSTRUTORA@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8256-8002		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL n		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2023 às 15:00:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.579.886/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R NICOLAU DINO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.923-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO AMARANTE DO MARANHÃO	UF MA
--------------------------	--------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TERRANORTEBRASILCONSTRUTORA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8256-8002
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2023 às 15:00:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.579.886/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2013
NOME EMPRESARIAL TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NICOLAU DINO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.923-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO AMARANTE DO MARANHÃO
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO TERRANORTEBRASILCONSTRUTORA@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8256-8002		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Handwritten mark in blue ink.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2023 às 15:00:51 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	18.579.886/0001-35
NOME EMPRESARIAL:	TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PEDRO RICARDO COSTA BASTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/08/2023 às 15:02 (data e hora de Brasília).



TERRANORTE

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS



COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100 =$

Valor da receita bruta

$(2.474.831,50 - 3.486.165,00) \times 100 = -40,86$

2.474.831,50

São Luis-MA 18 de agosto 2023

LEILE MARCIA
DANTAS

MATOS:00692789383

Assinado de forma digital
por LEILE MARCIA DANTAS
MATOS:00692789383
Dados: 2023.08.20 23:15:52
-03'00'

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
PE-028244/O-0 T-MA
CONTADOR
CPF: 006.927.893-83

TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 18.579.886/0001-35
Luis Flávio Miranda de Amorim
CPF. 028.335.203-52
Representante

TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 18.579.886/0001-35 Inscrição Estadual: 12.6744513 Inscrição Municipal: 129/2020;
E-mail: terranortebrazilconstrutora@gmail.com
Rua Nicolau Dino S/N Bairro Industrial CEP - 65.923-00 Amarante Do Maranhão - MA



CREENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

DATA: 21/08/2023

HORÁRIO: 09h00min

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



Rua Agostinho Francisco, 10, Centro - Olho D'água do Borges

AL SOLUCOES EIRELI / CNPJ 33.681.071/0001-56

✉ a.solucoes@hotmail.com

☎ 99600-1184

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME: AIRON LUCENA ARAUJO LEITE

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 003031352 2SP-RV

CPF: 099.508.084-48 DATA NASCIMENTO: 03/09/1991

FILIAÇÃO: MARCOS ANTONIO LEITE
RITA VERONICA LUCENA DE ARAUJO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: A2

Nº REGISTRO: 05238754759 VALIDADE: 13/05/2031 1ª HABILITAÇÃO: 29/06/2011

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MOSSORO, RN DATA EMISSÃO: 13/05/2021

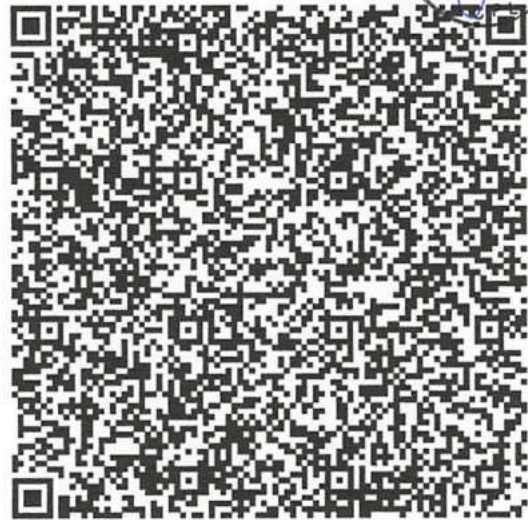
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 14364121689
RN709203349

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERITÓRIO NACIONAL 2077304800

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
A L LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ 33.681.071/0001-56 NIRE 24200910345**

AIRON LUCENA ARAUJO LEITE, brasileiro, solteiro, Natural de Patu/RN, Nascido em 03/09/1991, Empresário, CPF nº 099.508.084-48, nº da CNH 05238754759 DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, no bairro Estação em Patu/RN, sob CEP 59.770-000.

ÚNICO sócio da sociedade limitada unipessoal **A L LIMPEZA URBANA LTDA** com CNPJ sob o nº **33.681.071/0001-56** com sua sede na Rua Agostinho Francisco, nº 10, no bairro Centro, em Olho D'água dos Borges/RN, sob o CEP 59.730-000 e inscrita nesta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE nº **242009103452** em data **27/09/2021**, RESOLVE, de pleno e comum acordo alterar e consolidar o seu instrumento de Contrato social, em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes articuladas:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio unipessoal aumenta o seu capital social integralizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sendo 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, em moeda corrente e vigente do país, ficando da seguinte forma o novo capital social:

A sociedade unipessoal tem o capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente e vigente do País:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
AIRON LUCENA ARAUJO LEITE	1.000.000	100%	1.000.000,00
Total	1.000.000	100%	1.000.000,00

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Ratificam – se todos os seus termos todas as demais cláusulas do Contrato Social e aditivos, não modificadas no presente instrumento alteração contratual o qual permanece em pleno vigor.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
A L LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ 33.681.071/0001-56 NIRE 24200910345**



**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO**

AIRON LUCENA ARAUJO LEITE, brasileiro, solteiro, Natural de Patu/RN, Nascido em 03/09/1991, Empresário, CPF nº 099.508.084-48, nº da CNH 05238754759 DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, no bairro Estação em Patu/RN, sob CEP 59.770-000.

ÚNICO sócio da sociedade limitada unipessoal **A L LIMPEZA URBANA LTDA** com CNPJ sob o nº **33.681.071/0001-56** com sua sede na Rua Agostinho Francisco, nº 10, no bairro Centro, em Olho D'água dos Borges/RN, sob o CEP 59.730-000 e inscrita nesta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE nº **242009103452** em data **27/09/2021**, RESOLVE, de pleno e comum acordo consolidar o seu instrumento de Contrato social, em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes articuladas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade unipessoal gira sob o nome empresarial **A L LIMPEZA URBANA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade unipessoal terá sua sede na Rua Agostinho Francisco, nº 10, no bairro Centro, em Olho D'água dos Borges/RN, sob o CEP 59.730-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade unipessoal possui a seguinte filial:

- 1) Localizada no endereço: Rua Rejane Inácio Soares de Alencar, nº 222, sala 01, bairro de Mangabeira, em João Pessoa/PB, sob o CEP 58.057-112.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade Unipessoal poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo sócio, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade unipessoal tem por objetivo as Atividades:

- Edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços;
- Perfuração e construção de poços de água;
- Serviços de pintura em edificações;
- Instalação e manutenção elétrica em edificações;
- Demolição de Edifícios;
- Construção de Instalações esportivas e recreativas;

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
A L LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ 33.681.071/0001-56 NIRE 24200910345**



- Coleta de resíduos não-perigosos, limpeza urbana exceto gestão de aterros sanitários;
- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- Descontaminação e serviços de gestão de resíduos;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposição e festas;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- Locação de meios de transporte terrestre (aluguel de qualquer meio de transporte, a curto ou longo prazo, tal como: ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques e semirreboques) e automóveis sem condutor
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- Atividades de apoio à agricultura;
- Obras de engenharia civil;
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- Montagem de estruturas metálicas;
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- Serviços de preparação do terreno;
- Produção Musical;
- Seleção e agenciamento de mão de obra;
- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- Limpeza em prédios e em domicílios;
- Atividades de vigilância e segurança privada.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 21/05/2019 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade unipessoal tem o capital social de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente e vigente do País:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
AIRON LUCENA ARAUJO LEITE	500.000	100%	500.000,00
Total	500.000	100%	500.000,00

Paragrafo único: CONSIDERANDO a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil, incluindo pela Lei nº 13.874, de 20 de Setembro de 2019, a sociedade passa a ter por tempo indeterminado a composição societária configurando-a em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials below.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
A L LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ 33.681.071/0001-56 NIRE 24200910345**



direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade unipessoal caberá ao sócio AIRON LUCENA ARAUJO LEITE, já qualificado a cima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designará administrador, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
A L LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ 33.681.071/0001-56 NIRE 24200910345**



contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A Sociedade unipessoal não será dissolvida pela retirada, falência, ou expulsão de qualquer dos sócios. Nesse caso, os sócios remanescentes poderão adquirir ou indicar terceiro que adquira as quotas do sócio recedente, falido, dissolvido, ou expulso da Sociedade, pelo valor contábil de tais quotas, apurado conforme o último balanço patrimonial.

Parágrafo Primeiro. Os valores referentes aos haveres serão pagos em até 30 (trinta) dias contados da data do registro do ato societário que tiver disposto sobre a saída do sócio.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá ser dissolvida por deliberação de sócios representados, a totalidade do capital social, tomada em reunião de sócios ou consubstanciada por instrumento escrito firmado por todos os sócios.

DA LIQUIDACÃO E PARTILHA DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Ocorrendo fatos que ensejem liquidação ou dissolução da Sociedade unipessoal, o sócio, representantes da totalidade do capital social, designarão um liquidante ou liquidante da Sociedade, fixando seus poderes, deveres e remuneração.

Parágrafo Único. Após a liquidação, havendo saldo positivo, o patrimônio líquido deverá ser dividido entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade Unipessoal será regida pelas disposições do Código Civil e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Único. O sócio adota, no que for compatível e não convencionado expressamente em contrário, respeitadas as normas de ordem pública, próprias de tipo jurídico, a regência supletiva pela lei de Sociedades Anônimas.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
A L LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ 33.681.071/0001-56 NIRE 24200910345**



DO FORO

CLÁUSULA DECIMA NONA. Fica eleito o foro de Olho d'agua dos Borges/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e decidido, lavra este instrumento, em 01 (uma) via, que será assinada pelo sócio.

Olho d'agua dos Borges/RN, 01 de Julho de 2022.

AIRON LUCENA ARAUJO LEITE
CPF nº 099.508.084-48
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A L LIMPEZA URBANA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09950808448	AIRON LUCENA ARAUJO LEITE



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2022 15:15 SOB N° 20220489173.
PROTOCOLO: 220489173 DE 05/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208639329. CNPJ DA SEDE: 33681071000156.
NIRE: 24200910345. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2022.
A L LIMPEZA URBANA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
DATA: 21/08/2023
HORÁRIO: 09h00min.



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa A L LIMPEZA URBANA – LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, sediada na Rua: Agostinho Francisco, Nº10 BAIRRO, Centro, Olho D'água dos Borges/RN-CEP:59.730.000, devidamente representado por seu representante legal e contador abaixo assinados, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN, 16 DE AGOSTO DE 2023.

RECONHECIMENTO
AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE
RG 003.031.352 SSP/RN
CPF 099.508.084-48
SÓCIO ADMINISTRADOR

7º OFÍCIO DE NOTAS
HITALO AMORIM BELO MAIA
CONTADOR – CRC/RN 009628/O
CPF Nº 013.603.634-16

Clara Barbosa Cardoso
CPF 068.913.164-95
Escritor(a) Autorizada

Cartório Único de Patu/RN
Av. Antonio Suassuna, 68 - Centro
CEP: 59770-500 - Tel.: (84) 99612-1054

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s)
de:
AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE

Selo Digital: RN202300940940009061OLF
Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjrn.jus/selo>
18 de Agosto de 2023 - 09:03:29

AJ004709
VALDENIZADE ALMEIDA OLIVEIRA
2 TABELIÃ SUBSTITUTA

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Leônicio Elvino de Medeiros, 2935 - Casim Macio - 59.078-570 - Natal / RN
Fone: (84) 4008.5858 - E-mail: 7cartorio natal@7cartorio.com.br

Reconheço por semelhança a firma de HITALO AMORIM BELO MAIA, Dou fé
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selo Digital: RN202300949790169551DBJ
Natal, 16 de Agosto de 2023 15:35:37
Em testemunho _____ da verdade.

Cod: 2671d751-0cca-47dc-b4b7-7c1b1c47c02a
Usuário: luanarayane

AJ163328



Rua Agostinho Francisco, 10, Centro - Olho D'água do Borges
AL SOLUÇÕES EIRELI / CNPJ 33.681.071/0001-56
a.solucoes@hotmail.com



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A L LIMPEZA URBANA LTDA NIRE : 24200910345 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: RNC2301853340			
NIRE (Sede) 24200910345	CNPJ 33.681.071/0001-56	Data de Ato Constitutivo 21/05/2019	Início de Atividade 21/05/2019		
Endereço Completo Rua AGOSTINHO FRANCISCO, Nº 10, CENTRO - Olho d'Água do Borges/RN - CEP 59730-000					
Objeto Social - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA - SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM EDIFICAÇÕES - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, LIMPEZA URBANA EXCETO GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS - OBRAS DE URBANIZAÇÃO ? RUAS, PRACAS E CALÇADAS - DESCONTAMINAÇÃO E SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ? LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRE (ALUGUEL DE QUALQUER MEIO DE TRANSPORTE, A CURTO OU LONGO PRAZO, TAL ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES E SEMIRREBOQUES) E AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA - OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO - PRODUÇÃO MUSICAL - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO À EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS - LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA.					
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome AIRON LUCENA ARAUJO LEITE	CPF/CNPJ 099.508.084-48	Participação no capital R\$ 1.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome AIRON LUCENA ARAUJO LEITE		CPF 099.508.084-48	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 28/04/2023	Número 20230328202	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/08/2023, às 17:33:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código XFA3CSR.D.



RNC2301853340

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A L LIMPEZA URBANA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: RNC2301860624
NIRE 24200910345 CNPJ 33.681.071/0001-56	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo AGOSTINHO FRANCISCO, Nº 10, xxxxx, CENTRO - Olho d'Água do Borges/RN - CEP 59730-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230328202	28/04/2023	BALANÇO
002	20220489173	05/07/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220489173	05/07/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20220295549	28/04/2022	BALANÇO
002	20220217351	04/04/2022	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20220217351	04/04/2022	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20220120838	17/02/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220120838	17/02/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	24200910345	27/09/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	24200910345	27/09/2021	TRANSFORMAÇÃO
223	20210320605	04/05/2021	BALANÇO
002	20200576968	13/10/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200576968	13/10/2020	RERRATIFICAÇÃO
002	20200485954	08/09/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200485954	08/09/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200150871	31/03/2020	BALANÇO
223	20190259620	25/06/2019	BALANÇO
316	20190241276	21/05/2019	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
'91	24600108643	21/05/2019	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/08/2023, às 15:57:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código GKE2TJLS.



RNC2301860624

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário(a) Geral


À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
DATA: 21/08/2023
HORÁRIO: 09h00min.





DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **A L LIMPEZA URBANA – LTDA**, inscrito no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, sediada na Rua: Agostinho Francisco, Nº10 BAIRRO, Centro, Olho D'água dos Borges/RN-CEP:59.730.000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE**, portador da Carteira de Identidade Nº 003.031.352 SSP/RN e CPF. Nº 099.508.084-48, **DECLARA**, que **CUMPRE PLENAMENTE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** neste processo licitatório.

OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN, 21 DE AGOSTO DE 2023.


AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE
RG 003.031.352 SSP/RN CPF 099.508.084-48
SÓCIO ADMINISTRADOR



Rua Agostinho Francisco, 10, Centro - Olho D'água do Borges
AL SOLUCOES EIRELI / CNPJ 33.681.071/0001-56

✉ a.solucoes@hotmail.com

☎ 99600-1184

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
DATA: 21/08/2023
HORÁRIO: 09h00min.



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **A L LIMPEZA URBANA – LTDA**, inscrito no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, sediada na Rua: Agostinho Francisco, Nº10 Bairro, Centro, Olho D'água dos Borges/RN-CEP:59.730.000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE**, portador da Carteira de Identidade Nº 003.031.352 SSP/RN e CPF. Nº 099.508.084-48, **DECLARA**,

(a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN, 21 DE AGOSTO DE 2023.

AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE
RG 003.031.352 SSP/RN CPF 099.508.084-48
SÓCIO ADMINISTRADOR



Rua Agostinho Francisco, 10, Centro - Olho D'água do Borges
AL SOLUCOES EIRELI / CNPJ 33.681.071/0001-56

✉ a.lsolucoes@hotmail.com

☎ 99600-1184


À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
DATA: 21/08/2023
HORÁRIO: 09h00min.







DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A empresa **A L LIMPEZA URBANA – LTDA**, inscrito no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, sediada na Rua: Agostinho Francisco, Nº10 Bairro, Centro, Olho D'água dos Borges/RN-CEP:59.730.000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE**, portador da Carteira de Identidade Nº 003.031.352 SSP/RN e CPF. Nº 099.508.084-48, **DECLARA**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: a Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante.

OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN, 21 DE AGOSTO DE 2023.


AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE
RG 003.031.352 SSP/RN CPF 099.508.084-48
SÓCIO ADMINISTRADOR



Rua Agostinho Francisco, 10, Centro - Olho D'água do Borges
AL SOLUCOES EIRELI / CNPJ 33.681.071/0001-56

✉ a.solucoes@hotmail.com

☎ 99600-1184

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CONFORME LEI FEDERAL nº 8.666/93 e ALTERAÇÕES

C.R.C. nº
010/2023

CNPJ / CEI / CPF nº
33.681.071/0001-56

VALIDADE
03.02.2024

Razão Social:

A L LIMPEZA URBANA LTDA

Nome de Fantasia:

AL SOLUÇÕES

Endereço da Empresa:

RUA AGOSTINHO FRANCISCO, Nº 10, CEP: 59.730-000, CENTRO,
OLHO D' ÁGUA DO BORGES - RN

Nome do Representante Legal:


AIRON LUCENA ARAUJO LEITE

Data de Expedição:

03.08.2023

Ramo de Atividade Principal:

78.10-8-00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra



Manoel Fontes de Araújo Júnior
Membro da CPL


Certifico que a presente cópia é a
reprodução fiel do original que me foi
exibido
Selo Digital: RN202300340340009048ERV
Confira a autenticidade em <http://selodigital.ttm.jus.br/selo>
18 de Agosto de 2023 - 09:03:29
A0046938
VALDENIZADE ALMEIDA OLIVEIRA
2 TABELA SUBSTITUTA


Cartório Único de Paju/RN
Av. Antonio Suassuna 68 - Centro
CEP: 59770-000 - Tel.: (84) 90612-1054



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.681.071/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
A L LIMPEZA URBANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AL SOLUCOES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andalmes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AGOSTINHO FRANCISCO	NUMERO 10	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 59.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLHO D'AGUA DO BORGES	UF RN
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO A.LSOLUCOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9963-2291
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

[Assinatura manuscrita em azul]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2023 às 14:16:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

[Assinaturas manuscritas em azul]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.681.071/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2019	
NOME EMPRESARIAL A L LIMPEZA URBANA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AGOSTINHO FRANCISCO	NUMERO 10	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO OLHO D'AGUA DO BORGES	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO A.L.SOLUCOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9963-2291		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2023 às 14:16:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/08/2023 14:19:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: A L LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 33.681.071/0001-56

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/08/2023 às 14:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.681.071/0001-56.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64C9.3FF8.2718.9712 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

W

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

S M
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: A L LIMPEZA URBANA LTDA

CPF/CNPJ: 33.681.071/0001-56

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:21:49 do dia 01/08/2023 , com validade até o dia 31/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Tfk15Mq6094TDo4iyoPG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AIRON LUCENA ARAUJO LEITE**

CPF/CNPJ: **099.508.084-48**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:22:10 do dia 01/08/2023 , com validade até o dia 31/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: e4IqIKvmbOdEkeEEsBNez

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12

g

m

1/1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **AIRON LUCENA ARAUJO LEITE**

CPF/CNPJ: **099.508.084-48**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 14:22:10 do dia 01/08/2023 , com validade até o dia 31/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yb5X7xR8Yvpj6FCKXqna

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/08/2023 às 14:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 099.508.084-48.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64C9.4020.770E.B752 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
CONFORME LEI FEDERAL nº 8.666/93 e ALTERAÇÕES

C.R.C. nº
013/2023

CNPJ / CEI / CPF nº
28.373.718/0001-42

VALIDADE
18.02.2024

Razão Social:
LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA


Nome de Fantasia:
LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS



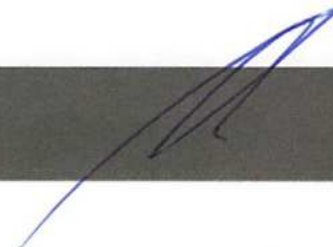
Endereço da Empresa:
RUA FRANCISCO REIS, 106, CEP 65.278-000, CENTRO, TURIAÇU-MA

Nome do Representante Legal:
FABRICIO MOREIRA CARDOSO

Data de Expedição:
18.08.2023

Ramo de Atividade Principal:
81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios



Manoel Fontes de Araújo Júnior
Membro da CPL




CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
CONFORME LEI FEDERAL nº 8.666/93 e ALTERAÇÕES

C.R.C. nº
013/2023

CNPJ / CEI / CPF nº
28.373.718/0001-42

VALIDADE
18.02.2024

Razão Social:
LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA


Nome de Fantasia:
LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS

Endereço da Empresa:
RUA FRANCISCO REIS, 106, CEP 65.278-000, CENTRO, TURIAÇU-MA




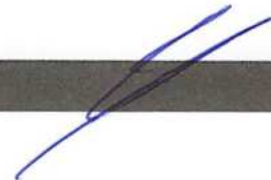
Nome do Representante Legal:
FABRICIO MOREIRA CARDOSO

Data de Expedição:
18.08.2023

Ramo de Atividade Principal:
81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios



Manoel Fontes de Araújo Júnior
Membro da CPL

ANEXO VIII PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Tuntum – MA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
Tipo: Menor Preço Global
Início da Sessão Pública: 21 de agosto de 2023, às 09h00min

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de Serviços de Limpeza Urbana, no Município de Tuntum/MA

A empresa **LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.373.718/0001-42, sediada na Rua Francisco Reis, Nº 106, Letra A, Bairro Centro – CEP: 65.278-000 - Turiaçu/MA, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **Fabício Moreira Cardoso**, brasileiro, empresário, CPF nº. 614.406.103-71, carteira de identidade nº 036621432009-0, brasileiro, solteiro, empresário e Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 1000, Castanhal, Turiaçu – MA, CEP: 65.278-000, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. **Robson Raikard de Jesus Fernandes**, portador da Carteira de Identidade Nº 0399110320100, SSP/MA, e CPF Nº 606.214.033-26, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 2027, canário, Turiaçu – MA, CEP: 65.278-000, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum/MA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta, em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Turiaçu/MA, 18 de agosto de 2023
Atenciosamente,

Fabício Moreira Cardoso
LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 28.373.718/0001-42
Fabício Moreira Cardoso
CPF: 614.406.103-71 / RG: 036621432009-0
Representante Legal





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES**

FILIAÇÃO
ITAMAR BENEDITO SIMAO FERNANDES E
EMIVALDA SILVA DE JESUS

DATA NASCIMENTO 08/09/1994 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE TURIAÇU - MA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 60621403326 DMI 039911032010-0 P-002 VIA-02
REGISTRO GERAL 039911032010-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/03/2020
REGISTRO CIVIL
NASC. N.42069. FLS. 194 LIV. A41 TURIAÇU MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC - CTPS / RERE / UF

MIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNPJ 7094373263 CNS

MAI809120941

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5ª TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - JULIANA PEREIRA SOARES DUARTE
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower Lj-13 e 14 Rianáncia - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - SÃO LUÍS/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 11/04/2023 16:22:48 17454
Em Testemunho _____ da verdade.

Andressa Camilly Do Nascimento De Moraes - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15671157M5YC093YX0B19 - Ato: 13.18
Emol:RS5.44 FERC:RS0 16 FADEP:RS0 21 FEMP:RS0 21 Total:RS6.07
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



N

h

m

P

to
AI

[Signature]

05/81

VERSO EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME: FABRÍCIO MOREIRA CARDOSO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/UF: 0366214320090 - SSP - MA

CPF: 614.406.103-71 DATA NASCIMENTO: 10/08/1996

RELIAÇÃO: RAIMUNDO ADAILSON D SILVA C ARDOSO
 ELCIENE VIEIRA MOREIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04358200488 VALIDADE: 21/08/2024 1ª HABILITAÇÃO: 05/05/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1887605107

OBSERVAÇÕES:

Fabricao Moreira Cardoso
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 22/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 54528306182 MAD41070496

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
 “LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA”**

Pelo presente instrumento, o Sr. **FABRICIO MOREIRA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/08/1996, natural de Turiaçu-MA, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 06358200488 DETRAN-MA e CPF: 614.406.103-71, residente e domiciliada na Rua Dez, nº 6, Quadra T, Cohaserma, CEP 65.072-240, São Luís – MA., único sócio da empresa **LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA** e tem sua sede e domicílio na Rua Francisco Reis, nº 106, Letra A, Centro, Turiaçu – MA, CEP: 65.278-000., cujo ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21201274628 e inscrita no CNPJ(MF) sob nº 28.373.718/0001-42 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica elevado o capital social neste ato de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma para R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) dividido em 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, mediante integralização em moeda corrente do país no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma pelo sócio **FABRICIO MOREIRA CARDOSO**, o capital social fica distribuindo da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
FABRICIO MOREIRA CARDOSO	650.000	R\$ 650.000,00	100 %
TOTAL	650.000	R\$ 650.000,00	100 %

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABRICIO MOREIRA CARDOSO**, acima qualificado, de forma isolada, respondendo pela empresa em juízo ou fora dele, que terá a representação ativa e passiva da empresa, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social não alteradas pelo presente instrumento.

Vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada gira sob o nome empresarial "LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA" e usa como título do estabelecimento (nome fantasia) a expressão **LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS** e tem sua sede e domicilio na A Rua Francisco Reis, nº 106, Letra A, Centro, Turiaçu – MA, CEP: 65.278-000

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é:

8121-4-00 limpeza em prédios e em domicílios, os serviços de limpeza geral (não especializada) de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fabricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros endereço da pessoa jurídica dados para contato prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços;

8129-0-00 atividades de limpeza não especificadas anteriormente (dutos de ventilação e de refrigeração de ar, ônibus, embarcações, limpeza de ruas, praças e calçadas, de caixas de agua e caixas de gordura)

4322-3-02 instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4322-3-01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4321-5-00 - instalação e manutenção elétrica

4322-3-03 instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4330-4-99 outras obras de acabamento da construção

4761-0-03 - comercio varejista de artigos de papelaria

4789-0-05 - comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios

4789-0-07 - comercio varejista de equipamentos para escritório

4120-4-00 - construção de edifícios compreendendo as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes

4211-1-01 - construção de rodovias e ferrovias (pavimentação de auto-estradas, rodovias, pontes, viadutos e tuneis, inclusive em pistas de aeroportos e estacionamentos)

4213-8-00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (construção e manutenção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas a sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos)

4313-4-00 - obras de terraplenagem (operações de escavação, transporte, deposito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra, nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos aluguel, com operador, de maquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem)

4299-5/01- construção de instalações esportivas e recreativas tais como pistas de competição, quadras esportivas, piscinas olímpicas e outras construções similares

4330-4/04 - serviços de pintura de edificios em geral, serviços de pintura em obras de engenharia civil

4399-1/03 - obras de alvenaria

4399-1/05 - perfuração e construção de poços de agua

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motocicletas
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, caminhões, reboques)
 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
 4530-7/03- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
 4623-1/09 Comércio atacadista de alimentos para animais
 46.83-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo



CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e dividido em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuindo da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
FABRÍCIO MOREIRA CARDOSO	650.000	R\$ 650.000,00	100 %
TOTAL	650.000	R\$ 650.000,00	100 %

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FABRÍCIO MOREIRA CARDOSO**, acima qualificado, de forma isolada, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, que terá a representação ativa e passiva da empresa, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador o Senhor **FABRÍCIO MOREIRA CARDOSO**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sócio declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – Fica eleito o foro de Turiaçu – MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Turiaçu - MA, 21 de dezembro de 2022.

FABRICIO MOREIRA CARDOSO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61440610371	FABRICIO MOREIRA CARDOSO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022 11:07 SOB N° 20221480030.
PROTOCOLO: 221480030 DE 22/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216331567. CNPJ DA SEDE: 28373718000142.
NIRE: 21201274628. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2022.
LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Tuntum – MA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
Tipo: Menor Preço Global
Início da Sessão Pública: 21 de agosto de 2023, às 09h00min

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de Serviços de Limpeza Urbana, no Município de Tuntum/MA

A empresa **LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.373.718/0001-42, sediada na Rua Francisco Reis, Nº 106, Letra A, Bairro Centro – CEP: 65.278-000 - Turiacu/MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Fabrizio Moreira Cardoso**, CPF nº. 614.406.103-71, carteira de identidade nº 036621432009-0, **DECLARA**, para fins do disposto no Processo na modalidade Concorrência Pública nº 002/2023, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da LC nº. 123/2007;
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da LC nº. 123/2007;

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do art. 3º, parágrafo 4º, da LC nº. 123/2007.

Turiacu/MA, 18 de agosto de 2023

Atenciosamente,

FABRIZIO MOREIRA CARDOSO
LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 28.373.718/0001-42
Fabrizio Moreira Cardoso
CPF: 614.406.103-71 / RG: 036621432009-0
Representante Legal

Divanilson Abreu Lima
Divanilson Abreu Lima
CPF: 772.730.443-34
CRC/MA-009234/O
CONTADOR





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA		Protocolo: MAC2302848220			
NIRE : 21201274628 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201274628	CNPJ 28.373.718/0001-42	Data de Ato Constitutivo 09/08/2017	Início de Atividade 09/08/2017		
Endereço Completo Rua FRANCISCO REIS, Nº 106, LETRA A, CENTRO - Turiaçu/MA - CEP 65278-000					
Objeto Social 8121-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, OS SERVICOS DE LIMPEZA GERAL (NAO ESPECIALIZADA) DE PREDIOS DE QUALQUER RESIDENCIAS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS, PREDIOS PUBLICOS E OUTROS ENDERECO DA PESSOA JURIDICA DADOS PARA CONTATO PREDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVICOS 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, ONIBUS, EMBARCACOES, LIMPEZA DE RUAS, PRACAS E CALCADAS, DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) 4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/01 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/03 INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMPREENDENDO AS REFORMAS, MANUTENCOES CORRENTES, COMPLEMENTACOES E ALTERACOES DE EDIFICIOS DE QUALQUER NATUREZA JA EXISTENTES 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS (PAVIMENTACAO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS, PONTES, VIADUTOS E TUNEIS, INCLUSIVE EM PISTAS DE AEROPORTOS E ESTACIONAMENTOS) 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS (CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, TRABALHOS DE SUPERFICIE E PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS E CALCADAS A SINALIZACAO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS) 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM (OPERACOES DE ESCAVACAO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS, NECESSARIAS A REALIZACAO DE UMA OBRA, NIVELAMENTO PARA A EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS E DE AEROPORTOS ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVICOS DE TERRAPLENAGEM) 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS TAIS COMO PISTAS DE COMPETICAO, QUADRAS ESPORTIVAS, PISCINAS OLIMPICAS E OUTRAS CONSTRUCOES SIMILARES 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, SERVICOS DE PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4541-2/06 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS, MOTOCICLETAS, CAMINHOES, REBOQUES) 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 4923-0/02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 7711-0/00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4530-7/03- COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 47.89-0-04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO 4623-1/09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 46.83-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO					
Capital Social R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome FABRICIO MOREIRA CARDOSO	CPF/CNPJ 614.406.103-71	Participação no capital R\$ 650.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FABRICIO MOREIRA CARDOSO	CPF 614.406.103-71	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA Status xxxxx	
Data 06/05/2023	Número 20230599737	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO			



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE : 21201274626 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2302848220
--	---------------------------------

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/08/2023, às 10:05:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OVEA9FIF.



MAC2302848220

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA Portadora do CNPJ 28.373.718/0001-42 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302848348
NIRE (Sede) 21201274628	CNPJ 28.373.718/0001-42	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/08/2017	Início de Atividade 09/08/2017
Endereço Completo RUA FRANCISCO REIS, Nº106, LETRA A, CENTRO - Turiaçu/MA - CEP65278000			
CERTIFICAMOS AINDA, QUE A REFERIDA EMPRESA ESTA ENQUADRADA COMO EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), CONFORME DOCUMENTO ARQUIVADO EM 05/05/2023 SOB NÚMERO 20230601758.			Situação ATIVA Status
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
223	20230599737	06/05/2023	BALANÇO
307	20230601758	05/05/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20221480030	22/12/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20221480030	22/12/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21201274628	04/08/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201274628	04/08/2022	TRANSFORMAÇÃO
223	20220892873	19/07/2022	BALANÇO
310	20210959452	21/07/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210600349	30/04/2021	BALANÇO
002	20200263684	08/04/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200263684	08/04/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20200223232	20/03/2020	BALANÇO
002	20190394480	29/05/2019	REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA
002	21600113270	29/05/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600113270	29/05/2019	TRANSFORMAÇÃO
090	21200970477	09/08/2017	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21200970477	09/08/2017	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/08/2023, às 10:06:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **TRLX3V7**.



MAC2302848348

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 28.373.718/0001-42
Razão Social: LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:
8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Endereço:
RUA FRANCISCO REIS, 106 - LETRA A - CENTRO - Turiaçu / Maranhão

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 18/08/2023 13:32



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.373.718/0001-42 DUNS®: 94*****40
Razão Social: LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Parte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/01/2024
FGTS	Validade:	31/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/10/2023
Receita Municipal	Validade:	24/10/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/08/2023 13:33

CPF: 614.406.103-71 Nome: FABRICIO MOREIRA CARDOSO

Ass: _____

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **28.373.718/0001-42**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/08/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including a large oval and several illegible marks.]



**Construções &
Empreendimentos**

R. A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA-ME
CNPJ: 00.704.102/0001-98



CREENCIAMENTO

R. A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA-ME

Concorrência Pública nº 002/2023

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, LOCALIZADA NA RUA FREDERICO COELHO, Nº 411 - CENTRO
TUNTUM/MA, CEP: 65763-000
DATA: 21/08/2023

Av. São Luís Rei de França nº 200 2º Andar Sala 22. Edifício São Luís Center – Turu
São Luís – MA, CEP: 65065-470 (98) 3226-3149 – emanuelgd.conosco@hotmail.com /
r.a.constru.empreendimentos@gmail.com

1/25

ALTERAÇÃO Nº 05 E CONSOLIDADÇÃO DA SOCIEDADE
“R A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME”
NIRE: 21200853080



EMANUEL JOSÉ ROCHA DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Balsas – MA, nascido em 06.12.1976, Portador da Carteira de Identidade nº 07360597-0 GEJUS-MA e CPF nº 631.257.223-49, residente e domiciliado Residencial Satira, Nº 41, Bairro São Bernardo – São Luís/MA CEP 65.055-850 e

MAYARA FERDANDA DO AMARAL ROCHA DA SILVA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Empresária, natural de São Luís – MA, nascida em 22.09.1983, Portadora da Carteira de Identidade nº 85382798-2 SSP/MA e CPF nº 004.436.173-41, residente e domiciliada Residencial Satira, Nº 41, Bairro São Bernardo – São Luís/MA CEP 65.055-850, **representado** por **ACASSIO DE SOUSA LIMA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Governador Eugenio Barros – MA, nascido em 21.08.1988, Portador da Carteira de Identidade nº 02550422200-34 SSP/MA Expedição 09/01/2009 e CPF nº 020.422.883-22, residente e domiciliado na rua U, nº 01, Bairro Cohatrac I – São Luís/MA CEP 65.053-760.

Únicos sócios da empresa denominada **R A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA –ME** estabelecida Avenida São Luís Rei de França, nº200, Edifício São Luís Center, Pavimento 02, Sala 22, CEP 65.065-470, na cidade de São Luís –MA. Devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE 21200853080**, por despacho em 03/02/2014.no **CNPJ** sob o nº **00.704.102/0001-98**, resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Retira-se da sociedade a sócia **MAYARA FERDANDA DO AMARAL ROCHA DA SILVA** acima qualificada que possui 2,00% das cotas no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) cedendo e transferindo para **EMANUEL JOSÉ ROCHA DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Balsas – MA, nascido em 06.12.1976, Portador da Carteira de Identidade nº 07360597-0 GEJUS-MA e CPF nº 631.257.223-49, residente e domiciliado Residencial Satira, Nº 41, Bairro São Bernardo – São Luís/MA CEP 65.055-850.

Cláusula Segunda-Alteração de atividades Econômicas

O objeto social é alterado,

4120-4/00 - Construção de edifícios,

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas,

2/25

ALTERAÇÃO Nº 05 E CONSOLIDADÇÃO DA SOCIEDADE
“R A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME”
NIRE: 21200853080



- 3314-7/02** - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas,
3314-7/03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais,
3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 - Transporte escolar;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

3/25



ALTERAÇÃO Nº 05 E CONSOLIDADÇÃO DA SOCIEDADE
“R A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME”
NIRE: 21200853080

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

O objeto passará a ter:

6209-1/00- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Á vista da modificação ora ajustada, altera-se e consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira- A sociedade gira sob o nome **R A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA –ME** estabelecida Avenida São Luís Rei de França, nº200, Edifício São Luís Center, Pavimento 02, Sala 22, CEP 65.065-470, na cidade de São Luís –**MA**.

Cláusula Segunda – O capital social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), dividido em 800.000 (Oitocentas Mil) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada já integralizadas em moeda corrente do País.

Sócio	Part. %	Quotas	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
EMANUEL JOSÉ ROCHA DA SILVA	100,00	800.000,00	1,00	800.000,00
TOTAL	100	800.000	****	800.000,00

Cláusula Terceira – O objeto social é:

4120-4/00 - Construção de edifícios,

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas,

4/25



ALTERAÇÃO Nº 05 E CONSOLIDADÇÃO DA SOCIEDADE

“R A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME”
NIRE: 21200853080

- 3314-7/02** - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas,
3314-7/03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais,
3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 - Transporte escolar;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

5/25

ALTERAÇÃO Nº 05 E CONSOLIDADÇÃO DA SOCIEDADE
“R A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME”
NIRE: 21200853080



7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

6209-1/00- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/1995 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997,II,CC/2002)

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade cabe ao sócio **EMANUEL JOSÉ ROCHA DA SILVA** com o poder e atribuição geral de **Sócio-Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002**).

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.

6/25

ALTERAÇÃO Nº 05 E CONSOLIDADÇÃO DA SOCIEDADE
“R A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME”
NIRE: 21200853080



Cláusula Décima – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, nunca superior ao limite permitido pela legislação vigente.

Cláusula Décima Primeira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.101, 1º, CC/2002)**

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de São Luis do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luis – MA, 01 de Março de 2023.

EMANUEL JOSÉ ROCHA DA SILVA
 CPF:631.257.223-49

MAYARA FERNDANDA DO AMARAL ROCHA DA SILVA
 CPF:004.436.713-41

(Handwritten signatures in blue ink)

(Large handwritten signature in blue ink)

21/25



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. A. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02042288322	ACASSIO DE SOUSA LIMA
63125722349	EMANUEL JOSE ROCHA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2023 11:05 SOB Nº 20230199836.
PROTOCOLO: 230199836 DE 01/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302829622. CNPJ DA SEDE: 00704102000198.
NIRE: 21200853080. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2023.
R. A. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

8/25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.704.102/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. A. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SAO LUIS REI DE FRANCA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO PAVMTO: 02; SALA: 22; EDIF: SAO LUIS CENTER;
--	----------------------	--

CEP 65.065-470	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMANUELGD.CONOSCO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8818-7772
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **11:28:49** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.704.102/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. A. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. A. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SAO LUIS REI DE FRANCA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO PAVMTO: 02; SALA: 22; EDIF: SAO LUIS CENTER;
---	---------------	---

CEP 65.065-470	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMANUELGD.CONOSCO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8818-7772
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 11:28:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.704.102/0001-98
NOME EMPRESARIAL: R. A. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: EMANUEL JOSE ROCHA DA SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/08/2023 às 17:11 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
 EMANUEL JOSE ROCHA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 736051970 GEJUSPC MA

CPE
 631.257.223-49

DATA NASCIMENTO
 06/12/1976

FILIAÇÃO
 JOSE PEREIRA DA SILVA

MARIA DE NAZARE ROCHA DA SI
 LVA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.

Nº REGISTRO
 05617634141

VALIDADE
 08/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
 18/05/1999

2199156219

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2199156219

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ASSINADO DIGITALMENTE

16004438471
 MA043034983

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

12/25

R. A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA-ME
CNPJ: 00.704.102/0001-98

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Modalidade Concorrência Pública nº 002/2023

A empresa **R. A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.704.102/0001-98, com sede na Av. São Luís Rei de França, nº 200, PAVMTO 02, Sala 22, Edifício São Luís Center, Bairro Turu, em São Luís/MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **EMANUEL JOSÉ ROCHA DA SILVA**, portador do RG nº 736051970 GEJUSPC/MA inscrito no CPF sob o nº 631.257.223-49, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado à Residencial Satira, No 41, Bairro São Bernardo - CEP 65.055-850, São Luís/MA, **DECLARA**, para fins do disposto no Processo na modalidade Concorrência Pública nº 002/2023, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

(x) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, do art. 3º, da LC nº. 123/2007, estando enquadrada no Regime Tributário do Simples Nacional, apta a usufruir dos seus benefícios.

Tuntum - MA, 21 de agosto de 2023



EMANUEL JOSÉ ROCHA DA SILVA - CPF nº 631.257.223-49
Empresário, proprietário da empresa
R. A. Construções e Empreendimentos LTDA - ME
CNPJ nº 00.704.102/0001-98
contabemaccontabil@gmail.com



ACASSIO DE SOUSA LIMA - CPF nº 020.422.883-22
REGISTRO: MA-012724/O-4
CONTADOR DA EMPRESA

Av. São Luís Rei de França nº 200 2º Andar Sala 22. Edifício São Luís Center - Turu
São Luís - MA, CEP: 65065-470 (98) 3226-3149 - emanuelgd.conosco@hotmail.com /
r.a.constru.empreendimentos@gmail.com



DECLARACAO DE PORTE DA EMPRESA pdf

Código do documento 82bcb842-5847-42e2-8ba9-7c39d13f0c19



Assinaturas



acassio de souza liam
contabemaccontabil@gmail.com
Assinou



EMANUEL JOSE ROCHA DA SILVA:63125722349
Certificado Digital
r.a.constru.empresendimentos@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

19 Aug 2023, 18:08:20

Documento 82bcb842-5847-42e2-8ba9-7c39d13f0c19 **criado** por EMANUEL JOSÉ ROCHA DA SILVA (69d8cfef-010c-4c0b-bc8c-d898c094bc33). Email:r.a.constru.empresendimentos@gmail.com. - DATE_ATOM: 2023-08-19T18:08:20-03:00

19 Aug 2023, 18:10:44

Assinaturas **iniciadas** por EMANUEL JOSÉ ROCHA DA SILVA (69d8cfef-010c-4c0b-bc8c-d898c094bc33). Email:r.a.constru.empresendimentos@gmail.com. - DATE_ATOM: 2023-08-19T18:10:44-03:00

19 Aug 2023, 18:12:23

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMANUEL JOSE ROCHA DA SILVA:63125722349
Assinou Email: r.a.constru.empresendimentos@gmail.com. IP: 177.200.81.201 (201-81-200-177.multnettelcom.com.br porta: 51262). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5 G2,OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5,OU=A1,CN=EMANUEL JOSE ROCHA DA SILVA:63125722349. - DATE_ATOM: 2023-08-19T18:12:23-03:00

19 Aug 2023, 18:37:47

ACASSIO DE SOUSA LIAM **Assinou** - Email: contabemaccontabil@gmail.com - IP: 168.90.91.89 (168.90.91.89 porta: 2524) - **Geolocalização: -3.3918025 -44.3520231** - Documento de identificação informado: 020.422.883-22 - DATE_ATOM: 2023-08-19T18:37:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256):411caf80fadcbd29d5697b775bab756d1db2ca6786c1a3928b40061bd9e3f759
(SHA512):e58bf00d168f8b7b41ef2c4d4bbef2deeade46626843f6ea3f708d702477ebf00de4ad8bb209b0a89f1e5ee89fc21cdc919960706b704ecb6f515383e50ab8562

14/05

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

15/25

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R. A. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302877198	
NIRE 21200853080 CNPJ 00.704.102/0001-98		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SÃO LUÍS REI DE FRANÇA, Nº 200, SALA 22, PAV 02, EDF SÃO LUÍS CENTER, TURU - São Luís/MA - CEP 65065-470			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20231052154	16/08/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20230531431	24/04/2023	BALANÇO
002	20230199836	02/03/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220420262	07/04/2022	BALANÇO
223	20210355166	12/03/2021	BALANÇO
223	20200261266	24/04/2020	BALANÇO
223	20190343966	16/05/2019	BALANÇO
223	20180454200	06/07/2018	BALANÇO
002	20180040618	26/01/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170421775	20/06/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170487482	20/03/2017	BALANÇO
002	20170026159	13/02/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20140250174	08/04/2014	BALANÇO
002	20140148892	11/03/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20140063439	03/02/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
390	21200853080	03/02/2014	TRANSFORMAÇÃO
002	20140063455	03/02/2014	TRANSFORMAÇÃO
002	20130889296	06/01/2014	REATIVAÇÃO - ART. 60 LEI 8.934/94
002	20130889296	06/01/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
904	002	07/01/2013	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94
315	56226	14/07/1995	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
020	21100885478	13/07/1995	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/08/2023, às 11:21:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AHECT71N.



MAC2302877198

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. A. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME		Protocolo: MAC2302877155	
NIRE : 21200853080 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200853080	CNPJ 00.704.102/0001-98	Data de Ato Constitutivo 03/02/2014	Início de Atividade 13/07/1995
Endereço Completo Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA, Nº 200, SALA 22, PAV 02, EDF SÃO LUÍS CENTER, TURU - São Luís/MA - CEP 65065-470			
Objeto Social 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, 3314-7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS, 3314-7/03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE VALVULAS INDUSTRIAIS, 3314-7/10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, 4615-0/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO, 4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, 4649-4/09 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, 4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR, 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA, 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA, 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS, 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.			
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome EMANUEL JOSE ROCHA DA SILVA	CPF/CNPJ 631.257.223-49	Participação no capital R\$ 800.000,00	Espécie de sócio Sócio
			Administrador S
			Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome EMANUEL JOSE ROCHA DA SILVA	CPF 631.257.223-49	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data 16/08/2023	Número 20231052154	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/08/2023, às 11:20:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OSHONES.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME NIRE : 21200853080 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC230287155
---	-------------------------



MAC230287155

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
CONFORME LEI FEDERAL nº 8.666/93 e ALTERAÇÕES

C.R.C. nº
011/2023

CNPJ / CEI / CPF nº
00.704.102/0001-98

VALIDADE
17.02.2024

Razão Social:

R. A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome de Fantasia:

R. A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Endereço da Empresa:

AV. SÃO LUIS REI DE FRANCA, Nº 200, PAVIMENTO: 02, SALA 22,
EDIFÍCIO: SÃO LUIS CENTER CEP: 65.065-470, TURU, SÃO LUIS-MA

Nome do Representante Legal:

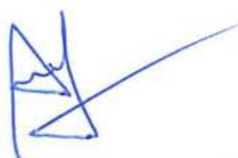
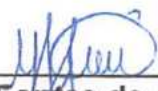
EMANUEL JOSÉ ROCHA DA SILVA

Data de Expedição:





17.08.2023

Ramo de Atividade Principal:

41.20-4-00 – Construção de edifícios

Manoel Fontes de Araújo Júnior
Membro da CPL





PR/25



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 00.704.102/0001-98
Razão Social: R. A. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, 200 - PAVMTO: 02; SALA: 22; EDIF: SAO LUIS CENTER; - TURU - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 18/08/2023 16:42

1 de 1

R. A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA-ME
CNPJ: 00.704.102/0001-98

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Ref.: Concorrência Pública Nº 002/2023
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

EMANUEL JOSÉ ROCHA DA SILVA, portador do RG n.º 736051970 GEJUSPC/MA inscrito no CPF sob o n.º 631.257.223-49, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado à Residencial Satira, No 41, Bairro São Bernardo – CEP 65.055-850, São Luís/MA, **DECLARA**, para os devidos fins que a empresa **R. A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.704.102/0001-98, encontra-se em pleno funcionamento na Av. São Luís Rei de Franca, n.º 200, PAVMTO 02, Sala 22, Edifício São Luís Center, Bairro Turu, em São Luís/MA.

AMBIENTE EXTERNO



Av. São Luís Rei de França nº 200 2º Andar Sala 22. Edifício São Luís Center – Turu
São Luís – MA, CEP: 65065-470 (98) 3226-3149 – emanuelgd.conosco@hotmail.com /
r.a.constru.empreendimentos@gmail.com

R. A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA-ME
CNPJ: 00.704.102/0001-98



AMBIENTE INTERNO



Tuntum - MA, 21 de agosto de 2023



EMANUEL JOSÉ ROCHA DA SILVA - CPF nº 631.257.223-49
Empresário, proprietário da empresa
R. A. Construções e Empreendimentos LTDA - ME
CNPJ nº 00.704.102/0001-98

Av. São Luís Rei de França nº 200 2º Andar Sala 22. Edifício São Luís Center - Turu
São Luís - MA, CEP: 65065-470 (98) 3226-3149 - emanuelgd.conosco@hotmail.com /
r.a.constru.empreendimentos@gmail.com

52/25



DECLARACOES LICITACAO DE LIMPEZA URBANA DE TUNTUM-MA pdf

Código do documento 8407635c-4e79-413b-82ec-a3ace0aaee08

Assinaturas



EMANUEL JOSE ROCHA DA SILVA:63125722349
Certificado Digital
r.a.constru.empresendimentos@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

18 Aug 2023, 23:56:20

Documento 8407635c-4e79-413b-82ec-a3ace0aaee08 **criado** por EMANUEL JOSÉ ROCHA DA SILVA (69d8cfef-010c-4c0b-bc8c-d898c094bc33). Email: r.a.constru.empresendimentos@gmail.com. - DATE_ATOM: 2023-08-18T23:56:20-03:00

19 Aug 2023, 00:00:36

Assinaturas **iniciadas** por EMANUEL JOSÉ ROCHA DA SILVA (69d8cfef-010c-4c0b-bc8c-d898c094bc33). Email: r.a.constru.empresendimentos@gmail.com. - DATE_ATOM: 2023-08-19T00:00:36-03:00

19 Aug 2023, 00:03:26

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMANUEL JOSE ROCHA DA SILVA:63125722349
Assinou Email: r.a.constru.empresendimentos@gmail.com. IP: 177.200.81.201
(201-81-200-177.multnettelcom.com.br porta: 7378). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5 G2,OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5,OU=A1,CN=EMANUEL JOSE ROCHA DA SILVA:63125722349. - DATE_ATOM: 2023-08-19T00:03:26-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e55697b19f28ba215e1dfa96c9e3dd93a2c7bb721504423a2f6d7426bea0f283
(SHA512):e38df98467b0078169f52b1792a6735dd3caf5c0799507e589be3cf4384cff82e7f477301d0cbca3ade6e60912203400d19ceb671c13a39dc9a00e15b63d62a6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

23/25



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado FABIOLA REGINA FONSECA NEVES, inscrita no CPF sob o nº 508.207.373-72 SSP/MA, estabelecida na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua Virgem, nº15 Recanto dos signos, Cidade Operária, São Luís, CEP: 65058-409, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, e de outro lado a empresa R. A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.704.102/0001-98, neste ato representada por seu administrador, o Sr. EMANUEL JOSÉ ROCHA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 631.257.223-49 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade de São Luís-MA, doravante denominada **LOCATÁRIA**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. A LOCADORA, por este instrumento, dá em locação à LOCATÁRIA o imóvel de sua propriedade, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e em perfeitas condições de higiene e conservação, de uso comercial, sito na Avenida São Luís Rei de França, 200, sala 22, Edf. São Luís Center, Bairro Turu, nesta cidade, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 07/01/2023 com término previsto para 07/01/2028.

2. O aluguel ajustado entre as partes é de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, e será reajustado anualmente, de acordo com a variação do Índice IGP-M ou de acordo com as normas legais que vigorarem na época.

2.1 - O pagamento dos aluguéis será feito na sede da LOCADORA, nesta cidade, até 6º dia útil de cada mês, sob pena de incorrer a LOCATÁRIA em multa de 1% (um por cento) sobre o valor do aluguel mensal, mais correção monetária e juros de mora pelo período em atraso.

3. A LOCATÁRIA arcará com o pagamento de todos os impostos e taxas, seja de que natureza forem, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e eventuais multas decorrentes do inadimplemento ou atraso nos respectivos pagamentos e, ainda, por todas as despesas de água, energia elétrica, telefone, gás, condomínio e outras ligadas ao imóvel.

4. Ficarão a cargo da LOCATÁRIA as obras que forem exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias relativamente à segurança, conservação e higiene do prédio. A locatária poderá, ainda, realizar benfeitorias e modificações no imóvel, desde que com prévia anuência, por escrito, da LOCADORA, não lhe cabendo, porém, qualquer indenização ou retenção em função das mesmas.

5. Como forma de propagação de suas atividades comerciais, é permitido à LOCATÁRIA fixar letreiros ou faixas e instalar luminosos nas áreas externas do imóvel, desde que não o danifiquem.

6. A LOCATÁRIA se obriga, durante todo o período em que permanecer no imóvel, a zelar pela perfeita conservação e limpeza do mesmo, efetuando os reparos necessários e arcando com os custos decorrentes destes.

7. Quando findo ou rescindido o presente contrato de locação, caberá à LOCATÁRIA restituir o imóvel em condições adequadas de uso, pintura, conservação, higiene e manutenção.

8. Ao término da locação, se houver danos ou deteriorações no imóvel, a LOCATÁRIA deverá providenciar os devidos reparos. Se assim não proceder, a LOCADORA poderá mandar executá-los às expensas da LOCATÁRIA, que, enquanto não concluídos esses serviços, continuará obrigada ao pagamento dos aluguéis e encargos que se vencerem, mesmo que não esteja ocupando o imóvel.

9. O presente contrato obriga também os sucessores das partes e os adquirentes do imóvel.

10. As benfeitorias eventualmente realizadas pela LOCATÁRIA no imóvel serão cedidas gratuitamente à LOCADORA, sem qualquer reembolso ou compensação no aluguel.

11. Findo o prazo da locação, não havendo interesse da LOCATÁRIA em permanecer no imóvel, deverá comunicar à LOCADORA sua intenção em dar por finda a locação e desocupar o imóvel, por escrito, e com antecedência de 30 (trinta) dias. Contrariamente, se a LOCATÁRIA desejar continuar no imóvel, a LOCADORA providenciará a elaboração de um novo contrato, cujos termos e condições serão acordados pelas partes na ocasião.

24/23



12. Obriga-se a LOCATÁRIA a contratar um seguro total sobre o imóvel, com apólice a favor da LOCADORA, na seguradora de sua preferência, mantendo-o segurado até o final do prazo contratual, sob pena de, não o fazendo, responder por todos os danos ocorridos ao imóvel, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior.

13. A presente locação destina-se exclusivamente para ocupação do estabelecimento comercial da LOCATÁRIA, vedada qualquer alteração desta destinação. À LOCATÁRIA também não será permitido emprestar, ceder ou sublocar o imóvel objeto da presente locação, sem prévia e expressa anuência da LOCADORA.

14. À LOCADORA fica facultado vistoriar e examinar o prédio em seu interior, sempre que lhe aprouver, em horário comercial e mediante prévio aviso.

15. Fica estipulada a multa equivalente a 2 (dois) meses de aluguel, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade para a parte inocente de considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer notificação.

15.1 - Se a LOCATÁRIA vier a usar da faculdade que lhe confere o contido no artigo 4º da Lei nº 8.245/1991 e devolver o imóvel antes do vencimento do prazo ajustado, pagará a multa compensatória equivalente a 02 (duas) vezes o valor do aluguel vigente, reduzido proporcionalmente ao tempo do contrato já cumprido.

16. Em caso de ausência, interdição, recuperação judicial, falência ou insolvência do fiador, declaradas judicialmente, as obrigações se transferem aos seus herdeiros e/ou sucessores e a LOCATÁRIA se obriga, dentro de 30 (trinta) dias a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR, ficando aquele em mora e sujeito à multa contratual e despejo, se não o fizer nesses dias de mera tolerância.

17. A tolerância das partes a respeito do descumprimento ou inobservância do disposto no presente instrumento não poderá ser considerada como novação ou alteração das cláusulas contratuais.

18. As partes elegem o foro da Comarca de São Luís-MA para decidir qualquer questão judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem LOCADORA e LOCATÁRIA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

São Luís - MA, 07 de Janeiro de 2023

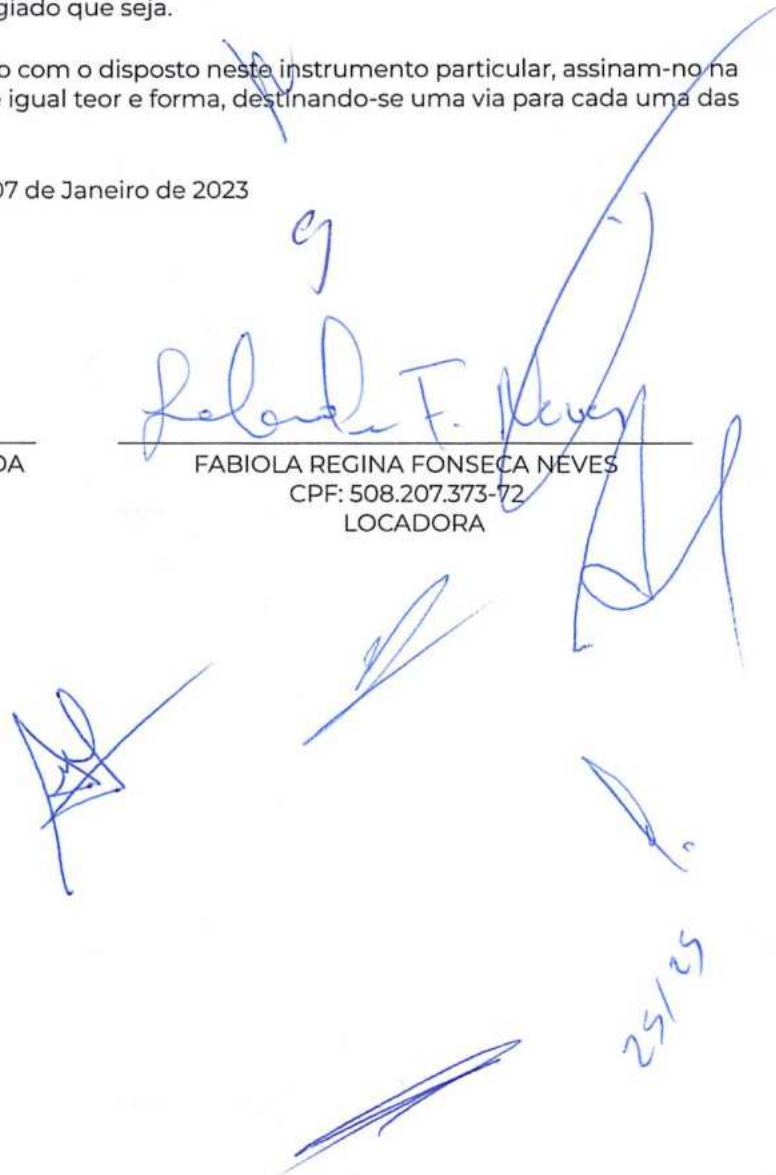

A R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.704.102/0001-98
LOCATÁRIA


FABIOLA REGINA FONSECA NEVES
CPF: 508.207.373-72
LOCADORA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



25/25



F & F CONSTRUÇÕES LTDA

J.F DA COSTA FILHO & CIA LTDA

CNPJ Nº 14.795.690/0001-27 e INSC. MUNICIPAL Nº 43.0033

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 21 DE AGOSTO DE 2023 AS 09:00HS
FEDERICO COELHO, Nº 411 - CENTRO - MA
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMI NETO

Empresa: F & F CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: Nº 14.795.690/0001-27



"PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.795.690/0001-27, situada à Rua 1 Quadra 4 Lote 19 nº 19, Bairro Colina Park II - CEP: 65.760-000 - PRESIDENTE DUTRA - MA. E o seu Sócio Administrador o Sr. Jose Felix da Costa Filho, portador do CPF nº 268.633.323-53, cédula de identidade nº 037372422009-4 SESC-MA, designa poderes ao outorgado abaixo.

OUTORGADO: EPAMINONDAS TEIXEIRA OLIVEIRA NETO, brasileiro, solteiro, bacharel em Ciências Contábeis, com CPF nº 603.530.383-85, e cédula de identidade nº 036882252009-7 SSP-MA, residente e domiciliado na Travessa Ariston Costa, 22, Centro, CEP 65.760-000 - Presidente Dutra - MA..

DOS PODERES: Com os poderes da cláusula "Ad Judicia", a fim de propor ação em qualquer juízo ou Tribunal, além de defender a empresa privada, J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender, seguindo umas e outras, até a decisão final, usando os recursos legais e podendo ainda desistir, transigir, bem assim substabelecer a presente, com ou sem reservas de iguais poderes, e praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bem, firme e valioso, tudo excepcionalmente previstos no art. 38 do CPC. Especialmente para defender os interesses da outorgante. O OUTORGADO o Sr. EPAMINONDAS TEXEIRA OLIVEIRA NETO e pessoa designada pela empresa para representa-la, perante. **CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recurso, emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimações interpor recursos, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, argumentar sobre o andamento em qualquer fase da licitação, interpor recursos e alegações contra licitantes juntamente com a CPL, em nome da licitante, nos procedimentos licitatórios. Carta Convite, Tomada de Preço, Pregão ou Concorrência Publica, em epigrafe.

2º OFÍCIO

J.F.DA COSTA FILHO & CIA LTDA
Jose Felix da Costa Filho
CPF nº 268.633.323-53
C.I. 037372422009-4-SESC/MA
Sócio Administrador

Presidente Dutra - MA, 17 de agosto de 2023.

OUTORGADO

EPAMINONDAS TEIXEIRA OLIVEIRA NETO
CPF. 603.530.383-85

REPUBLICA DE COSTA RICA
JURISDICCION DE LO CIVIL

TRIBUNAL DE PRIMERA INSTANCIA

ORDEN

REPUBLICA DE COSTA RICA
JURISDICCION DE LO CIVIL
TRIBUNAL DE PRIMERA INSTANCIA

ORDEN DE PAGO

En virtud de la sentencia dictada en el expediente N° 001-2023-00000, se ordena al demandado pagar a la demandada la suma de...



RECONHECIMENTO 112999
(1) JOSE FELIX DA COSTA RIZZO, Presidente
TJMA. Consulte em https://seio.tjma.jus.br
VANUZA COELHO DA COSTA - Escrivante Autorizada
Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP
R\$ 0,21 - sêlo: RECFR0316757F1UOMC6H04M304



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO CIVIL
Pessoa Jurídica, Títulos e Documentos e
TABELAMENTO DE NOTAS DE PRESSIONE DUTRA - MA
Oficial: Vitor de Lima Vaz Siqueira
Rua 28 de Junho, 230 - Centro, CEP: 65030-000
E-mail: cartorio@seio.tjma.jus.br
Tel.: 099 3603 0397 / Cel.: 099 36440230



F & F CONSTRUÇÕES LTDA

J.F DA COSTA FILHO & CIA LTDA

CNPJ Nº 14.799.896/0001-27 e INSC MUNICIPAL Nº 42.0023



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PIAUI

Nome: **EPAMINONDAS TEIXEIRA OLIVEIRA NETO**

DOC. IDENTIDADE (OU EQUIVALENTE): **0368622920097 SSP MA**

CPF: **603.830.383-85** DATA NASCIMENTO: **14/01/1992**

PRACÇÃO: **EDISIO DANTAS TEIXEIRA**

MARIA CLESIA MAIA
CAMPELO TEIXEIRA

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **06055352468** VÁLIDEZ: **01/10/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **29/04/2014**

RESERVAÇÕES:
A
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LUGAR: **TERESINA, PI** DATA DE EMISSÃO: **09/10/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR

35188008799
PI320669251

PIAUI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1745978127

PROIBIDO PLASTIFICAR 1745978127



Handwritten signatures in blue ink



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 14.795.690/0001-27
Razão Social: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Endereço:

RUA 1 QUADRA 4 LOTE 19, 19 - COLINAS PARK II - Presidente Dutra / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 11/07/2023 15:42



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.795.690/0001-27 DUNS®: 90*****26
Razão Social: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA
Nome Fantasia: F & F CONSTRUCOES LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/08/2023
FGTS	Validade:	23/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/11/2023
Receita Municipal	Validade:	09/10/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 11/07/2023 15:42

CPF: 268.633.323-53 Nome: JOSE FELIX DA COSTA FILHO

Ass: _____

1 de 1

OS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA
J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 14.795.690/0001-27



Pelo presente instrumento particular, abaixo assinados:

JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO, brasileiro, empresário, casado, natural de Coroatá – MA, nascido em 01 de Janeiro de 1960, R.G 0373724220094 SESC/MA, expedido em 14 de Maio de 2021, C.P.F nº 268.633.323-53, Residente Rua Graça Aranha Nº 01 – Centro – Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000

JOSÉ FELIX DA COSTA JUNIOR, brasileiro, empresário, casado, natural de Barra do Corda – MA, nascido em 07 de Outubro de 1986, portador do R.G 0324341920060 SESC/MA expedido em 30 de Abril de 2009, CPF 601.718.943-32, Rua Graça Aranha Nº 06 Apartamento 06 – Centro – Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000

Únicos Sócios da Sociedade Empresaria Limitada **J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA**, com sede na Rua Nelson Sereno Nº 155 – Sala A, Bairro Centro, Presidente Dutra, Estado do Maranhão, CEP: 65.760-00, Empresa Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE, 21200768660 em 22 de Dezembro de 2011 e inscrita no CNPJ sob o nº 14.795.690/0001-27. Resolvem assim **alterar e consolidar o Contrato Social**, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Transfere-se o endereço da Rua Nelson Sereno Nº 155 – Sala A, Bairro Centro, Presidente Dutra, Estado do Maranhão, CEP: 65.760-00 para Rua 1 Quadra 4 Lote 19, 19, Colinas Park II, Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000

CLAUSULA SEGUNDA – O Objeto Social passa a ser:

4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, as obras de contenção, a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, construção de vias, serviços de infra-estrutura, aterro e etc); 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (as atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, a atividade de limpeza de máquinas industriais, a atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, a atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, a atividade de limpeza de garrafas, a atividade de limpeza de ruas, a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros); 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

E exercerá as seguintes atividades:

4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
7112-0/00 - Serviços de engenharia
4399-1/03 - Obras de alvenaria
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4391-6/00 - Obras de fundações
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
4120-4/00 - Construção de edifícios
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA
J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 14.795.690/0001-27**

EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO ORA EFETUADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

Srº **JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO**, brasileiro, empresário, casado, natural de Coroatá – MA, nascido em 01 de Janeiro de 1960, R.G 0373724220094 SESC/MA, expedido em 14 de Maio de 2021, C.P.F nº 268.633.323-53, Residente Rua Graça Aranha Nº 01 – Centro – Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000

JOSÉ FELIX DA COSTA JUNIOR, brasileiro, empresário, casado, natural de Barra do Corda – MA, nascido em 07 de Outubro de 1986, portador do R.G 0324341920060 SESC DGPC-MA expedido em 30 de Abril de 2009, CPF 601.718.943-32, Rua Graça Aranha Nº 06 Apartamento 06 – Centro – Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000. Constitui uma Sociedade Empresária Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Sociedade Empresaria Limitada, gira sob o nome empresarial de **J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA**, com sede Rua 1 Quadra 4 Lote 19, 19, Colinas Park II, Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000, com inscrição no CNPJ sob nº **14.795.690/0001-27**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu socio administrador, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem o seguinte objeto social:

4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, as obras de contenção, a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, construção de vias, serviços de infra-estrutura, aterro e etc); 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (as atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, a atividade de limpeza de máquinas industriais, a atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, a atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, a atividade de limpeza de garrafas, a atividade de limpeza de ruas, a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros); 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

E exerce as seguintes atividades:

4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
7112-0/00 - Serviços de engenharia
4399-1/03 - Obras de alvenaria
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4391-6/00 - Obras de fundações
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
4120-4/00 - Construção de edifícios
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

07

PREFEITURA MUNICIPAL DE YOUTOUK
Fla. 533
Página 3 de 5
CPL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA
J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 14.795.690/0001-27**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital (é) de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), dividido em 800.000,00 (oitocentos mil), quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma. Totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	R\$	%
JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO	720.000	R\$ 720.000,00	90
JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR	80.000	R\$ 80.000,00	10
TOTAL	300.000	R\$ 800.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 22/12/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a delas. A alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

CLÁUSULA NONA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSUA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal. A título de, pro labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inextinto interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Declara o titular da Sociedade Empresaria Limitada, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

08

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA
J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 14.795.690/0001-27



CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Presidente Dutra - MA, 03 de Outubro de 2022

JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO
Socio Administrador

JOSÉ FELIX DA COSTA JUNIOR
Socio (a)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26863332353	JOSE FELIX DA COSTA FILHO
60171894332	JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2022 09:33 SOB Nº 20221171002.
PROTOCOLO: 221171002 DE 05/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213074369. CNPJ DA SEDE: 14795690000127.
NIRE: 21200768660. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2022.
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: JOSE FELIX DA COSTA FILHO

FILIAÇÃO:
JOSE FELIX DACOSTA E JOAQUINA REIS DA COSTA

DATA NASCIMENTO: 01/01/1960 ORÇÃO EXTENSÃO: SSP/MA FATOR: **

NATUREZA: COROATA - MA

IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AOSTO DE 1983

CPF: 20863332153 INSC: P-020 VIA-02
REGISTRO GERAL: 037372422006-4 DATA DE EMISSÃO: 14/05/2021
REGISTRO CIVIL: CASAM N.8968 FLS. 116 LIV. 047 PRESIDENTE DUTRA MA 2 OFC

F. ELABORAR / ZONA / REG. CPF5 - HABIL. / UF

REG. PROFISSIONAL: REG. PROFISSIONAL

CATEG. MILITAR

CPF: 2720389987 REG. PROFISSIONAL

MAI819042013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0086750186

0086750186

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.



F & F CONSTRUÇÕES LTDA

J.F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

CNPJ Nº 03.224.341/92006-0



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0322434192006-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/05/2018

NOME JOSÉ FELIX DA COSTA JÚNIOR

FILIAÇÃO JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO E EDINA MARIA DE SOUZA COSTA

NATURALIDADE BARRA DO CORDA - MA DATA DE NASCIMENTO 07/10/1986

DOC ORDEM NASC. N. 66181 FLS. 115-V LIV. 125

CPF 601718943-32 ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02

P-020

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAN/67976316



ASSINATURA DO TITULAR

José Felix da Costa Júnior

CARTEIRA DE IDENTIDADE



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO CIVIL, PESSOA JURÍDICA, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE NOTAS DE PRESIDENTE DUTRA - MA
 Diretor: Vitor de Lima Vaz Sândia
 Rua 29 de Junho, 240 - Centro - CEP: 65760-000
 Tel.: (99) 2653-3347 / Cel.: (99) 98455-2263
 E-mail: cartorio@presidentedutra.jus.br

---- AUTENTICAÇÃO 023459 ----
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Presidente Dutra/MA, 25 de julho de 2023. Poder Judiciário - T.J.MA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>.

ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabelião Substituta
 Cód. Ato 13.º 8. Total R\$ 5,32 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16
 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 - Selo:
 AUTENT031576IVZNDYCCUHQ11N26



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

n.º 9/

EM BRANCO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ABERTURA: 21 DE AGOSTO DE 2023 AS 09:00HS

LOCAL: PREFEIRUTA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu Sr. José Felix da Costa Filho, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade/RG nº 037.372.422.009-4 SESC MA e inscrito no CPF sob o nº 268.633.323-53, como representante devidamente constituído de empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.795.690/0001-27, doravante denominado, para fins do disposto no Edital da presente licitação, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023, declara, sob as penas da lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão Presencial não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA DE TUNTUM- MA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos informações para firma-la.

Presidente Dutra – MA, 21 de agosto de 2023.

F. & F. Construções LTDA
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA
CNPJ 14.795.690/0001-27
Sócio Representador



CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 21 DE AGOSTO DE 2023 AS 09:00 HS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
ANEXO - VI**

A empresa, J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.795.690/0001-27, com sede na Rua 01 Quadra 04 Lote 19 Nº19, Colinas Park II, Presidente Dutra – MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Felix da Costa Filho, portador carteira de identidade nº 110054021-0 expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CREA, e do CPF sob nº 268.633.323-53, DECLARA, para fins do disposto no Processo Administrativo de Licitação nº 002/2023, na modalidade concorrência publica nº 002/2023, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas de lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da LC nº . 123/2007;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da LC nº . 123/2007;

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do art. 3º, parágrafo 4º , da LC nº 123/2007.

Presidente Dutra – MA, 18 de agosto de 2023.

**JOSE FELIX
DA COSTA
FILHO:26863
332353** Assinado de forma
digital por JOSE
FELIX DA COSTA
FILHO:26863332353
Dados: 2023.08.18
08:33:12 -03'00'

JOSE FELIX DA COSTA FILHO
CPF: 268.633.323-53
SOCIO ADMINISTRADOR

**LAUBER DE
JESUS SANTOS
LOBATO:10658
971387** Assinado de forma
digital por LAUBER DE
JESUS SANTOS
LOBATO:10658971387
Dados: 2023.08.18
08:47:37 -03'00'

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CRC 2703/MA CONTADOR

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302881315	
NIRE 21200768660 CNPJ 14.795.690/0001-27		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo 1 QUADRA 4 LOTE 19, Nº 19, xxxxx, COLINAS PARK II - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20230540007 20221171002	25/04/2023 05/10/2022	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 310	20220517592 20210827785	03/05/2022 28/06/2021	BALANCO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223 307	20210647540 20200679392	24/05/2021 20/08/2020	BALANCO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
310	20200626167	07/08/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20200274597	16/04/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223 310	20200241273 20190875100	15/04/2020 26/07/2019	BALANCO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20190251077	21/03/2019	BALANCO
223	20180077473	14/03/2018	BALANCO
223	20170217957	09/02/2017	BALANCO
902	20160694345	20/09/2016	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
223	20160202698	04/02/2016	BALANCO
223	20150236778	27/04/2015	BALANCO
002	20140765166	25/11/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20140132813 20130626856	24/02/2014 04/09/2013	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130118095	18/02/2013	BALANCO
223	20120111934	13/02/2012	BALANCO
315	20110840348	22/12/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200768660	22/12/2011	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/08/2023, às 08:36:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NHEYXHU1.



MAC2302881315

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA			Protocolo: MAC2302881284		
NIRE : 21200768660					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
21200768660	14.795.690/0001-27	22/12/2011	22/12/2011		
Endereço Completo Rua 1 QUADRA 4 LOTE 19, Nº 19, COLINAS PARK II - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000					
Objeto Social 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES,AS OBRAS DE CONTENCAO,A CONSTRUCAO DE CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, CONSTRUCAO DE VIAS, SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA, ATERRO E ETC)4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 7711-0/00 - LOGACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS,AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS,A ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENS, ONIBUS, EMBARCACOES, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARITIMOS,A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS,A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS,A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA,OS SERVICOS DE ELIMINACAO DE MICROORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZACAO EM PRODUTOS AGRICOLAS, LIVROS, EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E OUTROS)8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS.					
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO	CPF/CNPJ 268.633.323-53	Participação no capital R\$ 720.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JOSÉ FELIX DA COSTA JÚNIOR	CPF/CNPJ 601.718.943-32	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO	CPF 268.633.323-53	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 25/04/2023	Número 20230540007	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/08/2023, às 08:35:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TS1DXFES.



MAC2302881284

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA NIRE : 21200768660 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2302881284
---	--------------------------

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

W

o

A

A

A

o



PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente a empresa **W C SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.113.308/0001-53** sediada na Rua major Delfino calvo nº 70, Centro, São Domingos – MA por seu representante Socio administrador **FERNANDO VALERIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº **1722413200-11**, e do CPF nº **008.583.533-18** por seu representante legal abaixo assinado, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu socio procurador senhor, **LUCAS VINICIUS DA SILVA SA**, brasileiro, solteiro RG nº 041564922011-8 e do CPF nº 607.516.523.- 18, residente na rua projetada 03, nº 26, bairro curimatan, CEP: 65690-000, Colinas-Ma, a quem confere amplos poderes para, junto á órgãos público, prefeituras municipais a praticar os atos necessários á representação da outorgante na licitação na modalidade de, **PREGÃO PRESENCIAL, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS**, usado dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais assinar declarações, assinar proposta declarações, contrato, para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos e substabelecer poderes tudo por bom firme e valioso. Validade desta procuração é de um 01 (UM ANO) a partir da sua data de emissão.

São Domingos do Maranhão – MA, 04 de Maio de 2023

FERNANDO VALERIO DA SILVA:00858353318
Assinado de forma digital por FERNANDO VALERIO DA SILVA:00858353318
Dados: 2023.05.04 15:30:53 -03'00'

W C SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 37.113.308/0001-53
FERNANDO VALERIO DA SILVA
RG Nº 1722413200-11
CPF Nº 008.583.533-18
Socio Administrador

RELATÓRIO 1 - Indeterminado

Versão do software : 2.11rc5
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : PROCURAÇÃO LUCAS ATUAL.pdf
Resumo SHA256 do arquivo : d01d083637eb7c564623c84e215879744b80bc1fe806d9386cbc56694d2a44e
Tipo do arquivo : PDF
Quantidade de assinaturas : 1
Data de verificação : 20/08/2023 22:17:19 UTC
Fonte da data : Offline



Handwritten signatures and marks in blue ink, including the number '02' and various scribbles.

ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=FERNANDO VALERIO DA SILVA:***583533**, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=14483179000190, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura : Destacada

Status da assinatura : Indeterminada

Caminho de certificação : Expirado

Mensagem de erro : O certificado está expirado.

Estrutura : De acordo (ISO 32000).

Cifra assimétrica : Aprovada

Resumo criptográfico : Correto

Atributos obrigatórios : Aprovados.



Informações do assinante

CPF : ***.583.533-**

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=FERNANDO VALERIO DA SILVA:***583533**, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=14483179000190, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 20/12/2022 18:54:00 UTC

Aprovado até : 06/07/2023 14:32:00 UTC

Expirado (LCR) : Sim

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 05/02/2019 14:34:56 UTC

Aprovado até : 02/03/2029 11:58:59 UTC



Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 29/06/2018 18:55:20 UTC
Aprovado até : 02/03/2029 12:00:20 UTC

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 08/08/2023 19:18:10 UTC
Próxima atualização : 22/09/2023 19:18:10 UTC

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 13:01:38 UTC
Aprovado até : 02/03/2029 23:59:38 UTC

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 37.113.308/0001-53
Razão Social: W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:
RUA MAJOR DELFINO CALVO, 70 - SALA 01 - CENTRO - São Domingos do Maranhão / Maranhão

Observações:
A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.113.308/0001-53 DUNS®: 92*****68
Razão Social: W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/02/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/08/2023
FGTS	Validade:	19/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/11/2023
Receita Municipal	Validade:	20/09/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/08/2023 11:48

CPF: 008.583.533-18 Nome: FERNANDO VALERIO DA SILVA

Ass: _____

1 de 1



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.113.308/0001-53 DUNS®: 92*****68
Razão Social: W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	856160/2021	07/05/2024
Certidão Pessoa Jurídica	883481/2023	31/05/2023
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	856161/2021	07/03/2024

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

07



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.113.308/0001-53 DUNS®: 92*****68
Razão Social: W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.113.308/0001-53 DUNS®: 92*****68
Razão Social: W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

09

3ª ALTERAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

W DA C SILVA
CNPJ: 37.113.308/0001-53



Pelo presente instrumento particular de alteração:

WANDERSON DA COSTA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de São Domingos do Maranhão – MA, data de nascimento 04/03/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0359876120080, expedida por SESP/MA em 28/07/2011 e CPF: nº 608.747.743-81, residente e domiciliado na cidade de São Domingos do Maranhão - MA, na TRAVESSA 2 TRAVESSA PENIEL, nº 02, CENTRO, CEP: 65790-000, na qualidade de empresário da empresa W DA C SILVA, com cede TRAVESSA 2 TRAVESSA PENIEL nº 02, CENTRO, CEP: 65790-000 cidade de São Domingos do Maranhão - MA, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21102317400 em data 11/05/2020, devidamente inscrita no CNPJ 37.113.308/0001-53. Resolve alterar, transformar e consolidar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócio:

WANDERSON DA COSTA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de São Domingos do Maranhão – MA, data de nascimento 04/03/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0359876120080, expedida por SESP/MA em 28/07/2011 e CPF: nº 608.747.743-81, residente e domiciliado na cidade de São Domingos do Maranhão - MA, na TRAVESSA 2 TRAVESSA PENIEL, nº 02, CENTRO, CEP: 65790-000

FERNANDO VALERIO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Colinas – MA, data de nascimento 08/05/1984, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03489082207 expedida pelo DETRAN – MA em 09/05/2019 e CPF: nº 008.583.533-18, residente e domiciliado na cidade de Colinas – MA, na AVENIDA CENTRAL, nº 53, CENTRO, CEP: 65690-000. Nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

Cláusula primeira - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda - O capital social passará a ser de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400000, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. Após a alteração o capital social encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FERNANDO VALERIO DA SILVA	200000	200.000,00	50,00
WANDERSON DA COSTA SILVA	200000	200.000,00	50,00
TOTAL	400000	400.000,00	100,00

Cláusula Terceira – DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 70, SALA 01, CENTRO na Cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, CEP: 65790-000.



Cláusula Quarta - DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4120-4/00 - Construção de edifícios. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos. 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias. 4313-4/00 - Obras de terraplenagem. 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. 4924-8/00 - Transporte escolar. 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor. 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto. 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais. 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas. 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (a construção de estruturas com tirantes, as obras de contenção, a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, a subdivisão de terras com benfeitorias (p. Ex., construção de vias, serviços de infraestrutura, etc.)). 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas. 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente. (a drenagem do solo destinado à construção, a demarcação dos locais para construção, o rebaixamento de lençóis freáticos, a preparação de locais para mineração, a remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural, a drenagem de terrenos agrícolas ou florestais. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica. 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral. 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. 4391-6/00 - Obras de fundações. 4399-1/03 - Obras de alvenaria. 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água. . 4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (a construção de fornos industriais, a construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc., os serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes). 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos. 7111-1/00 - Serviços de arquitetura.

Em consequência da alteração e transformação acima e respeitadas as cláusulas não modificadas, consolida-se o contrato da seguinte forma:

3ª ALTERAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.113.308/0001-53

WANDERSON DA COSTA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de São Domingos do Maranhão – MA, data de nascimento 04/03/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0359876120080, expedida por SESP/MA em 28/07/2011 e CPF: nº 608.747.743-81, residente e domiciliado na cidade de São Domingos do Maranhão - MA, na TRAVESSA 2 TRAVESSA PENIEL, nº 02, CENTRO, CEP: 65790-000

FERNANDO VALERIO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Colinas – MA, data de nascimento 08/05/1984, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03489082207 expedida pelo DETRAN – MA em 09/05/2019 e CPF: nº 008.583.533-18, residente e domiciliado na cidade de Colinas – MA, na AVENIDA CENTRAL, nº 53, CENTRO, CEP: 65690-000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresaria: W. C. SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA



DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 70, SALA 01, CENTRO na Cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, CEP: 65790-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4120-4/00 - construção de edifícios. 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos. 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias. 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4313-4/00 - obras de terraplenagem. 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. 4924-8/00 - transporte escolar. 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor. 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. 3701-1/00 gestão de redes de esgoto. 3702-9/00 atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais. 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas. 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (a construção de estruturas com tirantes, as obras de contenção, a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, a subdivisão de terras com benfeitorias (p. Ex., construção de vias, serviços de infra-estrutura, etc.)). 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas. 43.11-8 Demolição e preparação de canteiros de obras. 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente. (- a drenagem do solo destinado à construção, a demarcação dos locais para construção, o rebaixamento de lençóis freáticos, a preparação de locais para mineração, a remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural, a drenagem de terrenos agrícolas ou florestais. 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica. 4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral. 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. 4391-6/00 Obras de fundações. 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. 4399-1/03 Obras de alvenaria. 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água. 4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (a construção de fornos industriais, a construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc., os serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes). 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos. 7111-1/00 Serviços de arquitetura. 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 05/05/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400000, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Handwritten signatures and marks, including a large signature and the number '12'.

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	% Rubrica
FERNANDO VALERIO DA SILVA	200000	200.000,00	50,00 P L
WANDERSON DA COSTA SILVA	200000	200.000,00	50,00
TOTAL	400000	400.000,00	100,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FERNANDO VALERIO DA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Nona - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Décima - as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Décima Primeira - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas

todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Domingos do Maranhão – MA, 28 de Junho de 2021

Sócio
WANDERSON DA COSTA SILVA

Sócio – Administrador
FERNANDO VALERIO DA SILVA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00858353318	FERNANDO VALERIO DA SILVA
60874774381	WANDERSON DA COSTA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2021 12:14 SOB Nº 21201143221.
PROTOCOLO: 210806974 DE 28/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104729927. CNPJ DA SEDE: 37113308000153.
NIRE: 21201143221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.
W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.113.308/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2020
NOME EMPRESARIAL W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAJOR DELFINO CALVO	NÚMERO 70	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 65.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS DO MARANHAO
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO W.C.SERVICOSEEMPREENDEMENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9161-9859
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2023 às 12:02:35 (data e hora de Brasília).

Página 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.113.308/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2020
NOME EMPRESARIAL W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAJOR DELFINO CALVO	NÚMERO 70	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 65.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS DO MARANHAO
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO W.C.SERVICOSEEMPREENDEMENTOS@HOTMAIL.COM
TELEFONE (99) 9161-9859		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2023 às 12:02:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA



CNPJ: 37.113.308/0001-53
NOME EMPRESARIAL: W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FERNANDO VALERIO DA SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: WANDERSON DA COSTA SILVA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/08/2023 às 12:03 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME: FERNANDO VALERIO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 172241320011 GEJUSPC, MA

CPF: 058.583.533-18 DATA NASCIMENTO: 08/05/1984

PRIMAÇÃO: MARIA EUNICE VALERIO DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAR: AE

Nº REGISTRO: 63489082207 VALIDADE: 08/05/2024 1ª HABILITAÇÃO: 27/01/2005

OBSERVAÇÕES: E.A.R.

Fernando Valério da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 09/05/2019

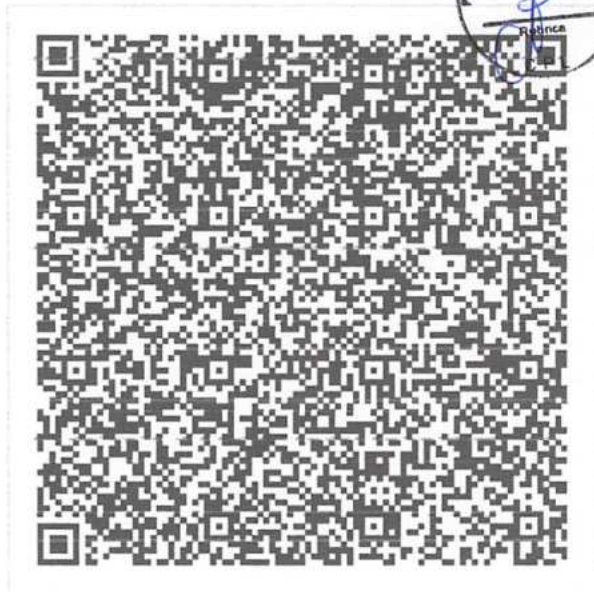
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 73605108491
 MA040446699

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1814892925

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '19'.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **008.583.533-18**

Nome: **FERNANDO VALERIO DA SILVA**

Data de Nascimento: **08/05/1984**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/10/2002**

Digito Verificador: **00**

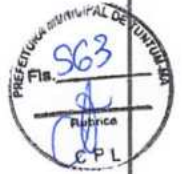
Comprovante emitido às: **14:38:19** do dia **31/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **247D.99C8.75C3.5599**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **579a1f738f20c146d84822a050b5f47ead3283a72c9b662c6c89980b76fbfde5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 37025 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**indetidade**", cujo assunto é descrito como "**indetidade**", faz prova de que em **10/11/2021 10:34:58**, o responsável **W. C. Serviços e Empreendimentos Ltda (37.113.308/0001-53)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de W. C. Serviços e Empreendimentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/11/2021 10:36:48** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x49d8af03283cd3d04fd777b521782d75df7f88de418a70a8b95dfd6e78ccd653**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several smaller ones scattered across the lower half of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: WANDERSON DA COSTA SILVA

FILIAÇÃO:
RÓGERIO ARAÚJO SILVA E TELMA DA COSTA SILVA

DATA NASCIMENTO: 04/03/1992
NACIONALIDADE: SAO DOMINGOS DO MA - MA
OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N.º 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 60874774381 RG: 035887612008-0 P-020 VIA-02
REGISTRO GERAL: 10/04/2021

NASC. N. 35410 FLS. 153 LIV. 054 SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC. CTRB. SERR. FUP

Nº FIAS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CEMT. MILITAR

CMH CNE

MA1820162280

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 10/11/2021 12:23:42 que o documento de hash (SHA256) 579a1f738f20c146d48422a050b547ead3283a72c9b662c6c59980b76f0fde5 foi validado em 10/11/2021 10:35:06 através da tecnologia blockchain 0x49d8a03283cd3d04fd77b521782d75df71684e418a70a8b95df69e78cc4653 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 37035)





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **608.747.743-81**

Nome: **WANDERSON DA COSTA SILVA**

Data de Nascimento: **04/03/1992**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/07/2011**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:35:44** do dia **31/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **3833.2684.DE69.CCB4**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

>Consulta Optantes

Data da consulta: 24/06/2023 08:42:58

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **37.113.308/0001-53**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem[Voltar \(/consultaoptantes\)](/consultaoptantes)[Gerar PDF](#)



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.113.308/0001-53 Inscrição Estadual: 12.707151-2

Razão Social: W C SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MAJOR DELFINO CALVO

Número: 70 Complemento: SALA 01

Bairro: CENTRO

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHAO UF: MA

CEP: 65790000 DDD: Telefone: 81673561

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 20/08/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/08/2023

Número da Consulta:



[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302885210	
NIRE 21201143221 CNPJ 37.113.308/0001-53		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo MAJOR DELFINO CALVO, Nº 70, SALA 01, CENTRO - São Domingos do Maranhão/MA - CEP 65790-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
03	20230595294	05/05/2023	BALANCO
23	20220579067	10/05/2022	BALANCO
310	20211239658	01/10/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210984694	27/07/2021	BALANCO
002	21201143221	02/07/2021	TRANSFORMACAO
002	21201143221	02/07/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
310	20201190834	24/12/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20201113767	03/12/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	20200324535	11/05/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102317400	11/05/2020	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/08/2023, às 11:46:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5PLAGSAR.



MAC2302885210

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, the number '27', and other scribbles.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		Protocolo: MAC2302885189			
NIRE : 21201143221 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201143221	CNPJ 37.113.308/0001-53	Data de Ato Constitutivo 11/05/2020	Início de Atividade 05/05/2020		
Endereço Completo Rua MAJOR DELFINO CALVO, Nº 70, SALA 01, CENTRO - São Domingos do Maranhão/MA - CEP 65790-000					
Objeto Social 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS. 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR. 7711-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO. 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES. 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS. 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS. 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, AS OBRAS DE CONTENCAO, A CONSTRUCAO DE CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, A SUBDIVISAO DE TERRAS COM BENFEITORIAS (P. EX., CONSTRUCAO DE VIAS, SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA, ETC.)). 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. 4319-3/00 SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (- A DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO, A DEMARCACAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO, O REBAIXAMENTO DE LENCOIS FREATICOS, A PREPARACAO DE LOCAIS PARA MINERACAO, A REMOCAO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERACAO, EXCETO OS LOCAIS DE EXTRACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL, A DRENAGEM DE TERRENOS AGRICOLAS OU FLORESTAIS. 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL. 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES. 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA. 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA. . 4399-1/99 SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A CONSTRUCAO DE FORNOS INDUSTRIAIS, A CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, TAIS TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, ETC., OS SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES). 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. 4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA.					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome WANDERSON DA COSTA SILVA	CPF/CNPJ 608.747.743-81	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome FERNANDO VALERIO DA SILVA	CPF/CNPJ 008.583.533-18	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FERNANDO VALERIO DA SILVA	CPF 008.583.533-18	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 05/05/2023	Número 20230595294	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE : 21201143221 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2302885189
---	--------------------------

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/08/2023, às 11:45:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X3AJQPVL.



MAC2302885189

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
DATA: 21/08/2023
HORA: 09:00

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA inscrito no CNPJ sob o nº: 37.113.308/0001-53, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2 nº 70 Sala 01 Centro, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65790-000, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (SÓCIOS) **FERNANDO VALÉRIO DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1722413200-11e do CPF n 008.583.533-18, E **WANDERSON DA COSTA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 035987612008-0 SSP/MA e do CPF nº 608.747.743-81, DECLARA, para fins do disposto no Processo na modalidade **Concorrência Pública nº .002./2023.....**, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da LC nº. 123/2007;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da LC nº. 123/2007; DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do art. 3º, parágrafo 4º, da LC nº. 123/2007.

São Domingos do Maranhão – MA, 20 de AGOSTO de 2023.

Serviços e Empreendimentos

Fernando Valério da Silva
WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA
CNPJ Nº 37.113.308/0001-53
FERNANDO VALÉRIO DA SILVA
RG nº 1722413200 – 11 SESP – MA
CPF nº 008.583.533-18